

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 ATA DA SESSÃO DE
CREDENCIAMENTO

Às 14:00 horas do dia 14 de abril de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos, via sistema, referente ao credenciamento nº 002/2025, que tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ACOLOHIMENTO EM CASA DE APOIO A PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTECENTES AO CONSÓRCIO, com a finalidade de atender os usuários do SUS dos municípios consorciados. Contudo, não foi registrada nenhuma manifestação de interesse por parte de empresas no sistema, dentro do prazo estabelecido, para participação no certame regido pelo Edital de Credenciamento nº 002/2025. Dessa forma, a presente licitação foi declarada **deserta**.

Diante dos fatos e nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:1AB28F20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 009/2025**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (LAVA JATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

EMPRESA(S): PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE (CNPJ: 43.109.155/0001-73), com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 1010, Caminho das Árvores, Salvador/BA, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R\$ 2.866,00 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.**Lagoa Nova/RN**, 14 de abril de 2025.**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:AA719564**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**
001/2025 – COPIRN, 16ª ETAPA**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 16ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**DNA CENTER LTDA - CNPJ: 03.787.962/0001-20 (Natal, 7ª Região).**

Natal, 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:E320CCFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023 - ALTERADO
POR INCORREÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 151/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
ALTERADO POR INCORREÇÃO
SUBSTITUINDO A PUBLICAÇÃO DO DIA 17/03/2024, EDIÇÃO
3497

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA – ME

CNPJ: 05.074.774/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: PRORROGADO PARA 15 (QUINZE MESES)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: PRORROGADO ATÉ 02 DE JULHO DE 2025.

VALOR CONTRATUAL READEQUADO: R\$ 208.599,31 (DUZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ACARI/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -

Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN –

Contratante

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA -

CPF nº ***.122.804-**-

Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:10A4FEDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4260/2023 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4260/2023 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA D3E TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.074.774/0001-80, COM SEDE À RUA DONA GERMANA, Nº 94, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000

VALOR: R\$ 1.457.495,08 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes e Obras

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA -

Sócio Administrador

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:051F0153**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**O Agente de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E/OU ADULTOS COM E SEM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, juntamente com a Comissão de Contratação decidiu declarar **CREDENCIADO/HABILITADO** o seguinte proponente: ASSOCIACAO DESAFIO JOVEM VENCEDORES EM CRISTO (CNPJ Nº 23.779.211/0001-70).Os documentos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br e na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

Acari/RN, 10 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:C07AD51F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 01 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000615/2025**A Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, considerando a realização do **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE**

PÚBLICO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E/OU ADULTOS COM E SEM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2025, **HOMOLOGA**, por seus próprios fundamentos, o presente certame, e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da:

a) **ASSOCIACAO DESAFIO JOVEM VENCEDORES EM CRISTO**, CNPJ Nº **23.779.211/0001-70**, com sede à Rua Santa Rita, nº 16, Zona Rural, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000.

Acari/RN, 14 de abril de 2025

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:EAEC0C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024- PMCN, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024- PMCN, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (CNPJ Nº CNPJ: 08.097.008/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN (CNPJ/MF Nº 08.109.126/0001-00), QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES EM EDUCAÇÃO.

VALOR DA ADESÃO REFERENTE AOS SEGUINTE ITENS DA ARP: 03 – NUTRICIONISTA, CORRESPONDENTE A R\$ 36.409,44; ITEM 05 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, CORRESPONDENTE A R\$ 27.649,68 E ITEM 07 – MOTORISTA, CORRESPONDENTE A R\$ 25.723,20. O VALOR TOTAL DO CONTRATO EQUIVALENTE A R\$ 89.782,32 (OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86, § 2º E 3º, INCISO II, DA 14.133/21.

VENCEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ/MF Nº 35.537.126/0001-84, COM SEDE NA RUA PROJETA, 01, LOTE 01 - LOTE 02 - LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59.182-000.

ACARI/RN, 14 DE ABRIL DE 2025

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS –

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:59A29869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ARP Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000126/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: BRUNO SOLUCOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.638.302/0001-93, com sede na Rua Severino Felipe, 381, Bernadino de Sena – Lagoa Nova/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 154.940,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 1º de abril de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:EC1B0A85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ARP Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000126/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JAM SERIDO LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.433.871/0001-60, com sede na Rua Otacilio Fonseca, 270, Walfredo Gurgel – Caicó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 164.130,00 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 1º de abril de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:78D36DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ARP Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000126/25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS DIVERSOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MSK CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.415.659/0001-77, com sede na Rua João Xavier Sobral, 433, Planalto – Ceará-Mirim/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 1º de abril de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:B87A1151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000833/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GÊNERICOS, ÉTICOS E SIMILARES PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.437.704/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco, 15 A, Centro – Jardim de Piranhas/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:95D40DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000833/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GÊNERICOS, ÉTICOS E SIMILARES PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.944.731/0001-32, com sede na Rua Caetano Simão, 81, Centro – Equador/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 09 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:6EA9C549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001328/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 040/2025**, torna público a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, CONSIDERANDO a necessária revisão e retificação do termo de referência, decide SUSPENDER o presente processo, de modo que seja possível corrigir os pontos identificados e, assim, evitar prejuízos tanto para a administração quanto para os possíveis contratados.**

Acari/RN, 14 de abril de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BF1F4F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2025 (TORNA SEM EFEITO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, a **Portaria 242 de 11 de abril de 2025**, que concedeu **01 (uma) diária**, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, ao servidor NATHAN JADIEL FERREIRA BEZERRA, referente à sua participação no **Encontros Regionais da Escola de Contas**, que será realizado em Assú/RN nos dias 15 e 16 de abril de 2025.

Art. 2º – Caso os valores correspondentes às diárias já tenham sido repassados ao servidor, deverá ser providenciada a **restituição integral ao erário**, nos termos da legislação aplicável e conforme orientações do setor competente.

Art. 3º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:E7BF75EE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2025

Decreta ponto facultativo, quinta-feira, dia 17 de abril de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 34.474 de 08 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra-RN, 14 de abril de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:2FA19416

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 245/2025 (CONVOCAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o suplente imediatamente anterior na ordem de convocação manifestou o não interesse em assumir o cargo durante o período de férias de um dos titulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **ARTUR MOEDSON TEIXEIRA FONSECA**, portador do CPF nº 700.xxx.xxx-67, suplente de Conselheiro Tutelar,

para assumir a vaga de titular de Conselheiro a partir da data de publicação desta Portaria, exclusivamente em virtude do escalonamento de gozo de férias do atual Conselheiro Tutelar titular.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 14 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:CC43D98F

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 051-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

Processo Administrativo nº 508/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 501/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registros de preços, para servir de subsídio as contratações e aquisições a serem realizadas por essa seccional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Afonso de Bezerra/RN, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos. Por fim, **HOMOLOGO** o resultado deste procedimento a empresa:

EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95, ENDEREÇO: R IZABEL A REDENTORA NÚMERO 2356 COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117, CEP 83.005-010, BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS/ PR.

Do Valor: sagrou-se vencedor com valor global de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais)

Razão da escolha da contratada e da proposta: A ferramenta “Banco de Preços” é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública. Constitui a maior base de consulta “online” disponível no mercado, com mais de 250 milhões de preços com atualização diária, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, garantindo segurança, agilidade e economia aos processos de compra. A título de comparação, uma pesquisa feita com a consulta direta ao mercado leva dias para conclusão. Já por meio da ferramenta “Banco de Preços” pleiteada, as propostas para aferição de adequação ao mercado podem ser obtidas em poucos minutos. Face ao exposto, mostra-se relevante a contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, que possui exclusividade sobre o sistema. Assim, com a contratação, restará facilitada a captação de preços públicos de modo ágil, seguro e atualizado, tornando mais célere à instrução processual

e, consequentemente, promovendo melhoria no atendimento às demandas dos diversos setores no âmbito da Prefeitura de Afonso Bezerra. Com relação aos preços preliminarmente, é importante fazer um esclarecimento. O Art. 72, VII da Lei 14.133/21, exige a "justificativa do preço", o que não se confunde com "demonstração de se tratar do menor preço". Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por esse motivo a contratação se dá por inexigibilidade de licitação justamente porque a lógica do "menor preço" não é apta a atender a demanda singular apresentada. O que é necessário é que se demonstre a razoabilidade do preço, que ele está compatível, e não destoa do praticado em outras contratações em condições similares (ou se destoa, o faz por razões trazidas nos autos, como maior demanda operacional, técnica ou prazo de execução, maior especialização, o fato de necessitar ajustes no escopo do serviço, etc). Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação em razão do valor, Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 14 de abril de 2025.

AROLD DO JOSE BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:B90EC654

LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 03-2025

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 03/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em gerenciamento de redes sociais, marketing digital e comunicação, para atender as necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito, durante o período de 12 (doze) meses. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações. Afonso Bezerra/RN em 14.abril.2025.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:52CB3BD4

LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 6-2025

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 06/2025, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa, mediante registro de preços, para fornecimento de refeições prontas do tipo quentinhas, devidamente acondicionadas, para atender às necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais do município de AFONSO BEZERRA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br, e ainda, na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será iniciada às 14h00min (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2025. Esclarecimentos sobre o certame

poderão ser solicitados pelo site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações. Afonso Bezerra/RN em 14.abril.2025.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:BDAEE05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013/2025

Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Almino Afonso/RN, pelo falecimento da Sra. GENI CARLOS DE ARAÚJO

A Exma. Sra. Jéssica Lourine de Assis Amorim, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Considerando o falecimento da Sra. GENI CARLOS DE ARAÚJO, ocorrido no dia de hoje 12 de abril de 2025; Considerando os inestimáveis serviços por ela prestados com absoluta dedicação e zelo à comunidade alminoafonsense no decorrer dos seus 96 (noventa e seis) anos; Considerando que a Sra. Geni Carlos de Araújo é mãe do Ex Prefeito e atual Secretário de Agricultura, o Sr. José Hildo Godeiro Carlos, e também do Ex Vereador Antônio Carlos Neto, avô do atual Vereador Francisco Godeiro Carlos Neto, todos com atividades desenvolvidas no âmbito da política municipal, que sempre tiveram como inspiração a Sra. Geni, que em vida foi um exemplo de esposa, mãe e avó; Considerando os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emergem em todos os familiares, amigos e conterrâneos em geral pela perda da cidadã;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial neste Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da Sra. GENI CARLOS DE ARAÚJO.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os estabelecimentos públicos deste Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e arquite-se.

Palácio Felino Gadelha, em Almino Afonso/RN, 12 de abril de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:76D4C0FA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010/2025

Denomina-se como "CONJUNTO JOSÉ CESÁRIO MAIA" o loteamento sem denominação oficial, com início na residência da Senhora Vanda, coordenadas 6º08'53.66"S, 37º46'07.32"O, seguindo em diagonal

na direção oeste até a residência do senhor “Manoel Dedelo”, coordenadas 6°08’52.00’’S, 37°46’09.72’’O, seguindo na direção norte até a BR 226, coordenadas 6°08’50.27’’S, 37°46’10.00’’O, momento em que segue ao leste até o loteamento pertencente a pessoa de Lauro Eunapio Maia, coordenadas, 6°08’50.36’’S, 37°46’04.27’’O, daí segue ao sul e finaliza na residência do Sr. “Milon”, coordenadas 6°08’53.63’’S, 37°46’05.24’’O, no bairro Francisco de Souza Nunes, neste município de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente aqueles previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Senhor JOSÉ CESÁRIO MAIA, nascido em 12 de junho de 1938 e falecido em 29 de junho de 2001, em vida foi um renomado comerciante e pecuarista, atuando também no transporte de passageiros para a cidade de Mossoró-RN; e

Considerando a necessidade de prestar a homenagem com a denominação de uma Conjunto em reconhecimento ao legado construído e aos relevantes serviços prestados pelo Ilustre Cidadão em prol do nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o loteamento sem denominação oficial, com início na residência da Senhora Vanda, coordenadas 6°08’53.66’’S, 37°46’07.32’’O, seguindo em diagonal na direção oeste até a residência do senhor “Manoel Dedelo”, coordenadas 6°08’52.00’’S, 37°46’09.72’’O, seguindo na direção norte até a BR 226, coordenadas 6°08’50.27’’S, 37°46’10.00’’O, momento em que segue ao leste até o loteamento pertencente a pessoa de Lauro Eunapio Maia, coordenadas, 6°08’50.36’’S, 37°46’04.27’’O, daí segue ao sul e finaliza na residência do Sr. “Milon”, coordenadas 6°08’53.63’’S, 37°46’05.24’’O, no bairro Francisco de Souza Nunes, nesta cidade de Almino Afonso-RN, oficialmente denominado “CONJUNTO JOSÉ CESÁRIO MAIA”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 14 de abril de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:233E05F1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011/2025

Denomina-se como “RUA JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA” a via pública sem denominação oficial com início na residência da Sra. Aderbia Nunes Chavante, coordenadas 6°09’25.57’’S e 37°46’09.42’’O, seguindo até a residência da Sra. Conceição Nascimento, coordenadas 6°09’26.56’’S e 37°46’10.17’’O, no bairro Manoel Nascimento de Paiva, nesta Cidade de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente aqueles previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a via pública sem denominação oficial com início na residência da Sra. Aderbia Nunes Chavante, coordenadas 6°09’25.57’’S e 37°46’09.42’’O, seguindo até a residência da Sra. Conceição Nascimento, coordenadas 6°09’26.56’’S e 37°46’10.17’’O, no bairro Manoel Nascimento de Paiva, nesta Cidade de Almino Afonso/RN, oficialmente denominada como “RUA JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 14 de abril de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:2F1EC81A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2025

Denomina-se como “RUA BRUNO GEOVANO AMARAL MAIA” a via pública sem denominação oficial com início na residência do Sr. “Manoel Dedelo”, coordenadas 6°08’52.00’’S e 37°46’09.66’’O, seguindo ao leste cruzando a Rua Vitorino Paulino, até o loteamento pertencente ao Sr. Lauro Eunapio Maia, coordenadas 6°08’51.81’’S e 37°46’04.77’’O, no bairro Francisco de Souza Nunes, nesta Cidade de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente aqueles previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a via pública sem denominação oficial com início na residência do Sr. “Manoel Dedelo”, coordenadas 6°08’52.00’’S e 37°46’09.66’’O, seguindo ao leste cruzando a Rua Vitorino Paulino até o loteamento pertencente ao Sr. Lauro Eunapio Maia, coordenadas 6°08’51.81’’S e 37°46’04.77’’O, no bairro Francisco de Souza Nunes, nesta Cidade de Almino Afonso/RN, oficialmente denominada como “RUA BRUNO GEOVANO AMARAL MAIA”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 14 de abril de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:358525DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024

(Licitação nº 014/2024 – Pregão Eletrônico)

CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F B SOARES - ME, CNPJ nº 04.355.588/0001-57.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 089/2024 por mais 12 (doze) meses. Na conformidade do que preceitua o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo se faz necessário por tratar-se de serviço de suma importância para o Município, no atendimento aos munícipes que necessitam dos serviços **de locação de veículos** para as unidades administrativas do município visando manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, garantindo a continuidade das atividades. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados pela prorrogação, a manutenção das condições iniciais pelo contratado, o interesse da Administração e do contratado declarados expressamente, a conveniência da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e o preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado, este aditivo se dá em decorrência do fato de que a vigência do contrato atual está prestes a se vencer e os serviços em questão não podem ser interrompidos. Dessa forma, é necessário aditar o contrato para garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos ao atendimento da população.

VIGÊNCIA: 12 (meses) com término no dia 09 de abril de 2026.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.122.0007.2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0007.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.123.0007.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0007.2053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
12.122.0007.2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0085.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
12.365.0013.2055 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
12.365.0013.2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
12.366.0013.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA
10.122.0007.2187 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
04.122.0003.2162 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.0007.2089 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PEC. E DES. RURAL
04.122.0007.2085 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
13.392.0011.2191 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
04.122.0003.2138 MANUT.DAS AÇOES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
24.122.0007.2093 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
15.452.0007.2103 MANUT.DA SEC. MUN. DE URB.E MEIO AMBIENTE
04.124.0003.2136 MANUT.DAS AÇÕES DA CONTROL.GERAL DO MUNICÍPIO
13.392.0011.2074 MANUT.DAS ATIVID.DA SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0011.2004 APOIO AOS EVENT. CULTURAIS, TRADIC. E POPULARES
04.122.0003.2152 MANUTENCAO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO
10.301.0106.2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0105.2140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0106.2031 PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10.302.0106.2166 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES

10.305.0106.2102 PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS
08.122.0017.2007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0017.2175 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ALTORODRIGUENSE
08.245.0017.2110 PRIMEIRA INFÂNCIA O SUAS - CRIANÇA FELIZ
14.422.0008.2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PELA CONTRATANTE: Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal.
PELA CONTRATADA: Fabiana Bezerra Soares, CPF nº. 036.XXX.XXX-45, Representante Legal.
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:B7E64F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 011/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: **“registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando o transporte escolar rodoviário, destinados a atender os estudantes da rede de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos”**. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de abril de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Oficial - PMARG/RN

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:93427CCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.XXX.XXX-70 e do RG nº. 002.XXX.XXX ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa **R D CABRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.325.996/0001-70, sediada na Rua Francisco Belo de Oliveira, nº 575, Bela Vista, CEP nº 59.650-000, Assu/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador senhor Rafael Dantas Cabral, brasileiro, solteiro, empresário, portador

da cédula de identidade nº 003.XXX.XXX - ITEP/RN e do CPF nº 707.XXX.XXX-03, residente e domiciliado no Sítio Nova Esperança, Zona Rural, CEP nº 59.650-000, Assu/RN. **RESOLVEM CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**, cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 (oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 020/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.4, subitem 6.4.2 da Ata de Registro, o cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados. Sem prejuízo da apuração de possíveis sanções e/ou aplicação de penalidades à licitante. Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 14 de abril de 2025.

Município de Alto do Rodrigues/RN

CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

CPF nº 068.XXX.XXX-70

Pelo Órgão Gerenciador

R D Cabral LTDA

CNPJ Nº 18.325.996/0001-70

RAFAEL DANTAS CABRAL

CPF nº 707.XXX.XXX-03

Pelo Órgão Participante

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:06994D53

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 503/2025 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **CRISTIANA DANTAS DE SOUSA**, portador do CPF/MF **084.XXX.XXX-35**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de abril de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:658D78C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 505/2025 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA SIRLENE FONSECA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **358.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de abril de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:E86ED7BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 506/2025 – GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **CINTIA CLAUDINO DO NASCIMENTO LIMA**, portador do CPF/MF **081.XXX.XXX-60**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de abril de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 14 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lair Medeiros da Silva

Código Identificador:0DFF2E9F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a composição, funcionamento e atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, regulamenta os procedimentos disciplinares e as

Comissões de Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, em consonância com os princípios da administração pública e as garantias constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e estruturação das comissões processantes responsáveis pela apuração disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável por conduzir os processos administrativos disciplinares e sindicâncias, conforme disposições deste Decreto.

Art. 2º A COPAD será composta por **cinco** servidores públicos, designados por ato da Prefeita, para exercer suas funções pelo período de **dois anos**, podendo haver recondução por igual período. A comissão será composta por:

- I – **01 (um) Presidente;**
- II – **03 (três) Membros;**
- III – **01 (um) Secretário.**

§ 1º A COPAD deverá ser composta, no mínimo, por **3/5 (três quintos) de servidores efetivos.**

§ 2º O Presidente e os Membros deverão possuir, no mínimo, **formação de nível superior.**

§ 3º O Presidente deverá possuir, **necessariamente, formação jurídica.**

§ 4º O Secretário deverá possuir, no mínimo, **formação de nível médio.**

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COPAD**

Art. 3º Compete à COPAD:

- I – Apurar **abandono de cargo** e **inassiduidade habitual** de servidores públicos;
- II – Apurar **acumulação ilícita de cargos**, empregos ou funções públicas, conforme recomendação da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - COPAC;
- III – Apurar irregularidades ou infrações funcionais cometidas por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, nos termos da legislação municipal e federal aplicável;
- IV – Propor medidas para aprimoramento da gestão disciplinar do serviço público municipal.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO**

Art. 4º A COPAD funcionará com **quórum mínimo** de dois membros para a realização de recebimento, encaminhamento e análise de processos, bem como para deliberações não terminativas.

Art. 5º As reuniões da COPAD serão remuneradas mediante percepção de verba indenizatória, conforme regulamento municipal.

Art. 6º Compete ao Presidente da COPAD:

- I – Convocar e presidir as reuniões;

- II – Coordenar e supervisionar os processos disciplinares;
- III – Indicar substituto de membro ou secretário em caso de afastamento;
- IV – Expedir ofícios e memorandos necessários ao bom andamento dos processos;
- V – Encaminhar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º Compete aos membros da COPAD:

- I – Comparecer às reuniões e relatar os processos que lhes forem distribuídos;
- II – Examinar os assuntos que lhes forem submetidos, realizando diligências necessárias;
- III – Votar nas deliberações da comissão.

Art. 8º Compete ao Secretário da COPAD:

- I – Preparar e secretariar as reuniões;
- II – Registrar e controlar a movimentação dos processos;
- III – Manter a organização dos documentos da Comissão.

**CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

Art. 9º A COPAD conduzirá os seguintes procedimentos disciplinares:

- I – **Sindicância Investigativa:** Para apuração preliminar de fatos disciplinares;
- II – **Sindicância Acusatória:** Para apuração de infrações funcionais de menor gravidade, com possibilidade de aplicação de advertência ou suspensão de até **30 dias**;
- III – **Processo Administrativo Disciplinar (PAD):** Para apuração de infrações graves, podendo resultar em penalidades de suspensão acima de 30 dias, demissão, cassação de aposentadoria ou destituição de cargo em comissão.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 A COPAD poderá expedir normas complementares para seu funcionamento interno, por meio de regimento próprio.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 Este Decreto retroage sua vigência para o dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita, em Alto do Rodrigues/RN, 14 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:E878449E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDI-DATOS
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os(as) candidatos(as), ora convocados(as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em **2 (duas) vias** acompanhadas pelos originais, sob pena do(a) candidato(a) perder sua classificação.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG e CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- RG ou Certidão de Nascimento e CPF de filhos com idade até 14 anos;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do(a) diretor(a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA PORTUGUESA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
	Ingryd Rayane da Silva	37º.
1581	Roberta Cinthia Lopes Rocha	38º.

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
1608	Wildner Walker R. Marinheiro	27º.
1441	Guimarães Silva Ribeiro de Sousa	28º.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
1336	Marcia Aparecida da Silva Oliveira Julião	41º.

CUIDADOR(A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
1042	Maria Nilda de Oliveira	147º.
015	Jacksonara Pinheiro dos Santos	148º.
246	Amanda Patrícia S. de Sales Cortes	149º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Erasmio Batista Leonez
Código Identificador:28B6E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS
SELECIONADOS PARA ALFABETIZAR NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

A Prefeitura de Alto do Rodrigues/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto torna público o resultado preliminar da análise de currículos, experiências e qualificação profissional dos candidatos inscritos no processo seletivo e cadastro de reserva de bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), de acordo com o Edital 01/2025.

Os candidatos terão até o dia 16 de abril para enviar recursos contra o resultado preliminar, devendo o mesmo ser preenchido e entregue a Comissão do certame, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

- 1º. MARLENE MARIA DOS SANTOS SILVA
2º. FRANCISCA ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA MELO
3º. FRANCISCO ALBERTO LIMA DE MENDONÇA
4º. DINORÁ DA SILVA
5º. DAYANE DUARTE DE SOUSA MOURA
6º. DOMINIQUE LEMOS DE MELO

- 7º. DALIANE DA COSTA MOURA
8º. HELENA MARIA GOMES DE PAIVA
9º. PAULO JÚNIOR HIGINO

Publicado por:
Erasmio Batista Leonez
Código Identificador:8A0DB380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 14 de abril de 2025 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

CONSIDERANDO que no exercício 2024, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2024 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º Os valores apurados na conta BL PSB, vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS;

§ 5º Os Valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica;

§ 6º Os Valores apurados na conta Procad-SUAS repassados, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único;

§ 7º Os Valores apurados SIGTV4 repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica;

§ 8º Os valores apurados na conta PSE, vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos;

§ 9º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS serão reprogramados para despesas ordinárias dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2024, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2024, a pagar no exercício de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:216AD56E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e cria Comissão para Organização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 14 de Abril de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 174/2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e definir a data de 26 de junho de 2025 para a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: *“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”*.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Gasparina Maria Gonçalves;

II – Rainne Yonelle Cavalcanti da Silva.

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 14 de Abril de 2025.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:215555D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025**

PORTARIA Nº 047/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **José Gustavo de Souza Bezerra**, CPF nº 068.XXX.XXX-02 e RG nº 002.XXX.187 ITEP/RN, do cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:14E60A2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025**

PORTARIA Nº 048/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Mayara Gardênia Costa da Silva**, CPF nº 075.XXX.XXX-55 e RG Nº 002.XXX.186 SSP/RN, do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Odila, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:799571DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025**

PORTARIA Nº 049/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas

pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Suerda Jaqueline da Silva Moraes**, CPF nº 778.XXX.XXX-30 e RG nº 001.XXX.014 SSP/RN, do cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:DFC58608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Otacília Maria Lopes Barbalho**, CPF nº 082.XXX.XXX-77 e RG nº 002.XXX.509, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Isidoro Manoel da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4852CFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **José Gustavo de Souza Bezerra**, CPF nº 068.XXX.XXX-02 e RG nº 002.XXX.187 ITEP/RN, para Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Maria Odila, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:22AAA06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Mayara Gardênia Costa da Silva**, CPF nº 075.XXX.XXX-55 e RG nº 002.XXX.186 SSP/RN, para Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BEA1A11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Suerda Jaqueline da Silva Moraes**, CPF nº 778.XXX.XXX-30 e RG nº 001.XXX.014 SSP/RN, para Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Isidoro Manoel da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:204FFABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e Decreto Municipal 039/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO: a prerrogativa de escolha prevista no parágrafo único do Art. 3º do Decreto Municipal 039/2024;

CONSIDERANDO: a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de janeiro de 2025, pela Comissão Intersetorial instituída pela Portaria 084/2024, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Otacília Maria Lopes Barbalho**, CPF nº 082.XXX.XXX-77 e RG nº 002.XXX.509, para Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:EC8CB67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PROSPECÇÃO DE IMÓVEL – MERCADO IMOBILIÁRIO

A Prefeitura de Angicos/RN torna público o aviso de prospecção do mercado de imóveis para fins de futura locação de um imóvel (CASA/PREDIO) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL – CAPSi, conforme descrito neste documento. Este aviso destina-se à consultar no mercado imobiliário local, imóvel disponível e apto ao atendimento das demandas do município de Angicos/RN. A prospecção terá prazo de 3 dias úteis e os interessados poderão enviar a proposta com os dados do imóvel para o e-mail: cotacaoangicos@gmail.com

Para um atendimento adequado aos usuários do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL – CAPSi; bem como, para que os profissionais de saúde tenham uma a estrutura física que comporte todos os mais diversos atendimentos, com qualidade, bem-estar, conforto e ética, o imóvel deverá ter, no mínimo, as seguintes características:

Está Localizado na Zona Urbana da sede municipal de Angicos/RN, na região central ou próxima ao centro, em rua pavimentada e de fácil acesso;

Ser construído em Pavimento Térreo;

Ter no mínimo 150 M² de área construída;

Os compartimentos devem ser forrados em gesso ou laje;

Piso em Cerâmica/Porcelanato;

Paredes pintadas com tinta látex, no mínimo;

Esquadrias pintadas em esmalte sintético;

Possuir Terraço/Área externa para acolhimento;

Possuir Sala para funcionar recepção;

Possuir pelo menos 03 (três) quartos; para funcionar uma Sala administração/escritório (podendo ser transformada em atendimento); e duas salas de atendimento aos usuários;

No mínimo 02 (dois) banheiros;

Possuir uma copa cozinha

Possuir Área de Serviço/DML

Possuir Piscina para o desenvolvimento de ações psicossociais, psicopedagógicas e fisioterapêuticas, e atividades para desenvolvimento e tratamento neurológico.

O valor da proposta de preço que venha a ser selecionada terá sua compatibilidade com o preço de mercado auferida por comissão designada pela Prefeitura Municipal de Angicos, através de avaliação do imóvel em conformidade com as normas vigentes. Caso o valor ofertado esteja superior àquele apresentado na avaliação, o valor a ser contratado será revisto de maneira a espelhar os preços de mercado.

Poderão participar desta prospecção pessoa jurídicas ou físicas proprietárias de terrenos situados na cidade de Angicos/RN.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com.

Angicos/RN, em 14 de abril de 2025.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:89504E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PROSPECÇÃO DE IMÓVEL – MERCADO IMOBILIÁRIO

A Prefeitura de Angicos/RN torna público o aviso de prospecção do mercado de imóveis para fins de futura locação de um imóvel (CASA/PREDIO) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EQUIPE EMULTI (MULTIPROFISSIONAIS), conforme descrito neste documento. Este aviso destina-se à consultar no mercado imobiliário local, imóvel disponível e apto ao atendimento das demandas do município de Angicos/RN. A prospecção terá prazo de 3 dias úteis e os interessados poderão enviar a proposta com os dados do imóvel para o e-mail: cotacaoangicos@gmail.com

Para um atendimento adequado aos usuários da Equipe EMULTI, se faz necessário que o imóvel tenha uma estrutura física que comporte os mais diversos atendimentos, com qualidade, bem-estar, conforto e ética, o imóvel deverá ter no mínimo as seguintes características:

- Está Localizado na Zona Urbana da sede municipal de Angicos/RN, na região central ou próxima ao centro, em rua pavimentada e de fácil acesso;
- Ser construído em Pavimento Térreo;
- Ter no mínimo 140 M² de área construída;
- Os compartimentos devem ser forrados em gesso ou laje;
- Piso em Cerâmica/Porcelanato;
- Paredes pintadas com tinta látex, no mínimo;
- Esquadrias pintadas em esmalte sintético;
- Possuir Terraço/Área externa para acolhimento e demais atividades, quando necessário;
- Possuir no mínimo uma sala ampla para equipe funcionar recepção e equipe administrativa;
- Possuir pelo menos 05 (cinco) quartos; para funcionar as salas de atendimento aos usuários;
- No mínimo 03 (três) banheiros;
- Possuir uma copa cozinha
- Possuir Área de Serviço/DML

O valor da proposta de preço que venha a ser selecionada terá sua compatibilidade com o preço de mercado auferida por comissão designada pela Prefeitura Municipal de Angicos, através de avaliação do imóvel em conformidade com as normas vigentes. Caso o valor ofertado esteja superior àquele apresentado na avaliação, o valor a ser contratado será revisto de maneira a espelhar os preços de mercado.

Poderão participar desta prospecção pessoa jurídicas ou físicas proprietárias de terrenos situados na cidade de Angicos/RN.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com.

Angicos/RN, em 14 de abril de 2025.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6B6DA74B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 PROCESSO Nº. 406/2023.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS TIPO CR, COM A EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS DE RADIOLOGIA; DE SOFTWARES (PACS E RIS) PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS, PARA O CENTRO DE IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS – HMA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL

PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06**, estabelecida à **RUA VEREADOR JOSÉ LEITE, nº 158 – ILHA DE SANTA LUZIA – MOSSORÓ/RN – CEP 59.625-031**; representada por **BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA – CPF 071.539.604-81**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **17 de abril de 2026**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0005 – ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

Pela Contratante: Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 21.592.515/0001-06
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:B6138567

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: F. A. DE SANTIAGO LIMA LTDA– CNPJ nº 39.778.421/0001-83

OBJETO: contratação da empresa especializada para a prestar os serviços de limpeza de dessalinização, para garantir a qualidade de água fornecida à população na zona urbana e zona rural do município de Angicos/RN sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
 Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
 Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: De 14 de abril de 2025 até 13 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Francisco Argemiro de Santiago Lima – Pela contratada

Angicos/RN, em 14 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C4B4ED79

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 033/2024
DISPENSA Nº. 012/2024 – PROCESSO Nº. 301.004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 06 de março de 2026; nos termos do Inc. II do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133./2021 e alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133./2021 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
 Natureza de Despesa: 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 - 02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e José Nilton da Macedo júnior – pela contratada.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 07 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:358A03E8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO Nº. 033/2024
DISPENSA Nº. 012/2024 – PROCESSO Nº. 301.004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V), item 5.1 comum acordo, ficando neste ato o valor mensal do contrato aditado em R\$ 169,18 (cento e sessenta e nove e dezoito reais), equivalente a 14,84% (quatorze vírgula oitenta e quatro por cento), passando o contrato em tela a ter o valor mensal de R\$ 1.309,18 (hum mil trezentos e nove e dezoito reais); nos termos da alínea “b”, do inc. I Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea “b”, do inc. I Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
 Natureza de Despesa: 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ
 - 02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e José Nilton da Macedo júnior – pela contratada.

Angicos/RN, em 07 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0826D656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº
00004/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº
00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência

Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: contratação de empresa para pavimentação à paralelepípedos de trechos de estradas vicinais na comunidade pico branco, zona rural do município de Antônio Martins/RN, conforme especificado no projeto básico anexado ao instrumento convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.
Antônio Martins - RN, 14 de Abril de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B606985E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040003/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040003/2023

CONTRATO Nº: 03040003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 06/03/2025 ATÉ 03/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:3A622BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040005/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040005/2023

CONTRATO Nº: 03040005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA
01766727450 - CNPJ Nº 31.928.353/0001-80

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 06/03/2025 ATÉ 03/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:CFC61B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040005/2023

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040005/2023

CONTRATO Nº: 03040005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA
01766727450 - CNPJ Nº 31.928.353/0001-80

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 06/03/2025 ATÉ 03/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:EC5E154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04070001/2024

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04070001/2024

CONTRATO Nº: 04070001/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA
01766727450 - CNPJ Nº 31.928.353/0001-80

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 06/03/2025 ATÉ 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:104BCB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022

CONTRATO Nº: 05120001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS PÚBLICAS, FEIRAS LIVRE, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS, CONFORME CONSTA NOS ITENS 1, 4 E 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021, EM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DAS PLANILHAS E RESPECTIVOS PROJETOS BÁSICOS, EM ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 05/04/2025 ATÉ 05/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FF9CB050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040004/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040004/2023

CONTRATO Nº: 03040004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA -
CNPJ Nº 17.199.698/0001-19

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 06/03/2025 ATÉ 03/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F0949B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023

CONTRATO Nº: 20120001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM SANTA ROSA, COMUNIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 03/04/2025 ATÉ 17/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:1452EC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 010/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pnpc.gov.br/app/editais> e no

link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 14 de Abril de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BA82C91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0631/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Vitória Régia de Oliveira Moura Moraes**, portadora de matrícula **1756, ES-II, Psicólogo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, licença maternidade** pelo período de 08/04/2025 a 04/10/2025, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de abril de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B7DA8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0632/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Lígia Marinho de Queiroz**, portadora de matrícula **1187, PM3-H, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/04/2025 a 06/07/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2016 A 08/03/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de abril de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47912CAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0633/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Hilária Alexandra da Costa**, portadora de matrícula **1817**, **PM3-B**, **Professor de Educação Física**, licença para fins de estudo, (mestrado), conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de abril de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIROSecretária de Administração
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A941B57C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES
REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0038/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0038/2024. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES (CONJUNTO INFANTIL), (COM AS NORMAS DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO): OS CONJUNTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES SE FAZEM NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS E MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADO A LICITANTE: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 41.043.317/0001-92 a subsequente na classificação do item nºs 001. Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras públicas. **REMANESCENTE DO ITEM DESTA PREGÃO** em virtude da licitante vencedora não ter respondido as notificações feitas para os tramites de pedido/pre empenho do item 001 da ata de registro de preço do **Edital 038/2024** nos prazos permitidos em lei. **QUE ANEXE ATE O DIA 16 DE ABRIL DE 2025. Horário: até às 11:00**, NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA

FORMA DA LEI. As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas do no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;);

Apodi-RN, 14 de abril de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 408/2025**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BA323A1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0041/2025 DE 14 DE ABRIL DE
2025.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa) e dá outras providências.

O Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o feriado nacional da sexta feira da paixão (dia 18 de abril);

CONSIDERANDO que muitos servidores públicos viajam para outros Municípios para passarem o Domingo de Páscoa com seus familiares;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, já decretou ponto facultativo para esse mesmo dia.

CONSIDERANDO ser mais benéfico para os servidores públicos municipais que haja congruência entre as datas, pois muitos possuem vínculo nas fazendas públicas estadual e municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia **17 de abril de 2025** (Quinta-feira Santa), nas repartições públicas municipais, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam inadiáveis e/ou essenciais, em especial os serviços emergenciais de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas.

Parágrafo Único. As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos definirem o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 14 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:22305C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que se realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro ao artigo 42, III, § 4º do DECRETO 846/2024 e artigo 75, da Lei 14.133/21, visando futura dispensa para contratação de Pessoa jurídica especializada em segurança no trabalho dentro das normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego, na promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação: cpl.pmapodi@gmail.com, até as **11h00min horas do dia 22 de abril de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listados abaixo, no caso da proposta vencedora.

Titular da proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Contrato social ou documento equivalente, CNPJ, Inscrição estadual, RG, CPF do titular, Alvará de funcionamento, Certidão conjunta federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos de tributos municipais, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi RN, 14 de abril de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
 Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4D62660A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que se realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro ao artigo 42, III, § 4º do DECRETO 846/2024 e artigo 75, da Lei 14.133/21, visando futura dispensa para contratação de Pessoa jurídica especializada no eSocial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Apodi/RN, Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação: cpl.pmapodi@gmail.com, até as **11h00min horas do dia 22 de abril de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listados abaixo, no caso da proposta vencedora.

Titular da proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Contrato social ou documento equivalente, CNPJ, Inscrição estadual, RG, CPF do titular, Alvará de funcionamento, Certidão conjunta federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos de tributos municipais, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi RN, 14 de abril de 2025.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
 Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F0A13E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0634/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) e ½ (meia) diária (s) no valor do montante de R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Maria do Socorro Leite dos Santos Gois**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 23 e 24 de abril de 2025, para participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
 Secretária de Administração
 Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F70F4FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0635/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) e ½ (meia) diária (s) no valor do montante de R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Amanda Michelle Moraes Bernardinho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 23 e 24 de abril de 2025, para participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
 Secretária de Administração
 Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30C37B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a eleição do quadro diretivo provisório do Conselho Municipal de Assistência Social

Dispõe sobre a eleição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 276/1997**, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Apodi/RN, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2025,

Considerando a necessidade de organização e funcionamento do CMAS de acordo com os princípios da paridade, representatividade e controle social;

Considerando a importância da escolha democrática da diretoria para o fortalecimento da gestão participativa e do controle social das políticas públicas de assistência social no município;

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da eleição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN, realizada na reunião do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A nova diretoria do CMAS, eleita terá caráter provisório, com duração de 04 (quatro meses), até que se realize o Fórum das entidades e se tenha a renovação da representatividade da sociedade civil, conforme preconiza as normativas da lei vigente. O Conselho Provisório terá seguinte composição:

- **Presidente:** Antônia Verônica De Assis – Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Vice-Presidente:** Francisco de Paulo de Freitas – Usuários da Política de Assistência Social
- **Secretário:** Murilo César de Moraes Marinho – Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º À diretoria eleita caberá a atribuição de propor e encaminhar decisões relacionadas à Política de Assistência Social, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo colegiado e conforme previsto no regimento interno do CMAS, não podendo ser reconduzida, sendo de caráter exclusivamente provisório e improrrogável de 120 dias.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB4331BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldo de recursos da Assistência Social no exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Municipal nº 276/1997**, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Apodi/RN, e considerando as normativas federais que regulam a utilização e reprogramação de saldos de exercícios anteriores no âmbito da Assistência Social,

Considerando a apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do demonstrativo de saldos financeiros oriundos de repasses federais e estaduais destinados à Política de Assistência Social, com solicitação de reprogramação para o exercício de 2025;
Considerando a análise e deliberação favorável do CMAS, quanto à legalidade e pertinência da reprogramação proposta;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo dos recursos da Política Municipal de Assistência Social, referente a repasses de exercícios anteriores, conforme demonstrativo apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os recursos reprogramados deverão ser utilizados exclusivamente para ações e serviços socioassistenciais, de acordo com os objetivos previstos no Plano de Ação e no Plano de Aplicação vigente, respeitando os princípios e diretrizes do SUAS.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá garantir a transparência e publicidade quanto à aplicação dos recursos reprogramados, prestando contas ao CMAS e aos demais órgãos de controle.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5133E311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Apodi-RN, reunido ordinariamente no dia 28 de março de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 276/1997, e,

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Apodi/RN.

Art. 2º O critério geral para seleção dos participantes consumidores do pescado, são famílias com perfil de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 3º Havendo disponibilidade caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 2º, poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:

- Pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

- Famílias pertencentes à povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.

- Idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

Parágrafo Único. Havendo sobra dos produtos adquiridos, poderão ser beneficiados pessoas não enquadradas nos incisos do caput, pertencentes à população em geral.

Art. 4º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 28 março de 2025.

ANTONIA VERÔNICA PINHEIRO DE ASSIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B6112D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 648/2025**

Estabelece a instituição do código da Feira Livre e suas normas no Município de Arez/RN.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO - I DISPOSIÇÕES GERAIS

Dispõe sobre a Feira Livre no Município de Arez/RN, e dá outras providências.

Art.1º - As atividades de Feira Livre caracterizam-se pela atividade de exposição e venda de mercadorias no varejo e de serviços oferecidos em vias públicas, e com a devida autorização e supervisão da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias designadas; obedecendo todas as normas municipais para o seu funcionamento, e submetidas à ação de fiscalização por parte dos agentes públicos municipais investidos, objetivando o cumprimento de normas contidas nesta Lei, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

Art.2º- A Secretaria Municipal de Agricultura - SMA é designada para coordenar, gerenciar, receber solicitações e encaminhar soluções para os feirantes e atividades correlatas, assim como fazer cumprir as normas e deliberar sobre penalidades, devendo submeter a Prefeitura Municipal os demais assuntos pertinentes.

CAPÍTULO - II

DA OUTORGA DE ALVARÁ PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRA LIVRE

Art.3º - Os interessados em participar em feiras livres, devem protocolar sua “Solicitação de Alvará” junto à Prefeitura Municipal no setor de “Protocolos”, explicitando a atividade (tipo de mercadoria que pretende comercializar e serviços a realizar), dimensões da barraca, pessoa física responsável e dados pessoais; como também, dos auxiliares e regime de trabalho.

§1º - As inscrições dos interessados terão validade de 1 (um) ano a partir da data da solicitação, e a classificação e seleção dos feirantes

inscritos, será elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura - SMA.

§2º - O “Alvará Provisório de Feirante” é o documento expedido pela Prefeitura Municipal através da SMT - Secretaria Municipal de Tributação, que habilita o interessado a desenvolver as atividades de Feira Livre, em observância às demais normas aplicáveis em local previamente determinado pelo poder público.

I- O Alvará expedido poderá ser renovado ou cancelado a qualquer tempo a critério da municipalidade, mediante ato fundamentado da secretaria competente.

II- O titular do Alvará, na hipótese de desvirtuamento dos objetivos deste regulamento, poderá ser notificado pelo setor de fiscalização competente da Prefeitura Municipal, estando sujeito às penalidades pecuniárias ou não, estabelecidas nesta Lei.

III- O Alvará deve ter sua renovação solicitada pelo interessado anualmente, e a solicitação se dará com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu vencimento

IV- Não havendo manifestação de interesse pelo feirante no prazo estabelecido no inciso anterior, a SMA - Secretaria Municipal de Agricultura notificará o interessado para que se manifeste em até 15 (Quinze dias), e após este prazo a não manifestação será considerada como desistência na participação das atividades de feiras livres, sendo vedada a continuidade das atividades do objeto desta Lei, ficando o infrator sujeito à fiscalização do poder público.

V- Para renovação do Alvará, o interessado deve estar em dia com o pagamento de tributos e sem pendências de multas pecuniárias eventualmente aplicadas no município de Arez/RN.

Art.4º - A SMA - Secretaria Municipal de Agricultura atualizará o “Cadastro/Histórico de feirantes ativos”, e encaminhará o processo para a SMT - Secretaria Municipal de Tributação, onde permanecerá arquivado.

I- No Alvará deverá constar o nome do titular (pessoa física) responsável pelas atividades, inclusive: atividade detalhada, as dimensões da barraca, o local e horário de funcionamento das atividades de feirante, e demais informações pertinentes.

II- A Prefeitura Municipal está autorizada a outorgar e/ou renovar o alvará ao solicitante, devendo ser retirado pelo interessado diretamente na SMT - Secretaria Municipal de Tributação, desde que sejam cumpridas todas as exigências, e devendo neste ato, o interessado assinar declaração de que tem conhecimento dos Regulamentos, Decretos e Leis Municipais vigentes que disciplinam as atividades comerciais e de serviços reguladas pelo poder público; bem como, emitir declaração de que lhe foram fornecidas as cópias.

**CAPÍTULO - III
DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE FEIRAS LIVRES**

Art.5º - As atividades de feiras livres ficam autorizadas a funcionar nos locais de vias e/ou espaços públicos nos dias da semana e horários, definidos em Decreto, o qual faz parte integrante das condições para a manutenção e concessão de Alvará.

I- O Horário de funcionamento previsto no Decreto impõe a obrigatoriedade aos comerciantes/feirantes, devendo ser criteriosamente respeitado.

II- A Feira Livre deve ocupar o espaço delimitado pela Prefeitura Municipal, respeitando a área delimitada para cada feirante.

Art.6º - A alteração periódica ou definitiva dos locais descritos ou a liberação de novos locais para instalação de Feira Livre poderá ser determinada pela Prefeitura Municipal, mediante Decreto, visando atender interesse público, em especial de segurança, saúde, trânsito, dentre outros.

Art.7º - Ao interessado em explorar atividades de Feira Livre em que lhe fora concedido Alvará de funcionamento e ocupação de espaço público; este fica adstrito à exploração e comercialização dos produtos objeto da permissão pelo poder público como também a exploração de serviços, exclusivamente nos locais e horários determinados no cadastro individual de cada interessado e/ou feirante.

CAPÍTULO - IV

DA PADRONIZAÇÃO DAS BARRACAS E DESTINAÇÃO DE LOCAIS FÍSICOS PARA INSTALAÇÃO NO ÂMBITO DAS FEIRAS LIVRES

Art.8º - As barracas podem ser de uso privado ou locados por terceiros seguindo as determinações da Prefeitura Municipal.

Art.9º - É de competência da Prefeitura Municipal, a destinação e demarcação do local para funcionamento de cada barraca.

§1º - A Prefeitura Municipal pode alterar o local, por prazo provisório ou definitivo, sempre que tal mudança se justificar, visando melhor estrutura física e distribuição das barracas; bem como, melhor funcionamento de fluxo de pessoas e veículos.

§2º - O interessado e/ou feirante deverá manter sua barraca sempre no mesmo local que lhe foi designado, obedecendo as dimensões previamente autorizada.

I- Qualquer alteração prévia somente será efetivada após a solicitação e com a devida autorização da Prefeitura Municipal.

II- Não é permitido a exposição de mercadorias no solo, ou em caixas, devendo as mesmas estarem dispostas em plataforma suspensa na barraca, de modo a respeitar as dimensões autorizadas da estrutura e em conformidade com o Alvará expedido.

CAPÍTULO - V DAS OBRIGAÇÕES

Art.10º - São deveres dos interessados e/ou feirantes:

I- Atender ao cliente com presteza e polidez.

II - Trajar-se adequadamente para a função.

III- Manter a barraca em boas condições de funcionamento e higiene.

IV- O descarte de lixo e detritos e demais semelhantes devem ser descartados em local próprio disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

V - Realizar o recolhimento da taxa de uso e ocupação de solo/Alvará provisório por barraca de até (três) 3 metros quadrados via DAM - Documento de Arrecadação Municipal no valor de (Sete Reais) R\$ 7,00.

CAPÍTULO - VI DAS OBRIGAÇÕES BÁSICAS AOS INTERESSADOS/FEIRANTES, FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

Art.11º - É de competência da Prefeitura Municipal de Arez-RN a fiscalização das atividades nas feiras livres, dos produtos em comercialização, da manipulação dos produtos alimentícios ou congêneres, da pesagem, da qualidade dos produtos, dos serviços prestados, das embalagens utilizadas, da situação de regularidade da barraca e respectivas licenças, segundo normas estabelecidas na legislação específica.

Art.12º - Ao Feirante é terminantemente proibida, a exposição e comercialização de produtos e/ou serviços que não sejam objeto de seu respectivo Alvará.

Art.13º - É terminantemente proibido e passível de imediata notificação, autuação, como também devendo os fiscais fazerem uso de meios necessários para o impedimento desta prática e consequentemente remoção dos produtos comercializados e cancelamento dos serviços que não estejam cadastrados no âmbito da secretaria designada.

Art.14º - É vedado ao feirante o uso de aparelhos de som, amplificadores de voz e de veiculação de música ou outro conteúdo, bem como apregoar mercadorias ou chamar a atenção dos compradores para barraca própria ou de terceiros, por meio de qualquer artifício que perturbe a ordem pública.

Seção I Das Penalidades

Art.15º - Os Interessados e/ou Feirantes titulares do Alvará Provisório Permissionário das respectivas atividades nas feiras livres, estão sujeitos as seguintes Penalidades:

I - Advertências e suspensão na participação nas feiras livres e multas, objetivando assegurar o bom andamento das atividades exploradas,

inibição a práticas lesivas e causadoras de riscos aos consumidores, o combate a concorrência desleal, a igualdade e a equivalência de condições comerciais e outras.

II - As Penalidades serão aplicadas ao Titular do Alvará, com abrangência para todos os espaços destinados às feiras livres no território do município, mesmo as provocadas pelos auxiliares na barraca e/ou terceiros autorizados.

Subseção I Das Advertências

Art.16º - A Advertência será a única aplicada única e exclusivamente a apontar a irregularidade observada.

I - A Advertência se constitui na primeira medida de penalidade aplicada ao feirante titular do Alvará, exceto se a medida apresentar desproporcionalidade à irregularidade praticada, fato este que comportará na aplicação de outras penalidades de maior gravidade.

II - Na ausência do responsável pelo Alvará Provisório e funcionamento, seus auxiliares, ajudantes e procuradores detêm legitimidade para o recebimento da notificação.

IV - Uma única Advertência é suficiente para proceder com a aplicação de outras penalidades.

Subseção II Das Medidas Restritivas

Art.17º - As medidas restritivas que visam coibir e punir práticas irregulares por parte dos feirantes licenciados serão aplicadas na seguinte forma:

I - Suspensão temporária na participação nos espaços públicos no território do município onde ocorrem as feiras livres.

II - Cassação do alvará de funcionamento.

§1º - A suspensão temporária se dará em até 10 atividades nas feiras livres, onde será proibida a participação na exploração de qualquer atividade prevista neste regulamento, podendo, a suspensão, ter abrangência em todos os locais onde ocorram as feiras livres no âmbito municipal.

§2º - Se o número de suspensão ultrapassar as 10 atividades nas feiras livres no período de 6 (seis) meses, implicará na cassação definitiva do alvará do feirante.

§3º - As penalidades de que tratam esse artigo, serão aplicadas sempre que o interesse público assim o exigir, especialmente nos casos que envolvam a segurança alimentar do público usuário, a segurança pela transmissão de doenças contagiosas, a prestação de serviços e atendimentos incompatíveis com as práticas de mercado.

Subseção III Das Multas

Art.18º - A aplicação de multa pelo poder público, objetiva coibir transgressões às normas reguladoras das atividades de feiras livres, e será aplicada sempre que as demais penalidades se mostrarem ineficientes ou não aplicáveis, com exceção da cassação definitiva do alvará que inclusive poderá culminar com a pena de multa.

I - A penalidade de multa será aplicada diretamente quando assim se justificar ou não couber outra forma de sanção prevista nesta Lei.

II - O valor da multa será de R\$ 200,00 (duzentos reais), dobrando-se este valor a cada multa aplicada, pela reincidência na mesma infração ou não, considerando o período de 6 (seis) meses.

Subseção IV Dos Recursos

Art.19º - Quando da aplicação de quaisquer penalidades previstas na seção I deste capítulo, ao interessado é facultado à interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da ciência; extrapolando este prazo, submeterá o mesmo à pena de revelia.

CAPÍTULO - VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20º - A ausência do interessado a quem lhe for concedido o Alvará pelo prazo de 3 (três) eventos (feiras) consecutivas no território do município, ou em 6 (seis) eventos (feiras) não consecutivos no período de 6 (seis) meses, implicará na cassação automática do alvará provisório para exploração de atividades comerciais e de serviços nas feiras livres.

Parágrafo único. Ocorrendo 3 (três) interdições da barraca por irregularidades, no período de 6 (seis) meses, implicará na cassação automática do Alvará.

Art.21º - Toda irregularidade e penalidade comunicada ao feirante, aplicada por qualquer agente público, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal no setor de protocolos.

Art.22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, Gabinete do prefeito, 11 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D5E0F8D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2025

Nomear Dayzianne Regis da Costa Freire para Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Arez/RN.

O **Prefeito do Município de Arez/RN**, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 502/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Dayzianne Regis da Costa Freire, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF nº 014.495.134-76, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FIA serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Sr. Bergson Iduino de Oliveira, CPF nº 379.417.984-68 e/ou Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças, o Sr. Hugo Galvão da Cunha, CPF nº 075.662.444-42 e pelo Gestor do FIA, Sra. Dayzianne Regis da Costa Freire, CPF nº 014.495.134-76, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, em 14 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:15E9B3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 130647/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2025**

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição/fornecimento de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 130647/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 3/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição/fornecimento de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP – CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA – CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 9, 13, 14, 15, 30, 32, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 33.704,37 (trinta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

GERACAO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA – CNPJ: 03.526.560/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 16.699,50 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

DANDARA SPORT LTDA – CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 22, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 147.384,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA – CNPJ: 30.494.995/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 70.000,00 (setentamil reais)**.

LRG COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.386.373/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 17, 29, 31; totalizando o valor de **R\$ 40.860,00 (quarentamil, oitocentos e sessenta reais)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39; totalizando o valor de **R\$ 123.982,70 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**.

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 52.755.750/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 10, 18, 20; totalizando o valor de **R\$ 8.431,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais)**.

Arez/RN, 11 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:72E5040B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Extrato do Contrato nº 016/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa, os quais serão distribuídos gratuitamente às crianças/adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino, no âmbito o município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 148.700,00, (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: De: 11/04/2025 a 10/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 11 de abril de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO -

P/Contratada

Sócio Administrador

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:323DD315

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de **Reunião na Superintendência do IBAMA/RN para tratar de demandas da Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária**, no dia 15 de abril de 2025.

1. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário Municipal, matrícula 11509, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO – Diretor de Pesca, Agricultura e Pecuária, matrícula 11592, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:67ED25F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 23/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$650,0,00** (seiscentos e cinquenta reais) a senhora **Brígida de Souza Nunes**, matrícula nº 213851, ocupante do cargo/função Procuradora Adjunta do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à

cidade de Natal/RN, no dia 14/04/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:2A078C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 24/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$650,0,00** (seiscentos e cinquenta reais) a senhora **Daryagna Sonelly Medeiros de Souza**, matrícula nº 2666-2, ocupante do cargo/função Procuradora Geral do Município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14/04/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:154B5A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 25/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais) cada ao senhor **Sebastião Edilson de Lucena**, matrícula nº 904, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Habitação Social e Urbanismo, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 14 e 15/04/2025, para participar do 1º Congresso de REURB – Regularização Fundiária Urbana Norte/Nordeste.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:45612319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 01/2025**

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais) cada a senhora **ÁQUILA RAÍSSA DA SILVA TEIXEIRA DO VALE**, matrícula nº 0933, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRA CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 14 e 15/04/2025, para participar do 1º Congresso de REURB - Regularização Fundiária Urbana Norte e Nordeste.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E8225671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 01/2025**

Concede diárias ao servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), cada ao senhor **PABLO RICARDO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 20729, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E URBANISMO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/RN, nos dias 14 e 15/02/2025, para participar do 1º Congresso de REURB – Regularização Fundiária Urbana Norte/Nordeste.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de abril de 2025.

SEBASTIAO EDILSON DE LUCENA

Secretária Municipal de Habitação Social e Urbanismo

CPF 053.835.674-02 Matrícula nº 20729

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:9B88987C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em gestão pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**, CPF: 702.xxx.xxx-79, para **FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM**

ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040001/2025

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3BF20AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Destituir e Designar fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica destinado à prestação de serviços especializados de contabilidade pública e consultoria contábil, bem como na execução orçamentária/contábil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **KELIANE DE MELO RAMALHO**, CPF: 101.xxx.xxx-95, de **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2023.**

Art. 2º Designa a senhora **CARLA CINTHYA DE MOURA SOUZA**, CPF: 088.xxx.xxx-31, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2023.**

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DC101FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Destituir e Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, convênios, diárias e passagens aéreas, recurso humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **KELIANE DE MELO RAMALHO**, CPF: 101.xxx.xxx-95, de **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSO HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Referente a **ADESÃO Nº004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20050001/2022.**

Art. 2º Designa a senhora **CARLA CINTHYA DE MOURA SOUZA**, CPF: 088.xxx.xxx-31, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSO HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES**

OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente a ADESAO Nº004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20050001/2022.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D01B6AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **MARISTELLA SILVA CAMARA**, matrícula nº 0027855, ocupante do cargo/função **técnico de nível médio**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, para participar da **CAPACITAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR**, no dia 14/04/2025.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14/04/2025

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0E190012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 007/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE**

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA. O

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 15/04/2025 até as 08h59min do dia 29/04/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 29/04/2025 (horário de Brasília).
Barcelona/RN, em 14 de abril de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:78DA7DF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003, DE, 14 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a, **TENÓRIO DE SOUZA RAMIRO**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ESPORTES** do município epigrafado

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na segunda-feira, em, 14 de abril de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B7E20657

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 019, DE, 09 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR o servidor **EDUARDO PEREIRA LOPES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Barcelona, a partir do dia 1º de abril do corrente ano, de acordo com o Parecer proferido pelo Dr. Mario Gomes Teixeira, Assessor Jurídico desta municipalidade, aprovado por Despacho do Prefeito Municipal, exarado às folhas 23, parte integrante do Processo Nº 009/2025.

Art. 2º. O funcionário nominado no artigo antecedente voltará a perceber remuneração correspondente ao vencimento do seu cargo, a contar do dia **1º de abril de 2025**, eis que, chamado apresentou-se à sede da Secretaria Municipal de Administração, reassumindo imediatamente o exercício das funções que lhe são pertinentes.

Art. 3º. A presente **PORTARIA** entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos legais, a partir de 1º de abril do delineado ano, conforme consignado no Art., 2º**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE no Quadro de Atos e Avisos da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na quarta-feira, em, 09 de abril de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6869BC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025 - GP**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 145/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 07 de Abril de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOSENILDO DA COSTA CAMARA;
Cargo/Função: Controlador Geral, Mat. 1300285-1;

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 09 de Abril de 2025;

Valor Unitário: R\$ 367,86 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos),

Valor Total: R\$ 919,65 (novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da 3ª edição do COMUP – Conecta Municípios Potiguares, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025 no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:26F0378D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025 - GP**

PORTARIA Nº 146/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF: 035.584.174-61, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos – CC-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:76821BB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025 - GP**

PORTARIA Nº 118/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **Carlos Eduardo Ambrosio de Lima** inscrito (a) no CPF: 713.784.164-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F67EADB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025 - GP**

PORTARIA Nº 119/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 21 de Março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **Rita Raniele de Souza Pinheiro**, inscrito (a) no CPF: 059.836.114-61, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria Administrativa – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:1CDDE590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 202, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Portaria nº 202, de 14 de abril de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **TEREZA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 072.***.***-80, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR PEDAGOGICO - CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:A3BCD1E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 203, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Portaria nº 203, de 14 de abril de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA DANIELA MESQUITA DE LIMA**, CPF nº 058.***.***-25, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGOGICOS - AP-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:E620988B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- DISPENSA Nº 004/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: HOUSE CRIATIVE LTDA.

CNPJ Nº 26.613.210/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS.

DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 015/2024, para o período de **14/04/2025 à 13/04/2025**.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL: 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento)

ÍNDICE DE REAJUSTE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b”, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

BODÓ/RN.

HORISON JOSÉ DA SILVA –

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO SILVA FERREIRA –

Contratado

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:32281F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025 - SRP

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2025, realizado em 03/04/2025, a saber:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN
LUCIA DE FATIMA DE A MEDEIROS | CNPJ: 35.345.829/0001-00, saiu vencedora no item 01, com o valor global de R\$46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 14 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2EDB9E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 557/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) LUCIA DE FATIMA DE A MEDEIROS | CNPJ: 35.345.829/0001-00, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.m.gov.br.

Bodó/RN, 14 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:7CC53CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE, PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, com início em **24 de março de 2025**, com sessão realizada em **03 de abril de 2025**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
LUCIA DE FATIMA DE A MEDEIROS | CNPJ: 35.345.829/0001-00, saiu vencedora no item 01, com o valor global de R\$46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Bodó/RN, 20 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E96E6C5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa Prefeitura Municipal de Bodó, e dá outras providências. (Alterando a Lei nº 224/2017, nº 272/2021, nº 294/2022 e nº 347/2025)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Institui a criação dos cargos de provimento em comissão de :
Coordenadoria Jurídica (CC3)
Coordenadoria de elaboração de projetos (CC3)
Sub- Coordenadoria de comunicação (CC4)
Sub- Coordenadoria de tributos (CC4)
Sub- Coordenadoria de cultura (CC4)
Sub- Coordenadoria de fiscalização e preservação (CC4)
Subcoordenadoria de Políticas para a Juventude (CC4)
Subcoordenadoria de Projetos Esportivos (CC4)

Art.2º Todos os cargos apresentados acima terão suas denominações, atribuições, quantidades e valores de remuneração, conforme Anexo I (Detalhamentos dos cargos criados) e Anexo II (Detalhamento da estrutura administrativa das secretarias que sofreram alterações), parte integrante desta lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bodó/RN, 14 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Coordenadoria Jurídica	Carga horária: 40 horas
ATRIBUIÇÕES	
Auxiliar na elaboração de minutas de petições, contratos, recursos e pareceres jurídicos, sob supervisão do advogado.	
Conferir, separar e digitalizar documentos pertinentes aos processos judiciais e administrativos.	
Pesquisa Legislativa e Normativa: Identificar e acompanhar mudanças nas legislações aplicáveis ao município, bem como jurisprudências relevantes.	
Alimentar sistemas jurídicos com dados de processos; acompanhar publicações e movimentações processuais.	
Lotação: 01 (uma) vaga junto à procuradoria jurídica Municipal	
Provimento: Livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Nível médio completo.	

CARGO: Sub- coordenadoria de comunicação	Carga horária: 40 horas
ATRIBUIÇÕES	
Gestão de Comunicação: Coordenar e supervisionar as ações de comunicação interna e externa da Secretaria de Governo.	
Relacionamento com a Imprensa: Estabelecer contato com veículos de comunicação para garantir a divulgação de notícias e eventos relacionados ao governo municipal.	
Planejamento Estratégico: Elaborar estratégias de comunicação para fortalecer a imagem institucional e promover a transparência das ações governamentais.	
Monitoramento de Mídia: Acompanhar notícias e publicações relacionadas ao governo, respondendo a demandas e gerenciando crises de comunicação.	
Organização de Eventos: Planejar e executar eventos oficiais, incluindo entrevistas coletivas, solenidades e campanhas públicas.	
Apoio às Decisões: Fornecer suporte técnico e estratégico para decisões relacionadas à comunicação institucional.	
Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Governo	
Provimento: Livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Nível Fundamental Completo	

CARGO: Sub- coordenadoria de tributos	Carga horária: 40 horas
ATRIBUIÇÕES	
Supervisão da Arrecadação Tributária: Acompanhar e analisar os processos de arrecadação de impostos, taxas e contribuições municipais.	
Gestão de Cadastros Fiscais: Organizar e atualizar o cadastro dos contribuintes, garantindo a regularidade e precisão das informações.	
Planejamento Tributário: Desenvolver estratégias para a otimização da arrecadação e combate à inadimplência.	
Orientação ao Contribuinte: Prestar atendimento e suporte técnico aos cidadãos e empresas, esclarecendo dúvidas sobre tributos municipais.	
Elaboração de Relatórios: Preparar relatórios e análises sobre a arrecadação e desempenho das políticas tributárias para apoiar a tomada de decisão.	
Fiscalização Tributária: Coordenar ações de fiscalização para garantir o cumprimento das obrigações tributárias.	
Estudo e Aplicação de Legislações: Acompanhar e interpretar normas tributárias, aplicando-as de forma correta e em conformidade com as políticas municipais.	
Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Finanças	

Provimto: Livre nomeação e exoneração
Escolaridade: Nível Fundamental completo.

CARGO: Sub- coordenadoria de cultura	Carga horária: 40 horas
ATRIBUIÇÕES	
Promoção Cultural: Desenvolver e implementar projetos e eventos culturais que valorizem a identidade local e atraiam visitantes.	
Preservação do Patrimônio: Trabalhar na proteção e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do município.	
Apoio a Artistas Locais: Incentivar e apoiar iniciativas de artistas e grupos culturais da comunidade.	
Gestão de Eventos: Planejar e coordenar festivais, exposições e outras ações culturais integradas ao turismo.	
Educação Cultural: Promover atividades de conscientização e educação sobre a importância da cultura para o desenvolvimento do turismo.	
Parcerias Estratégicas: Estabelecer colaborações com organizações culturais, instituições educacionais e outros parceiros para fortalecer o setor cultural.	
Captação de Recursos: Identificar e viabilizar financiamentos e patrocínios para projetos culturais.	
Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Turismo e cultura	
Provimto: Livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Nível Fundamental completo.	

CARGO: coordenadoria de elaboração de projetos	Carga horária: 40 horas
ATRIBUIÇÕES	
Desenvolvimento de Projetos Ambientais: Planejar, elaborar e coordenar projetos voltados à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais do município.	
Captação de Recursos: Identificar fontes de financiamento, como editais, convênios e parcerias com organizações públicas e privadas, e preparar propostas para obtenção de recursos.	
Diagnóstico e Estudos Ambientais: Realizar ou supervisionar levantamentos técnicos e diagnósticos ambientais que subsidiem a elaboração de projetos.	
Integração Intersetorial: Articular-se com outras secretarias, órgãos governamentais e instituições para alinhar os projetos às políticas públicas e às demandas locais.	
Monitoramento e Avaliação: Acompanhar a execução dos projetos e avaliar seus resultados, garantindo a eficiência e o cumprimento dos objetivos.	
Atividades Educativas: Incluir ações educativas e de conscientização ambiental nos projetos desenvolvidos, promovendo o engajamento da comunidade.	
Sustentabilidade e Inovação: Incorporar práticas sustentáveis e tecnologias inovadoras nas propostas e estratégias de execução dos projetos.	
Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de meio ambiente	
Provimto: Livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Nível médio completo.	

CARGO: sub. Coordenadoria de fiscalização e preservação	Carga horária: 40 horas
ATRIBUIÇÕES	
Planejamento de Ações Preventivas: Desenvolver estratégias e projetos para prevenir danos ao meio ambiente, como desmatamento, poluição e exploração inadequada de recursos naturais.	
Apoio Técnico: Fornecer suporte técnico para análise de processos relacionados a licenciamentos e autorizações ambientais.	
Articulação Interinstitucional: Trabalhar em parceria com outros órgãos e entidades para fortalecer a fiscalização e implementar políticas de preservação ambiental.	
Educação Ambiental: Promover ações educativas para conscientizar a população sobre a importância da preservação e do cumprimento das normas ambientais	
Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de meio ambiente	
Provimto: Livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Nível Fundamental completo.	

CARGO: Sub coordenadoria de Políticas para a Juventude	Carga horária: 40 horas
ATRIBUIÇÕES	
· Planejar, coordenar e executar programas e projetos voltados ao desenvolvimento da juventude no município;	
· Promover ações intersetoriais junto a outras secretarias para assegurar os direitos dos jovens, especialmente nas áreas de educação, cultura, saúde e trabalho;	
· Elaborar relatórios, diagnósticos e estudos sobre a situação da juventude local;	
· Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas destinadas à juventude;	
· Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Esporte	
Provimto: Livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Nível Fundamental completo.	

CARGO: Sub coordenadoria de Projetos Esportivos	Carga horária: 40 horas
ATRIBUIÇÕES	
· Auxiliar no planejamento, execução e monitoramento de projetos esportivos municipais;	
· Acompanhar as atividades desenvolvidas pelas coordenadorias ligadas ao esporte;	
· Propor e colaborar na organização de eventos, torneios e campanhas de incentivo à prática esportiva;	
· Apoiar a articulação com escolas, clubes e instituições esportivas para a promoção de atividades conjuntas;	
· Exercer outras atividades de natureza semelhante ou correlata, conforme designação da chefia imediata.	
Lotação: 01 (uma) vaga junto à Secretaria Municipal de Esporte	
Provimto: Livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Nível Fundamental completo.	

ANEXO II

I – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Procuradoria Jurídica do Município	Procurador(a) Jurídico(a)	CC1
Diretoria da Procuradoria Jurídica	Diretor(a) Jurídico	CC2
<u>Coordenadoria Jurídica</u>	<u>Coordenador(a) Jurídica</u>	<u>CC3</u>

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Governo	Secretário(a) de Governo	CC1
Diretoria de Governo	Diretor(a) de Governo	CC2
Coordenadoria Parlamentar	Coordenador(a) parlamentar	CC3
Coordenadoria Política	Coordenador(a) de Política	CC3
Coordenadoria Comunicação	Coordenador(a) de comunicação	CC3
<u>Sub- coordenadoria de comunicação</u>	<u>Sub-Coordenador(a) de comunicação</u>	<u>CC4</u>

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário(a) de Finanças	CC1
Diretoria de Finanças	Diretor(a) de Finanças	CC2
Tesoureiro	Tesoureiro(a)	CC2
Coordenadoria de Finanças	Coordenador(a) de Finanças	CC3
Coordenadoria de Tributos	Coordenador(a) de Tributos	CC3
Sub-Coordenadoria de cadastro imobiliário	Sub-Coordenador(a) de cadastro imobiliário	CC4
Sub-Coordenadoria de Compras	Sub-Coordenador(a) de Compras	CC4
<u>Sub- coordenadoria de tributos</u>	<u>Sub-Coordenador(a) de Tributos</u>	<u>CC4</u>

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Secretário(a) de Turismo e Cultura	CC1
Diretoria de Turismo e Cultura	Diretor(a) de Turismo e Cultura	CC2
Coordenadoria de Turismo	Coordenador(a) de Turismo	CC3
Coordenadoria de Cultura	Coordenador(a) de Cultura	CC3
Sub-Coordenadoria de Turismo	Sub-Coordenador(a) de Turismo	CC4
Sub-Coordenadoria de Eventos Turísticos	Sub-Coordenador(a) de Eventos Turísticos	CC4
<u>Sub- coordenadoria de cultura</u>	<u>Sub- coordenador(a) de cultura</u>	<u>CC4</u>

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário(a) de Meio Ambiente	CC1
Diretoria de Elaboração de Projetos	Diretor(a) de Elaboração de Projetos	CC2
Diretoria de Fiscalização e Preservação do Meio Ambiente	Diretor(a) de Fiscalização e Preservação do Meio Ambiente	CC2
<u>Coordenadoria de elaboração de projetos</u>	<u>Coordenador(a) de elaboração de projetos</u>	<u>CC3</u>
Sub-Coordenadoria de Fiscalização e Preservação do Meio Ambiente	Sub-Coordenador(a) de Fiscalização e Preservação do Meio Ambiente	CC4
<u>Sub-Coordenadoria de fiscalização e preservação</u>	<u>Sub-Coordenador(a) de fiscalização e preservação</u>	<u>CC4</u>

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

NOMENCLATURA	TITULARIDADE	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	Secretário(a) de Juventude, Esporte e Lazer	CC1
Diretoria de Juventude, Esporte e Lazer	Diretor(a) de Juventude, Esporte e Lazer	CC2
Coordenadoria de Eventos Esportivo	Coordenador(a) de Eventos Esportivo	CC3
Coordenadoria de Projetos Esportivos	Coordenador(a) de Projetos Esportivos	CC3
Sub-Coordenadoria de Modalidades e Categorias Esportivas	Sub-Coordenador(a) de Modalidades e Categorias Esportivas	CC4
<u>Sub-coordenadoria de Políticas para a Juventude</u>	<u>Sub-coordenador(a) de Políticas para a Juventude</u>	<u>CC4</u>
Sub-Coordenadoria de Projetos Esportivos	Sub-Coordenador(a) de Projetos Esportivos	CC4

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:83FAD986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Estabelece horário de expediente da quinta-feira da Semana Santa no âmbito do poder executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades do poder executivo municipal, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira santa).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 14 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:85A89DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (*) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - TERMO DE DISPENSA Nº 026/2025

PROCESSO Nº 1389/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de março de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **44.997.451 FRANCISCA JEANE DE OLIVEIRA ME CNPJ: 44.997.451/0001-10**, no importe de R\$24.726,00 (vinte quatro mil setecentos e vinte seis reais) e **TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA 08433400886 ME CNPJ: 11.851.369/0001-24**, no importe de R\$30.077,20 (trinta mil e setenta e sete reais e vinte centavos). Cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Atenciosamente,

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:50CF7A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (*) EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

Processo nº1389/2025 – Dispensa de Licitação nº 026/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **44.997.451 FRANCISCA JEANE DE OLIVEIRA ME**
CNPJ: **44.997.451/0001-10**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, a fim de atender as demandas da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/04/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$24.726,00 (Vinte Quatro Mil Setecentos e Vinte Seis Reais)

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

Republicado por incorreção (*)

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B6391A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (*) EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

Processo nº1389/2025 – Dispensa de Licitação nº 026/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA 08433400886 ME**
CNPJ: **11.851.369/0001-24**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, a fim de atender as demandas da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/04/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$30.077,20 (Trinta Mil e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Bom Jesus/RN, 03 de abril de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4C99B3B8

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMS BOM JESUS, 11 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMS Bom Jesus, 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da aprovação da prestação de contas do exercício de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por sua Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador. CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 11 de abril de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 11 de abril de 2025.

MARIA RANNESSA FERNANDES DA COSTA

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 001/2025-CMS/BJ, 11 de abril de 2025.

Bom Jesus/RN, 14 de abril de 2025.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 007/2025

Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:7F8531EA**SECRETARIA DE SAUDE****RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CMS BOM JESUS, 11 DE ABRIL DE 2025.****RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CMS Bom Jesus, 11 de abril de 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do 3º RQDA do ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por seu Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 11 de abril de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o relatório do terceiro quadrimestre, referente ao ano de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 11 de abril de 2025.

MARIA RANNESSA FERNANDES DA COSTA

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 002/2025-CMS/BJ, 11 de abril de 2025.

Bom Jesus/RN, 14 de ABRIL de 2025.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 007/2025

Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:6785F590**SECRETARIA DE SAUDE****RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMS BOM JESUS, 11 DE ABRIL DE 2025.****RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMS Bom Jesus, 11 de abril de 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão-RAG, do ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por sua Presidente que a este subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 11 de abril de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado o Relatório Anual de Gestão-RAG, referente ao ano de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 11 de abril de 2025.

MARIA RANNESSA FERNANDES DA COSTA

Presidente do CM de Saúde/BJ

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 003/2025-CMS/BJ, 11 de abril de 2025.

Bom Jesus/RN, 14 de abril de 2025.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 007/202

Bom Jesus-RN.

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:ED5DED52
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2025

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 006/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 05/05/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 14 de ABRIL de 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:3229301D
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública municipal de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **JACINTA DA SILVA RUFINO CASTRO**, Enfermeira - ESF, CPF: 941.385.084-49, Matrícula nº 001991-7, ao preço unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, no dia 29 de abril do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que se realizará no dia 29/04/2025, das 9h às 17h, no Auditório do SEST/SENAT, em João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: 6B183732

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do Município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**, Secretária Municipal de Saúde Pública, CPF: 021.696.434-27, Matrícula nº 1516-4, ao preço unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, no dia 29 de abril do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que se realizará no dia 29/04/2025, das 9h às 17h, no Auditório do SEST/SENAT, em João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: 5960A548

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do Município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **MIDIAN FRANCISCA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 806.875.124-68, matrícula nº 0164-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Aux. De Serviços Diversos, ao preço unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, no dia 29 de abril do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que se realizará no dia 29/04/2025, das 9h às 17h, no Auditório do SEST/SENAT, em João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4791D05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **EDIMACIO FLORENCIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.720.784-03, matrícula nº 02016-8, Conselheiro Tutelar Municipal, ao preço unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, no dia 29 de abril do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 2ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que se realizará no dia 29/04/2025, das 9h às 17h, no Auditório do SEST/SENAT, em João Câmara/RN, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8F233D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.03.12.0039

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR**

PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 18721, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:62BA44AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
005/2025

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.03.17.0035
INEXIGIBILIDADE Nº 022-2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
005/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, junto a Empresa **ALFN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-MR CNPJ: 54.671.467/0001-92**, com o valor estimado anual de R\$ 534.407,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **ALFN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-MR CNPJ: 54.671.467/0001-92**.

Caicó/RN, 14 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EFE99A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0463/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0463/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Faria, do Hospital do Seridó, para o Incor, em Natal/RN, no dia 09/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:90C1747B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0464/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0464/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Faria, do Hospital do Seridó, para o Incor, em Natal/RN, no dia 09/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DEF69007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0465/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0465/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CC7CA6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0466/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0466/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jose Balbino França, na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 09/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4A9AEF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0468/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0468/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:58 Horas
TIPO DO	POLO SLB – 5B55

TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Edneide de Oliveira, na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 09/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06DBD57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0469/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0469/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 3C79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para realizar tratamento de saúde no CECAN, em Natal/RN, no dia 10/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C1B9B784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Mainá Sangi a Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 11/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03CFEF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS		
CARGO		Técnica de Enfermagem		
MATRÍCULA:		15605		
DOCUMENTOS:		CPF: 014.205.784-30		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Mainá Sangi a Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 11/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E97C5625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000022/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000022/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 15 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 14 de abril de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:06817365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000023/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000023/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS (TENDAS)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 15 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 14 de abril de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:DC3885B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, sobre a instituição do incentivo componente de qualidade para as ESF na esfera da atenção primária à saúde conforme a portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de abril de 2024, revoga a Lei Municipal nº 528 de 22 de setembro de 2021, altera o orçamento municipal no que se refere aos créditos suplementares adicionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o incentivo do “componente de qualidade” aos profissionais integrantes da atenção primária à saúde através das equipes de saúde da família (Esf), equipes de atenção primária (eAP) de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindos do componente de qualidade da portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, visando estimular os alcances dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na atenção primária à saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§ 1º Serão contemplados com o incentivo: enfermeiros da APS, técnicos e auxiliares de enfermagem da APS e agentes comunitários de saúde.

§ 2º O incentivo irá abranger o enfermeiro, técnicos e auxiliares de enfermagem da sala de vacina do município.

§ 3º O incentivo previsto neste artigo não será devido aos servidores no caso de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 4º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo nos seguintes casos:

I - Os profissionais que não compõem as equipes de Atenção Primária -eAP, por não serem responsáveis pelo cumprimento dos indicadores, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde -MS.

II - Os médicos integrantes do programa "Mais Médicos", por expressa vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, art. 25, V.

III - Os profissionais de licença ou afastados por mais de 30 (trinta) dias.

IV - Atestado para todos os casos superior a 14 dias;

V - Assiduidade inferior a 70% de presença e participação nas atividades de educação permanente em saúde, reuniões e planejamentos de equipe realizados durante a carga horária do trabalho;

VI - Não façam constar sua produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde;

§ 5º Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao incentivo, o valor do prêmio será revertido para rateio em favor da equipe ao qual estava vinculado.

Art. 2º De acordo com o incentivo “componente de qualidade” no âmbito da esfera primária à saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo ministério da saúde que serão monitorados mensalmente pelas coordenações da atenção primária à saúde.

Parágrafo único. Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro de “componente de qualidade” conforme estabelecido na portaria 3.493/GM/MS de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente, ou regular e seus respectivos valores, conforme anexo I desta lei.

Art. 3º O valor recebido pelo município, por equipe, referente ao recurso financeiro do “componente de qualidade” repassado mensalmente para o fundo municipal de saúde, será rateado em 30% (trinta por cento) para custeio do município, e 70% (setenta por cento) com os profissionais das equipes de atenção primária do município.

Art. 4º O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido para cada equipe Esf e Eap enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo ministério da saúde e respeitando os indicadores estabelecidos em cada área temática e cada equipe avaliada.

Art. 5º De acordo com a portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de abril de 2024, caso o ministério da saúde não disponibilize informações para o monitoramento e acompanhamento pelos municípios e distrito federal dos indicadores pactuados será transferido o valor referente a classificação “bom” até a disponibilidade das informações, sempre, no limite do recurso transferido pelo ministério da saúde.

Art. 6º O incentivo financeiro do componente de qualidade para as Esf e Eap será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e distrito federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regula, e valor correspondente para cada equipe.

§ 1º O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 2º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 7º O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao “componente qualidade” definidos pela avaliação e pactuação na comissão intergestora tritartite (CIT), poderão ser inseridos por portaria da secretaria municipal de saúde.

Art. 8º O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo “componente qualidade” serão realizados mediante repasse do ministério da saúde ao município de Campo Redondo/RN, de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes portarias do ministério da saúde.

Parágrafo Único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o ministério da saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 9º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado em folha de pagamento, no mês referente ao do repasse do ministério da saúde.

§ 1º O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo pelo ministério da saúde.

§ 2º No caso de valores já repassados e recebidos pelo município, será pago aos profissionais o montante retroativo.

§ 3º O pagamento dos valores aos profissionais do município de Campo Redondo/RN fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao ministério da saúde e somente será realizado após atesto do secretário municipal de saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

§ 4º Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo ministério da saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

§ 5º Caso haja alterações na legislação que acrescente outros serviços de saúde, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conforme com a legislação em vigor.

Art. 10. A gratificação de que trata essa lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens sendo sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas a secretária

municipal de saúde, especificamente com recursos da portaria GM/MS Nº3.493 de 10 de abril de 2024, transferidos fundo a fundo pelo ministério da saúde.

Parágrafo Único. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 5% (Cinco por cento) das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

Art. 12. O pagamento do incentivo do componente de qualidade para as eSF e eAP no âmbito da atenção primária à saúde, deverá ser pago conforme portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do ministério da saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art. 13. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 528 de 22 de setembro de 2021.

Art. 14. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês exercício de novembro de 2024, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 02 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:77193FC0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 17 de abril, quinta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas na referida data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:4462E3C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 201/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 402001/2025**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a prestação de serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves, maquinários, implementos e equipamentos de engenharia, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Nome: **ODINAEL DE SALES**

Função: **Subsecretário de Transporte**

Lotação: **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4F2586C4

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 202/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 011/2025 -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA, agente administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação 011/2025– Processo Administrativo nº 326005/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação de serviços de solda em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:0614FE59

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 203/2025-GP

Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Especial para Apuração de Pagamento de Indenização no Âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apuração de Pagamento por Indenização, referente a solicitação de “Reconhecimento e Abertura de Processo Administrativo para Pagamento de Dívida” apresentados pela empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.448.372/0001-27, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – **GUILHERME REGIS BARRETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.164.754-44, com matrícula funcional nº 7848, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 14 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:26461E2C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 204/2025-GP

Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Especial para Apuração de possíveis irregularidades apresentadas por empresa contratada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apuração de possíveis irregularidades presentes em contrato firmado no Processo Administrativo nº 101004/2022, referente a “Apresentação de supostas irregularidades contratuais e recomendação de medidas a serem adotadas” apresentados pela empresa CANADA SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.148.137/0001-81, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – GUILHERME REGIS BARRETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.164.754-44, com matrícula funcional nº 7848, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 14 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E6A36774

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 205/2025-GP

Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Especial para Apuração de Pagamento de Indenização no Âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apuração de Pagamento por Indenização, referente a solicitação de “Reconhecimento e Abertura de Processo Administrativo para Pagamento de Dívida” apresentados pela empresa DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 20.048.814/0001-03, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – GUILHERME REGIS BARRETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.164.754-44, com matrícula funcional nº 7848, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 14 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:73BB0443

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 206/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JÉSSICA NOGUEIRA DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Concorrência Eletrônica 002/2025– Processo Administrativo nº 128007/2025** referente à contratação de pessoa(s) física(s) visando a contratação de pessoa jurídica destinada a execução de obra de construção do Ginásio Poliesportivo no município de Caraúbas/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:054A0D78

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos mecânicos especializados em veículos leves, maquinários, implementos e equipamentos de engenharia, incluindo, quando necessário, o

fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).
[...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 402001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto as empresas: Joao Paulo Batista Pinheiro – ME, inscrita no CNPJ nº: 55.000.132/0001-05, no valor de R\$ 46.378,65 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e Rosinaldo dos Santos - ME, inscrita no CNPJ nº: 40.789.052/0001-03, no valor de R\$ 75.926,90 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos) totalizando R\$ 122.305,55 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:49A1C080

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUCCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº20.802

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUCCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº20.802.223/0001-80, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160 , Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo **Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.2xx.xx6 e inscrito no CPF sob nº 791.xxx.xxx-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com fundamento no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos

em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretaria ssolicitantes, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 a Pregão Presencial nº 051/2023 - Processo Administrativo nº 1214001/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F217EB1F

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUCCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº20.802.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUCCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº20.802.223/0001-80, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160 , Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo **Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.2xx.xx6 e inscrito no CPF sob nº 791.xxx.xxx-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com fundamento no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de materiais elétricos e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as

especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo Administrativo nº 309034/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BDDDB796A

termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2023 a Pregão Presencial nº 019/2023 - Processo Administrativo nº 309034/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 17 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lumiart Comercio E Serviços LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:198DA349

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Á
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (90002/2025) AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128007/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução de obra da Construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Concorrência em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 09.181.832/0001-26, pelo valor global de **R\$ 4.209.076,47 (quatro milhões e duzentos e nove mil e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 003/2023 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ/MF Nº 40.351.078/0001-75.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 40.351.078/0001-75, com sede na R Maria Elita de Farias, 09 CASA 09, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr. VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x18 SPP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.xxx.xxx-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com fundamento no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de materiais elétricos e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B7575531**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2939/2025**

A Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFLETORES E CABOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 15/04/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 22/04/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Caraúba dos Dantas/RN, 14 de abril de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D06565F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2957/2025**

A Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE POLTRONAS HOSPITALARES RECLINÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE

enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 15/04/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 22/04/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Caraúba dos Dantas/RN, 14 de abril de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DC1E5A63**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2831/2025**

A Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 15/04/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 22/04/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Caraúba dos Dantas/RN, 14 de abril de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B3EB17B8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2025 – GP**

Caraúba dos Dantas/RN, de 11 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, no dia 14/04/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:05C17709

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395/2025- GP, DE 14 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 319/2025 de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501; convocou o candidato aprovado para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse do candidato **FELIPE VICTOR DANTAS**, convocado para o cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 13 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EA04FDA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 396/2025-GP, 14 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS**, matrícula n.º 18245, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS**, matrícula n.º 18245, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,33 (nove inteiros e trinta e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:522B0AE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 397/2025-GP, 14 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ**, matrícula n.º 18240, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ**, matrícula n.º 18240, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 7,03 (sete inteiros e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:25452BB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 398/2025-GP, 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **VITOR GUILHERME SILVA PAIVA**, matrícula n.º 18247, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **VITOR GUILHERME SILVA PAIVA**, matrícula n.º 18247, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 7,48 (sete inteiros e quarenta e oito centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:41A8E251

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 399/2025-GP, 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ADILA LOURENA ARAUJO DA COSTA SILVA**, matrícula n.º 18146, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ADILA LOURENA ARAUJO DA COSTA SILVA**, matrícula n.º 18146, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,18 (nove inteiros e dezoito centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F9BC10A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 400/2025-GP, 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **DISLAINNE MATEUS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18235, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **DISLAINNE MATEUS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18235, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ECADEB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 401/2025-GP, 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 12 de agosto de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JANAIRES DA SILVA DANTAS, matrícula n.º 18275, empossada em 12 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **JANAIRES DA SILVA DANTAS, matrícula n.º 18275**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0DBD98A8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para Locação de stand no tamanho 4 x 2 metros para participação do município na 11ª edição da Femtup nos dias 25 e 26 de abril, no centro de convenções em Natal/RN.

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

A escolha recaiu sobre Locação de stand no tamanho 4 x 2 metros para participação do município na 11ª edição da Femtup nos dias 25 e 26 de abril, no centro de convenções em Natal/RN., para a ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ 13.50.5.9/64/0-00, domiciliado no Logradouro Ipanguaçu, TIROL, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais,

como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 4.800,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 973/2025. Inexigibilidade nº 11/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Locação de stand no tamanho 4 x 2 metros para participação do município na 11ª edição da Femtup nos dias 25 e 26 de abril, no centro de convenções em Natal/RN., inscrita no CNPJ 13.505.964/0001-33. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 4.800,00.

SOLICITANTES:

•1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7B0FBBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 402/2025-GP, 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JONATHAN HERACLES DANTAS, matrícula n.º 18210, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JONATHAN HERACLES DANTAS, matrícula n.º 18210**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:8950828D

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA

380/2025-GP, 11 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO**, matrícula n.º 18219, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Professor de História**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Acolher a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ANCHERLLE FERNANDES DA SILVA FILHO**, matrícula n.º 18219, por ter atingido resultado **REGULAR**, equivalente a nota final de 6,88 (seis inteiros e oitenta e oito centésimos) pontos, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

Art. 3º. Determinar a inclusão do servidor em programa de acompanhamento sócio-funcional vinculado ao estágio probatório, como prevê o inciso I, §1º, do Art. 18 da lei nº 1285, de 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A19025B2

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2973/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97 não atendeu as ordens de fornecimentos nº 2996/2024, oriundo do Pregão eletrônico 19/2024;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos itens 11.1.2 e 11.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024, de determina a empresa Contrata a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, bem como, devendo substituir, reparar ou corrigir os produtos que apresentarem defeitos ou avarias.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, estabelecida na Rua PEDRO Mees, 330, Lote D, tribess – Blumenau/SC, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Cleito Pitz Dos Santos, quando do descumprimento aos termos ata de registro de preços 93/2024 e edital pregão eletrônico 19/2024;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3F8E7CE8

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não concordância da empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ: 49.461.961/0001-92, vencedora do pregão eletrônico 19/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 19/2024, a empresa:

NOVO CONVOCADO:

LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.315.329/0001-60.

Item 50 – GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX (451l) – quantidade 13 - marca MÍDEA – valor unitário R\$ 3.519,00.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0507F67D

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para ~CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSCRIÇÃO DO VICE PREEFEITO PARA PARTICIPAÇÃO DA XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS JUNTO A UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB - COM TEMA "A TRANSFORMAÇÃO DAS CIDADES PASSA PELAS CAMARAS MUNICIPAIS"

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;
A escolha recaiu sobre ~CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSCRIÇÃO DO VICE PREEFEITO PARA PARTICIPAÇÃO DA XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS JUNTO A UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB - COM TEMA "A TRANSFORMAÇÃO DAS CIDADES PASSA PELAS CAMARAS MUNICIPAIS", para a UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ 83.594.978/0001-56, domiciliado no Logradouro Q SRTVS, ASA SUL, BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 797,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 3019/2025. Inexigibilidade nº 20/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a ~CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSCRIÇÃO DO VICE PREEFEITO PARA PARTICIPAÇÃO DA XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS JUNTO A UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB - COM TEMA "A TRANSFORMAÇÃO DAS CIDADES PASSA PELAS CAMARAS MUNICIPAIS", inscrita no CNPJ 83.594.978/0001-56. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 797,00.

SOLICITANTES:

•1.02.002.1 - GABINETE

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9457FAA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 403/2025- GP, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **EXPEDITA MARIA DANTAS**, matrícula nº 115, ocupante do cargo efetivo de Professora, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 16/04/2025 a 14/07/2025, referente ao período aquisitivo de 24/03/2018 a 23/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:87FE85D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025 - GP, 14 DE ABRIL DE 2025**

"Dispões sobre nomeação de Grupo de Trabalho do Programa Saúde na Escola – PSE"

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da articulação intersetorial entre Saúde e Educação para o desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, o Grupo de Trabalho do Programa Saúde na Escola (GT-PSE), com a finalidade de planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações do PSE em articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação:

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ana Letícia Dantas Silva de Medeiros

CPF: 073.***.***-24

Cargo: Secretária Adjunta de Saúde Pública

Júlia Tereza Dantas Silva

CPF: 089.***.***-30

Cargo: Coordenadora do Programa Saúde da Família

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria do Desterro Gonçalves dos Santos

CPF: 038.***.***-12

Cargo: Técnica responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Edilza de Lima Dantas Deoclécio

CPF: 039.***.***-52

Cargo: Coordenadora Pedagógica

III – REPRESENTANTE DO ESTADO:

Maria Marcilene Dantas Silva

CPF: 047.***.***-32

Cargo: Apoio Pedagógico

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:095CB4F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 405/2025-GP, 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA**, matrícula n.º 18147, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA**, matrícula n.º 18147, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 7,4 (sete inteiros e quatro décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3486F890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 394/2025- GP, DE 14 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ANDREZA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS** matrícula 1134, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 14 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1644C075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 015 DE 14 DE ABRIL DE 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INÁCIO FERREIRA** (Motorista), 1(Uma) diária, para atender as despesas de viagem a Mossoró/RN no dia 14 de Abril de 2025, para cumprimento de forma sigilosa na casa de Acolhimento Anátalia de Melo Alves.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 14 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciâne Alves Dantas

Código Identificador:395F80EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 016 DE 14 DE ABRIL DE 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA** (Coordenadora Creas), 1(Uma) diária, para atender as despesas de viagem a Mossoró/RN no dia 14 de Abril de 2025, para

cumprimento de forma sigilosa na casa de Acolhimento Anátalia de Melo Alves.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 14 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:74753010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 017 DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA nº 017 de 14 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **JACIANE CAPISTRANO DA CRUZ** (Assistente Social), 1(Uma) diária, para atender as despesas de viagem a Mossoró/RN no dia 14 de Abril de 2025, para cumprimento de forma sigilosa na casa de Acolhimento Anátalia de Melo Alves.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 14 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciene Alves Dantas

Código Identificador:197CE129

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 2.312 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.312 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

GARANTE OPORTUNIDADES PARA ARTISTAS LOCAIS, ESTIMULANDO A ECONOMIA CRIATIVA, FORTALECE A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO E PROMOVENDO A DIVERSIDADE ARTÍSTICA LOCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Constitui objeto deste Projeto o credenciamento e a contratação preferencial de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical de eventos e atividades culturais realizadas pela Secretaria de Cultura e Lazer, a serem realizados no município de Ceará Mirim/RN.

§ 1º. A contratação dos artistas credenciados deverá respeitar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de grupos, bandas,

cantores, artistas ou instrumentistas locais, sempre que houver disponibilidade e compatibilidade com a natureza do evento.

§ 2º. Em casos excepcionais, nos quais não haja disponibilidade de artistas locais compatíveis com o evento, a Secretária de Esporte Cultura e Lazer poderá justificar tecnicamente a necessidade de contratação de artistas de outras regiões.

§ 3º. A contratação dos artistas estará condicionada à definição da programação dos eventos e à previsão orçamentária Municipal, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá divulgar periodicamente a relação de artistas locais credenciados e contratados, garantindo transparência no cumprimento do percentual mínimo estabelecido no §1º do artigo 1º.

Parágrafo único. A divulgação será feita por meio do portal da transparência do município e demais meios oficiais de comunicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BC774D7B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 2.313 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.313 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) no Município de Ceará-Mirim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Ceará-Mirim a Semana Municipal da Pessoa com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), a ocorrer anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º. São objetivos da semana:

- I – difundir o conhecimento sobre a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
- II – promover sua prevenção;
- III – estabelecer parcerias com entre os Órgãos Públicos de saúde e com o Poder Executivo com o fito de promover campanhas de conscientização sobre a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC); e
- VI – desenvolver materiais informativos na Semana Municipal da Pessoa com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) para distribuição em ações educativas.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas, podendo articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil através de políticas públicas que levem ao conhecimento, conscientização e prevenção da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B21D946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.464 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.464 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MONALU ALBUQUERQUE DIAS**, inscrição Nº 2138924 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:04F2D310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.473 DE 10 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 1.473 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **OZIEL NASCIMENTO MARQUES**, inscrição Nº **2106579** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74795DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.480 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.480 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **INGRID DA SILVA FERREIRA**, inscrição Nº **2110810**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E1B142E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.481 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.481 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **KARINA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrição Nº **2136107**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:45E4E236

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.474 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.474 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **WEDSLEY WANDERLY SILVA MELO** inscrição Nº **2107410**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F6E77C6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.467 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.467 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE**, inscrição Nº 2083087 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FAE7EDA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.468 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.468 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **LIDILAILE DE MELO LIRA**, inscrição Nº 2083719 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Pedagogo, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3F777507

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.470 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.470 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **MARIA KLAUDIA JESSY BEZERRA DA ROCHA**, inscrição Nº **2104363** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97DABAEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.472 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.472 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **ANA KARLA DE ARAÚJO TEIXEIRA**, inscrição Nº **2105256** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08991947

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.471 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.471 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **KAIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrição Nº **2128328** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C213496B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.475 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.475 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **FERNANDA GRAZIELLA DE ARAÚJO**, inscrição Nº **2079882** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:94F75EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.477 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.477 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **LORENA GOMES SANTIAGO**, inscrição Nº **2102275**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3B0A12E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.476 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.476 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **AMANDA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, inscrição

Nº **2133874**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0EE99C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.478 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.478 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **MARLON FRANKLIN E SILVA**, inscrição Nº **2098173**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A03867E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.479 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.479 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **LILIA LETICIA FERREIRA DA SILVA**, inscrição Nº **2131250**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30CF4AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.495 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.495 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **FERNANDO COSTA GOMES**, inscrição Nº **2079020**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27441A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.496 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.496 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **LEONARDO MEDEIROS DA SILVA**, inscrição Nº **2107980** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Artes, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:16DCA74B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.482 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.482 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **CLECIANA GONÇALVES PEREIRA MOURA FERNANDES**, inscrição Nº **2104023**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4FF934DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.483 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.483 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **FELIPE DANIEL BARROS DINIZ**, inscrição Nº **2102615**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:01FCA05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.484 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.484 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **FELIPE FRANÇA DE MELO**, inscrição Nº **2116934**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D8334D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.485 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.485 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **YARA CAMILA MACEDO LOPES**, inscrição Nº **2107099**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:108DEC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.486 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.486 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **DÉBORA INGRID DA COSTA NASCIMENTO**, inscrição Nº **2146078**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF066E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.487 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.487 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **PÂMELA CLARISSA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrição Nº **2114204**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F111D3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.488 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.488 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **MARIA DAS DORES MACIEL VASCONCELOS VALDIVINO**, inscrição Nº **2118328**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BCBE5BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.489 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.489 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **MARIA VERÔNICA SOARES MARTINS DA SILVA**, inscrição Nº **2105521**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF888F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.490 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.490 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **PATRÍCIA KELLY DA SILVA ROCHA**, inscrição Nº **2128389**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:508ECE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.491 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.491 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **LILIAN DE MELO SOARES ALMEIDA RIBEIRO DANTAS**, inscrição Nº **2130184**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DB019222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.492 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.492 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **LARISSA FRANCA FERREIRA**, inscrição Nº **2102325**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F857A14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.493 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.493 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **NAYRENE DA COSTA DE OLIVEIRA**, inscrição Nº **2095952**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4506BC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.494 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.494 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **MAX SILVA DE MELO**, inscrição Nº **2081526**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:60E1390C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.513 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.513 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **JÉSSICA ALEXINA ALVES DO NASCIMENTO**, inscrição Nº **2102352** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial,

integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC4CECB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.514 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.514 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **PALOMA DE PAULA GOMES**, inscrição Nº **2153996** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5A233F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.497 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.497 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). ALDAIR CORDEIRO DA SILVA, inscrição Nº 2082975 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Artes, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8C36F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.499 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.499 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). PAMELA KALINE ANDRADE BARBALHO LIRA, inscrição Nº 2107909 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Artes, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1CB19C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.500 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.500 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). DANIEL SOUZA DA CRUZ, inscrição Nº 2070134 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Artes, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:90C58FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.501 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.501 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). IATAGAM RIBEIRO RODRIGUES, inscrição Nº 2114294 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Artes, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE31C9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.502 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.502 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). JUCAA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, inscrição Nº 2079343 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Ciências, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7CBB6E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.503 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.503 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). LEOTO BARBOSA DE SOUSA, inscrição Nº 2114373 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Ciências, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05F8F01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.504 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.504 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). MAGNO VINICIUS DA SILVA ARAÚJO, inscrição Nº 2142194 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Ciências, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7FA4A71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.505 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.505 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). MARIA LUIZA CRUZ DE OLIVEIRA, inscrição Nº 2131718 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Ciências, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A51B1FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.507 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.507 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). RAISSA ELIZABETH DE CASTRO MAGALHÃES, inscrição Nº 2121835 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Ciências, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D3CE0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.508 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.508 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO VALDÉCIO DE MELO BEZERRA, inscrição Nº 2108077 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Ciências, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0A196B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.509 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.509 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). RAFAEL ANTONIO SILVA DOS SANTOS, inscrição Nº 2079884 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FAC83C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.510 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.510 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). ANA PAULA MEDEIROS DA SILVA, inscrição Nº 2084000 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9D382057

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.512 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.512 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). PATRÍCIA INGRID DA SILVA CONFESSOR, inscrição Nº 2145243 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:87BFFF32

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.528 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.528 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). ALINE DE SOUZA RODRIGUES, inscrição Nº 2079196 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:675892DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.529 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.529 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). BARBARA NUNES, inscrição Nº 2072363 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:33F20781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.515 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.515 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). MARIA ESTELA DOS SANTOS LIRA, inscrição Nº 2144285 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09493ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.516 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.516 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). PABLO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrição Nº 2152915 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de

publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4BF86E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.517 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.517 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). RENATA PAIVA DE SOUSA SARAIVA VARELA, inscrição Nº 2104962 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9EED6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.518 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.518 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **YURIANE KALINE FREITAS DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrição Nº **2129052** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:971C9120

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.519 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.519 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **PRISCYLLA MARIA FIRMINO DE LIMA**, inscrição Nº **2158027** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4E0545D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.520 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.520 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **YARA PRISCILA SOARES DA CÂMARA**, inscrição Nº **2101729** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:294FBFBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.521 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.521 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JUCILENE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA DE MELO**, inscrição Nº **2081546** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7958D416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.522 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.522 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARCELLY IDÁLINA LEITE RODRIGUES RAMOS**, inscrição Nº **2150074** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09CEC49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.523 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.523 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **rita de CÁSSIA DOS SANTOS LOPES**, inscrição Nº **2079049** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:597B6681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.524 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.524 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARIA JUSSARA CRUZ DA SILVA**, inscrição Nº **2121546** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:31453896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.525 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.525 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **CAMILA DANIELLY SILVA DAS NEVES**, inscrição Nº **2162068** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D52F7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.526 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.526 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). MARIA BEATRIZ RUFINO CARNEIRO CALAÇA, inscrição Nº 2145459 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7DE6571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.527 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.527 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). THAYNÁ DE CARVALHO FERREIRA, inscrição Nº 2133720 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:15D5423D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.544 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.544 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). LAURA BEATRIZ PEIXOTO PAIVA, inscrição Nº 2130319 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Geografia, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A74B2635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.530 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.530 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). CINTIA KARINA NASCIMENTO DAS CHAGAS RODRIGUES, inscrição Nº 2131452 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D14C6D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.543 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.543 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). JANAINA FERNANDES PINHEIRO, inscrição Nº **2131010** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Geografia**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87CF9789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.531 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.531 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). SIMONY DE HOLANDA CLEMENTE AZEVEDO, inscrição Nº 2130840 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C740C4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.536 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.536 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). ANA LUIZA OLIVEIRA DANTAS, inscrição Nº 2108199 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9E7613A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.532 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.532 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). MARCIONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO FERNANDES, inscrição Nº 2136088 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A4A7F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.533 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.533 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). NATÁLIA PIRES LINHARES, inscrição Nº 2109398 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3C03800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.534 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.534 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). JOSEILSON GOMES FARIAS, inscrição Nº 2108470 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E78D5663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.535 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.535 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA, inscrição Nº 2138718 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C1214C7B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.537 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.537 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). MÁRIO GOMES BOTELHO JÚNIOR, inscrição Nº 2130446 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FDDE60C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.538 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.538 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). DANIELE LORENA GOMES, inscrição Nº 2106186 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3EC2BBA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.540 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.540 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). MARIA HELENA MENDES DE LIMA MARTINS, inscrição Nº 2129957 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:847E41D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.539 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.539 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). ROBERTO CARLOS BARBOZA FERNANDES, inscrição Nº 2116870 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2C929AF3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.541 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.541 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). JADSON SILVA DANTAS, inscrição Nº 2108051 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de

Professor de Ensino Religioso, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:384B8232

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.542 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.542 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO, inscrição Nº 2148916 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Ensino Religioso, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A2B101D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.558 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.558 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **VALÉRIA DE MELO FERREIRA**, inscrição Nº **2128961** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Inglês**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97C3DD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.559 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.559 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ARTHUR ANTONIO ZUZA ALVES**, inscrição Nº **2105370** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Inglês**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B762EEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.545 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.545 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ROBERT CHARLES DE OLIVEIRA**, inscrição Nº **2147403** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Geografia**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:413583B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.546 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.546 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SILVA**, inscrição Nº **2124471** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Geografia**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:15B07500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.547 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.547 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JUSSARA SOARES DE LIMA MIRANDA DA SILVA**, inscrição Nº **2130003** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Geografia**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC6102AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.548 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.548 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JOSHUÁ DAVINCI NUNES ROCHA**, inscrição Nº **2106018** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Geografia**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89E11B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.549 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.549 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **SOLANGE MARIA MIRANDA FERNANDES DE ATAIDE**, inscrição Nº **2141525** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Geografia**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F14E08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.550 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.550 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **NEIRIVAN BATISTA SOARES**, inscrição Nº **2104680** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do

cargo efetivo de **Professor de Geografia**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0E43BF8E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.551 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.551 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MÁURISON SILVA DE SOUSA**, inscrição Nº **2131723** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de História**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:53872022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.552 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.552 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RAUL FAGUNDES COCENTINO**, inscrição Nº **2130940** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de História**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4A29C89C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.553 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.553 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JEFFERSON HEITOR CAVALCANTI OLIVEIRA**, inscrição Nº **2144565** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de História**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:99E44A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.554 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.554 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **EUDSON FERREIRA DA SILVA**, inscrição Nº **2133545** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de História**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2762388B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.555 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.555 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JEDIEL LUCAS DE OLIVEIRA DANTAS**, inscrição Nº **2109048** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de História**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:96E78F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.556 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.556 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ALINE MACIEL SANTOS**, inscrição Nº **2145356** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de História**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7059A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.557 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.557 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **DANIEL SILVA DESCHAMPS PINTO**, inscrição Nº **2108104** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Inglês**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2917F3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.573 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.573 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **WILLIAN WALLACE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrição Nº **2098264** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4CA97B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.574 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.574 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **DANILO NASCIMENTO SILVA**, inscrição Nº **2123162** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1AABA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.560 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.560 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RICELLI CORREIA DOS SANTOS**, inscrição Nº **2108875** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Inglês**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7CCC3401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.561 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.561 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). JOSENILDO SIMÕES DA SILVA, inscrição Nº 2108519 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Matemática, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:20926E6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.562 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.562 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). FABRICIO JUNIOR DA SILVA MOURA, inscrição Nº 2107291 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Matemática, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9E714607

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.563 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.563 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). ANDSON JOSÉ MALAQUIAS TORRES, inscrição Nº 2152644 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Matemática, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:16D82CA6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.564 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.564 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). VICTOR MIRANDA DE AMORIM E SILVA, inscrição Nº 2144657 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Matemática, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A96BEFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.565 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.565 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). JAKSON DOS SANTOS SILVA, inscrição Nº 2101809 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Matemática, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91A261BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.566 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.566 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). BRUNO DE ARAÚJO CABRAL, inscrição Nº 2128216, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Português, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de

publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF49739C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.567 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.567 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). RENATO CÉSAR DE SOUZA BEZERRA, inscrição Nº 2082296, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Português, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53ED3ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.568 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.568 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). EMILLY VALÉRIA RIBEIRO ARAÚJO, inscrição Nº 2154457, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Português, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DE8C05C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.569 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.569 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). LUANA NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrição Nº 2131632, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Português, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EB20C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.570 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.570 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). DAVILLE HENRIQUE VIANA GARCIA, inscrição Nº 2114174 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Português, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B48C2EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.571 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.571 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). MAYKON RENNER DA SILVA LIMA, inscrição Nº 2145264 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Português, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B0D22B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.572 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.572 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **JOBSON DA SILVA FERREIRA**, inscrição Nº **2097869** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23F309AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.575 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.575 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA**, inscrição Nº **2081574** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B29534F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.576 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.576 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **GEORGE AUGUSTUS LIMA DA SILVA**, inscrição Nº **2101961** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E8E3299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.720 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.720 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gisele Castro de Moraes Ribeiro, do cargo de provimento em comissão de **Diretora Geral do Hospital (DG)**, junto **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B3735A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.729 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.729 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.712, de 10 de abril de 2025, que nomeou candidata aprovada em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.712, de 10 de abril de 2025, que nomeou a candidata Nicole Pereira Dantas, inscrição nº 2132345, para o cargo efetivo de Técnico de Saúde Bucal, conforme aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024; CONSIDERANDO a manifestação expressa de desistência da nomeada, que optou por não tomar posse no referido cargo; CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização e regularidade do provimento de cargos públicos, bem como de assegurar o direito de convocação dos demais candidatos aprovados, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 1.712, de 10 de abril de 2025, que nomeou a Sra. Nicole Pereira Dantas, inscrição nº 2132345, para o cargo efetivo de Técnico de Saúde Bucal, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:26C90492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.730 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.730 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **RAQUEL DA SILVA SOUZA CARNEIRO JANUÁRIO**, inscrição Nº **2105768**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:573A8B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.306 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.306 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE REFERENTE AO CEJUSC FISCAL, ÓRGÃO COLEGIADO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise referente ao CEJUSC Fiscal, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Tributação.

PRESIDENTE:

PATRÍCIA VENÂNCIO DA SILVA

MEMBROS:

GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA

ALYNNE CRISTINA SATIAGO DA SILVA

LATÉRCIO OTAVIANO DE OLIVEIRA

MARCÍLIO BARTOMELEU SILVA E SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E09BB4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA HERÁCLITO VILAR, Nº 720, BAIRRO SANTA ÁGUEDA, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP.: 59570-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, de propriedade da senhora LÊDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES, no valor total de R\$ 276.789,60 (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais, e sessenta centavos) para o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 11.04.2025

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:331FD162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 024/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar do término do aditivo anterior, ou seja, de 26/03/2025 a 25/09/2025.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP

CONTRATADA: RODRIGO GASPAR DIAS (Representante Legal)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:07453B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM/RN.

CONTRATADA: RATTIS RATTIS COMUNICAÇÃO EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº 028/2024, firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA nos termos do resultado final do Concorrência Pública nº 002/2023, do qual esta última figura como vencedora, e tem por objeto prorrogação de prazo de vigência contratual e de sua execução por mais 12 meses a contar de 18/04/2025.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA.

CONTRATADA: PEDRO RATTIS DE RATTIS (Representante Legal)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F9C68D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, no dia 29 de abril de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DESTINADO A**

ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 15 de abril de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 14 de abril de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:55EE3D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
027/2024

CONTRATANTE: Município de Ceará - Mirim/RN

CONTRATADO: EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente aditivo passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº 027/2024, firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA nos termos do resultado final do Concorrência Pública nº 002/2023, do qual esta última figura como vencedora, e tem por objeto prorrogação de prazo de vigência contratual e de sua execução por mais 12 meses a contar de 19/04/2025.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, inciso II c/c § 2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratante:
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada:
ODEMAR GUILHERME CALDAS NETO - Representante Legal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:2586082A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456/2025

DECRETO Nº 456/2025 Cerro Corá/RN, 14 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia **17 de abril de 2025**, quinta-feira da Semana Santa.

Parágrafo Único. O disposto n^ocaputdeste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 14 DE ABRIL DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FAA0A882

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 001/2025 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR
BLANC.**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA HABILITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 001/2025 –
ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO
À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.**

Ampla concorrência

Colocação	Proponente	Situação
1º	Centro Social Santa Zita	Habilitado
2º	Claudésia Viana Justino	Habilitada
3º	Silene Maria de Lima Miguel	Habilitada
4º	Maria Borges da Silva	Habilitada
5º	Davi Brício Silva Borges	Habilitada
6º	Luiz Raimundo de França	Habilitado
7º	Zilma Cavalcante de Araújo	Habilitada
8º	Francisca Cibeles da Silva	Habilitada
9º	Raimunda de Macêdo Silva	Habilitada
10º	Iluska Mellina Dantas de Matos	Habilitada
11º	Amanda Layze de Oliveira Silva	Habilitada
12º	José Jailton Dantas	Habilitado
13º	Michelle Pereira do Carmo Oliveira	Habilitada
14º	Francisco Canário Filho	Habilitado
15º	Jaime Saturnino da Silva	Habilitado
16º	Rosilda Lira dos Santos Araújo	Habilitada
17º	Geovana Nicholle Borges da Silva	Habilitada
18º	Joseneide de Lima Guilherme	Habilitada
19º	Maria Gorete da Silva	Habilitada
20º	Maria Fabyola Tatiane da Silva	Habilitada
21º	Davyd Costa dos Santos	Habilitado
22º	Érica Ianny da Silva Martins	Habilitada

Cotas para pessoa com deficiência (Itens 2 e 15)

Colocação	Proponente	Situação
1º	Cícero Edson da Silva	Habilitado

MARIA CLAUDIANA GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:487E52F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0279/2025-GP**

PORTARIA Nº 0279/2025-GP Cerro Corá/RN, 14 de abril de 2025.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi - CMS, em conformidade com o Art. 2º, da Lei Complementar Municipal Nº. 007 de 12 de abril de 2011.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS	
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	TITULAR – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
FRANCISCA VANUZA DA SILVA	SUPLENTE – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES
SUELI FERNANDES DOS SANTOS	TITULAR - Representante da Igreja Católica – Paróquia de São João Batista
MARIA OMAR EUGENIO SANTOS	SUPLENTE - Representante da Igreja Católica – Paróquia de São João Batista
MARIA LUCIA DE ALMEIDA SILVA	TITULAR - Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
MARIA GERALDA BARBOSA	SUPLENTE - Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
LIEDSON SOARES FELIX	TITULAR - Representante da PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CERRO CORÁ/RN
ELISREGINA BRASILIANO PEREIRA FERREIRA	SUPLENTE - Representante da PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CERRO CORÁ/RN
REPRESENTANTES DO SEGMENTO – TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM SAÚDE	
REJANE MERIA DE MEDEIROS JOSUÉ	TITULAR - AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS - APS
JULIARTE DE ASSIS MEDEIROS	SUPLENTE - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS- APS
FABIA KAROLINNE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	TITULAR - ENFEMEIRA – APS
ROSALBA ARAÚJO DA SILVA SILVESTRE	SUPLENTE - TEC ENFERMAGEM - APS
REPRESENTANTES DO SEGMENTO – GOVERNO	
REGINA CÉLIA GUIMARÃES	TITULAR - GESTORA DO SUS - SMS
RAIMUNDA LUCIMAR CAVALCANTE SOARES	SUPLENTE - HOMCS
MARIA EDILEUZA FREIRE DE LIMA	TITULAR – SEMTHAS
ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO	SUPLENTE - SEMEC

Art. 2º. Conforme Parágrafo quarto do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 007/2011, o mandato dos conselheiros de saúde será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Corá-RN, 09 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0CE02488

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0280/2025-GP**

PORTARIA Nº 0280/2025-GP Cerro Corá/RN, 14 de abril de 2025.

Altera a Portaria nº 471/2024 – GP, que dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Cerro Corá/RN, para o quadriênio 2021 - 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 0471/2024 – GP, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Cerro Corá/RN, para o quadriênio 2021 - 2025 assim composto:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Maria das Graças dos Santos
Suplente: Celiany Ricelle Araújo Severiano

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO E DISCENTES

Titular: Carlos André Alves da Silva - Presidente
 Suplente: Maria das Vitórias Oliveira Silva
 Titular: Maria José Palhares - Vice Presidente
 Suplente: Mariana Leonira da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Juliana Anísio de Lima
 Suplente: Maria Izidio da Silva Medeiros
 Titular: Cícera Suerda Calixto
 Suplente: Francilene da Silva Soares

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Mirian Batista da Silva Cavalcante
 Suplente: Kaliane dos Santos Alves
 Titular: Raimundo Soares de Brito - Secretário
 Suplente: Maria Geralda Barbosa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Corá-RN, 14 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FDF1C1A

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1011/2025. OBJETO: SELECIONAR AS MELHORES PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, designada pela Portaria nº 0275/2025 – GP, de 09 de abril de 2025, Realizará Credenciamento na forma Eletrônica, nas hipóteses da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

OBJETO: constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termos de Colaboração com a Secretaria de Municipal de Assistência Social - SEMTHAS, com o objetivo de Execução do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ para atendimento a 515 (quinhentos e quinze) pessoas, dentre idosos, gestantes, adolescentes e crianças de zero a seis anos de idade e suas famílias na região abrangida pelos CRAS do Município de Cerro Corá. Conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A participação e o envio dos documentos referentes à habilitação para este Credenciamento serão realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

Apresentação das propostas: 15/04/2025 a 16/05/2025 as 09:59hs
Esclarecimentos e/ou impugnação do Edital: 16/04/2025 a 25/04/2025

Publicação do resultado preliminar da fase de seleção: 16/05/2025 a partir das 10hs

Interposição de recursos contra o resultado preliminar: via portal de compras

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção: via portal de compras

Convocação da OSC selecionada para cumprimento da Etapa de Celebração da Parcerias: via portal de compras.

As propostas, esclarecimentos e recursos deverão ser apresentadas por meio de processo eletrônico aberto no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em conformidade com o cronograma e critérios estabelecidos no Edital.

As informações e resultados referentes a este Edital serão publicados pela Prefeitura de Cerro Corá no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Diário Oficial dos Municípios União.

Cerro Corá/RN, 14 de abril de 2025.

ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO

Presidente

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:7151452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
277/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula nº. 0011517 – Secretária – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, CPF: 444.084.804-44, a concessão de **1/2 (meia) diárias sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia, **16 de abril de 2025**, Participar da **267ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN – Conselho Municipal de Saúde do RN** – Temas – Congresso Nacional do CONASEMS: 20ª Mostra Brasil aqui tem SUS: Curso atrasado Psicomotor na 1ª Infância; 2ª Turma do Curso de aperfeiçoamento de Vigilância Sanitária – SUVISA/SESAP: Estratégias de apoio para a construção dos planos de saúde - Local – Antigo prédio da FUNASA – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar 1402 - Tirol – CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:88188683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 278/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adriana Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0017728 – Coordenador (a) Geral (Saúde) – conforme Portaria nº. 033/2025-GP - CPF: 067.852.244-89, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de abril de 2025** – Objetivo: Participar da **267ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN – Conselho Municipal de Saúde do RN** – Temas – Congresso Nacional do CONASEMS: 20ª Mostra Brasil aqui tem SUS: Curso atrasado Psicomotor na 1ª Infância; 2ª Turma do Curso de aperfeiçoamento de Vigilância Sanitária – SUVISA/SESAP: Estratégias de apoio para a construção dos planos de saúde - Local – Antigo prédio da FUNASA – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar 1402 - Tirol – CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:916884DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01381104/2025, firmado em 11 de abril de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 038/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** 03189387 ADRIANO BEZERRA DANTAS, CNPJ Nº. 03.189.387/0001-64; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para futura aquisição de materiais esportivos destinados as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na realização das atividades e eventos esportivos deste Município de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta; **Valor:** R\$ 59.842,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais); **Dotação Orçamentária:** 13.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 2112 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 339030 Material de Consumo; **Vigência:** 31/12/2025; **Signatários:** **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Adriano Bezerra Dantas, Representante Legal.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FEE7D4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SORTEIO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, constituída pela portaria 061/2025, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação dos credenciados, comunica que a sessão de sorteio entre os leiloeiros oficiais os Srs.

Filipe Pedro de Araújo, Francisco Doege Esteves Filho e a Srª Jussara Daniele de Medeiros, habilitados(a) e credenciados(a), **realizar-se-á no dia 16 de abril de 2025, as 10:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, localizada a Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro.

Coronel Ezequiel RN, 14 de abril de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:338911AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 225/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal no dia **17/04/2025 (quinta-feira)** em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

§1º - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:006974A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 015/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 044/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e aquisição de peças para os gabinetes odontológicos.**

RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **IONALDO TERTULIANO DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.386.702/0001-37, situada Rua Tonheda Dantas, 349, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 51.930,00** (cinquenta e um mil novecentos e trinta reais), para o período de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e aquisição de peças para os gabinetes odontológicos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 17 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:03B49AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 057/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025, Processo Licitatório nº. 057/2025, fundamentada no Art. 74, caput e inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a contratação da **HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **59.235.831/0001-95**, no valor de **R\$ 108.000,00** (Cento e oito mil reais), referente à **Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para o acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, com execução durante o período de doze (12) meses.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, caput e inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 14 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:F121E878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 137/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.487.196/0001-00; OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIAL E READEQUAÇÃO DO PROJETO INICIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 582.701,53 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); VALOR ACRESCIDO: R\$ 44.522,95 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A ≈ 8,27%; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 1007 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025 E TERMO FINAL EM 06 DE JUNHO DE 2025; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EVILÁCIO FREIRE DA SILVA BEZERRA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:D9F9466E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025-SMAT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Quantidade: 2(duas) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 09 e 10 de abril de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela FEMURN.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E7E69501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025-SMAT**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros

Cargo /Função: Prefeito

Quantidade: 2(duas) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 09 e 10 de abril de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela FEMURN.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B271E940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Célio Torquato de Araújo Junior

Cargo /Função: Procurador do Município

Quantidade: 4 (diárias)

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 22, 23, 24, 25 de abril de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Despachos Administrativos no DETRAN/RN para tratar da municipalização de trânsito; na Divisão de precatórios do tribunal de Justiça para tratar com o Juiz Auxílio sobre a repactuação de precatórios de Cruzeta/RN para 2025; na procuradoria da República do Rio Grande do Norte (PR-RN) para tratar da implantação do “protocolo administrativo” via 1-Doc; e na Superintendência Regional do DNIT para tratar sobre a questão da placa clonada em carro da frota municipal.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D530756A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moises da Silva

Cargo /Função: Cood. De Atenção Primária e Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 02 de abril de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos/RN, com finalidade de participar do Projeto Onlogia Lean na APS, realizado no instituto de Ensino, pesquisa e inovação (IEPI) da liga contra o câncer.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8610A01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Erivan da Silva

Cargo /Função: Enfermeiro

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 02 de abril de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos/RN, com finalidade de participar do Projeto Onlogia Lean na APS, realizado no instituto de Ensino, pesquisa e inovação (IEPI) da liga contra o câncer.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:004BCA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Melka Sales Medeiros Aguiar

Cargo /Função: Coordenadora de Regulação em Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Currais Novos/RN

Data do Afastamento: 02 de abril de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos/RN, com finalidade de participar do Projeto Onlogia Lean na APS, realizado no instituto de Ensino, pesquisa e inovação (IEPI) da liga contra o câncer.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F61F4996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 06 de abril

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:30BBBEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Elismaria Catarina Pinto

Cargo /Função: Vice- Prefeita

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 09 de abril

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela FEMURN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B613ED03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Pedro Henrique de Medeiros Cesário

Cargo /Função: Coordenador de Apoio as atividades sociais e desportivas

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 09 de abril

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, promovido pela FEMURN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E5339717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 7 (sete) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento 01,03,04,07,08,10,11 de abril de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:250E3B8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90013/2025.**

OBJETO: Registro para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 10.705.655/0001-19, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 600 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e a quantidade de 450 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 193,33 (cento e noventa e três reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 450 unidades.

VIGÊNCIA: 15/04/2025 a 14/04/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:985D61E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 150/2025/CG/SEMSA, de 14 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 09/2024, o qual consta a divulgação preliminar dos inscritos:

Torna público a todos os interessados a lista de Divulgação preliminar dos inscritos do Edital epigrafado:

Nº	INSCRITO	CPF
01	Victor Chaussê Xavier	***.79.038-**

Fica estabelecido, conforme cronograma, o prazo de 16 a 18 de abril de 2025 para interposição de recurso a lista preliminar de inscritos, os recursos deverão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: gestaosemsacn2@gmail.com.

Currais Novos/RN, 14 de abril de 2025.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C206B9CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0813, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0804122-71.2024.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 055/2025 – ASSEJUR/PMCN, de 26/03/2025, protocolizado sob o nº 6.488/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Eliene Tavares Dias de Melo	2576/1	SME	18/05/2003	Prof pNE – iii “I”	Prof pNE – III “J”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de abril de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1BB0821F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0821, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 182/2025/PMCN/GP, de 14/04/2025, protocolizado sob o nº 8.370/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ilziany Karla de Lima Bezerra Dantas**, CPF nº ***.67.004-**, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Postos de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F475583C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0788 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 7.303/2025				
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo			MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretário Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos			LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE 03/04/2025	SAÍDA:	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/04/2025	DE HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)		VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:				
Viagem à Natal/RN, para participar do Lançamento do Programa COSTURA MAIS RN, realizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da tecnologia e da Inovação – SEDEC, no auditório da Governadoria – Centro Administrativo.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:88A260AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0769 DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.163 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/04/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 02/04/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FC2A05C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0621, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 5.073/2025			
SERVIDOR: Maria Aparecida Alves Othon		MATRÍCULA: 41580	
CARGO: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal Trabalho, Habilitação e Assistência Social.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Trabalho, Habilitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/03/2025	HORA: 05h:30min	PREVISÃO DE RETORNO: 11/03/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no seminário de novos gestores promovido pela Semthas/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DE567C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0713, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.446/2025			
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia		MATRÍCULA: 33545	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Participação da Cerimônia de entrega dos certificados do curso de formação para Conselheiros (as) Tutelares do RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:13A5E95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO EDITAL Nº 03/2024 – PMCN/SECULT**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 067/2025, de 08 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, protocolizado sob o nº 8.216/2025.

Torna público a desistência do proponente Tales Gabriel da Silva Alves, CNPJ/CPF 700.829.27*-**, projeto Lançamento do Livro “Outrora”, na categoria B.

Currais Novos/RN, 08 de abril de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BB5FC0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
117/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 795/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES SOUZA, CNPJ 47.093.849/0001-10, para Apresentação Musical da banda “Cintia Souza” nos dias 03 de março de 2025 durante o “Carnaval 2025” e 04 de março de 2025 na Feijoada Carnavalesca do bairro Santa Maria Gorete 2025, com valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada apresentação, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.483/2025.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9638D5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES SOUZA, CNPJ 47.093.849/0001-10

OBJETO: Apresentação Musical da banda “Cintia Souza” nos dias 03 de março de 2025 durante o “Carnaval 2025” e 04 de março de 2025 na Feijoada Carnavalesca do bairro Santa Maria Gorete 2025.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada apresentação

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DBE77993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
139/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.518/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 13.505.964/0001-33, para prestação de serviço de locação de estande visando à participação do município de Currais Novos/RN na 11º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, no período de 26 de março de 2025 a 30 de maio de 2025, com valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a locação de estande de 8 m² (4,00m x 2,00m), incluindo estrutura em alumínio em cor natural, divisórias em tipo painéis TS, testeira, balcão, banquetas, duas tomadas de 220V e iluminação com três spots, obedecendo ao limite máximo de 01 unidade, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6524/2025.

Currais Novos, 26 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A1E3EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
144/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.174/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, para a contratação da empresa CLUBE DE MAES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ: 08.137.374/0001-65, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 27 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor goiaba, obedecendo ao limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) pacotes, R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor acerola, obedecendo ao limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) pacotes, R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor caju, obedecendo ao limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) pacotes, R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor manga, obedecendo ao limite máximo de 540 (quinhentos e quarenta) pacotes, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.664/2025.

Currais Novos, 27 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CB1941E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
143/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.119/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, para a contratação da empresa ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ: 00.794.876/0001-57, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 25 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) a batata doce, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) kilos, R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) o jerimum caboclo de 1º qualidade, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) kilos, R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) o pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) kilos, R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) a cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 6.000 (seis mil) unidades, R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) o coentro, obedecendo ao limite máximo de 5.000 (cinco mil) unidades, R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) a melancia, obedecendo ao limite máximo de 10.000 (dez mil) unidades de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.404/2025.

Currais Novos, 25 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EA186684

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
142/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.023/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 59.026.777 MANOEL IVO DE SOUSA NETO, CNPJ nº 59.026.777/0001-78, para contratação de empresa de mão de obra de servente, no período de 24 de março a 30 de abril de 2025, com diário no valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), obedecendo ao limite máximo de 26 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6201/2025.

Currais Novos, 24 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:781105F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 675/2025

Lei Municipal nº 675/2025.
Doutor Severiano/RN, 14 de abril de 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 600.000,00.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 666/2024 de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de recursos próprios para promoção de eventos comemorativos e festividades alusivas a emancipação política do Município de Doutor Severiano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 22 de abril de 2025.

Doutor Severiano/RN, 14 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 14 de abril de 2025, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2022 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	12 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município
Elemento de Despesa	33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 600.000,00
Programa	16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 600.000,00

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E7255353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO 006/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as proponentes abaixo:

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:
10.538.476/0001-3;

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26;

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ:
07.055.280/0001-84;

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:
42.092.374/0001-24;

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.685.649/0001-24;

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17;

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.010.260/0001-03;

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73

Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 14 de abril de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:B88FE4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 010/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecer quando e se necessário Material Gráfico ao Município de Dr. Severiano.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 30/04/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano/RN, 14 de abril de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:96AEAEDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação, torna público que realizará às 08:00, do dia **29 de abril de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 015/2025. Objeto: **Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 14 de abril de 2025.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:1D39049F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 628

LEI COMPLEMENTAR Nº. 628, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de Encanto e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de Encanto.

Art. 2º Compete a Loteria Municipal de Encanto explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública.

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de Encanto, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto, 07 de Abril de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:955697D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 826/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

LEI N.º 826/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.

Art. 1º. Fica determinada a classificação do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde, regido pela **Portaria nº, de 3.493 GM/MS**, de 10 de abril de 2024, que constitui o novo modelo de Cofinanciamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; na forma seguinte;

Art. 2º. Fica determinado o percentual de distribuição do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária em Saúde – APS, na forma seguinte;
I – 100% (cem por cento) serão destinados para pagamento de Incentivo aos Profissionais de saúde que compõem as equipes de saúde da família – ESF, nas unidades básica de saúde.

Art. 3º. Os valores destinados as eSFs contidos na Portaria nº 3.493/2024, serão indicados para os profissionais de saúde que compõem Equipe de Saúde da família – eSF, atendendo a descrição abaixo:

I - 100% (cem por cento) serão rateados de forma igualitária para os profissionais Médico da Estratégia Saúde da Família, Enfermeira da Estratégia Saúde da Família, Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, Vacinador (a) e Agentes Comunitários de Saúde das equipes eSFs, lotados nas unidades básicas de saúde, e com seus cadastros ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

Art. 4º. O valor destinado às eSBs, contido na Portaria nº 3.493/2024, será rateado para os profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal – eSB, atendendo descrito abaixo:

I - 55% (cinquenta e cinco por cento) será rateado de igual forma para os profissionais de saúde inseridos na eSB, lotados nas unidades

básica de saúde e com seus cadastros ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, ocupantes, exclusivamente, do cargo de Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família;

II – 45% (quarenta e cinco por cento) será rateado de igual forma para os profissionais de saúde inseridos na eSB, lotados nas unidades básicas de saúde e com seus cadastros ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, ocupantes exclusivamente do cargo de Técnicos/Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família e Atendente de Consultório Dentário.

Parágrafo único - As transferências financeiras referentes ao componente de que trata esta seção observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento dos respectivos programas, serviços e equipes.

Art. 5º. Os valores destinados a E-multi, contido na Portaria nº 3.493/2024, serão destinados para os profissionais de saúde que compõem a Equipe Multidisciplinar - E-multi, e serão rateados entre os profissionais atendendo descrição abaixo:

– 100% (cem por cento) serão rateados de forma igualitária para os profissionais integrantes da equipe da E-multi.

Art. 6º. O valor do incentivo financeiro do componente de qualidade será transferido durante doze meses, considerando os valores da classificação "bom", e será dividido mensalmente para os profissionais de saúde registrados no CNES de cada Unidade Básica de saúde, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores definidos na Portaria nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde e suas atualizações.

§1º. A partir do segundo quadrimestre de 2025 serão incorporados gradativamente indicadores para monitoramento e avaliação do componente de qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme as áreas temáticas descritas no Anexo V da Portaria. 3.493/2024.

§2º A implantação de que trata o caput considerará doze parcelas a contar da primeira parcela de custeio desta nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde.

§3º. O incentivo financeiro será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimas, boas, suficientes e regulares, e valor correspondente para cada equipe.

§4º. Caberá ao Ministério da Saúde à realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

§5º. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

§6º. – O pagamento **será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.**

Art. 7º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderá igualmente o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

– **obtiver mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço, sem justificativa;**

– **Em gozo de licença, ou nos casos de afastamento previstos na Lei Municipal n.º 384/1997;**

– **Não Cumprimento de Carga Horária;**

– **Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;**

– **Constatação de ausência de envio de produção no Sisab;**

– **Ausência nas capacitações, reuniões, e ações no âmbito da APS, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.**

Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor da recompensa será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas pelas Portarias, inerente ao Programa do Governo Federal.

§3º. O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

Art. 8º. Os valores de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 9º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, e dotações adequadas no orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos e ação detalhada no Bloco Custeio – Pagamento de Qualidade da Atenção Primária em Saúde (APS), transferências Fundo a Fundo – FNS.

Parágrafo único – Caso haja alterações na legislação do programado que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Em caso de não alcance dos indicadores, os valores referentes ao componente de que trata o art. 9º, deve ser aplicado, de forma autônoma, em ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e nas Leis Orgânicas da Saúde.

Art. 11 º. Ficam revogadas as leis municipais, anteriores, que tratem da distribuição dos recursos análogos ou substituídos pelos recursos previstos na presente lei.

Art. 12 º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de Setembro de 2024.

Equador – Rio Grande do Norte, 09 de abril de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Equador

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:3ED3B6AA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1CR05/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de um posto policial, visando a melhoria e apoio a segurança pública na região, para ser utilizado pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte em Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR05/2025 - L. N. Guedes Serviços de Engenharia - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 53.234,50. ASSINATURA: 14.04.25

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:B6AA4A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 013/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, no dia 17 de abril de 2025, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 14 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:BCD94725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 540/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

DECRETA :

Art 1º - Fica decretado ponto facultativo na Quinta-feira Santa dia 17 de abril, véspera do feriado da sexta-feira da paixão (18).

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:B5FDBE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 253/2025-SMARH EM, 14 DE ABRIL DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Luisa Rosana Pinto de Almeida no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Luisa Rosana Pinto de Almeida** no cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 14/04/2025 a 13/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:81A86B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Processo Administrativo. Nº 318037/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados, tipo sextavado, incluindo drenagem superficial, em diversas vias públicas da zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN. Ficando adjudicada a seguinte proposta.

Empresa vencedora: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 20.870.919/0001-43.

Valor total arrematado: R\$ 215.950,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), 10 de abril de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:35ECAD6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. **Objeto:** Constituição de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais exigências do instrumento convocatório.

Empresa vencedora: **JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465 - CNPJ: 19.380.213/0001-14**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 230.956,00 (duzentos e trinta mil e novecentos e cinquenta e seis reais). FELIPE GUERRA/RN, 14 de abril de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:F9BBED23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de pessoa jurídica para serviços de atração musical especialista no gênero forró, para ser ofertado aos idosos do SCFV que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **F DOS SANTOS LOBATO, CNPJ Nº 27.423.497/0001-07**, com endereço na Rua Vicente Germano, nº 196, Alto do Triangulo, Angicos/RN Cep: 59.517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com a importância global estimada de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 14 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:5733E997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: F DOS SANTOS LOBATO

CNPJ Nº: 27.423.497/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de atração musical especialista no gênero forró, para ser ofertado aos idosos do SCFV que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 14 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:11A7EFF8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

De acordo.

Apesar da análise técnica da Comissão de Contratação desta Prefeitura, tendo em vista o Parecer contrário emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, que opinou pelo não prosseguimento da

contratação pretendida, **DEIXO DE RATIFICAR** a contratação da empresa especializada em assessoramento advocatício para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e análise de processos financeiros em geral, bem como aos processos administrativos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **RAPHAEL TARGINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.074.546/0001-37.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **não autorizo a contratação pretendida**, considerando a manifestação jurídica negativa constante dos autos, razão pela qual determino o arquivamento do presente processo administrativo.

Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:E1A99D38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025 –
TORNAR SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3495, Código Identificador: 282FE6BF, do dia 13/03/2025.

Fernando Pedroza/RN, 13 de março de 2024

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:9B74545D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231, DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**, matrícula nº 7005, CPF nº 113.xxx.xxx-37, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, **1 e ½ (uma e meia) diária**, no valor unitário de R\$ 199,37 (cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), totalizando **R\$ 299,05** (duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, em razão de participação no evento que ocorrerá nos dias **15 e 16 de abril de 2025**, no **Auditório do Campus da UERN – Assú**, localizado na **Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, Centro, Assú/RN**, que reunirá prefeitos, vereadores, assessores e servidores da região, tratando de assuntos de interesse público, como a ampliação de **seis polos** regionais e participação em oficinas temáticas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:355B9A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232, DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à **Sra. Clara Eloya Palhares Braga**, matrícula nº 8311, CPF nº 104.xxx.xxx-17, no cargo de **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **1 e ½ (uma e meia) diária**, no valor unitário de R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), totalizando R\$ 373,77 (trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, em razão de participação no evento que ocorrerá nos dias 15 e 16 de abril de 2025, no Auditório do Campus da UERN – Assú, localizado na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, Centro, Assú/RN, que reunirá prefeitos, vereadores, assessores e servidores da região, tratando de assuntos de interesse público, como a ampliação de seis polos regionais e participação em oficinas temáticas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:8F31CE9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 208, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, EM RAZÃO DO PERÍODO DA SEMANA SANTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.474, de 08 de abril de 2025, que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual durante o período da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Municipal de Fernando Pedroza/RN no dia **17 de abril de 2025 (quinta-feira)**.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo **não se aplica** aos órgãos e entidades que desempenham atividades consideradas essenciais e de funcionamento ininterrupto (**saúde e limpeza urbana**).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 14 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:50FEC0C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0140040020/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0140040020/2025

Objeto:. Contratação de serviços de seguro automotivo referente ao veículo FIAT MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 2.453,04

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6FD44CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de Preço para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos usuários da rede pública municipal de educação do Município de Frutuoso Gomes – RN -Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 06/05/2025, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 14/04/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:45826FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 –
DESERTO

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 009/2025, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo dos usuários da rede pública municipal de educação do Município de Frutuoso Gomes - RN, realizado no dia 10 de abril de 2025 as 09:00 horas no portal: <https://www.novobbmnetlicitacoes.com.br>, onde constatou-se a não participação de nenhum licitante para na sessão e que não houve nenhuma proposta de preços para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 14/04/2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D75EB9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei Orgânica do município:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal no dia 17 de abril de 2025.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 14 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5EE79F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025/PMG-GP

EMENTA: Revoga concessão de diárias a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Revogar a PORTARIA Nº 320/2025/PMG-GP, que concedeu a Srª.MARIA FERINO DOS SANTOS, portadora do CPF nº ***,211.484-**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 300,00 (trezentos reais) que totalizam o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Natal/RN, para participar do 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, que ocorrerá no período de 09 a 11 de abril de 2025.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 14 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:26ABA3CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2025-PMG/SEMEC

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO E
INDICAÇÃO DE SERVIDOR REPRESENTANDO
O CONSELHO TUTELAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de substituição de membro representante do conselho tutelar no conselho do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir representante do conselho tutelar no Conselho do FUNDEB, conforme segue:

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Janiara de Lima Barros, CPF: 018.178.814-42 (em substituição a suplente Dinara de Souza Silva, CPF: 068.883.174-55

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor desde a data de 10 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Galinhas/RN, 14 de abril de 2025.

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:928C521A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.332/2025

SANCIONO
Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 31 de março de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

*Dispõe sobre a denominação de prédio público do
Município de Goianinha/RN e dá outras
providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O prédio da Rodoviária Pública Municipal, localizado na Rodovia BR-101, Centro, Goianinha/RN, será denominado Terminal Rodoviário “Renato Lima Ribeiro”.

Artigo 2º. O setor competente do Município de Goianinha/RN ficará encarregado por adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento desta Lei, inclusive no tocante à aposição de placa no local.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suas respectivas suplementações.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Goianinha/RN, 27 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

"Onde se lê 'LEI N.º 2.329/2025', na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3508, de 01 de abril de 2025, leia-se 'LEI N.º 2.332/2025'."

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7B232A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.333/2025

SANCIONO
Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 14 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Dispõe sobre a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental no município de Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Atenção à Saúde Mental** no município de **Goianinha/RN**, com o objetivo de garantir a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde mental, assegurando um atendimento humanizado e integrado aos serviços públicos municipais bem como articulação com os demais pontos da Rede psicossocial em outros municípios, com o Estado e com a União.
Parágrafo único. A política instituída nesta Lei orienta-se pela intersectorialidade entre as áreas de saúde, educação, cultura, esporte, juventude e assistência social, promovendo ações coordenadas e eficazes no âmbito municipal e demais encaminhamentos para outros pontos da Rede.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental:

- I – Garantir atenção integral, humanizada e contínua aos usuários com transtornos mentais e necessidades psicossociais, promovendo qualidade de vida e inclusão social;
- II – Estruturar, ampliar e aprimorar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município de Goianinha/RN;
- III – Prevenir transtornos mentais por meio de estratégias adaptadas às demandas específicas da população local;
- IV – Assegurar o acesso a tratamentos adequados, com serviços médicos, psicológicos, terapêuticos e assistenciais integrados;
- V – Fomentar a reabilitação psicossocial e a reintegração social de pessoas em sofrimento mental;
- VI – Desenvolver campanhas educativas para reduzir o estigma sobre saúde mental e incentivar a busca por apoio profissional;
- VII – Promover a intersectorialidade entre os serviços municipais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e juventude;
- VIII – Estabelecer protocolos e fluxos intersectoriais para o atendimento aos casos de saúde mental;
- IX – Implementar ações para a detecção precoce de transtornos mentais em crianças, adolescentes e jovens, assegurando acompanhamento especializado.

Art. 3º A **Política Municipal de Atenção à Saúde Mental** será implementada com base nas seguintes diretrizes:

I- Garantir o atendimento gratuito e acessível a toda a população, sem discriminação de classe, gênero, etnia ou idade;
 II- Organização da atenção à saúde mental em modelo integral e contínuo, contemplando prevenção, tratamento e acompanhamento em todas as fases da vida;
 III- Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), assegurando infraestrutura e equipes multiprofissionais;
 IV- Expansão e descentralização dos serviços de saúde mental, priorizando o acesso em áreas rurais e periféricas;
 V- Promoção de ações educativas e preventivas para combater o estigma da saúde mental e estimular a procura por tratamento adequado;
 VI – Atendimento humanizado e qualificado, com foco no acolhimento, escuta ativa e respeito à dignidade dos usuários;
 VI-Ampliação do atendimento psicossocial para grupos específicos, incluindo crianças, adolescentes, idosos, população LGBTQIAPN+, indígenas e pessoas em situação de rua;
 VII- Capacitação permanente de gestores e profissionais da rede municipal de saúde mental;
 VIII-Promoção da interdisciplinaridade e intersetorialidade entre serviços públicos e entidades parceiras;
 IX-Respeito aos direitos humanos e incentivo à cidadania como pilares da política pública;
 X-Transparência na gestão da política de saúde mental, com controle social e participação do **Conselho Municipal de Saúde**;

Art. 4º As ações que integram a **Política Municipal de Atenção à Saúde Mental** poderão incluir, sem prejuízo de outras iniciativas que venham a ser desenvolvidas, as seguintes estratégias:

I- Realização de palestras, seminários, rodas de conversa e eventos com especialistas, voltados à conscientização e promoção da saúde mental;
 II- Divulgação de materiais informativos em espaços físicos e plataformas digitais, com orientações sobre os serviços de atenção à saúde mental disponíveis no município e os respectivos canais de atendimento.
 III- Desenvolvimento de projetos voltados à detecção precoce de transtornos mentais em crianças, adolescentes e jovens, assegurando encaminhamento e acompanhamento especializado;
 IV- Criação de grupos de apoio e acolhimento para pessoas em sofrimento mental e seus familiares, promovendo o fortalecimento da rede de suporte social e comunitário.
 V- **Implementação de protocolos específicos para atendimento e acompanhamento** de pessoas vítimas de violência doméstica, abuso sexual e outras situações de vulnerabilidade psicossocial, garantindo suporte especializado e humanizado.

Art. 5º A **implementação e gestão da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental** serão coordenadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em articulação com as demais secretarias e órgãos competentes, podendo contar com recursos municipais, estaduais, federais e de convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

10 de abril 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6DA3519B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 707/2025

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 14 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Por meio desta Lei, fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, a fim de normatizar, uniformizar e promover a regularização da política fiscal de parcelamento dos créditos tributários e não tributários do Município de Goianinha/RN.

§ 1º A presente Lei se aplica aos créditos do Município, relativos a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se à totalidade dos créditos tributários e não tributários, de pessoa física ou jurídica, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive aqueles discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, bem como aos créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento ou não efetivados.

§ 3º Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento.

§ 4º O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, observado o disposto em regulamento próprio.

§ 5º Os créditos ainda não constituídos para ingressarem no PPI, deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 6º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo importa confissão de dívida irrevogável e irretratável da totalidade dos créditos existentes em nome da pessoa jurídica ou física na condição de contribuinte ou responsável, configurando confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil e condicionando o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 7º A pessoa física ou jurídica que optar pelo ingresso ao PPI deverá incluir no seu requerimento todos os créditos especificados no § 1º deste artigo.

Art. 2º O parcelamento de que trata o art. 1º não se aplica aos créditos:

I - de natureza contratual;

II - referentes à indenizações devidas ao Município de Goianinha;

III- decorrentes da regularização da pessoa jurídica para ingresso no regime do Simples Nacional.

Art. 3º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Os créditos tributários ou não incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de opção.

§ 2º Os créditos tributários não constituídos, incluídos no PPI por opção do sujeito passivo, serão declarados, na data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3º Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira prestação.

Art. 4º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos créditos tributários ou não tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito

administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inc. II do Código de Processo Civil.

§ 3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para pagamento do débito objeto do PPI, ou após a quitação total deste.

Art. 5º Os créditos tributários ou não tributários incluídos no PPI serão atualizados de acordo com a legislação municipal pertinente até a data de formalização do parcelamento.

§ 1º As custas processuais e os honorários advocatícios devidos à Procuradoria Geral do Município em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, bem como decorrentes de qualquer procedimento judicial que envolva a dívida objeto do parcelamento, nos termos da legislação aplicável, serão acrescidos ao montante devido.

§ 2º As custas processuais serão pagas juntamente com a primeira parcela e os honorários advocatícios poderão ser parcelados em até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

§ 3º Em caso de pagamento em parcela única, para fins da consolidação do crédito referido no caput deste Artigo será concedido o desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre todos os acréscimos legais existentes sobre o montante principal, permanecendo na sua totalidade o crédito constituído pelo montante principal e, quando couber, custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 6º O sujeito passivo procederá ao pagamento do montante principal do crédito tributário ou não tributário, conforme definição do § 1º do art. 1º, consolidado e devido ao Município:

I - em parcela única; ou

II - em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, hipótese em que o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da formalização até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para as pessoas jurídicas.

§ 2º A Administração Tributária poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, notificação contendo a totalidade dos créditos consolidados, contendo as opções de parcelamento.

§ 3º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

Art. 7º. Sobre os débitos a serem incluídos no PPI 2025 incidirão atualização monetária e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Para os débitos inscritos em Dívida Ativa incidirão também custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Para fins de consolidação, o débito será considerado integralmente vencido na data da primeira prestação ou da parcela única não paga.

§ 3º No caso de pagamento parcelado, o valor da verba honorária a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser recolhido em idêntico número

de parcelas e corrigido pelos mesmos índices do débito consolidado incluído no Programa.

Art. 8º Sobre os débitos consolidados serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade, relativamente ao débito tributário e ao não tributário:

a) redução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 95% (noventa e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento em parcela única;

b) redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) da multa, na hipótese de pagamento em até 12 (doze) parcelas;

c) redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 75% (setenta e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

d) redução de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas;

e) redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros de mora e de 60% (sessenta e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

Parágrafo único. Entende-se por multa, as penalidades pecuniárias de natureza moratória ou punitiva, devidas pelo não recolhimento do tributo, bem como aquelas impostas em razão do descumprimento ou cumprimento a destempe de obrigação tributária acessória, nos termos do § 3º do art. 113 do Código Tributário Nacional.

Art. 9º O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inc. IV do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º A homologação dos créditos apresentados à compensação que o sujeito passivo tenha contra o Município de Goianinha, dar-se-á na forma do regulamento.

§ 3º O ingresso no PPI impõe, ainda, ao sujeito passivo:

I - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o § 1º deste artigo;

Art. 10 O sujeito passivo será excluído do PPI, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela por período superior a 60 (sessenta) dias;

III - a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o art. 4º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos créditos tributários do PPI;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do PPI implica a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

§ 2º A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata a presente Lei não implica novação de dívida.

§ 3º Se houver a exclusão do sujeito passivo do PPI, este ficará impedido de realizar novo parcelamento através de reingresso ao PPI dos créditos objeto daquele anteriormente firmado.

Art. 11 Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 12 A formalização da opção pelo parcelamento do PPI deverá ser efetuada até o dia 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 13 Ficam o Secretário Municipal de Tributação e o Procurador Geral do Município autorizados a promoverem a regulamentação da presente Lei.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10 de Abril 2025, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:0B76804B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.643

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, Quinta-feira Santa, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.474, de 9 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, que declara ponto facultativo no expediente das repartições públicas estaduais no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa);

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da data, bem como a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Goianinha/RN, no dia **17 de abril de 2025 (quinta-feira)**, em razão da celebração da **Quinta-feira Santa**.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** às unidades e aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, **não possam ser paralisados ou interrompidos**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C5692CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.627, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Fabio Pereira Gomes, matrícula 1360833, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Jose Claudio Galvão, matrícula 1307711, agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Francisca Alves da Silva, matrícula 1385224, fiscal de vig. Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Maria Benedita Silva Rodrigues, matrícula 1310470, ag. comunit. de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Jhonata da Silva Neves, matrícula 1307991, continuo/mensageir, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Claudia Maria da Silva, matrícula 1352830, recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Aracely Bezerra de Souza, matrícula 1347411, ag. comunit. de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Alexandro Barbalho de Lima, matrícula 1308009, continuo/mensageir, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Nilza Marinho Lopes, matrícula 1343645, atend. Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Gilvanete Julio do Nascimento Trindade, matrícula 1314092, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Micarla da Silva Trindade Faustino, matrícula 1313509, auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação; José Dionísio da Silva, matrícula 1306456, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Jessica Souza da Silva, matrícula 1341812, auxiliar de creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Everton Rodrigues Correia, matrícula 1343068, auxiliar de creche, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Daniel Malaquias de Farias, matrícula 1343564, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Rejane Bernardino de Moura, matrícula 1343467, porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º.-Fica concedida gratificação de função aos servidores Maria Benedita Silva Rodrigues; Aracely Bezerra de Souza, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico dos servidores; Jose Claudio Galvão; Gilvanete Julio do Nascimento Trindade; Claudia Maria da Silva; Micarla da Silva Trindade; José Dionísio da Silva; Nilza Marinho Lopes, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico dos servidores; Francisca Alves da Silva; Jhonata da Silva Neves; Jessica Souza da Silva; Everton Rodrigues Correia; Daniel Malaquias de Farias; Rejane Bernardino de Moura; Alexandro Barbalho de Lima, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico dos servidores, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Goianinha, 17 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:169C0998

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.628/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

DECRETA:

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função do servidor público municipal Mizael Galvão da Costa Júnior, matrícula 1312294.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2025.

Goianinha/RN, 20 de março de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:18167B5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.629, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Antônio Carlos Carvalho da Silva, matrícula 1317245, auxiliar de secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Antônio Tavares de Lira Neto, matrícula 1356569, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Diogo da Cruz Teixeira, matrícula 1343572, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Eliana Flavia Cabral Figueiredo Alves Pereira, matrícula 1314645, secretaria escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Erickson Elisson da Silva Santana, matrícula 1343971, massagista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Mizael Galvão da Costa Junior, matrícula 1312294, secretário escolar, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Rubens Cassimiro da Silva Lima, matrícula 1313568, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 1314017, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Sergio da Silva Ribeiro, matrícula 1314904, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Sylvania do Amaral Ferreira, matrícula 1314459, secretaria escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Zelival Soares Bezerra, matrícula 1343521, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Valdir Marques Correia, matrícula 1312308, digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Gildene Bonifácio da Silva dos Santos, matrícula 1314670, secretaria escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação; Marta Jussara da Silva, matrícula 1310763, ag. comunit. de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Adriana Martins da Silva, matrícula 1301527, aux. serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º.-Fica concedida gratificação de função aos servidores Diogo da Cruz Teixeira; Erickson Elisson da Silva Santana, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico dos servidores; Eliana Flavia Cabral Figueiredo Alves Pereira, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora; Antônio Carlos Carvalho; Antônio Tavares de Lira Neto; Mizael Galvão da Costa Junior; Rubens Cassimiro da Silva Lima; Sandro Ferreira da Silva; Sylvania do Amaral Ferreira; Zelival Soares Bezerra; Valdir Marques Correia; Gildene Bonifácio da Silva dos Santos; Marta Jussara da Silva; Adriana Martins da Silva, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico dos servidores; Sergio da Silva Ribeiro, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico do servidor, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

Goianinha, 20 de março de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BA8A28D3

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
008/2025**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do Setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de audiovisual para atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, incluindo a produção e edição de vídeos institucionais, transmissão de eventos ao vivo, registros fotográficos das ações institucionais, bem como o fornecimento de equipamentos, mão de obra qualificada e todos os materiais necessários para a plena execução das atividades. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 15/04/2025 – término: 09:00 horas do dia 02/05/2025. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 02/05/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 02/05/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 14 de abril de 2025 – Setor de licitações.

*Republicado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:0E45D810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 035/2022 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 02120001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 040/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA C**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 09.234.399/0001-40 sediada na Rodovia PB 321, s/n, Km 2.6, Fazenda Marabá, CEP: 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB, neste ato representada pelo **Sr FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.661.016-ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares provenientes das Unidades de Saúde em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 035/2022 oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02120001/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 040/2021 - Processo Administrativo nº 27100003/21 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 7 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	CRIL Empreendimento Ambiental LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:37FC6BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 076/2021 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA POTY SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/0001-2

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/0001-22**, sediada na Avenida. Moésio Holanda, 602, Sala 02, Bacural I, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA**, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade sob nº 2008012037610-SSP/CE inscrito no CPF sob nº 049.712.393-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 referente à prestação de serviços de profissionais de saúde em regime de plantão - médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem - em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 02 (dois) meses, ou no caso de homologação de novo processo licitatório/procedimento auxiliar e sua consequente contratação ocorrer antes do prazo final de vigência, podendo também ser renovado prazo, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Poty Serviços De Saúde LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:49B7C92C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.871.541/0001-6

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 21.871.541/0001-65, sediada na Rua Emília Alexandre, 14, Centro, CEP: 59.259-000, Passagem/RN neste ato representado por seu Sócio **Sr. BRAÚLIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 26216684 – DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 007.478.144-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 075/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021, referente à prestação de serviços de profissionais de saúde em regime de plantão - médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem - em jornada de 24 (vinte e quatro) horas,

durante a semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 02 (dois) meses, ou no caso de homologação de novo processo licitatório/procedimento auxiliar e sua consequente contratação ocorrer antes do prazo final de vigência, podendo também ser renovado prazo, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 075/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Tambra Serviços Médicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	BRAÚLIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D040D12A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 114/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA METAS
CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRES**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP**, CNPJ: 23.494.212/0001-78, sediada na Avenida Alberto Maranhão, 2377, sala 03, edifício

Luiz Marly Rebouças CEP: 59.600-195, Mossoró/RN, representado pelo **Sr FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01599303833 e inscrito no CPF sob nº 580.994.734-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação

de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 114/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de assessoria tributária especializada na revisão da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)s em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

3. A CONTRATADA perceberá os honorários, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pelo qual o escritório será remunerado no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor decorrente de proveito econômico, que será medido em função da recuperação tributária, incremento de receita e contenção de despesas públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 114/2022 à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 - Processo Administrativo nº 064/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Metas Contabilidade Consultoria E Serviços Empresariais LTDA-EPP
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:78F468D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 120/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, sua composição e atribuições e da outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Federal nº 11.147/2009 e de acordo com a Resolução nº 6/2020 - FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Especial para compra de alimentação escolar da agricultura Familiar.

Marina Alves Justino de Oliveira -PRESIDENTE
Darlene Ferreira de Souza - MEMBRO
Ana Juciele da Costa - MEMBRO

Art. 2º. A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização da Chamada Publica para aquisição de alimentação escolar da Agricultura familiar, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. Atribuir a responsabilidade de:

a) Definir dentre os orçamentos próprios e oriundos do FNDE, para aquisição de Gêneros alimentícios, o percentual destinado a compra de alimentos da agricultura familiar;

b) mapear os produtos da Agricultura Familiar local, realizar pesquisa de preços, e elaborar o projeto básico para aquisição de alimentação escolar;

c) Abrir, instruir e da publicidade ao processo de Chamada Pública, elaborar os respectivos editais, receber os envelopes de habilitação e projeto de vendas, realizara sessão pública, habilitação dos proponentes e o julgamento dos projetos de vendas;

d) Elaborar, convocar para assinatura e da publicidade aos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo PNAE.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Grossos–RN, em 11 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5170B3E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025**

Decreta ponto facultativo os dias 16 e 17 de abril.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado ponto facultativo nos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Grossos os dias 16 e 17 de abril de 2025.

Parágrafo único – Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita

Grossos/RN, 14 de abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:50AABEFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
011/2025**

PROCESSO Nº: 737/2025.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADA: JAQUELINE NOBRE DE SOUSA.

CPF Nº: 041.997.434-21

OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Professor João Batista, nº 286 - Centro - Guamaré/RN, para o funcionamento da Sede da Coordenadoria de Vigilância Sanitária – COVISA de Guamaré/RN.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início 03 de abril de 2025 e término em 02 de abril de 2026.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 74, V da Lei 14.133/21.

Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. JAQUELINE NOBRE DE SOUSA, CPF nº 041.997.434-21 – Contratada.

Guamaré/RN, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5FB50421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025/2025 - CMDCA**

Dispõe sobre a alteração de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN será composto pelos seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos, sendo um titular e um suplente: da política municipal de saúde, da política municipal de educação, da política municipal de assistência social, da política municipal de segurança pública, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Conselho Tutelar.

I – São os membros designados:

Gildete Cunha de Miranda – **Secretaria Municipal de Educação**
Fabio Pinheiro Bezerril – **Secretaria Municipal de Educação**

Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – **Secretaria Municipal de Saúde**

Natthana Micheli Queiroz de Souza – **Secretaria Municipal de Saúde**

Mirtys Stefani Camurati Costa de Azevedo Albuquerque – **Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS**

Keyla Sabino de Melo – **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Jonhny Cruiff da Silva Santos – **Destacamento de Polícia Militar de Guamaré**

Jabneã Batista de Miranda – **Guarda Civil Municipal**

Marisa Rodrigues da Silva – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Rosimeire Graciano Ferreira Félix – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Telma Nunes Gaspar da Silva – **Conselho Tutelar**

Ianca da Silva Ribeiro – **Conselho Tutelar**

João Maria Moraes da Costa – **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau**

Alyne Campelo da Silva – **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau**

Lília Daniella Nunes do Nascimento – **1ª Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Elis Nobre Souto – **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Josué Miguel de Lima – **Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Rodrigo de Souza Baptista – **Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau**

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial N.º 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição do fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento da escuta especializada, enquanto procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guamaré/RN, 14 de abril de 2025.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:A56262A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **PRISCILLA DE ANDRADE ANDRÉ**, portador(a) do CPF XXX.010.294-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:9BEF873D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DAMIÃO LUIZ DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.812.134-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B5C7F0FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **TONE EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.724.734-XX, para ocupar o

cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D4AE06D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 284/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS RODRIGO MOURA DE LIRA**, portador(a) do CPF XXX.674.094-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:6B9E0CF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 285/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.465.274-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:BC8B8202

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 286/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **WANDERLEY HENRIQUE NUNES DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.294.794-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F00B88AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 236/2025

Assunto: Apuração de descumprimento pela empresa GASNORD ENERGIAS LTDA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de Processo Administrativo nº. 236/2025, no qual a empresa GASNORD ENERGIAS LTDA não cumpriu as avenças estabelecidas no Processo Administrativo nº. 1.217/2023, impondo a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades, em virtude do descumprimento das condições impostas para a fruição dos referidos benefícios.

O particular foi devidamente notificado para apresentar manifestação: a) por meio da plataforma digital – Ipangaçu On-line em 12/1/2025; b) em 24/2/2025, pelo Diário FERMURN, Edição nº. 3483, tendo em ambas silenciado.

Por conseguinte, foi prolatada decisão administrativa suspendendo o incentivo, conforme se depreende do processo administrativo com publicação em 26/3/2025, no Diário Oficial da FEMURN (Código 5D113156).

EXAME DA SITUAÇÃO

Foi garantido à empresa seu direito à ampla defesa e ao contraditório, atendendo aos preceitos constitucionais do artigo 5º da Constituição Federal. Apesar disso, a ausência de manifestação do particular evidencia falta de interesse no cumprimento de suas obrigações contratuais.

Nos autos, é confirmado que a área cedida pelo Município de Ipanguaçu para o projeto, formalizada pelo Decreto nº 040/2023, teve a doação consolidada em 21 de março de 2024.

Desde então, a empresa deveria ter iniciado as obras dentro do prazo de 6 (seis) meses, previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 001/2023. Contudo, tal prazo expirou em 21 de setembro de 2024, e até o momento, nenhuma medida foi adotada pela empresa para avançar com o projeto proposto.

Ainda mais preocupante é o silêncio absoluto da empresa nos pedidos de informação e a falta de medidas que pudessem justificar eventuais atrasos, o que compromete gravemente o objetivo inicial do incentivo fiscal – o desenvolvimento econômico sustentável do município, a geração de empregos e redução de impactos ambientais.

Postura que se perpetua diante da suspensão da já vazada suspensão, como acima mencionada, demonstrando total desinteresse e desrespeito para com a coisa pública, o que evidencia falta de propósito para consecução do objeto, tornando letra morta o plano e projeto apresentado anteriormente.

DECISÃO

Diante da renitente negligência por parte da GASNORD ENERGIAS LTDA e do descumprimento dos compromissos firmados, esta Administração decide:

1. Aplicar nova suspensão, estendendo os efeitos em razão dos incentivos fiscais concedidos à empresa GASNORD ENERGIAS LTDA;
2. Determinar o prazo de 7 (sete) dias para imediata regularização das atividades por parte da empresa, incluindo o início/reinício das atividades e a adequação ao cronograma previamente acordado.
3. Estabelecer que, caso a empresa não tome as medidas necessárias no prazo fixado no item 2, será realizada a revogação definitiva dos incentivos e a reversão da área cedida (doação onerosa), conforme previsto nas condições da doação.

CONCLUSÃO FINAL

Essa decisão visa preservar os interesses da coletividade, protegendo a legalidade e a moralidade administrativa, e garantindo que os incentivos sejam usados de maneira eficiente e responsável.

Notifique-se a empresa GASNORD ENERGIAS LTDA por meio de publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:FD811263

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2025*

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa destinada para a prestação de serviços de manutenção e aquisição de bombas e materiais hidráulicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 15/2025 – Processo Administrativo nº 810/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Alexandre Brasil Construções e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 51.429.014/0001-66, no valor total de R\$ 1.471.196,87 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

***Republicado por lapso de digitação.**

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:613DD952

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 40, DISP. 015/2025

Processo nº: 810/2025;

Contratante: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Contratada: Alexandre Brasil Construções e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 51.429.014/0001-66

Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica destinada para a prestação de serviços de manutenção e aquisição de bombas e materiais hidráulicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Ipanguaçu/RN.

Do valor total: R\$ 1.471.196,87 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:138F94C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias à servidora municipal **TANIA MARIA OLIVEIRA DE MEDEIROS FERREIRA**, matrícula nº 5991, CPF nº ***052.104-34 ocupante do Cargo de Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem gozadas a partir 15/04/2025 à 14/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:63D22AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias à servidora municipal,**FRANCISCA DA COSTA FERREIRA**, matrícula nº 6531, CPF nº ***981.584-04 ocupante do Cargo de Professor (a) lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem gozadas a partir 15/04/2025 à 14/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2B874E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias à servidora municipal, **CHRISTIANE KELLEN REBOUCAS BRASIL**, matrícula nº0511, CPF nº ***249.814.48 ocupantes do Cargo de Professora (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem gozadas a partir 15/04/2025 à 14/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4F982480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12-2025
PISO DA ENFERMAGEM

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2025

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 162.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 593/2025, de 03 abril de 2025 – Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 647	03.001.10.122.0014.2077.3.1.90.16.1.605.0000	162.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	162.000,00
	Sub-Total:	
Total Parcial Suplementado:		162.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	
Fonte de recurso - 1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	162.000,00
Sub-Total:	162.000,00
Total da Receita:	162.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 7 de abril de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:BE1923F4**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PORTARIA Nº 141/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **VANUZIA MARIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Cultura, 3 (TRÊS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, que será realizado nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, no centro de convenções em João Pessoa – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:94DEA44C**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025****REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, para o **Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de forma gradativa de Medicamentos Suplementares para atender a demanda do município de Ipueira/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 29 de abril de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:B237401F**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2025****RESULTADO - 1ª FASE****CARGO: DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS**

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Juliana Medeiros Paiva e Silva	7,0	CLASSIFICADA
2º	Patrícia Larice dos Santos Medeiros	7,5	CLASSIFICADA

CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CRISTIANO BORGES DE MEDEIROS

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Maivânia de Sousa Medeiros	7,5	CLASSIFICADA
2º	Maria Rozelândia de Medeiros	7,5	CLASSIFICADA

Ipueira-RN, 14 de abril de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -

Edital Nº002/2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:7FF036AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-019/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 09 de maio de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**; para eventual CONCESSÃO DE USO REFERENTE A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 15/04/2025

Hora de Início das Propostas: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 14/04/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:AB1D665D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-020/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 29 de abril de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 15/04/2025
 Hora de Início das Propostas: 09h00min
 Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 14/04/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F6039D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-021/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h01min do dia 29 de abril de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE, REDES, HARDWARE E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 15/04/2025
 Hora de Início das Propostas: 14h00min
 Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 14/04/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:6F3F77D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 099/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das suas atribuições legais, e:

Por meio do Programa de Educação Ambiental Rumo a Escolas Sustentáveis desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

RESOLVE:

Art. 1º- Definir os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental, do Município de Itaú, RN.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eduardo Alves de Lima;

Raimunda Leônia Andrade Rêgo.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Francisca Wigna da Silva Freitas;

Stenio Marcos Maia de Lima;

Ronaria Raiane Ferreira da Silva (Coordenadora).

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Joyce Rezende Maia;

Francis Zenas dos Santos Soares (Relator);

Getúlio Glauber Donato de Oliveira.

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

Francisco Márcio de Melo;

Evandia Alves Soares.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Maria Neurivania Bezerra Brasil;

Solandia de Freitas Oliveira.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Francisco Emanuel de Souza Oliveira;

Magnus Kelly de Oliveira Pinheiro.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Educação Ambiental, dará suporte na formação e desenvolvimento dos Comitês Escolares de Educação Ambiental (CEEA), no âmbito do planejamento, diagnóstico, implementação das ações e avaliação, a fim de fortalecer a Educação Ambiental no municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 14 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C73235B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 14
DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008 que regulamentou a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, em seu art. 49, I, prevê que ao profissional do magistério público da educação básica – Nível I é assegurado um piso salarial básico conforme estabelece a lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;

CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal; CONSIDERANDO a necessidade de adequar as referências dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jacanã-RN com base no critério da antiguidade;

RESOLVE:

Art. 1º Adequar as referências dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jaçanã-RN, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
0003565 - 1	ELIENE SABINO DA COSTA AQUINO	PROFESSORA	IV
0002235 - 1	MARIA VERONILDA MACEDO SOUTO	PROFESSORA	IV

Art. 3º Os valores pertinentes às diferenças dos vencimentos serão pagos na folha de pagamento do mês de abril de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

Jaçanã/RN, 14 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:97112C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 14
DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA DA GUIA SILVA**, professora, Matrícula nº 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Jaçanã-RN, 14 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FCDBFE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
71/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JÚNIOR**, CPF nº: 017.XXX.XXX-40;
Objeto: Prestação de Serviços de **PORTEIRO** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4389673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
72/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **GISELE SILVA SANTOS**, CPF nº: 133.XXX.XXX-01;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B1319407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 435, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, considerando o disposto na Portaria MGI nº 9.783/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que estabeleceu o dia 18 de abril (sexta-feira) como feriado nacional da Paixão de Cristo; e considerando que, tradicionalmente, a quinta-feira da semana santa também é reservado para as celebrações cristãs;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 17 de abril de do corrente ano (Quinta-feira Santa).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população, além das atividades previamente agendadas cujas datas não podem ser alteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 14 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C0494992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME CNPJ: 09.499.274/0001-41 vencedor dos itens 31, 37, 38, 65, 66, 68, 69, 81, 85, 97, 104 no valor de R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais), J. I. C. DE CARVALHO –EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25 vencedor dos itens 12, 27, 41, 109, 117 no valor de R\$ 12.744,00 (Doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais), MENOR PREÇO

SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – EPP CNPJ: 45.778.178/0001-04 vencedor dos itens 98, 100 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), MARIA CLARA DA SILVA LTDA – EPP CNPJ: 44.191.353/0001-91 vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119 no valor de R\$ 1.188.828,50 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – ME CNPJ: 55.219.559/0001-07 vencedor dos itens 94, 95, 96, 99 no valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 11 de Abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:00A057BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, junto a JOSE LUIZ DE SOUZA ARAUJO - ME CNPJ 44.465.173/0001-50 para a AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA DESTINADOS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 14 de Abril de 2025.

JANAÍNA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1C270229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº173/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “G” para “H” do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 804, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 02 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AA5C0C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 42/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 42/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Setor demandante: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Contratada: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO.

Objeto: Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, onde serão armazenados materiais de limpeza e higienização, material descartável, material de expediente, equipamentos, bens permanentes, adereços para ações e eventos, arquivo morto, entre outros..

Base legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: **R\$ 13.200,00, (treze mil e duzentos reais) .**

Unidades orçamentárias:

• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA.

Janduís-RN, 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal de Janduís
Contratante

RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
CPF: 289.180.454-68
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E8FB565B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 45/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 45/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gravação de áudio em estúdio de espetáculos teatrais e gravação de vinhetas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 27 de março de 2026.

Valor global do contrato: R\$ 59.400,00, (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 27 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Alex Sandro Ferreira de Medeiros
CNPJ: 13.755.884/0001-36
ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:A954B25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 44/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 44/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento futuro e eventual de material esportivo visando a satisfação das demandas do Complexo Esportivo e Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua publicação até o dia 19 de março de 2026.

Valor global do contrato R\$ 59.955,00, (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R B Almeida de Azevedo - ME
CNPJ: 70.041.900/0001-62
RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:99E21325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 22/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2025. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 22/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2025.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Contratado: JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA

Objeto: Contratação de pessoa física especializada, para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato R\$ R\$ 36.400,00, (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Unidades orçamentárias:

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA.

Janduís-RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA
CPF: 027.483.734-05
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D916DB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6072/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6072/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.676.399/0001-53, com sede na Rua Francisca das Chagas Brito, 05 - Bairro: Alto de Santana - Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, neste ato representada pela Sra. Roanna Cynthia Batista De Freitas Vieira, portadora do CPF nº 091.944.914-02**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 073/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo objetiva a dilatação de prazo contratual pelo período de 03 (três) meses, aplicado ao **Contrato Administrativo nº 073/2024**, referente a contratação de empresa para futura prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 21 de março de 2025 a 21 de junho de 2025, com fulcro nos Artigos: 124, 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Armazem do Criador Servicos e Comercio LTDA
CNPJ: 19.676.399/0001-53
ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:91E3B5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.897.241/0001-02 com sede na Rua São Bento, 133 - Bairro: Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Aldimar Duarte da Silva, portador do CPF nº 062.079.204-30**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 076/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo para dilatação de prazo contratual no período de 03 (três) meses, referente à contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de botijão de água mineral c/20 litros e carga de gás de cozinha - tipo GLP, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, com troca de vasilhame, destinado as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 04 de abril de 2025 a 05 de junho de 2025, com fulcro no Artigos: 124, 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B19839BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A EMPRESA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN** E A EMPRESA: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.295.063/0001-37**, e com sede na R Dois, Nº 25, Loja 02 A, Bairro: Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.444-380, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF nº **793.893.254-04**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 27/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 027/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre r Barbosa da Silva-ME
CNPJ: 40.295.063/0001-37
ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:85FA11D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A EMPRESA: ALUBAN EVENTOS LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN** E A EMPRESA: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.600.561/0001-70**, e com sede na Rua Yanomanis, Nº 401, Quadra 02 Lote 09 Lote 10, Bairro: Residencial Petropolis, Goiania/GO, CEP: 74.460-721, neste ato representada pela Sra. **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA**, portadora do CPF nº **979.219.391-04**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 28/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 028/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Aluban Eventos LTDA
CNPJ: 07.600.561/0001-70
GLEISCIANY AIALA ALVARENGA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: E452036A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN** E A EMPRESA: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.849.767/0001-16, e com sede na R Carlos Milano, Nº 131, Bairro: Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.040-620, neste ato representada pelo Sr. **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, portador do CPF nº 014.556.909-88, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 21/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 029/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

BX Distribuidora de Equipamentos LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16
ISOLDE MACHADO FERREIRA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 48362598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN** E A EMPRESA: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07, e com endereço na Rua Ana Merotto Stefanon, Nº 30, Sala 18, Bairro: Cobilandia, Vila Velha/ES, CEP: 29.111-630, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, portador do CPF nº 022.905.351-33, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 31/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 031/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Castro Equipamentos LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3A18944A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.460.306/0001-04**, e com sede na Rua Olivacy Rodrigues De Freitas, Nº 17, Quadra 19 Lote 18, Bairro: Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo Sr. **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portador do CPF nº **055.622.814-65**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 21/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 032/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3A6A5975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CB-CIRURGICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.534.095/0001-23**, e com sede na Av Professor Joaquim Cavalcanti, Nº 533, Bairro: Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, neste ato representada pela Sra. **WILMA LEAL CARVALHO**, portadora do CPF nº **375.222.054-68**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 33/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 033/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

CB-Cirurgica do Brasil LTDA
CNPJ: 00.534.095/0001-23
WILMA LEAL CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3E632E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CCDM TELEINFORMATICA LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CCDM TELEINFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CCDM TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **33.011.597/0001-29**, e com sede na R Brito Peixoto, Nº 236, Apt 1803 Torre Unica, Bairro: Vila Primavera, Sao Paulo/SP, CEP: 02.735-030, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS CESAR DE MORAES**, portador do CPF nº **165.939.308-65**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 30/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 030/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

CCDM Teleinformatica LTDA
CNPJ: 33.011.597/0001-29
CARLOS CESAR DE MORAES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9D359A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.140.067/0001-10**, e com sede na Rua Inacio Soares, Nº 471, Bairro: Bosque Do Piranhas, Sao Bento/PB, CEP: 58.865-000, neste ato representada pelo Sr. **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, portador do CPF nº **016.795.444-03**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 34/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 034/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CA860D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN** E A EMPRESA: **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.627/0001-23, e com sede na R Rodrigo Valecastro, Nº 222, Bairro: Centro, Inhapim/MG, CEP: 35.330-000, neste ato representada pelo Sr. **FABIO COSTA RIBEIRO**, portador do CPF nº 084.356.676-00, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 21/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 035/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-S-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Delta Distribuidora e Servicos LTDA
CNPJ: 45.853.627/0001-23
FABIO COSTA RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2A646742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN** E A EMPRESA: **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.641.888/0001-30, e com sede na R Germano Souza, Nº 267, Bairro: Centro, Joaquim Tavora/PR, CEP: 86.455-000, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO DIAS FURTADO**, portador do CPF nº 083.832.449-59, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 36/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 036/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-S-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Diogo Dias F. Informatica LTDA
CNPJ: 49.641.888/0001-30
DIOGO DIAS FURTADO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F97BA00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.708.647/0001-97, e com sede na Av Canaa, Nº 3000, Sala 03 Andar 01, Bairro: Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-140, neste ato representada pelo Sr. **DANILO LESSA BERNARDINELI**, portador do CPF nº 009.701.142-81, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 37/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 037/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

DLB Comercio de Produtos de Informatica LTDA
CNPJ: 40.708.647/0001-97
DANILO LESSA BERNARDINELI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:03482BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: FABIO JOSE DE SENA 01035021498**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **FABIO JOSE DE SENA 01035021498**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **FABIO JOSE DE SENA 01035021498**, inscrita no CNPJ sob nº 43.021.629/0001-20, e com sede na Rua Antonio Martiniano De Barros, Nº 667, Bairro: Frágoso, Olinda/PE, CEP: 53.130-070, neste ato representada pelo Sr. **FABIO JOSE DE SENA**, portador do CPF nº 43.021.629/0001-20, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 38/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 038/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Fabio Jose de Sena 01035021498
CNPJ: 43.021.629/0001-20
FABIO JOSE DE SENA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2CFF2162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **70.318.597/0001-00**, e com sede na R Dr Almir De A Castro, Nº 248, Bairro: Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-010, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, portador do CPF nº **141.159.054-68**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 39/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 039/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H. de P. Cavalcanti Filho EIRELI
CNPJ: 70.318.597/0001-00
HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F438D384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.621.094/0001-01**, e com sede na R Dona Francisca, Nº 8300, Bloco 1 Mod. B Box Laguna Cond Perini Business Park, Bairro: Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP: 89.219-600, neste ato representada pela Sra. **PAMILA COIMBRA AUGUSTO**, portadora do CPF nº **063.694.559-62**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 21/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 040/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Knerd Distribuidora LTDA
CNPJ: 41.621.094/0001-01
PAMILA COIMBRA AUGUSTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:41A6C0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.589/0001-57, e com sede na R Manuel Garcia, Nº 430, SLJ, Bairro: Vila Baruel, São Paulo/SP, CEP: 02.523-040, neste ato representada pela Sra. **DANIELA MIANI**, portadora do CPF nº 256.431.668-95, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 41/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 041/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Luanda Comercio de Suprimentos Para Informatica LTDA
CNPJ: 10.742.589/0001-57
DANIELA MIANI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:204DB499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: M. A. S. CAVALCANTI**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **M. A. S. CAVALCANTI**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **M. A. S. CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.183.560/0001-00, e com sede na Av Coronel Martiniano, Nº 616, Bairro: CAICO, Caico/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pela Sra. **MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**, portadora do CPF nº 082.404.644-75, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 42/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 042/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

M. A. S. Cavalcanti
CNPJ: 29.183.560/0001-00
MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A663F58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN** E A EMPRESA: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76, e com sede na R Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 88, Sala B, Bairro: Parque Industrial, ARACATUBA/SP, CEP: 16.075-370, neste ato representada pela Sra. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, portadora do CPF nº 277.277.558-50, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 43/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 043/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

M.K.R. Comercio de Equipamentos EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C44177D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN** E A EMPRESA: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.907.844/0001-77, e com sede na R Antonio Da Cunha Lima, Nº 240, Bairro: Centro, Jardim Do Serido/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 200.135.234-49, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 44/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 044/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Manoel Sebastiao de Medeiros
CNPJ: 27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4A49DBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.394.628/0001-35, e com sede na R Professora Elvira Lefevre De Salles Nemer, Nº 205, Bairro: Jardim Sao Pedro, Barueri/SP, CEP: 06.402-190, neste ato representada pela Sra. **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 327.007.628-27, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 45/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 045/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Meire Rodrigues da Silva
CNPJ: 11.394.628/0001-35
MEIRE RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:00381383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.607.630/0001-92, e com sede na R Curupaiti, Nº 559, Bairro: Nossa Senhora Das Gracias, CANOAS/RS, CEP: 92.110-010, neste ato representada pelo Sr. **FABIO HAUSCHILD MONDARDO**, portador do CPF nº 806.427.809-00, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 46/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 046/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Mondust Comercio de Produtos e Equipamentos LTDA
CNPJ: 47.607.630/0001-92
FABIO HAUSCHILD MONDARDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EA718B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: MOVEP MÓVEIS LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: **MOVEP MÓVEIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MOVEP MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.794.876/0001-73**, e com sede na R Ramon Kelly De Lima, Nº 42, Bairro: Alto Do Sumare, Mossoró/RN, CEP: 59.632-404, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **240.680.802-59**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 47/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 047/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Movep Móveis LTDA
CNPJ: 11.794.876/0001-73
FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8614E34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: **MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.448.644/0001-97**, e com sede na R Prof Machado Tolosa, Nº 267, Bairro: Alto Da Mooca, Sao Paulo/SP, CEP: 03.171-030, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**, portador do CPF nº **271.203.068-04**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 48/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 048/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

MSI Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 42.448.644/0001-97
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D1EC3B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: MV COMERCIO LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: **MV COMERCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MV COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.438.061/0001-03**, e com sede na Av Fernandes Lima, Nº 08, Sala 506 Edif Emp Centenario Offic, Bairro: Farol, Maceio/AL, CEP: 57.050-000, neste ato representada pela **Sra. DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO**, portadora do CPF nº **086.455.364-12**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 49/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 049/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

MV Comercio LTDA
CNPJ: 50.438.061/0001-03
DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:04E272F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.323.297/0001-30**, e com sede na R Barao Do Rio Branco, Nº 380, Bairro: Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-168, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, portador do CPF nº **083.721.346-00**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 50/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 050/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Orthovida Industria e Negocios Digitais LTDA
CNPJ: 14.323.297/0001-30
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:344BE1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.765.537/0001-24, e com sede na R Gertrude Heck Fritzen, Pioneira, Nº 5331, Bairro: Jardim Portugal, Maringá/PR, CEP: 87.060-465, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON LUAN PERRERA DA SILVA**, portador do CPF nº 075.060.529-46, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 51/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 051/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R.E. da Silva e Silva LTDA
CNPJ: 29.765.537/0001-24
EVERTON LUAN PERRERA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:21ADF239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68, e com sede na R Berta Mette, Nº 149, Bairro: Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP: 89.066-530, neste ato representada pelo Sr. **LENILSO LUÍS DA SILVA**, portador do CPF nº 049.366.759-89, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 52/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 052/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Rednov Ferramentas LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
LENILSO LUÍS DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:49E09E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.522.089/0001-21, e com sede na Av Advogado Horacio Raccanello Filho, Nº 6326, Pavmto2 Sala 02 Setor 102. Bairro: Zona 07, Maringa/PR, CEP: 87.020-035, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRA STEDILE**, portador do CPF nº 041.296.129-64, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 53/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 053/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

TCK Equipamentos Hospitalar Para Lavanderia LTDA
CNPJ: 44.522.089/0001-21
ALEXANDRA STEDILE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:026E1690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: EXP EMPREENDIMENTOS LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **EXP EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EXP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.591.587/0001-89, e com sede na R Dos Medicos, Nº 366 Bairro: Arnaldo Estevao Figueiredo, Campo Grande/MS, CEP: 79.043-026, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO**, portador do CPF nº 730.328.321-87, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 54/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 054/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

EXP Empreendimentos LTDA
CNPJ: 19.591.587/0001-89
TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:70BE9B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

° **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-SRN E A EMPRESA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-SRN** E A EMPRESA: **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.140.331/0001-55**, e com sede na Av Higienópolis, Nº 2677, SALA 01, Bairro: Jardim Guanabara, Londrina/RN, CEP: 86.050-000, neste ato representada pelo Sr. **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI**, portador do CPF nº **010.892.619-26**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 26/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo Aditivo dilatação de prazo ao contrato nº 026/2024, de 03 (três) meses, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material e equipamento permanente, eletrodomésticos e informática para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Prazo de vigência implantado pelo aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 17 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

3s Security Tecnologia Seguranca e Servicos LTDA
CNPJ: 05.909.473/0001-20
CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3EC62721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
COMODATO****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE COMODATO Nº 001/2024****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
COMODATO****TERMO DE COMODATO: 001/2024.**

OBJETO: Cessão não onerosa do licenciamento de uso do software consigsimples - módulos da consignante e do servidor.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN

CONTRATADA: São Paulo Consig LTDA

CNPJ Nº: 14.265.552/0001-36

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA: 5 anos

SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Japi/RN
(CONTRATANTE) e a São Paulo Consig LTDA (CONTRATADA)
Representante legal – Huerta Ferreira de Melo Neto

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FDA6802A

**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA (*) RETIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 00023/2025

UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal de Turismo

OBJETO:Locação de stand com dimensões de 4x2 metros para viabilizar a participação do Município de Japi/RN na 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

EMPRESA CONTRATADA:ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA- CNPJ/MF sob o nº 13.505.964/0001-33, estabelecida na Rua: Ipanguaçu, nº 1155, sala 05, Tirol, CEP: 59.015-030, Natal/RN.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DO OBJETO

Locação de stand com dimensões de 4x2 metros para viabilizar a participação do Município de Japi/RN na 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a locação de stand com dimensões de 4x2 metros para participação do Município de Japi/RN na 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

A FEMPTUR é um dos mais importantes eventos do calendário turístico do estado, reunindo prefeituras, artesãos, produtores locais, agentes de turismo, empresas do setor e o público em geral, proporcionando ampla visibilidade às potencialidades turísticas, culturais, gastronômicas e econômicas dos municípios participantes. A feira representa uma vitrine estratégica para promoção do turismo regional, fortalecimento da identidade cultural e geração de oportunidades de negócios e parcerias institucionais.

A participação do Município de Japi na feira visa divulgar os atrativos turísticos, culturais e gastronômicos locais, fortalecer a imagem institucional do município, fomentar o artesanato e os produtos típicos da região, além de estabelecer conexões com potenciais investidores, parceiros e visitantes.

Portanto, a locação do stand é necessária e oportuna, considerando o interesse público envolvido e os benefícios diretos e indiretos que a participação do município poderá gerar para a economia local e o desenvolvimento do turismo sustentável em Japi/RN

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	V.TOTAL R\$
01	Locação de Stand no tamanho 4x2 metros, para participação na décima primeira Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, que acontece nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal.	UND	1	R\$ 4.800,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu,SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 13.505.964/0001-33, estabelecida na Rua Ipanguaçu, nº 1155, sala 05, Tirol, CEP: 59.015-030, Natal/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 11 de abril de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C4FCEE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025. Processo Administrativo nº 191/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.780.613/0001-42**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4E026E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N 042/2025 - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 0002/2025 - INEXIGIBILIDADE: 0009/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: FARMACIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - R\$ 1.250.000,00; GIULLITE B MEDEIROS - R\$ 1.250.000,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 1.250.000,00; SRL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.250.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:631C871C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N 042/2025 - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 0002/2025 -INEXIGIBILIDADE: 0009/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, dos contratos

decorrentes do Credenciamento nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:81A2516F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para realizar o fornecimento de licenças de uso de softwares que usem tecnologia web, com referida manutenção e consultoria técnica, com atualização mensal, corretivas e evolutivas, incluindo: Treinamento, suporte e atendimento técnico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00129/2022 - DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI - CNPJ: 07.174.787/0001-57 - 3º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025. ASSINATURA: 30.12.2024

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:961C4A78

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00009/2022 - Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda - CNPJ: 18.603.971/0001-91 - 3º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025, ASSINATURA: 27.12.2024

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EC634237

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00069/2024 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - CNPJ: 28.606.961/0001-63 - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2025. ASSINATURA: 28.03.25

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D413192B

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 532.990,45.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8B166109

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C9520F41

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025 - Ata de Registro de

Preços nº ATA, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2024', realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390300000 - Material de consumo 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 27510000 - Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República. 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00093/2025 - 14.04.25 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ 18.334.420/0001-70 - R\$ 532.990,45 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: AE02A14F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00007/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10057/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 51.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 1E4B784E

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00007/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10057/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 7BF66D06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10057/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025 - Ata de Registro de Preços nº ATA, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2024', realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN. DOTAÇÃO: 11001 - 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00094/2025 - 14.04.25 - TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.410.547/0001-66 - R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: A000A8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SRP - PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 106.023/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.496/0001-59; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** 14 de abril de 2025 e termo final em 14 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Magnus Soares da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.***.***-87 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: 75C0E500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 001/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ARP Nº 001/2024
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 004/2025

BASE LEGAL: ART. 86, §2º, I, DA LEI N. 14.133/2021

01 - ADJUDICO à empresa **A AZEVEDO DA SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.008.156/0001-75 a qual foi declarada vencedora do item: 01 - 0022349 - Peixe tipo Corvina fresco, pesando aproximadamente 1 kg, com aparência e odor característicos, livre de impurezas e parasitas, pronto para consumo. O valor total adjudicado é de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA.

02 - HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Adesão a ARP nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2025

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:2ECF7D76

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 2112, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face as comemorações religiosas alusivas à Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo (Semana Santa), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que no dia 18 de abril de 2025 será feriado nacional (Paixão de Cristo);

Considerando o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro, no que se refere às comemorações da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), face as comemorações religiosas alusivas à Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo (Semana Santa).

Parágrafo único. O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:E3741154

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 014/2025**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA RAIANE CRISTINA PEREIRA DANTAS.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **RAIANE CRISTINA PEREIRA DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 063.791.524-07, residente e domiciliada na Rua Cacimba Velha, nº A-74, CEP nº 59343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora RAIANE CRISTINA PEREIRA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 063.791.524-07, prestou serviços como cozinheira na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.926, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora RAIANE CRISTINA PEREIRA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 063.791.524-07, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.926, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 17280-4, Agência 2210-1, Banco do Brasil, em favor da senhora RAIANE CRISTINA PEREIRA DANTAS.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora RAIANE CRISTINA PEREIRA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 063.791.524-07, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como cozinheira em escola municipal, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.921, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

RAIANE CRISTINA PEREIRA DANTAS

CPF sob nº 063.791.524-07

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:A378F02F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 013/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 017.768.584-09, residente e domiciliada na Travessa João Alves da Silva, nº 8-D, CEP nº 59343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.768.584-09, prestou serviços como cozinheira na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.921, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.768.584-09, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.921, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 00016018-8, Agência 026, Banco do Nordeste, em favor da senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.768.584-09, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como cozinheira em escola municipal, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.921, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA

CPF sob o nº 017.768.584-09

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:3989AD7F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 012/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA FRANCINEIDE DANTAS DO NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **FRANCINEIDE DANTAS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 048.797.594-23, residente e domiciliada no Povoado Catururé, CEP nº 59343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora FRANCINEIDE DANTAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 048.797.594-23, prestou serviços como cozinheira na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.928, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora FRANCINEIDE DANTAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 048.797.594-23, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.928, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 03671-1, Agência 026, Banco do Nordeste, em favor da senhora FRANCINEIDE DANTAS DO NASCIMENTO.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora FRANCINEIDE DANTAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 048.797.594-23, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como cozinheira em escola municipal, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.928, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

FRANCINEIDE DANTAS DO NASCIMENTO
CPF sob o nº 048.797.594-23

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:DF30C14E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 011/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA LAURA PALOMA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **LAURA PALOMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 130.051.484-16, residente e domiciliada no Sítio Viração, CEP nº 59378-000, São José do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora LAURA PALOMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 130.051.484-16, prestou serviços como cozinheira na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.920, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora LAURA PALOMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 130.051.484-16, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.920, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 01024328-7, Agência 2120, Banco Santander, em favor da senhora LAURA PALOMA DA SILVA.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora LAURA PALOMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 130.051.484-16, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como cozinheira em escola municipal, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.920, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

LAURA PALOMA DA SILVA

CPF sob o nº 130.051.484-16

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:A7D23CBC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 010/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA ROSEANE CELESTINO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **ROSEANE CELESTINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 062.697.324-41, residente e domiciliada na Rua Cacimba Velha, nº 68, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora ROSEANE CELESTINO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 062.697.324-41, prestou serviços como cozinheira na Escola Municipal Calpúnia Caldas de Amorim, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.922, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora ROSEANE CELESTINO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 062.697.324-41, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.922, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 21834-0, Agência 2210-1, Banco do Brasil, em favor da senhora ROSEANE CELESTINO DOS SANTOS

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora ROSEANE CELESTINO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 062.697.324-41, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como cozinheira em escola municipal, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.922, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

ROSEANE CELESTINO DOS SANTOS

CPF sob o nº 062.697.324-41

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:CA470EEF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 009/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA MARIA MÁRCIA DO NASCIMENTO SILVA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **MARIA MÁRCIA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 722.304.104-82, residente e domiciliada no Povoado Currais Novos, nº 119, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora MARIA MÁRCIA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 722.304.104-82, prestou serviços como cozinheira na Unidade Escolar Margarida Francelina, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.924, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora MARIA MÁRCIA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 722.304.104-82, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.924, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 000011728-2, Agência 0026, Banco do Nordeste, em favor da senhora MARIA MÁRCIA DO NASCIMENTO SILVA.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora MARIA MÁRCIA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 722.304.104-82, confere ao MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como cozinheira em unidade escolar, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.924, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

MARIA MÁRCIA DO NASCIMENTO SILVA
CPF sob o nº 722.304.104-82

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:9594F26F

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 008/2025**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA MAYARA PRISCILA AZEVEDO DE ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **MAYARA PRISCILA AZEVEDO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 071.176.704-10, residente e domiciliada no Povoado Currais Novos, nº 21, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora MAYARA PRISCILA AZEVEDO DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 071.176.704-10, prestou serviços como cozinheira na Unidade Escolar Antônio Galdino de Azevedo vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.923, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora MAYARA PRISCILA AZEVEDO DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 071.176.704-10, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.923, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 13814-2, Agência 2210-1, Banco do Brasil, em favor da senhora MAYARA PRISCILA AZEVEDO DE ARAÚJO.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora MAYARA PRISCILA AZEVEDO DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 071.176.704-10, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como cozinheira em unidade escolar, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.923, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

MAYARA PRISCILA AZEVEDO DE ARAÚJO

CPF Sob o Nº 071.176.704-10

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

CPF: _____

2. --- _____

CPF: _____

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:FFAED9AD**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 007/2025**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA GIULLYANE KATTELY MEDEIROS DE ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **GIULLYANE KATTELY MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 103.025.094-45, residente e domiciliada na Rua Ouro Branco, nº 116, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora GIULLYANE KATTELY MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 103.025.094-45, prestou serviços como monitora em transporte escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.918, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora GIULLYANE KATTELY MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 103.025.094-45, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.918, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 20028-X, Agência 2210-1, Banco do Brasil, em favor da senhora GIULLYANE KATTELY MEDEIROS DE ARAÚJO.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora GIULLYANE KATTELY MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 103.025.094-45, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como monitora em transporte escolar, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.918, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

GIULLYANE KATTELY MEDEIROS DE ARAÚJO

CPF sob o nº 103.025.094-45

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____

2. --- _____ CPF: _____

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:CC37EE95**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 006/2025**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 064.257.544-43, residente e domiciliada na Travessa Tenente José Alves, nº 160, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 064.257.544-43, prestou serviços como monitora em transporte escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.919, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 064.257.544-43, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.919, de 27/03/2025

instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 9100-6, Agência 2210-1, Banco do Brasil, em favor da senhora MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 064.257.544-43, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como monitora em transporte escolar, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.919, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA
CPF Sob o Nº 064.257.544-43

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____

2. ---
CPF: _____

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:C2E75353

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 005/2025**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA ANA HELOISE AZEVEDO DO NASCIMENTO DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **ANA HELOISE AZEVEDO DO NASCIMENTO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 706.466.614-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 03, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora ANA HELOISE AZEVEDO DO NASCIMENTO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 706.466.614-69, prestou serviços como monitora em transporte escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.915, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora ANA HELOISE AZEVEDO DO NASCIMENTO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 706.466.614-69, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.915, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 22816-8, Agência 2210-1, Banco do Brasil, em favor da senhora ANA HELOISE AZEVEDO DO NASCIMENTO DE LIMA.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora ANA HELOISE AZEVEDO DO NASCIMENTO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 706.466.614-69, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como monitora em transporte escolar, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.915, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ Sob Nº 08.086.662/0001-38

ANA HELOISE AZEVEDO DO NASCIMENTO DE LIMA
CPF Sob o Nº 706.466.614-69

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:D285E9B0

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 004/2025**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA GREYCE COSTA DE AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **GREYCE COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 706.433.634-08, residente e domiciliada na Rua Antônio Matias de Azevedo, nº 164, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora GREYCE COSTA DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº 706.433.634-08, prestou serviços como monitora em transporte escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 03/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.917, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora GREYCE COSTA DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº 706.433.634-08, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.917, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 22821-4, Agência 2210-1, Banco do Brasil, em favor da senhora GREYCE COSTA DE AZEVEDO.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora GREYCE COSTA DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o nº 706.433.634-08, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO

SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como monitora em transporte escolar, no valor total de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), referente a nota fiscal de nº 135.917, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ Sob Nº 08.086.662/0001-38

GREYCE COSTA DE AZEVEDO
CPF Sob o Nº 706.433.634-08

Testemunhas:

1. --- Cpf: _____

2. --- Cpf: _____

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:70BEF620

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 003/2025**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA LAURIANA LÚCIA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **LAURIANA LÚCIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 496.443.514-87, residente e domiciliada na Rua Florentino Cunha, nº 934, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora LAURIANA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 496.443.514-87, prestou serviços como monitora em transporte escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.916, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora LAURIANA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 496.443.514-87, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.916, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido

processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 6422-X, Agência 2210-1, Banco do Brasil, em favor da senhora LAURIANA LÚCIA DA SILVA.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora LAURIANA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 496.443.514-87, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como monitora em transporte escolar, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.916, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ Sob Nº 08.086.662/0001-38

LAURIANA LÚCIA DA SILVA
CPF Sob o Nº 496.443.514-87

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:3EA7A674

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 002/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA GISALVA DA CUNHA MELO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **GISALVA DA CUNHA MELO**, inscrita no CPF sob o nº

398.933.674-68, residente e domiciliada na Rua Otávio Lamartine, nº 266, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora GISALVA DA CUNHA MELO, inscrita no CPF sob o nº 398.933.674-68, prestou serviços como cozinheira na Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.927, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora GISALVA DA CUNHA MELO, inscrita no CPF sob o nº 398.933.674-68, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.927, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 8968-0, Agência 2210-1, Banco do Brasil, em favor da senhora GISALVA DA CUNHA MELO.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora GISALVA DA CUNHA MELO, inscrita no CPF sob o nº 398.933.674-68, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como cozinheira em escola municipal, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.927, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

GISALVA DA CUNHA MELO
CPF sob o nº 398.933.674-68

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:2E9642F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 001/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE SILVANA AZEVEDO DA COSTA (PREFEITA MUNICIPAL) E A SENHORA ROCHARLA CARLA ARAÚJO DE LIMA AZEVEDO.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio da sua GESTORA Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN e a senhora **ROCHARLA CARLA ARAÚJO DE LIMA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 103.195.504-60, residente e domiciliada na Rua Doutor Heráclito Pires, nº 498, CEP nº 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 089/2025**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a senhora **ROCHARLA CARLA ARAÚJO DE LIMA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 103.195.504-60, prestou serviços como cozinheira na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2025 à 18/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 135.925, de 27/03/2025, totalizando um valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A senhora **ROCHARLA CARLA ARAÚJO DE LIMA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 103.195.504-60, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.925, de 27/03/2025 instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente nº 000870774886-6, Agência 0758, Caixa Econômica, em favor da senhora **ROCHARLA CARLA ARAÚJO DE LIMA AZEVEDO**.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a senhora **ROCHARLA CARLA ARAÚJO DE LIMA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 103.195.504-60, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação do serviço como cozinheira em escola municipal, no valor total de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), referente a nota fiscal de nº 135.925, de 27/03/2025, a mais ampla, rasa, geral,

irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

ROCHARLA CARLA ARAÚJO DE LIMA AZEVEDO
CPF sob o nº 103.195.504-60

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:8C628419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILVANILSON ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0691, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 14/04/2025 à 13/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 14 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1700BCBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08040001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040801/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de 400 (quatrocentas) caixas contendo chocolates, destinadas ao atendimento das demandas de evento promovido pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

Contratado: F A NUNES GONDIM LTDA, CNPJ Nº 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 65, Centro - Martins/RN.

Prazo de Vigência: de 11/04/2025 até 11/07/2025.

Valor Total: R\$ 6.141,80 (Seis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 11 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:42DB1C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08040001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08040001/2025
DISPENSA Nº 040801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM LTDA
CNPJ Nº 12.995.411/0001-43

OBJETIVO: Aquisição de 400 (quatrocentas) caixas contendo chocolates, destinadas ao atendimento das demandas de evento promovido pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.141,80 (Seis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.015.13.361.0008.2118
REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERÊNCIAS, FEIRAS E EVENTOS; 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 11 de maio de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 11 de abril de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE

Fernando Antônio Nunes Gondim – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3F81198A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 046 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O PERÍODO ALUSIVO A SEMANA SANTA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 17 de abril de 2025, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 22 de abril 2025 (terça-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 14 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:22E4F0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 278/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 278/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$

500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da secretária de saúde Thaciane Maria Ferreira de Souza, para participar da 267ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que tem como temas: 5.1- Novo Incentivo Financeiro da Área de Alimentação e Nutrição (uso, gestão do recurso e indicadores relacionados) – NEAN/SESAP.5.2- Cenário do PMAE no RN – SCAE/SESAP.5.3 – Panorama da Rede Aliny no RN – RAS/SESAP. Que acontecerá dia 16/04/2025, no dia 15 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B7516BD9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 281/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 281/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Rafael Fernandes/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os atletas de caratê deste município para o Open de Caratê do Rio Grande do Norte, no dia 13 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16263890

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10040001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 10040001/2025, oriundo das Secretarias Municipais de Educação, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EDSON VALENTIM DUARTE – ME, CNPJ sob o n.º 21.705.135/0001-22

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	15789 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	7.500	KM	R\$ 3,70	R\$ 27.750,00
2	15790 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE.	4.500	KM	R\$ 3,83	R\$ 17.235,00
3	15791 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	2.000	KM	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
TOTAL: R\$ 59.985,00					

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

EDSON VALENTIM DUARTE – ME, CNPJ sob o n.º 21.705.135/0001-22 - pelo valor de R\$ 59.985,00 em 14/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2495CF17

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº10040001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 10040001/2025, oriundo das Secretarias Municipais de Educação, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

EDSON VALENTIM DUARTE – ME, CNPJ sob o n.º 21.705.135/0001-22

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	15789 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	7.500	KM	R\$ 3,70	R\$ 27.750,00
2	15790 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE MEDIO PORTE.	4.500	KM	R\$ 3,83	R\$ 17.235,00
3	15791 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	2.000	KM	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
TOTAL: R\$ 59.985,00					

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

EDSON VALENTIM DUARTE – ME, CNPJ sob o n.º 21.705.135/0001-22 - pelo valor de R\$ 59.985,00 em 14/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8554857D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 044 DE 10 DE ABRIL DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

DECRETO Nº 044 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE BOLSISTAS PELA DISTRIBUIÇÃO DOS DAM'S DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso XIV, do Art. 35 e inciso V, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação do Ilmo. Secretário Municipal de Finanças;
Considerando da Lei Complementar Federal no 101/2000;
Considerando que a Gestão não pode relegar os tributos municipais;
Considerando a inexistência de pessoal suficiente;
Considerando a URGENTE necessidade de racionalização dos procedimentos para Contratação por prazo determinado de ocupantes de funções públicas;
Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais, os quais norteiam esta Administração;
Considerando que é dever do Executivo Municipal fixar as regras para o atendimento dos requisitos básicos destinados à escolha dos eventuais servidores efetivos e/ou contratados na forma do que determina a legislação pertinente;
Considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos para contratação por prazo determinado de agentes públicos;
Considerando por fim a supremacia do interesse público e as necessidades da Administração Central desta Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Para atender a necessidade eventual de distribuição dos Documentos de Arrecadação Municipal–DAM's, em decorrência da Emissão do Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU, exercício/2025, fica autorizado o pagamento, em caráter excepcional, a título de bolsa, individualmente, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, sob a liderança de Narilson Estevam Morais Amorim, portador do RG no 003.075.653-ITEP/RN, CPF no 079.798.124-17, residente e domiciliado à Rua Francisca Maia Rocha, 27 – Bairro Flores, José da Penha/RN, perfazendo o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único. Os pagamentos ora autorizados, dar-se para atender as demandas da Secretaria Municipal de finanças.

Art. 2º Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

- atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, quanto ao seu quadro de pessoal;
- atender as demandas dos serviços de arrecadação municipal;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na LOA do Município, para o exercício de 2025, e não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos legais e financeiros vigorarem a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º Ficam revogadas todas e quaisquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 10 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BA7282A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 06030002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 16 de abril de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa e eventual de materiais descartáveis, itens fracassados.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 14 de abril de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:33C284F5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08080002/2024 5ª ATA DA SESSÃO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.726.637/0001-08, com sede na Rua 24 de Junho, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000, visando o **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA.**

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.726.637/0001-08, apresentou toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 14 de abril de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1400DEA7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08080002/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, CONFORME QUADRO ABAIXO:
Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.726.637/0001-08	03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 14 de abril de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C88A51B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2025

PROCESSO Nº 632/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº **61.198.164/0001-60**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo a quantia total de **R\$ 5.187,86 (Cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 14 de abril de 2025.

GILVANA DA SILVA CORTES SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D08EB766

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO Nº 632/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº **61.198.164/0001-60**, pelo valor estimado de **R\$ 5.187,86 (Cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 14 de abril de 2025.

GILVANA DA SILVA CORTES SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7A7BE39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 /2025 - SMEC

Nomeia a comissão para conduzir o processo seletivo do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

A Secretaria Municipal de Educação de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024, que institui o Programa Brasil Alfabetizado – PBA, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela coordenação, organização e execução do processo seletivo simplificado para seleção de alfabetizadores voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, neste município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- MARIA APARECIDA DIAS DUARTE – Presidente
- MARIA HELENA DE SOUZA – Membro
- ROSIMEIRI BARBOSA DA SILVA – Membro

Art. 3º Compete à Comissão realizar todas as etapas do processo seletivo, incluindo a análise dos currículos, aplicação de entrevistas, elaboração de atas, divulgação de resultados e demais ações necessárias para o bom andamento da seleção, conforme previsto no Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C9CECD68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 042/2025 - CANCELAMENTO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Cancelar as 05 (cinco) meias diárias a Srta. Giovanna Kallyne da Silva Souza, CPF nº 110.725.694-18, Secretaria Municipal de Finanças, na participação no curso “**Contabilidade Pública**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 14, 15, 16, 22 e 23 de abril de 2025, motivos administrativos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 14 de abril de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0CCB69B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2025 - GP

em 01 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **IDENTIFICADOR**, para as atividades contidas no convênio celebrado entre, o município de Jundiá e Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP, abaixo qualificado:

JOELMA OLIVEIRA DA SILVA – CPF/MF – 067.361.364-07 – matrícula 02031

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:778B5974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2025 - GP

de 09 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 08 de abril de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3C385757

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2025 - GP**

DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1. Fica exonerada, **ANA MARIA DE MORAIS** do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6B3F7F64

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 690/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo pick-up, cabine dupla, Motor, no mínimo 1.3 flex, para manutenção das atividades administrativas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 29 de abril de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 14 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3C071EA1

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 032/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica com fornecimento de software para elaboração e transmissão mensal a Receita Federal do Brasil da GFIP e DCRTF, elaboração e transmissão anual da DIRF, elaboração e transmissão mensal ao MTE da RAIS, elaboração e transmissão mensal ao TCE do SIAI-DE e demais ações oriundas do setor pessoal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 10.552.820/0001-40
ORIGEM: Carona nº 002/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de abril de 2025 à 13 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7DF439AF

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2025**

OBJETO: Acréscimo de 18,44% junto ao contrato nº 006/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de corte de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: B R T DA SILVA
CNPJ: 26.782.544/0001-46

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2025

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 9.736,32 (nove mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADA: Breno Ramses Tomaz da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C4148CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2025 – GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 308 de 06/07/2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 2025/2027:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Analine Couto Silva Ribeiro

Suplente: Josilma Guedes Lopes

2 - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Moniele Gomes Oliveira

Suplente: Josarc Vidal Lopes

3 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marleide Rodrigues da Silva

Suplente: Anderson Ferreira Alves

4 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Joanna Sayonara de Souza Negreiros da Silva

Suplente: Joalison Rodrigues da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil

1. Usuários da Assistência Social

Titular: Dorgival Magalhães da Silva

Suplente: Silvana Magalhães da Silva

2. Representante de Trabalhadores do SUAS

Titular: Elizabeth de Lima Alves

Suplente: Kézia Alexandra dos Santos Araújo

3 - Representante de Entidades prestadoras de serviços

Titular: Dayane Cristina Batista de Assis Genuino

Suplente: Maria Núbia de Assis

4 - Representante da Igreja Católica

Titular: Maria da Conceição Matias de Sena

Suplente: Cintya Calyne Alves de Melo Pereira Vidal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 14 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:F4A3AF84**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2025 – GP/PMLD**

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 282 de 23/04/2015, que reestrutura a Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2025/2027:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Josilma Guedes Lopes

Suplente: Analine Couto Silva Ribeiro

2 - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Josarc Vidal Lopes

Suplente: Moniele Gomes Oliveira

3 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Anderson Ferreira Alves

Suplente: Marleide Rodrigues da Silva

4 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Joalison Rodrigues da Silva

Suplente: Joanna Sayonara de Souza Negreiros da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil

1. Usuários da Assistência Social

Titular: Dorgival Magalhães da Silva

Suplente: Silvana Magalhães da Silva

2. Representante de Trabalhadores do SUAS

Titular: Elizabeth de Lima Alves

Suplente: Edivânia Rodrigues da Silva

3 - Representante de Entidades Prestadoras de Serviços

Titular: Maria Núbia de Assis

Suplente: Dayane Cristina Batista de Assis Genuino

4 - Representante da Igreja Católica

Titular: Cíntia Calyne Alves de Melo Pereira Vidal

Suplente: Maria da Conceição Matias de Sena

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 14 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:AB6FEDEF**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO NOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, neste ato representada por JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE, CPF Nº. 090.889.164-46, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO NOS QUANTITATIVOS DO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.05/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601002/2024.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO: Por força do presente instrumento, fica aditivado ao Contrato Administrativo em comento, o prazo fica até o dia 14 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto nº. Artigo 124, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R\$ 106.277,12 (cento e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 14 de abril de 2025.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI
CNPJ nº. 24.621.931/0001-75
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
CPF Nº. 090.889.164-46
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3D21E1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
043/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.088.013/0001-88, para a contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 14 de maio de 2025 em comemoração a emancipação política do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E2B59B54

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250172**

CONTRATO Nº 20250172

ORIGEM: DISPENSA Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17030001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
CNPJ: 10.623.524/0001-92

OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de dispositivos móveis portáteis (tablets) para suprir a demanda do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 0301. Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração. Elemento de despesa: 44905200. Fonte de recurso: 1500000000.

Unidade orçamentária: 0801. Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde. Ficha despesa: 44905200. Fonte de recurso: 1500100200.

Unidade orçamentária: 0601. Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. Ficha de despesa: 44905200. Fonte de recurso: 1500100100.

Unidade orçamentária: 0901. Projeto atividade: 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social. Ficha de despesa: 44905200. Fonte de recurso: 1500000000.

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:363D13B4

**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº.
02/2025**

AVISO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº. 02/2025

O Município de Lagoa de Pedras/RN, por intermédio da comissão de seleção, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal DECRETO Nº 03/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução indireta dos serviços, ações e atividades na Política de Assistência Social. As solicitações acerca do edital deverão ser protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, situado à Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, das 08h00 do dia 15.04.2025 até o dia 17.04.2025, ou encaminhadas até a data e horário mencionados para o endereço eletrônico: licitacaolp25@gmail.com. O Edital encontra-se à disposição de interessados na sala da CPL, podendo ser solicitado no endereço eletrônico acima referido.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de abril de 2025.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:312924E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS- 2ª FASE- EDITAL Nº
002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS- RN

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS- 2ª FASE-
EDITAL Nº 002/2025

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Janaina de Oliveira Santos, nomeada pela portaria nº 71/2025, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS-2ª fase** do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025. Os candidatos classificados deverão comparecer para a entrevista na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e cultura-SEMEC, situada na Rua: Ex Combatente Luiz Leal do Nascimento, S/N, Centro, Lagoa de Pedras no horário e data estabelecidos na tabela a seguir:

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS- 2ª FASE- EDITAL Nº 002/2025

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nº ORDEM	DE	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO	DATA
01		KENYS PATRICIA DA SILVA	11:30	15/04/2025
02		ELIENE MARIA DA SILVA AGUIAR	11:50	15/04/2025
03		JOSENIDA DE PONTES	13:00	15/04/2025
04		THALYA MENDONÇA DE OLIVEIRA	13:20	15/04/2025
05		EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE SILVA	13:40	15/04/2025
06		JACINIRA NASCIMENTO MACEDO DA SILVA	14:00	15/04/2025
07		KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA	14:20	15/04/2025
08		FRANCINÚBIA GALVÃO DE OLIVEIRA	14:40	15/04/2025

CARGO: VICE- DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nº ORDEM	DE	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO	SITUAÇÃO
01		ELEONARDO RAIMUNDO SILVA DE AGUIAR	15:00	15/04/2025
02		ZENAIDE BEZERRA GALVÃO DE ARAÚJO	15:20	15/04/2025
03		ANDREA FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA	15:40	15/04/2025
04		MARIA DA PAZ ROCHA	16:00	15/04/2025
05		ELAIDE CRISTINA FERREIRA	16:20	15/04/2025

Lagoa de Pedras/RN, 14 de Abril de 2025.

DIEGO DE SOUSA SILVA

Presidente da comissão do Processo Seletivo

JANIELE FIRMINO DOS SANTOS

Membro

RAYANE SOARES DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:12118B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

Processo Administrativo 405/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, em favor das empresas relacionadas a seguir: Empresa vencedora no Item 24 – **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP** (CNPJ: 20.063.556/0001-34) - Valor

Global:R\$ 11.776,32 (Onze mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Empresa vencedora nos Itens 06; 07; 08; 09; 13; 14; 25 – **C J PNEUS LTDA** (CNPJ: 43.914.686/0001-39) - Valor Global:R\$ 102.946,00 (Cento e dois mil novecentos e quarenta e seis reais). Empresa vencedora nos Itens 01; 12; 16; 17; 23 – **ELETRO PECAS LTDA** (CNPJ: 08.286.262/0001-76) - Valor Global:R\$ 48.543,52 (Quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Empresa vencedora nos Itens 03; 04; 05; 10; 11; 15; 20; 21; 22; 26; 28; 29; 30 – **L & N AUTO CENTER LTDA** (CNPJ: 43.006.158/0001-81) – Valor Global: R\$ 86.807,18 (Oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos). Empresa vencedora nos itens 02; 18; 19; 27 - **VENUS CAR LTDA** (CNPJ: 43.456.132/0001-35) – Valor Global: R\$ 51.598,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais). Valor Global Total da Licitação (R\$): 301.671,02 (Trezentos e um mil seiscentos e setenta e um reais e dois centavos). As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:741C3DF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. **Contratada:** Empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.505.964/0001-33. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de stand expositor com estrutura de 8m² (4,00m x 2,00m), incluindo estrutura de alumínio, divisórias tipo TS, testeira, balcão, banquetas, tomadas e iluminação, com o objetivo de viabilizar a participação do Município de Lagoa Nova/RN na 11ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2025. **Dotação Orçamentária:** As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: **Órgão:** Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Nova/RN **Unidade Orçamentária:** 10.001 – Fundo Municipal de Saúde **Programa:** 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos **Atividade:** 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde **Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. **Valor Total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. **Base Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data:** 07 de abril de 2025. **Assinaturas:** Iranildo Aciole da Silva / Prefeito Municipal e Antônio Roberto de Góes Lima Rocha / Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5A97F38B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. **Contratada:** Empresa **A B ENGENHARIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 38.027.455/0001-73. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado para subsidiar projetos de edificações, drenagem e

pavimentações das estradas do Município de Lagoa Nova/RN.
Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:
Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana **Atividade:** 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana **Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **Valor Total:** R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência:** Até 13 de abril de 2026, a contar da data de sua assinatura. **Base Legal:** Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data:** 14 de abril de 2025. **Assinaturas:** Iranildo Aciole da Silva / Prefeito Municipal e Athus Bernardo Silva Costa / Contratado.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F2174CDB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1904/2025

Decreto Municipal nº 1904/2025 Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2025.

“Decreta ponto facultativo referente a Semana Santa, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar os dias de expediente durante o Feriado Nacional da Semana Santa do corrente ano;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 34.474, de 08 de abril de 2025, que estabelece ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN, o dia 17 de abril de 2025, quinta-feira.

Art. 2º - Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento à população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único - Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;
 II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;
 III - Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:663BA4C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0228/2025 – GP

Portaria nº 0228/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de abril de 2025.

“EXONERA A SENHORA CAMILLA BEATRIZ CAVALCANTI TRIGUEIRO DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **CAMILLA BEATRIZ CAVALCANTI TRIGUEIRO**, do Cargo Comissionado de **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:48EDFC18

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0229/2025 – GP

Portaria nº 0229/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de abril de 2025.

“EXONERA O SENHOR ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A45C6059

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0230/2025 – GP**

Portaria nº 0230/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 14 de abril de 2025.

“NOMEIA O SENHOR ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA NO CARGO COMISSONADO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA, OAB 21247**, no Cargo Comissionado de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, simbologia – CNT1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Procurador-Geral do Município, estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9C812AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09**.

CONTRATADO (A): VANILDA DE SOUZA GENESIO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.836 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 024.XXX.XXX-89, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 915, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR CRIANÇA FELIZ**, PELO PERÍODO DE 15 DE ABRIL 2025 A 14 DE ABRIL 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B98AA907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09**.

CONTRATADO (A): ALINE MANUELE GOMES DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.477 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-92, DOMICILIADA NA SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 195, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR CRIANÇA FELIZ**, PELO PERÍODO DE 15 DE ABRIL 2025 A 14 DE ABRIL 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F51A54F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS DIAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.546- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 073.XXX.XXX-51, DOMICILIADA NA RUA: JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 34, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** PELO PERÍODO 15 DE ABRIL DE 2025 A 14 DE ABRIL DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:23180343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 437/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 437, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar peixes às famílias carentes durante o período da Semana Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar peixes para as famílias de baixa renda durante o período da “Semana Santa”.

Art. 2º. Competirá à Secretaria de Assistência Social e Trabalho a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição dos peixes que obedecerá aos critérios definidos nesta Lei e, ou, em Decreto.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para o enquadramento das famílias aos benefícios desta lei:

I – Aquelas previamente cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social e Trabalho;

II – Ser residente no município de Lagoa Salgada;

III – Ter renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente.

4º. Para garantir o fiel cumprimento da presente Lei, no exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, sendo o detalhamento obrigatoriamente feito através de decreto do município.

§1º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

– Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas o seu detalhamento no Decreto de abertura de Crédito.

§2º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 14 de Abril de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AB14EB69

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000002/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PESCADOS FISH LTDA** (CNPJ: 03.097.776/0001-60), vencedora do certame com valor total de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Lagoa Salgada/RN, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO CAINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:81CA5152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00002/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00002/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000002/2025, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **PESCADOS FISH LTDA** (CNPJ: 03.097.776/0001-60), vencedora do certame com valor total de R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa Salgada/RN, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:50914232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor (a) **KATIANA FERNANDES**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **KATIANA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº **##8.262.124-##** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 11 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:DAAC56C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **FRANCISCO HOZANO ROCHA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO HOZANO ROCHA**, inscrito no CPF sob nº **##8.961.554-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:FA493605

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 283/2025
Concorrência Eletrônica Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.563.630/0001-59, sediada na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, *neste ato representado(a) por ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº XXX.227.XXX-90, Sócio Administrador, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **283/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2024, por mais 12 (doze) *meses*, a partir de **14/04/2025 até 13/04/2026**, Para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR 304, CONFORME A LEI DE LICITAÇÃO 14133/2021., podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 1022 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E CANTEIROS
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17060000 - Transferência Especial da União

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 14 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ nº 35.563.630/0001-59
ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA
CPF nº XXX.227.XXX-90

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:06D071AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 17 de abril de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 038, de 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 34.474, DE 08 DE ABRIL DE 2025, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional da Paixão de Cristo, celebrado em 18 de abril de 2025 (sexta-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reorganizar as atividades da administração pública municipal durante esse período;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, devendo os titulares das respectivas secretarias garantir a continuidade do atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:0DFA9443

PREVLAJES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN - PREVLAJES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos aparelhos de ar-condicionado do PrevLajes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, em favor da empresa **FRANCINALDO CABRAL DA SILVA 03247547444, CNPJ nº 36.304.724/0001-76**, estabelecida à Rua Nova Granada, nº 33, Lagoa Azul, Natal/RN – CEP: 59.135-260, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Lajes/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 154/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14 de abril de 2025.

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CB081250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 120300125 - DE

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120300125
RAZÕES:	RESULTADO VENCEDOR
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos e drenagem superficial no sítio Baixo de Onça, zona rural deste município de Lucrécia/RN.
PROCESSO:	120300125/2025
RECORRENTE (S)	M.c LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.594.989/0001-40
RECORRIDO (A)	SINAI CONSTRUÇÕES LTDA

Vistos etc.

I — Das Preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio de seu representante legal, pela empresa M.c LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Tempestividade:

Na DISPENSA ELETRÔNICA, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada junto ao agente de contratação através de protocolo na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lucrécia, ou através de e-mail da comissão. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias.

Conforme consta a recorrente registrou sua intenção de recorrer no prazo correto, conforme preceitua a legislação, através de ofício protocolado junto a comissão no dia 27/03/2025, tendo como prazo final a data de 01/04/2025, sendo que no dia 31/03/2025, a recorrente protocolou seu recurso com suas razões junto a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Foi informado aos interessados através do chat do sistema, o qual ocorre a dispensa eletrônica que a empresa MC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA entrou com recurso, questionando o resultado da

dispensa, e que as razões recursais se encontravam disponível para os interessados, e se acharem conveniente apresentarem contrarrazões dentro do prazo legal.

A empresa SINAI CONSTRUÇÕES LTDA, encaminhou através do e-mail da comissão, as contrarrazões acerca do recurso interposto pela recorrente, com data de 02/04/2025, estando por tanto dentro o prazo legal.

Com isso constatamos que tanto o recurso interposto quanto as contrarrazões apresentadas foram apresentadas dentro os devidos prazos legais, tendo sua tempestividade comprovada.

b) Legitimidade:

A empresa recorrente e a empresa recorrida participaram da sessão preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento do recurso significa reavaliação do resultado da fase de proposta de preços. Diante o fato, ambas tem legitimidade junto ao processo.

11- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega que a empresa SINAI CONSTRUÇÕES LTDA apresentou lances fora do horário previamente estabelecido para o encerramento da fase de lances e que o sistema a reconheceu inicialmente como classificada com valor do lance de R\$ 69.894,96, solicitando sua documentação de proposta final.

O mesmo diz que a recorrida apresentou um lance de R\$ 69.894,95 às 17:01 :00:527 e na sequência mais um lance de R\$ 69.894,94 às 17:13:16:584, conforme imagens juntadas em anexo perante o recurso apresentado, sendo que os lances ofertados estão fora do horário estabelecidos.

Por fim solicita a reconsideração da decisão que traz a empresa SINAI CONSTRUÇÕES LTDA como vencedora da dispensa eletrônica com valor de R\$

69.894,94.

111 - DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

Nas contra-razões, a recorrente empresa SINAI CONSTRUÇÕES LTDA, respondeu, que apresentou o lance de R\$ 69.894,95 dentro do horário estabelecido no sistema 17:01 :00hs conforme imagem do relatório de lances anexados nas contrarrazões, sendo assim o lance vencedor do processo, e pelo fato de ser o vencedor o sistema continua aberto para o vencedor caso o mesmo queira efetuar redução de valor sendo que procedeu com nova redução de valor às 17:01:16:584, apresentou ainda imagem do chat o qual o sistema solicita proposta final e documentação da sua empresa a considerando vencedora do certame.

IV - DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Antes de adentrarmos na análise do recurso e as contrarrazões apresentadas, precisamos trazer alguns pontos acerca da realização da dispensa eletrônica.

O procedimento em epígrafe trata-se de uma contratação direta na modalidade dispensa eletrônica, realizada na plataforma [BBM \(novobbmnet.com.br\)](http://BBM.novobbmnet.com.br), momento que o agente de contratação configura como será os procedimentos do referido certame, o qual segue abaixo:

Critérios de julgamento da proposta e lance: Menor Preço

Data e hora para o início do recebimento de propostas: 19/03/2025 1 19:00:00

Os lances devem considerar o valor: Global do Lote

Data e hora para o término do recebimento de propostas: 26/03/2025 1 11

Finalidade da Licitação / Operação: Contratação de Serviços

Data e hora para o início de lances: 26/03/2025 1 11:01:00 Validade da proposta: 60 dias

Data e hora para término de lances: 26/03/2025 1 17:01:00

Foi solicitada a marca: Não

Ficha Técnica: Não exigir de nenhum participante

Exigiu o arquivo da proposta final: Sim

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, 11

Lote é local/regional: Sim

Inversão de Fase: Não

Modo de Disputa: Sem Prorrogação

Varição Mínima dos Lances: RS 0,01

Configurações gerais para lote ou item: Exclusiva participação ME-EPP

Ao analisarmos as configurações e a forma de realização da dispensa eletrônica configurada no sistema de licitações utilizado pelo município, percebemos que o sistema ficou aberto para recebimento da fase de lances das 11:01 :00 ate as 17:01 :00hs do dia 26/03/2025.

Vale salientar que o fechamento dos lances é feito de forma automática pelo sistema, sendo que ninguém tem gerência sobre essa ação e consequente aceitação dos lances ofertados.

A dinâmica funcionou da seguinte forma: todas as empresas com propostas cadastradas até o horário definido que era 11 :00hs, ofertaram lance até as 17:01 :00hs momento que o sistema fechou automaticamente, classificando as propostas com melhor preço ofertado.

A empresa MC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA alega que o lance ganhador da empresa SINAI CONSTRUÇÕES LTDA foi efetuado as 17:01 :00:527, e que o sistema não deveria ter aceitado esse lance, em virtude do horário.

Já a empresa SINAI CONSTRUÇÕES LTDA, alega nas contra-razões que o lance foi dado dentro do horário estipulado uma vez que ainda era 17:01 :00hs e que o sistema é automático sem nenhuma gerência externa, se o lance foi aceito pelo sistema é porque se encontrava dentro dos padrões pré-definidos.

Ao consultarmos o relatório de lances emitido pelo sistema e anexo a esse julgamento, constatamos que a empresa SINAI CONSTRUÇÕES LTDA emitiu o lance vencedor de R\$ 69.894,95 as 17:01 :00:527, estando ainda dentro do horário estipulado pelo sistema, que mesmo passando milésimo de segundos reconheceu o lance pois ainda não havia ultrapassado horário de 17:01 :00hs.

Em relação a um novo lance feito as 17:13:16:584 no valor de R\$ 69.894,94 emitido pela SINAI CONSTRUÇÕES LTDA, se deu pelo fato do sistema ter reconhecido a empresa como vencedora a partir do fechamento da fase de lances que foi as 17:01 :00hs, após o sistema identificar o vencedor o mesmo se mantém aberto para o vencedor o botão de "lances" caso ele queira melhorar seu valor, com isso a empresa SINAI CONSTRUÇÕES LTDA em virtude de ser a vencedora emitiu novo lance reduzindo o valor final.

Portanto, entendemos que o certame ocorreu normalmente que o lance vencedor por parte da empresa SINAI CONSTRUÇÕES LTDA foi efetivado dentro dos padrões definidos e aceitos automaticamente pelo sistema, que o sistema e plataforma utilizado é soberano, e tudo nele desde aceitação, encerramento, recebimento de lances é feito de forma automática, sem nenhuma interferência externa humana, com isso entendemos que o certame ocorreu de forma transparente e dentro as premissas legais.

V - DECISÃO

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa M.c LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.594.989/0001-40, mantendo como vencedora do certame a empresa SINAI CONSTRUÇÕES LTDA. Que o presente julgamento seja submetido a autoridade competente.

Lucrécia - RN, 08 de abril de 2025.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:1CC47D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO - OVOS DE PASCOA

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica nº DLE 08/2025

Número de Contrato: 2025.04.02.0001

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Confecção de ovos de chocolate para serem entregues na tradicional Semana da Páscoa através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira-RN

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022

Contratado/CNPJ: J RIBAMAR DE LIMA – ME -, 359.519.744-53.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, J Ribamar de Lima, pela empresa.

Valor: R\$ 17.990,00 (dezesete mil, novecentos e noventa reais).

Data da Assinatura do contrato: 14/04/2025.

Vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026.

Publicado por:
Sonia Maria Fernandes de Lima
Código Identificador:38D7FB74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025**

PORTARIA Nº 087/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Francisco José Dias, matrícula nº 100142, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, o servidor gozará a referida licença no período de 14/04/2025 a 12/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 14 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8D105ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139 -2025 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO Nº 001/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo nº 1404003/2025, para apurar possível infração ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 91024/2024

Artigo 2º. Designar Luana Bárbara de Amorim Campos Gondim, matrícula nº 9000321, Jorge Mateus da Costa Melo, matrícula nº 9000291 e Marcus Vinícius Barbosa Fernandes, matrícula nº 9000321, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações editalícias praticadas pela empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.385.374/0001-61**.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 14 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5BB54E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 119/2025, torna público que a partir das 08h:00, do dia 15 de abril de 2025, estará aberto para os interessados em participar do Chamamento Público nº 002/2025, decorrente do processo administrativo nº 1104001/2025, para o **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para a captação de recursos financeiros por meio de patrocínios de empresas públicas e privadas, com o objetivo de garantir o financiamento necessário para a realização do Festival Gastronômico 2025, que será realizado na cidade de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis.

Os documentos necessários deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:8DB02248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 14 DE ABRIL de 2025.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 17/04/2025, às 17hrs - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE Educação, Cultura E Esporte torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS CNPJ (CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA) DOS CAIXAS ESCOLARES (COMPREENDENDO O ENVIO DE DCTF (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, DIPJ (DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA), ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), EFD (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL) E-SOCIAL, DCTFWeb (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL), MANUTENÇÃO DE PENDÊNCIAS QUE POSSAM OCORRER, BEM COMO AS ALTERAÇÕES DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS, QUANDO NECESSÁRIO

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sítio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE

Secretário Municipal De Educação, Cultura E Esporte

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:2E5324AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 030/2025-DPRH/SMA/PM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 030/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUEPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a: MARIA ALZIRA DA SILVA**, matrícula nº. 2604, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 10 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025, conforme protocolo nº. 292/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de abril de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de abril de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5FA1A9F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 031/2025-DPRH/SMA/PM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 031/2025-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUEPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a: LILIAN VIVIANE CANDIDO**, matrícula nº. 5126, ocupante do cargo efetivo de digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 14 de abril de 2025 a 13 de maio de 2025, conforme protocolo nº. 293/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de abril de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:36418A9C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUEPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: PAGODE DO COXA LTDA - CNPJ: 43.603.532/0001-26

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “PAGODE DO COXA” para 01 (UMA) apresentação no evento “Aniversário de Caraúbas 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praia de Caraúbas no dia 12/04/2025 das 22:00hrs das 00:00hrs no largo da igreja de Caraúbas.

VIGÊNCIA: Início: 11/04/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Tur. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 11 de Abril de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

JOÃO VICTOR DE ALBUQUERQUE SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 073.XXX.XX4-02

P/Contratada

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:915C93FD

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: 59.692.352 LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA-
CNPJ: 59.692.352/0001-06

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “LÉO LIMA E BANDA TOPMAIS” para 01 (UMA) apresentação no evento “Aniversário de Caraúbas 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praia de Caraúbas no dia 12/04/2025 das 20:00hrs das 22:00hrs no largo da igreja de Caraúbas

VIGÊNCIA: Início: 11/04/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turís. e promoção do Potencial Turist.
Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 11 de Abril de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA

Sócio Administrador

CPF: 081.XXX.XX4-11

P/Contratada

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:6431B1C0

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 001/2025

O SAAE do Município de Maxaranguape torna público que no dia 02/05/2025, às 09hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº

001/2025 – Menor Preço Por Item Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE -MAXARANGUAPE/RN. Edital e anexos em: https://bnc.org.br/_e_saaemax@yahoo.com.br ou presencialmente na Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000

Maxaranguape/RN, 14 de Abril de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal/Portaria nº 015/2025 - GP

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:42496243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 139/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 139/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **ISMAEL DE FRANÇA DE SOUZA, CPF: 538.XXX.XXX-68**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **291/2025** de 14 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **ISMAEL DE FRANÇA DE SOUZA, CPF: 538.XXX.XXX-68**, pelo período de 14/04/2025 a 14/07/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 14 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:0AC845CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 336/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA LIMA.

CPF..... :XXX.019.964-XX

Quantidade..... :1 (uma) meia diária

Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)

Destino..... :Recife/PE.

Assunto.....: Premiação das Salas Ouro em 2024.

Lotação.....:Secretaria de Administração.

Função..... :Assessor Administrativo

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 11 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7AF18BDF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 08/04/2025, favorável a contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: “Contratação de serviços de administração de portal web Oficial do Município de Montanhas/RN com concessão de Direito de uso do sistema E-sic”.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **PUBLICA BRASIL LTDA.,** CNPJ. 39.890.250/0001-80, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R\$7.800,00** (sete mil oitocentos reais), amparada no art. 75, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:5B43D8C4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso I, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa “**PUBLICA BRASIL LTDA,** CNPJ. 39.890.250/0001-80, pelo valor total de **R\$ R\$7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), referente à Contratação de serviços de administração de portal web Oficial do Município de Montanhas/RN com concessão de Direito de uso do sistema E-sic.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:CACEA33E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA-ME.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARCOLINO NETO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.466.020/0001-40, sediada à Av. Celso Lisboa, 1671, Centro, Passa e Fica/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Nova Cruz-RN portador da Carteira de identidade Nº 001.850.267-ITEP/RN e CPF: 008.059.234-11, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 045/2025** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Adesão Nº 004/2025**, Pregão Eletrônico nº 023/2024 da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento-RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de veículos e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades da frota oficial da Secretaria Municipal de Transporte-RN do município de Montanhas-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexos do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 14/04/2025 e encerramento em 14/04/2026, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução deste contrato fixado no edital é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco infra referido.

A execução dos serviços será iniciada em cinco dias após a assinatura do contrato cujas etapas observarão o termo de referência do Pregão referenciado.

A prorrogação dos prazos de vigência e execução deste contrato será precedida da correspondente comunicação, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ 555.732,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FMS, FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025

Unidade Orçamentária:

04.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

09.001 - Secretaria Municipal de Desen. Rural, Abast. e Agricultura.

18.001 - Secretaria Municipal de Transporte.

05.001 - Secretaria Municipal de Educação.

06.001 - Secretaria Municipal de Saúde

06.002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social.

07.001 - Secretaria Municipal de Desen. Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

Programa de Trabalho:

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desen. Rural, Abast. e Agricultura.

2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.

2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

2158 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desen. Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

Natureza:

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes:

15000000 | 15001001 | 155000000 | 15530000 | 15001002 | 16000000 | 16600000|

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO Prefeito Municipal Responsável Legal Da Contratante	PÉRICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA Administrador Da Empresa Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B8119EB2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 08/04/2025, favorável a contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: “Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES**, CNPJ. 42.241.189/0001-54, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de R\$ **R\$ 49.870,00** (quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais), amparada no art. 75, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:CBA61C04

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso I, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa “**L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES**, CNPJ. 42.241.189/0001-54, pelo valor total de R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais), referente à Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E3A3A00D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 20, DE 01 DE MARÇO DE 2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Abertura de Crédito Adicional Especial, alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2025, para fins de classificação orçamentária, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.214/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025, onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2025, o novo Elemento de despesa na seguinte dotação:

I - Quadro de demonstrativo do acréscimo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NATUREZA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.000,00

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.214/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025), apresenta as anulações das dotações, conforme especificadas:

I - Quadro demonstrativo da Redução

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NATUREZA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva

Código Identificador:B59E149D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070411/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para aquisição DE UMA MOTO no mínimo 109,1 CC para sorteio em comemoração ao dia do Trabalhador do Município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 15 de abril de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 22/04/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com. Monte das gameleiras/RN, 15 de abril de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D525A5F1

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 280209/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CRINÇAS DA CRECHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica SERVPRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.901.038/0001-12, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 5.422,28 (cinco mil quatrocentos e vinte dois reais vinte e oito centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:DB632B88

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
280209/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280209/2025 - CONTRATO Nº 280209/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 015/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) SERVPRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.901.038/0001-12 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CRINÇAS DA CRECHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - VALOR TOTAL: R\$: 5.422,28 (cinco mil quatrocentos e vinte dois reais vinte e oito centavos) DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2025 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL PROJETO ATIVIDADE: 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FONTE DE RECURSOS: 1500000000 FICHA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: até 31/12/2025 DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:F74B3554

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 310325/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Guloseimas destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica ARMARINHO FEITOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.231.495/0001-65, apresentou a melhor proposta para os itens 01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,15,16,17, e 18 no valor total de R\$: 26.825,00 (vinte seis mil oitocentos e vinte cinco reais) e a Pessoa Jurídica 44.506.975 MARIELY SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.506.975/0001-61, apresentou a melhor proposta para o item 08 no valor total de R\$: 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 15 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:0886735A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 017/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
280209/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280209/2025 - CONTRATO Nº 280209/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 017/2025-

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) ARMARINHO FEITOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.231.495/0001-65 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Guloseimas destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 26.825,00 (vinte seis mil oitocentos e vinte cinco reais) DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE. 2.066 MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL FONTE; 150000000 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até 31/12/2025 DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:7E5DAAEE

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 017/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
280210/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **280209/2025** - CONTRATO Nº **280210/2025** - ORIGEM: Dispensa Nº 017/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) 44.506.975 MARYELE SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.506.975/0001-61 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Guloseimas destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais) DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE. 2.066 MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL FONTE; 150000000 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VIGÊNCIA: até 31/12/2025 DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:6F381D93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025**

PORTARIA Nº 303/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Assessor Jurídico, o senhor **Cassiano José Pereira da Silva – Cpf: 055.***.***- 25**, lotado na **Procuradoria Geral do Município – PGM, Nísia Floresta/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:FF5BA3ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº22/2025 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 14
DE ABRIL DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 17 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, CONSIDERANDO a realização das comemorações religiosas alusivas à Semana Santa, realizadas neste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 17 de abril de 2025, tendo em vista as comemorações alusivas à Quinta-feira Santa.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:798D72EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, a senhora **Elizandra Daniele Silva do Nascimento– Cpf: 077.***.***-70**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9A3D3443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 25 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINAS)**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 10 de abril de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:006AE4BD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 25 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 10 de abril de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:584E3DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025.

PORTARIA nº 158/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **ALDECI FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 1111022 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 035.360.634-03, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 710, a ser usufruída no período de 09/04/2025 a 08/07/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F17D1837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025.

PORTARIA nº 159/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **RITA MARIA DA CONCEIÇÃO**, RG nº 1297405 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 035.219.374-37, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 715, a ser usufruída no período de 09/04/2025 a 08/07/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:29A34200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025.

PORTARIA nº 160/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARILENE VIRGINIA DE LIMA**, RG nº 820948 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 413.181.454-49, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 724, a ser usufruída no período de 09/04/2025 a 08/07/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:73E30EFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025.**

PORTARIA nº 157/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA SUERLY CAMARA DA CUNHA**, RG nº 1297401 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 837.761.924-53, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 727, a ser usufruída no período de 08/04/2025 a 07/07/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:111FB4D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025.**

PORTARIA nº 161/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA

ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA ELANIA SALES**, RG nº 950054 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 566.987.474-91, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 706, a ser usufruída no período de 09/04/2025 a 08/07/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:7622694B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025.**

PORTARIA nº 162/2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO ao Sr. **PAULO MOREIRA DA SILVA**, RG nº 1260973 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 750.676.094-00, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 763, a ser usufruída no período de 11/04/2025 a 10/07/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:FE3F7F9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025.**

PORTARIA nº 163/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **KASSIA ALINY LEITE CAVALCANTE**, RG nº 1948368 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 035.175.774-05, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, matrícula nº 757, a ser usufruída no período de 14/04/2025 a 13/07/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:AD7A1F10

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 164/2025.**

PORTARIA nº 164/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO** à Sra. **GILDETE MARIA DA CONCEIÇÃO**, RG nº 1227204 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 761.604.324-00, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 754, a ser usufruída no período de 14/04/2025 a 13/07/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 14 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:8329A6C6

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº. 012/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO Nº. 012/2025, de 14 de abril de 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN no dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 01º – Fica instituído Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no dia 17 (quinta-feira) de abril de 2025.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 14 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C3527845

GABINETE DO PREFEITO **ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA** **APRESENTAR O NOVO ESTATUTO DO CONSELHO DO** **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO** **CARLOS DE PAIVA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO** **BORGES- RN.**

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA
APRESENTAR O NOVO ESTATUTO DO CONSELHO DO
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO
CARLOS DE PAIVA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO
BORGES- RN.

Aos dois dias 02() do mês de Abril do ano de dois mil e vinte cinco (2025), às nove horas (9:00 hs) da manhã, nesta cidade de Olho d'Água do Borges – Rn na secretaria da Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva, reuniram-se em sessão extraordinária os membros do Conselho Fiscal do Caixa Escolar da referida escola. Estiveram presentes a senhora Ester Neta de Araújo Paiva que presidiu a reunião, Magna Gomes da Conceição (secretária), a senhora Maria Rosa Dias Araújo, Maria das Graças Lima Oliveira, Líbia Lucineide de Lima Oliveira e demais funcionários presentes. A presidente falou o objetivo da reunião que seria a apresentação do Estatuto do Caixa Escolar **renovado**. A presidente ora apresentada deu boas vindas a todos os presentes, a mesma comunicou que se faz necessário renovar o Estatuto do Caixa Escolar, para isto será apresentado um novo documento ficará assim determinada: para a diretoria: Ester Neta de Araújo Paiva – **Presidente**, Magna Gomes da Conceição (titular) **Secretária**, Maria Rosa Dias Araújo (suplente) **Conselho Fiscal**: Maria das Graças Lima Oliveira (titular) Maria Edna de Oliveira Batista (suplente) João Maria Ramalho de Almeida (titular) Adrian Eduardo Alves Cortez (suplente) Maria Zuila Cavalcante de Almeida Araújo (titular) Abigail Izabel Neta Pereira (suplente). Após apresentar novos membros, houve a votação por aclamação. Os quais foram eleitos por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a presidente da reunião a Senhora Ester Neta de Araújo Paiva, concluiu a mesma, agradecendo a presença de todos, e Eu Magna Gomes da Conceição secretária da reunião, lavrei a presente ata que estar assinada por mim na qualidade de secretária da presente reunião, e todos os presentes. Magna Gomes da Conceição – Subscrevo e assino: Magna Gomes da Conceição - Ester Neta de Araújo Paiva – Maria das Graças Lima Oliveira - Maria Edna de Oliveira Batista - João Maria Ramalho de Almeida – Adrian Eduardo Alves Cortez - Maria Zuila Cavalcante de Almeida Araújo - Abigail Izabel Neta Pereira. Estar conforme o original do qual copiei digitando.

Olho d'Água do Borges/RN, 02 de abril de 2025.

ESTER NETA DE ARAÚJO PAIVA
Presidente

MAGNA GOMES DA CONCEIÇÃO
Secretária

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F09E00EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO** **CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO RURAL II**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO
CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO RURAL II
MARIA GENECI SITIO RIACHO DO CUNHA DO
MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Aos dez dias do mês de Abril de 2025, na Escola Maria Geneci no Sítio Riacho do Cunha do município de Olho D'água do Borges/RN, reuniram-se em Assembleia Geral às 11h da manhã, professores, diretores, funcionários e demais pessoas da comunidade escolar, para eleger e dar posse aos atuais membros da diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, com os seus respectivos suplentes, em conformidade com o Estatuto do Caixa Escolar Maria das Dores de Queiroga. Dando continuidade a assembleia, a senhora Dacy Alves da Silva, Coordenadora Escolar das Unidades de Ensino, assumiu os trabalhos apontando a necessidade da renovação do Caixa Escolar da Unidade de Ensino Maria das Dores, como unidade executora própria (UEX). Diante dos presentes a senhora Coordenadora declarou aberto o processo de escolha para os cargos de presidente, tesoureiro, membros do conselho fiscal e deliberativo e seus respectivos suplentes, para o quadriênio 2025/2028, por aclamação foram eleitos para a nova constituição da diretoria: Presidente – Antonia Rayanne da Costa Sousa, CPF: 101.717.254-41. Para o cargo de tesoureira a senhora Suiani Marques de Queiroga, CPF: 102.430.564-35. Para o Conselho Fiscal – Maria Uberlândia Nunes da Silva, CPF: 049.556.944-54 (Titular), Dacy Alves da Silva, CPF: 791.344.404-53 (Suplente). Para Conselho Deliberativo: Francisco Evangelista da Silva, CPF: 502.958.024-72 (Titular) e Letícia Tavares Pereira, CPF: 097.635.424-13 (Suplente) representantes dos programas educacionais. Os eleitos foram empossados na presença de todos, os mesmos comprometeram-se em assumir os respectivos cargos com efetiva responsabilidade e transparência. A senhora presidente depois de eleita e empossada agradeceu a presença de todos, e anunciou que providenciaria o registro da nova diretoria no cartório de registro civil de pessoas jurídicas para fins de direitos, e deu por concluída a presente reunião e nomeou para lavrar esta ata a senhora Suiani Marques Queiroga; a qual será assinada e datada por mim na qualidade de tesoureira e secretária presente reunião e por todos os presentes. Eu, Suiani Marques Queiroga, subscrevo-me.

Olho d'Água do Borges/RN, 10 de Abril de 2025.

DIRETORIA

Presidente – Antonia Rayanne da Costa Sousa, CPF: 101.717.254-41.
Tesoureira – Suiani Marques Queiroga, CPF: 102.430.564-35

CONSELHO FISCAL

Maria Uberlândia Nunes da Silva, CPF: 049.556.955-54 (Titular).
Dacy Alves da Silva, CPF: 791.344.404-53 (Suplente)

CONSELHO DELIBERATIVO

Francisco Evangelista da Silva, CPF: 502.958.024-72 (Titular)
Letícia Tavares Pereira, CPF: 097.635.424-13 (Suplente)

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:73667002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DO CAIXA ESCOLAR DO JARDIM ESCOLA PROFESSORA RITA FIRMO DE SOUZA.

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DO CAIXA ESCOLAR DO JARDIM ESCOLA PROFESSORA RITA FIRMO DE SOUZA.

Aos dez do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Olho D'água do Borges-RN, na rua José Dias Sales sn, no Conjunto Joaquim Tavares, no Jardim Escola Professora Rita Firmo de Souza, reuniram-se os membros do Conselho do Caixa Escolar, com a finalidade de formar uma nova chapa, para a nova diretoria. Presidiu a reunião, a nova diretora do Jardim Escola Professora Rita Firmo de Souza. A senhora Ana Lúcia Marques de Paiva, a qual abriu os trabalhos, comunicando o motivo da nova Diretoria, que seria a saída da ex-diretora Maria Uberlândia Nunes da Silva, e os demais membros do caixa. Emanuel Wallacy Xavier Costa, Ana Celia Pereira de Oliveira, Maria Sonária da Silva, Maria Uilaneide Sales da Silva.

Por não fazer mais parte da referida Instituição. Diante desse fato apresentou-se uma chapa, ficando assim formada: Ana Lucia Marques de Paiva (Presidente); Renata Cristina Cortez (Tesoureira); Conselho Fiscal: Kassia Aliny Leite Cavalcante Queiroz, (Titular); Rita Cavalcante de Paiva,(Suplente); Conselho Deliberativo: Ana Daysa Pereira Tomas,(Titular); Maria Emiliane Leite Pinto,(Suplente), Secretária: Francisca Najila da Silva. Após apresentar os novos membro houve a votação por aclamação, os quais foram eleitos por unanimidade, nada mais havendo a tratar a Presidente da reunião, a senhora Ana Lúcia Marques de Paiva, conclui a reunião. Agradecendo a presença de todos, eu Francisca Najila da Silva, secretária da reunião, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim na qualidade de secretaria da presente reunião, e todos os presente, Olho D'água do Borges/RN,10 de abril de 2025.

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:39E270F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 488, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Institui a Ouvidoria-Geral do Município de Paraná/RN e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º. A Ouvidoria-Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 4º. A Ouvidoria-Geral do Município de Paraná tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Paraná ou agentes públicos;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

III - obrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria-Geral;

IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII - garantir respostas conclusivas aos usuários, e;

XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º. Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II - monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;

III - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;

V - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 6º. São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade, e;

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 7º. Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:

I - horário de funcionamento das unidades administrativas;

II - os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

III - o acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

IV - a situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado, e;

V - o valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 8º. São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço, e;

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 9º. As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - acompanhamento do pedido pela internet;

V - decisão administrativa final;

VI - ciência ao usuário, e;

VII - satisfação do usuário.

Art. 10. As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I - no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;

II - no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III - no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV - no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes, e;

V - no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria-Geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11. O não cumprimento do disposto do art. 10 desta Lei sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria-Geral.

Art. 12. A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

I - por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema de Ouvidoria-Geral, através do site institucional;

II - por correspondência enviada para o endereço da Ouvidoria-Geral;

III - no Posto de Atendimento Presencial Exclusivo.

Art. 13. A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º. O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º. A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação, e;

III - anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º. Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e email do usuário.

Art. 14. As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria-Geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria-Geral.

Art. 15. As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria-Geral serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal, e encaminhadas ao órgão competente.

Art. 16. Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

I - cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;
II - prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;

III - complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

SEÇÃO I PROCEDIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 17. As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

I - identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal, cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e

II - fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 18. As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser encerradas quando:

I - não for da competência da Administração Pública Municipal; II - não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III - o denunciante:

a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;

b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

b) agir de modo temerário, e;

d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO II DOS PRAZOS

Art. 19. Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

I – 3 (três) dias para a Ouvidoria-Geral registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;

II – 30 (trinta) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis de forma justificada uma única vez, por igual período.

SEÇÃO III DA CARTA DE SERVIÇO

Art. 20. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º. A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I – serviços oferecidos;

II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III – principais etapas para processamento do serviço;

IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V – forma de prestação do serviço, e;

VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º. Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I – prioridades de atendimento;

II – previsão de tempo de espera para atendimento;

III – mecanismos de comunicação com os usuários;

IV – procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários, e;

V – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação. § 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO IV DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I – satisfação do usuário com o serviço prestado;

II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

III – quantidade de manifestações de usuários;

IV – medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 22. A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

SEÇÃO V DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 23. A Ouvidoria-Geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 24. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes, e;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 25. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria, e;

II - disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO III DO OUVIDOR-GERAL

Art. 26. O Ouvidor-Geral será servidor público designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O servidor designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município não perceberá gratificação.

§ 2º. Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.

Art. 27. O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 28. Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I - propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;

III - responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V - propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.

VI - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário da Pasta a qual está substituindo;

VII - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;

IX - recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 29. Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP – como órgão deliberativo e consultivo, vinculado à Ouvidoria-Geral do Município, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

Art. 30. São atribuições do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;

VI - opinar sobre a indicação do Ouvidor-Geral do Município, quando solicitado;

VII - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 31. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 5 (cinco) membros, sendo:

I - 3 (três) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 2 (dois) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo:

a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;

b) 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito.

§ 1º. Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º. A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no veículo de imprensa oficial e em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 01 (um) mês e ampla divulgação.

Art. 32. O mandato de conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por 1 (um) mandato consecutivo.

Art. 33. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 34. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Ouvidoria elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que o instituirá por Decreto.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 14 de abril de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:882825FC

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 489, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino que reger-se-á pelas seguintes e principais bases de ordem legal:

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

b) Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

c) Lei Orgânica do Município;

d) Lei n. 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

e) Lei n. 8069/00, Estatuto da Criança e do Adolescente;

f) Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável ao setor;

g) Outras normas legais que venham a ser editadas e sejam pertinentes.

Art. 2º. As atividades educacionais do Município de Paraná/RN serão desenvolvidas em forma de Sistema, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Paraná/RN, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Ensino funcionará em regime permanente de cooperação com os Sistemas Federal e Estadual e cuidará, prioritariamente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental).

Art. 4º. São objetivos da educação municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:

I - formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas dialógicas;

II - garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento nas instituições escolares;

III - promover apropriação do conhecimento comprometido com a promoção social;

IV - assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar;

V - promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do sistema municipal de ensino;

VI - oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;

VII - valorizar os profissionais da educação pública municipal;

VIII - promover a educação ambiental nas instituições escolares.

Art. 5º. As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:

I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;

IV - oferta de ensino regular, adequado às condições do educando;

V - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VI - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal;

VII - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

VIII - formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior;

IX - oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 6º. O ensino municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar e pesquisar, e de divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

IV - gratuidade do ensino público;

V - valorização dos profissionais do ensino;

VI - gestão democrática do ensino;

VII - garantia do padrão de qualidade.

Art. 7º. O Sistema Municipal de Ensino, observadas as diretrizes e bases da Educação Nacional, e nos termos da Lei Orgânica do

Município, compreende, em caráter de obrigatoriedade e de gratuidade:

I - Ensino fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso em idade própria;

II - atendimento a primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil – oferecida em creches ou entidades equivalentes para crianças de zero até 03 (três) anos de idade e pré-escolas, para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade;

III – atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, através da Rede Municipal de Ensino;

IV - oferta de ensino regular, adequado às condições de vida dos educandos.

Art. 8º. A integração e a ação do Sistema Municipal de Educação se manifestam através dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Instituições de Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal;

IV - Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Art. 9º. A gestão democrática do ensino público municipal será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação e dos pais ou responsáveis pelos alunos na elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em órgãos colegiados;

III - graus progressivos de autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira;

IV - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, grêmios ou outras formas;

V - transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

VI - descentralização das decisões sobre o processo educacional.

Parágrafo único. Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar.

Art. 10 - São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto à docência em escolas ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 11. São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Instituição;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a Comunidade.

Art. 12. São incumbências dos profissionais da educação em exercício de atividades de suporte pedagógico à docência nas instituições de educação e de ensino:

I - coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da instituição;

II - acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento de dias e horas letivas, e no desenvolvimento de plano de trabalho e estudos de recuperação;

III - prover meios para desenvolvimento de estudos de recuperação para os alunos de baixo rendimento;

IV - articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre a frequência e o rendimento dos alunos e a execução da proposta pedagógica da escola;

V - participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os profissionais de suporte pedagógico, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, desenvolverão atividades de supervisão, acompanhamento e avaliação junto às instituições educacionais públicas que integram o Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a legislação vigente.

Art. 13. O Poder Público Municipal manterá programas permanentes de capacitação dos servidores públicos que atuam em funções de apoio administrativo e serviços gerais nas instituições educacionais e órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 14. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), conforme prescreve sua Lei Orgânica, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

Art. 17. Cabe à Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Prefeito Municipal, a cada trimestre do exercício financeiro, relatório gerencial indicando ações, projetos e atividades executadas, e destacando as diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à sua correção.

Art. 19. O Município definirá com o Estado formas de colaboração para assegurar a universalização do ensino fundamental obrigatório.

§ 1º. A colaboração de que trata este artigo deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.

§ 2º. Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração poderá, por iniciativa do Município, ser constituída comissão paritária com participação de representantes do Estado e da municipalidade.

Art. 20. O Município poderá atuar em colaboração com o Estado por meio do planejamento, execução e avaliação integrados das seguintes ações:

I - formulação de políticas e planos educacionais;

II - recenseamento e chamada pública da população para o ensino fundamental e controle da frequência dos alunos;

III - definição de padrões mínimos de qualidade do ensino, avaliação institucional, reorganização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;

IV - valorização e formação dos recursos humanos da educação;

V - expansão e utilização da rede escolar de educação básica;

VI - programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 21. Aos órgãos que integram o Sistema Municipal de Ensino, respeitadas as normas comuns nacionais e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:

I - Secretaria Municipal de Educação:

a) organizar, administrar, supervisionar, acompanhar e avaliar a ação educativa no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

b) organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

c) oferecer prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

d) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação;

e) fazer o levantamento e chamada anual da população escolarizável;

f) verificar as necessidades das escolas e professores com base no levantamento da população escolarizável;

g) organizar a rede escolar de modo a garantir o máximo aproveitamento da capacidade de evitar vagas ociosas;

h) viabilizar a oferta de programas de assistência na área da saúde, alimentação e de material escolar;

i) proceder levantamento das necessidades de pessoal docente e especialistas estabelecendo critérios, e adotar medidas para admissão desses profissionais do ensino;

j) fixar normas para o funcionamento de escolas e creches;

k) proporcionar condições para capacitação de recursos humanos atuantes da Rede Municipal de Ensino;

l) propor aceleração de acordos e convênios que beneficiem o desenvolvimento educacional do Município;

m) estudar e identificar fontes e recursos financeiros para custeio e investimento no Sistema de Ensino do Município, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

n) conceder autorização para que os diretores, vice-diretores, secretários e auxiliares, nas suas respectivas esferas de competência, possam emitir a documentação escolar referente aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

o) promover o intercâmbio entre outras secretarias;

p) elaborar o Plano Municipal de Educação.

II - Ao Conselho Municipal de Educação:

a) elaborar políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino;

b) aprovar e acompanhar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Educação;

c) autorizar funcionamento e a renovação da autorização das escolas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino;

d) contribuir para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, em relação ao seu custo;

e) indicar, complementarmente, para os currículos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo;

f) deliberar sobre as alterações no currículo escolar;

g) emitir pareceres orientando a correção de situações consideradas inadequadas ao processo educacional;

h) acompanhar a aplicação dos recursos destinados à educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal e demais normas legais;

i) fixar normas para inspeção e supervisão das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

j) estabelecer normas para avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

k) aprovar os regimentos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

l) manter intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente o Conselho Estadual de Educação;

m) autorizar através de resolução a implantação de educação em tempo integral nas escolas públicas municipais.

III - Às Escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) executar a política educacional do município;

b) ministrar o Ensino Fundamental e Educação Infantil em língua portuguesa;

c) absorver na Educação Infantil as crianças oriundas das creches e, nas escolas do Ensino Fundamental, os alunos da Educação Infantil provenientes das pré-escolas públicas e particulares;

d) assegurar o ensino de competências e habilidades mínimos para o ensino fundamental, observada a respectiva proposta curricular;

e) instituir e fazer funcionar as Unidades Executoras, nos termos da legislação vigente;

f) observar e fazer cumprir os princípios e normas enunciadas nos artigos 3º e 4º desta Lei;

g) favorecer a inclusão da pessoa com necessidades especiais na comunidade escolar, observando as diretrizes estabelecidas para o ensino especial;

h) oferecer o ensino presencial a jovens e adultos.

Art. 22. O atendimento em creches poderá ser ampliado mediante programas de cooperação interna com outros órgãos municipais, ou através de convênios e parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 23. O Sistema Municipal de Ensino fomentará programas e atividades relativas à proteção do meio ambiente, promovendo a educação ambiental em todos os seus níveis de ensino, observando a orientação curricular das escolas públicas municipais.

Art. 24. Os regulamentos, regimentos e demais normas de administração interna de cada um dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão destacar a integração com os demais organismos que compõem o referido sistema.

Parágrafo Único. Os convênios firmados com instituições privadas para o exercício supletivo das atividades enumeradas no Art 5º desta Lei, deverão expressar a integração de cada órgão conveniado ao Sistema Municipal de Ensino, de acordo com os princípios e normas por este adotado.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 14 de abril de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E644B6C6

GABINETE DA PREFEITA **LEI Nº 490, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Paraná/RN atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º. O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com

acompanhamento da Assistência Social, da Promotoria de Justiça e do Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de Luís Gomes/RN.

Art. 3º. Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º. O Serviço Família Acolhedora objetiva:

I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sociopedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º. O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Paraná/RN, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção.

Art. 7º. Em casos ordinários, compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

Parágrafo único. Havendo urgência/emergência na necessidade de afastar a criança ou o adolescente da família de origem, na impossibilidade de pronta decisão judicial, o Conselho Tutelar acionará o(a) Coordenador(a) do SFA que verificará a vaga, análise de perfil e contato com a família acolhedora, devendo aquele órgão elaborar prévio relatório do ocorrido, encaminhar e comunicar ao Ministério Público e ao Judiciário, em 24h (vinte e quatro horas).

CAPÍTULO II DOS PARCEIROS

Art. 8º. O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Ministério Público;

IV - Judiciário.

Art. 9º. As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;

III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos:

I- Carteira de Identidade;

II- Certidão de Nascimento ou Casamento;

III- Comprovante de Residência;

IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Luís Gomes, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único. Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11. As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I- não estar respondendo a processo judicial que envolvam crimes contra a vida, patrimônio, agressões, entorpecentes, nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

III- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

IV- gozar de boa saúde;

V - declaração de não ter interesse em adoção;

VI- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

VIII- ter parecer psicossocial favorável.

§ 1º. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º. Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único - O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14. Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15. Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade da Família Acolhedora".

Art. 17. Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado ao Ministério Público e ao Juízo da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18. A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV - envio de ofício ao Juízo da Infância e Juventude, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20. A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica.

CAPITULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado, ordinariamente, pela autoridade judiciária;

VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI DO SERVIÇO

Art. 22. Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I – 01 (um) Coordenador(a) de nível superior;

II - 01 (um) Assistente Social;

III - 01 (um) Psicólogo(a).

Parágrafo único. A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II- atendimento psicológico;

III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º. Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º. A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º. Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III - na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser aumentado até o número de acolhidos por família.

Art. 27. A bolsa-auxílio será repassada por meio de transferência bancária em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo Único. O valor da bolsa auxílio não será inferior à um salário mínimo vigente, podendo ser alterado por meio de decreto.

Art. 28. A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29. O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU.

Art. 30. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 14 de abril de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3B6ECC72

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei Complementar n. 001/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à qual compete:

I - formular, coordenar e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente;

II - desenvolver planos, programas e projetos para a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente no âmbito do município;

III - monitorar e fiscalizar atividades poluidoras e degradadoras do meio ambiente;

IV - licenciar e autorizar atividades que causem impacto ambiental no âmbito do município, observada a legislação vigente;

V - promover e fomentar a educação ambiental junto à comunidade escolar, empresarial e sociedade em geral;

VI - administrar unidades de conservação sob responsabilidade do município;

VII - articular-se com os órgãos estaduais e federais para a implementação de políticas ambientais integradas que beneficiem o município;

VIII - incentivar o uso sustentável dos recursos naturais e fomentar práticas de desenvolvimento sustentável;

IX - implementar políticas de saneamento ambiental e gestão de resíduos sólidos;

X - aplicar sanções administrativas nos casos de infração à legislação ambiental;

XI - elaborar estudos e relatórios sobre a situação ambiental do município;

XII - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para desenvolvimento de projetos ambientais no âmbito do município;

XIII - estimular a arborização urbana e a proteção da biodiversidade local;

XIV - promover ações de combate a queimadas e desmatamento ilegais;

XV - exercer outras atividades correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 2º. Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo os cargos públicos de provimento em comissão de Secretário

Municipal de Meio Ambiente e Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, cujas especificações contam do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos mencionados no *caput* deste artigo, além de serem providos em comissão, possuem natureza política.

Art. 3º. As despesas para a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a suplementá-las.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 14 de abril de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

ANEXO ÚNICO

Especificações dos cargos públicos criados no artigo 2º desta Lei

CARGO: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Identificação

Símbolo: **CC1**

Referência: **Único**

Número de vagas: **01 (uma) vaga**

Atribuições

Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; representar o Município em assuntos relacionados à política ambiental perante órgãos públicos e entidades privadas; elaborar e propor diretrizes para a política ambiental do Município; zelar pelo cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal; exercer a função de autoridade superior na concessão de licenças ambientais e aplicação de penalidades administrativas; promover a articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública e a sociedade civil na formulação e execução de políticas ambientais; autorizar e fiscalizar estudos e projetos de impacto ambiental no município; estimular a captação de recursos financeiros para a implementação de programas ambientais; definir e aprovar metas e indicadores de desempenho das ações ambientais da Secretaria; coordenar a elaboração do orçamento anual da Secretaria, garantindo a aplicação eficiente dos recursos; fomentar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos ambientais; implementar políticas de educação ambiental e participação comunitária na gestão ambiental; supervisionar a gestão de áreas protegidas e unidades de conservação municipais; estabelecer medidas preventivas e de emergência para casos de desastres ambientais; exercer outras atribuições correlatas à essência ou finalidade do cargo, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Vencimento-base: R\$ 3.510,00

Forma de provimento

Cargo público de livre nomeação e livre exoneração (*ad nutum*).

Requisitos

Instrução Formal: Não é exigida escolaridade formal.

Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos.

Condições de trabalho

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: O exercício do cargo exigirá, no mínimo, atendimento ao público.

CARGO: Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

Identificação

Símbolo: **CC1-SUB**

Referência: **Único**

Número de vagas: **01 (uma) vaga**

Atribuições

Auxiliar o Secretário Municipal de Meio Ambiente no planejamento, coordenação e supervisão das atividades da Secretaria; substituir o Secretário em suas ausências, impedimentos e eventuais vacâncias do cargo; supervisionar a implementação das políticas e diretrizes ambientais do município; coordenar reuniões e atividades estratégicas determinadas pelo Secretário; acompanhar e avaliar a execução de projetos e programas ambientais; monitorar o cumprimento das metas e indicadores de desempenho da Secretaria; assessorar na elaboração de relatórios técnicos e na tomada de decisões estratégicas; representar a Secretaria em eventos, reuniões e audiências públicas, quando designado pelo Secretário; articular-se com outros órgãos e entidades para garantir a implementação eficaz das políticas ambientais; gerenciar e coordenar equipes técnicas e administrativas para a execução dos programas ambientais; apoiar a fiscalização de atividades e empreendimentos que impactem o meio ambiente; participar do desenvolvimento de ações voltadas à educação ambiental e sustentabilidade; sugerir melhorias e inovações para os processos administrativos e operacionais da Secretaria; acompanhar a captação de recursos e a execução orçamentária da Secretaria; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Vencimento-base: R\$ 2.850,00

Forma de provimento

Cargo público de livre nomeação e livre exoneração (*ad nutum*).

Requisitos

Instrução Formal: Não é exigida escolaridade formal.

Idade Mínima: 18 (dezoito) anos completos.

Condições de trabalho

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: O exercício do cargo exigirá, no mínimo, atendimento ao público.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:DF967AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Estabelece ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira da Semana Santa no âmbito da Administração Pública do Município de Paraú, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Paraú/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, como limpeza urbana, secretária de Saúde e Secretária de Finanças que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:236C4004

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 076/2025/PMP/GP
14 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor, **FRANCISCO WILTEMBREG DANTAS ALVES**, Secretário de Administração, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, com o seguinte objetivo: participar do Encontro Regional do Tribunal de Contas (TCE/RN), que será realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2025, no Auditório UERN (Campus Assú), Rua Sinhazinha Wanderley, Nº 871, Centro - Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 14 de abril de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:21E90431

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025**

**ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 08.617.194/0001-80, no valor de R\$ 47.358,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

DETERMINO que se proceda, com CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, a visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE LINKS IP CORPORATIVOS COM DIFERENTES VELOCIDADES (DE 300MB A 1GB) E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO UMA INFRAESTRUTURA DE INTERNET ESTÁVEL E CONFIÁVEL e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e,

em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 10 de Abril de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 031/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

CONTRATADO: GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 08.617.194/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE LINKS IP CORPORATIVOS COM DIFERENTES VELOCIDADES (DE 300MB A 1GB) E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO UMA INFRAESTRUTURA DE INTERNET ESTÁVEL E CONFIÁVEL.

VALOR TOTAL: R\$ 47.380,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENCIA: 10.04.2025 a 31.12.2025

ASSINATURA: 10.04.2025

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:165F744B

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025**

**ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a AÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 12.639.357/0001-01, que ofereceu um valor de R\$ 3.905,60 (três mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN, PROMOVENDO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 08 de Abril de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 030/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

CONTRATADO: AÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 12.639.357/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.905,60 (três mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGENCIA: 08.04.2025 a 31.12.2025

ASSINATURA: 08.04.2025

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:20A5D360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2025/PMP/ADM

**PORTARIA Nº 012/2025/PMP/ADM
14 DE ABRIL DE 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor, **ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**, Controlador Geral do Município, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, com o seguinte objetivo: participar do Encontro Regional do Tribunal de Contas (TCE/RN), que será realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2025, no Auditório UERN (Campus Assú), Rua Sinhazinha Wanderley, Nº 871, Centro - Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 14 de abril de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8BB0EB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 194/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 14 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOABE TORRES DE PAULA** CPF nº 035.381.584-52 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:B242E6CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 195/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 14 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **OZYMARA KAMILIA MARTINS DA SILVA**, CPF nº 069.304.184-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:ED0F0B7A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 196/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 14 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSIVANIA SILVA CONCEIÇÃO** CPF nº 072.017.854-19 para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE AÇÕES DE SAÚDE**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:6974529D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 14 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR GEOVANDERSON SOARES GOMES, CPF nº 125.918.384-02, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE DIVISÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:90BE60BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 14 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GEOVANDERSON SOARES GOMES**, CPF nº 125.918.384-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:0DD8F342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação a seguir delineada, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde (Porte 1) no Município de Parazinho/RN. Licitante Vencedor: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19. Valor Global Ofertado: R\$ 1.572.950,20 (Um milhão quinhentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos). Data: 14 de abril de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:BDC69374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação a seguir delineada, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde (Porte 1) no Município de Parazinho/RN. Licitante Vencedor: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19. Valor Global Ofertado: R\$ 1.572.950,20 (Um milhão quinhentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos). Data: 14 de abril de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:6A229582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Parazinho/RN o expediente do dia 17 de abril de 2025, em função da quinta-feira santa, mantendo o feriado de 18 de abril de 2025.

Art. 2º O ponto facultativo estabelecido neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, cujas atividades, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, em 14 de abril de 2025.

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:0F10D910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 14 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XII.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADISON DA SILVA SANTOS** CPF nº 111.353.324-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:C8084074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 14 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ ANSELMO DE ARAÚJO** CPF nº 480.863.004-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:AE77C558

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 E CONTRATAÇÃO

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços visando a emissão de Certificados Digitais, E-CPF, E-CNPJ, padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parazinho. Contratado: ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67. Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais) Parazinho/RN, 03 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:68395B94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29. CONTRATADO(A): CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19. OBJETO: Execução dos serviços de engenharia objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde (Porte 1) no Município de Parazinho/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.572.950,20 (Um milhão quinhentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0052 – MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE
Ação:	101600 – CONST. REF. E AMP. DE POSTOS, HOSP. UBS E DEM UNID. DE SAÚDE
Natureza:	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	15001002

VIGÊNCIA: De 14/04/2025 a 13/02/2026. BASE LEGAL: Contratação balizada através do processo administrativo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Parazinho/RN, 14 de abril de 2025. ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita/Pela Contratante e Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:AC12A09B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que Jodson Bezerra de Araújo – CNPJ: 07.154.864/0001-07 é empresa previamente habilitada ao objeto no Credenciamento 01/2025.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA DE TONER PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES A SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS/RN, junto

a interessada: Jodson Bezerra de Araújo – CNPJ: 07.154.864/0001-07. Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso VI da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 11 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9220733E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7994/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 2/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2025 realizada em 02 de abril de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$2.740.163,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 - PSICOTROPICOS ; totalizando o valor de **R\$ 599.199,00 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais).**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - SOROS, LOTE 3 - DIVERSOS, LOTE 4 - ANTIBIÓTICOS, LOTE 5 - ANTIFLAMATÓRIOS ; totalizando o valor de **R\$ 2.140.964,00 (dois milhões, cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais).**

PARELHAS/RN, em 14 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:05644112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7994/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2025 realizada em 02 de abril de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$2.740.163,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 - PSICOTROPICOS ; totalizando o valor de **R\$ 599.199,00 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais).**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10,

saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - SOROS, LOTE 3 - DIVERSOS, LOTE 4 - ANTIBIÓTICOS, LOTE 5 - ANTIFLAMATÓRIOS ; totalizando o valor de **R\$ 2.140.964,00 (dois milhões, cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0BE14397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
176/2022 PREGÃO INEXIGIBILIDADE 103/2022

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
176/2022 PREGÃO INEXIGIBILIDADE 103/2022

CONTRATADA: F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI CNPJ: 23.361.094/0001-20. OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 176/2022, referente a inexigibilidade 103/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL), VISANDO ASSESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA), FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRAB E DA HABITAÇÃO.** Em 180 dias (cento e oitenta dias).

ASSINATURA: 25/03/2025;

VIGÊNCIA: 15/14/2025 até 12/10/2025;

PROCESSO: 8.377/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8861CAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 189/2025 – GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº. 189/2025 – GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maiza Gomes de Souza**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e da Cultura, mat. 1003070, redução de 2 horas diárias de sua jornada de trabalho, passando para 10 horas semanais, não alterando o salário, conforme parecer emitido pela dought procuradoria jurídica referente ao processo do requerimento nº52679/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DB6056C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 190/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR
FALECIMENTO DE PESSOA NA FAMÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 126, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço pelo período de oito (08) dias, a servidora **ELENICE MARCOLINO DO NASCIMENTO**, matrícula 1005383, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de abril de 2025 e tendo como data fim dia 14/04/2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 14 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CCB1683F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 191/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 191/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LUZIA SILVA DANTAS**, ocupante do Cargo de Telefonista matrícula nº 1000144, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo para o dia 01 de abril de 2025 e tendo como data fim 29 de junho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 14 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:575252CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 146

PORTARIA Nº 146/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado, de matrícula nº 0202530-1, a Sra. Cintia Cristina da Silva Lima, Agente de Desenvolvimento, 1,5 (uma e meia) diárias, para participar da Visita Técnica para conhecer as boas práticas de inovação da EMPREL e Porto Digital em Recife/PE, como bonificação a Sala do Empreendedor do Município de Passagem/RN, por ter sido contemplado com o Selo Ouro, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 10 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:AE496302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025– PMP/GP.

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIOAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação do Secretário Municipal do Gabinete Civil, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): **ELISSON BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA**

Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	02	500,00	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Descrição do objetivo/serviços do deslocamento:
VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 02 (DUAS) DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO 3º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, NOS DIAS 09 E 10 DE ABRIL DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, NATAL/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 09 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5E7AD1E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 18 de abril de 2025 será Feriado Nacional, de reflexão cristã da Sexta-feira Santa, da Morte e Paixão de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante a Quinta-Feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 17 de abril de 2025, Quinta-feira da Semana Santa.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 14 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DCE27521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025-GS

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Processo Administrativo de nº **006/2025**, de Licença Prêmio por Assiduidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **EDILEIDE PEREIRA SILVESTRE DE LIMA**, matrícula nº **0074, PROFESSORA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o Art. 102, da Lei nº 209/99 (Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Pedra Grande/RN).

Art. 2º - A presente licença terá validade de 90 (noventa) dias, com início a contar do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 14 de Abril de 2025.

AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula Nº: 260

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:884FC9A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **FAYSA VALESCA SOUZA BELCHIOR** inscrita no **CPF nº 07X.XXX.XX4-32**, para o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN
Em 14 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:FDD810CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025-GAP

REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 510/2022 que criou o programa de estágio de estudantes no município de Pedra Grande/RN para selecionar estudantes residentes nele, como estagiários para exercerem atividades perante o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 1º O Estágio será ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de educação profissional (técnico).

§ 2º O estágio deverá fazer parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 3º O Programa referido no caput, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, para estudantes que residam no Município de Pedra Grande, que estejam cursando o ensino regular em instituições de educação superior e de educação profissional (técnico).

§ 4º O estagiário receberá Bolsa de Complementação Educacional ou realizar o estágio de forma gratuita, conforme abaixo estipulado:

· Estagiário Nível Técnico – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para 20 horas semanais.

· Estagiário Nível Superior - R\$ 800,00 (oitocentos reais) para 20 horas semanais.

Art. 2º. O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre alunos e o Poder Executivo Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, observadas as seguintes condições:

I - celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Pedra Grande e a instituição de ensino;

II - assinatura do Termo de Compromisso pelo aluno ou por seu responsável, quando menor de 18 anos, pelo Gestor Municipal, e pela instituição de ensino, observada a idade mínima de 16 anos;

III - valor da Bolsa de Complementação Educacional a ser paga Pelo Município de Pedra Grande-RN ;

IV- contraprestação, pelo estagiário, por meio de atividades definidas no Termo de Compromisso;

V - correção comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estudante.

Art. 3º. A seleção dos estagiários será feita através de avaliação de currículo com análise do aproveitamento das disciplinas cursadas até o momento da inscrição, através de recebimento de currículos para formação de bancos de dados conforme quantidade de vagas abaixo descritas.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA	VALOR DA BOLSA
Estagiário Nível Técnico	10	20 horas semanais	R\$ 600,00
Estagiário Nível Superior	20	20 horas semanais	R\$ 800,00

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelas atividades de recrutamento e seleção, a gestão operacional das atividades relativas a estágio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Pedra Grande-RN, 14 de Abril de 2025

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Constitucional de Pedra Grande-RN

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:5A765B44

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005/2025-GAP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 17 E 22 DE ABRIL DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-feira Santa, no dia 18 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o feriado municipal no dia 23 de abril de 2025, em memória ao falecimento do Ex-Prefeito Artur Moraes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, ao mesmo tempo em que se busca garantir a economicidade e organização das atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Pedra Grande/RN nos dias 17 (quinta-feira) e 22 (terça-feira) de abril de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende para o Regime de Plantão de 24h, na Unidade Mista Luiz Soares Belchior Neto, Farmácia Básica, e na Unidade Básica Francisca Garcia, e os demais serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, em 14 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Constitucional de Pedra Grande-RN

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:201D4631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Fica ratificada a **inexigibilidade** de licitação para a contratação da licença de uso anual do software **Cesta de Preços**, uma ferramenta de tecnologia da informação, disponibilizada via web, cuja finalidade é auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos. Tais orçamentos servem de base para processos licitatórios, contratações diretas (por dispensa ou inexigibilidade), prorrogações contratuais e adesões a atas de registro de preços.

O enquadramento da situação como hipótese de inexigibilidade de licitação encontra respaldo no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a natureza específica do objeto contratado. A medida visa atender, de forma expressa, ao interesse público, em consonância com os princípios da economicidade e da celeridade processual.

Considerando tais características, a contratação será formalizada mediante processo de **inexigibilidade** de licitação, por se tratar de hipótese legalmente prevista e tecnicamente justificável. Assim, a presente contratação está fundamentada no critério da vantajosidade econômica e na busca pela otimização do desempenho das atividades-fim deste Ente Federativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00

CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME

Pedro Avelino—RN, 14 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:DA90E771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - SRP

O município de Pedro Avelino-RN realizará no dia **05/05/2025 às 09h01min**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 08/2025**, com critério de julgamento **Maior Desconto por Lote**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.**

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino-RN, 14 de abril de 2025.

ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:344DA872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 415/2025 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 415/2025, de 14 de abril de 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei n.º 9.093/1995, que dispõe sobre os feriados civis e religiosos;

Considerando que a data se insere no tríduo pascal, em que se realizam as últimas celebrações da Semana Santa;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-feira), que antecede à Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0FF8A7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):
20250401001 – MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

Pregão Eletrônico (SRP): **20250401001**
Processo Administrativo: **20250401001**

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor Valor.

SESSÃO PÚBLICA

- Horário: 09:01 - Dia: 30/04/2025; - Local. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 14 de abril de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:7489BF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE
SRP 20250326003

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n.º 20250326003
Modalidade: Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório n.º 20250326003, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

Verificou-se, após análise técnica e jurídica, que houve incompatibilidade entre o objeto descrito no edital e os itens efetivamente relacionados nos anexos da licitação. Embora o objeto

descrito seja voltado ao fornecimento de matérias de madeiras, parte do conteúdo do edital e/ou anexos refere-se erroneamente a materiais de natureza distinta, notadamente material elétrico, o que compromete a clareza e a legalidade do instrumento convocatório.

Tal equívoco contraria os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 18, além de poder gerar insegurança jurídica e comprometer a transparência do certame.

Dessa forma, visando preservar o interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos, a Administração Municipal decide anular integralmente o processo licitatório, com fundamento no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, o qual assegura à Administração o direito de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

Nova licitação será oportunamente instaurada, com os devidos ajustes no instrumento convocatório, de forma a garantir a plena legalidade e competitividade do certame.

Pilões/RN, 14 de abril 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:29CC02BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 20250408001 - LIMPEZA URBANA

Pregão Eletrônico (SRP): 20250408001
Processo Administrativo: 20250408001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências do município de Pilões/RN.

MODALIDADE

- Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- Horário: **14:01** - Dia: **30/04/2025**; - Local: Local. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município - <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 14/04/2025.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:1588FC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 240/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 240/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(Uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vintereais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/04 a 14/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:EA7CC24A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 241/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 241/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de Abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5FCD6D9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 242/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 242/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E4662163

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 243/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 243/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de

Currais Novos/RN, no(s) dia(s) **14/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:BEE3A92F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 244/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 244/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/04 a 15/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:7DD5A937

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 14 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo, e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento nº 1173/2025, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos pelo servidor JOSÉ

HIGO DE SOUZA COSTA, solicitando a prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, que prevê no inciso VI do artigo 87 o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por um período de 03 (três) anos consecutivos, a contar de **31 de maio de 2025 até 29 de maio de 2028**, a licença para tratar de interesses particulares concedida ao servidor **JOSE HIGO DE SOUZA COSTA**, matrícula nº 533, **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único. A prorrogação da licença de que trata o caput deste artigo é **sem vencimentos/remuneração** e poderá ser interrompida a qualquer tempo, conforme artigo 93, § 1º, da Lei Municipal nº 181/2007, seja a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D55E3734

GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICACAO PSS 008-24 PROETI AGENTE
PEDAGOGICO

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR,
PARA O CARGO DE AGENTE PEDAGÓGICO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 008/2024, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o cargo de Agente Pedagógico, **torna pública a reclassificação de candidato**, conforme se segue:

Considerando o pedido formal de **renúncia à posição de 8º lugar** na classificação final do certame, apresentado pelo candidato **ELIAN ALABE PEREIRA**, devidamente protocolado sob o nº 1295/2025, após convocação realizada por meio do Edital nº 003/2025, publicado em 03 de abril de 2025;

Considerando que a renúncia à classificação configura desistência tácita da convocação na ordem originária, preservando, entretanto, o direito à permanência no cadastro de reserva;

Resolve:

Art. 1º Reclassificar o candidato **ELIAN ALABE PEREIRA**, anteriormente classificado em oitavo lugar, para a última posição da lista de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, resguardando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

Art. 2º Esta reclassificação passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para todos os fins administrativos pertinentes.

Portalegre/RN, 11 de abril de 2025.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0D1EA6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257, DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº. 257, DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2025 PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, destinado à contratação temporária de profissionais para suprir necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata Debora Juliana Rodrigues Pereira, classificada em 4º (quarto) lugar para o cargo Agente Pedagógica, por meio do Edital de Convocação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a candidata convocada não compareceu para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido no edital de convocação 001/2025, publicado em 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **perda da vaga** da candidata **Debora Juliana Rodrigues Pereira**, classificada em quarto lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, para o cargo de **Agente Pedagógica**, em razão do não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, observadas as disposições do edital regulador do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:21A71992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 258, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2025 PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, destinado à contratação temporária de profissionais para suprir necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata

Dara Raquel Rodrigues, classificada em 5º (quinto) lugar para o cargo Agente Pedagógica, por meio do Edital de Convocação nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 07 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO que a candidata convocada não compareceu para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido no edital de convocação 001/2025, publicado em 01 de abril de 2025; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **perda da vaga** da candidata **Dara Raquel Rodrigues**, classificada em quinto lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, para o cargo de **Agente Pedagógica**, em razão do não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, observadas as disposições do edital regulador do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F9A0888D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 268, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 268, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800225-59.2022.8.20.5150, em trâmite na Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que determinou a concessão de promoção horizontal à servidora ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula funcional nº 261-1, da letra atualmente ocupada para a Letra “F”, conforme disposto nos arts. 8º e 10 da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do art. 10, da mencionada Lei nº 232/2009, que rege o desenvolvimento funcional dos profissionais do Magistério Público Municipal por meio da progressão vertical, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, e em cumprimento à determinação judicial contida no Processo nº 0800225-59.2022.8.20.5150, a promoção horizontal à servidora ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 261-1, ocupante do cargo de Professor, da Letra “b” para Letra “F”, da respectiva tabela de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos nos termos da decisão judicial que a fundamenta.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:63B60DD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 259, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 259, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAUJO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAUJO**, Professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [09/04/2025] e [11/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C91AD138

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 260, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAUJO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO EDILSON FERNANDES ARAUJO**, Vigia, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [28/03/2025] e [31/03/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:485F086A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 261, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 261, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **ANTONIO FABILO DA COSTA OLÍMPIO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTONIO FABILO DA COSTA OLÍMPIO**, Professor, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [28/03/2025] e [30/03/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FBAA44D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 262, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **DEBORA MARIA ROCHA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DEBORA MARIA ROCHA**, merendeira, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [07/04/2025] e [09/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:29400CB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 263, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 263, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 09 de abril de 2025 pela servidora **MAEVE MARCOLINO PINTO**, matriculada sob o número 232, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a documentação médica anexada ao requerimento comprova a necessidade de assistência direta e indispensável da servidora ao familiar enfermo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 181/2007, que assegura ao servidor efetivo o direito à licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração garantida pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MAEVE MARCOLINO PINTO**, matriculada sob o número 232, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, no período compreendido entre **08 de abril de 2025 e 22 de abril de 2025**.

Parágrafo único. A presente licença é concedida com base no artigo 89, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, sendo remunerada dentro do limite legal estabelecido.

Art. 2º - A servidora deverá comprovar a necessidade de prorrogação da licença, caso persista a situação ensejadora do afastamento, mediante apresentação de laudo ou atestado médico atualizado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DF3C30FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 264, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 264, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **MARCIO BRENER SABINO LEITE**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIO BRENER SABINO LEITE**, Cirurgião Dentista, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [07/04/2025] e [11/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F3CF1379

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 265, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 265, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **ANTONIO FABIULO DA COSTA OLIMPIO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO FABIULO DA COSTA OLIMPIO**, Professor, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [02/04/2025] e [04/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9F40737C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 266, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAUJO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAUJO**, Professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [09/04/2025] e [11/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:75EAE46B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 267, DE 11 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES**, Merendeira/Zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [09/04/2025] e [11/04/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2025.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:96A7EC8A

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 13030001/2025

CONTRATO Nº 13030001/2025

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14030007/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA:J A DE AMORIM DIOGENES

CNPJ:32.755.857/0001-08

OBJETO:Formalização de Contrato Administrativo nº 13030001/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 14030007/2024, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2023 pelo período de 3 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 302 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 302 0004 1233 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLINICA

583 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE

440 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER

12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

115 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

662 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

765 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

740 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

714 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

673 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - CONTRATANTE

J A DE AMORIM DIOGENES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:2DD28708

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 – PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 – PMP

EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 14h00min do dia 30 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para Aquisição de insumos odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30 de abril de 2025, às 14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 14 de abril de 2025.

-
EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:3A9E34C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, ESTABELECE REGRAS, REQUISITOS E PROCEDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pureza/RN, o procedimento administrativo para emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, destinada à instalação e funcionamento de empresas no território municipal.

Art. 2º A Certidão de Uso e Ocupação do Solo tem por finalidade atestar a compatibilidade da atividade pretendida pela empresa com as normas de uso do solo vigentes no Município, observando o zoneamento urbano e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Para a concessão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, a empresa interessada deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal competente, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I – Requerimento formal assinado pelo representante legal da empresa, com identificação completa do interessado;
- II – Cópia do contrato social ou ato constitutivo da empresa;
- III – Cópia do CNPJ;
- IV – Cópia do documento de identidade e CPF do responsável legal;
- V – Comprovante de inscrição municipal da empresa no Município de Pureza/RN;
- VI – Indicação do endereço completo onde será instalada a atividade empresarial;

VII – Descrição detalhada da atividade a ser desenvolvida;

VIII – Croqui ou planta de localização do imóvel;

IX – Certidão atualizada do imóvel ou documento que comprove a posse legítima;

X – Relação de contratos já celebrados pela empresa, que envolvam prestação de serviço, no âmbito do Município de Pureza/RN

XI – Outros documentos que a Secretaria competente entender necessários, conforme a natureza da atividade.

Art. 4º A análise técnica do pedido observará os critérios estabelecidos no Plano Diretor Municipal, legislação urbanística, ambiental e demais normas aplicáveis.

Art. 5º A certidão terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante requerimento, desde que mantidas as condições da atividade e do local de instalação.

Art. 6º A concessão da certidão não dispensa a empresa do cumprimento de outras exigências legais, inclusive no tocante a alvarás, licenças ambientais, sanitárias e tributárias.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente (ou nome equivalente no Município) analisar, emitir parecer técnico e deliberar sobre os pedidos de certidão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em 11 de de abril de 2025.

RICCARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:222FADB6

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2025**

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 013/2024** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 013/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 003/2024** da **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN**.
Fornecedor Registrado: **STEEL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **08.787.408/0001-67**.

PUREZA/RN, 06 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B3ECE240

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 48/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **56.729.083 MARIA DE JESUS BEZERRA DE ARAUJO** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.729.083/0001-09** para **àContratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da prefeitura municipal de Pureza/RN**, Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Pureza/RN, 14 de abril de 2025.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:7B7BF419

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
039/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.505.964/0001-33**, com objeto da contratação: **Aquisição de espaço expositivo em estande institucional na 11ª feira dos municípios e produtos turísticos do Rio Grande do Norte – femtupur que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, visando a divulgação dos atrativos**

turísticos do município de pureza/RN, ancorado no caput do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 14 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:DCA17C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nºDV00029/2025, que objetiva: Contratação de serviço de costura em geral e serviços de confecção de itens personalizados com material próprio para atender as demandas das secretarias deste Município de Rafael Fernandes–RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEONICE PEREIRA DA SILVA DANTAS 00907673732. CNPJ: 45.087.527/0001-33, com valor total de R\$ 40.500,00, FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA. CNPJ: 58.836.960/0001-76, com valor total de R\$ 19.250,00

Rafael Fernandes - RN, 15/04/2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:ED59E271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2025. Objeto Contratação de serviço de costura em geral e serviços de confecção de itens personalizados com material próprio para atender as demandas das secretarias deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 15/04/2025.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:8BB444D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00031/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nºDV00031/2025, que objetiva: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de máquinas de sorvete, pipoca e algodão doce, para atender aos eventos infantis destinados as secretarias deste Município de Rafael Fernandes–RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO JOTAESSIO DE FREITAS. CNPJ: 11.859.973/0001-05, com valor total de R\$ 18.600,00, MARIA CALIANE BEZERRA, CPF: 054.682.674-11, com valor total de R\$26.200,00

Rafael Fernandes - RN, 14/04/2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:C1ADEFF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como, locação de máquinas de sorvete, pipoca e algodão doce, para atender aos eventos infantis destinados as secretarias deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 14/04/2025.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:79EEF3A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 05/2025

Rafael Fernandes/ RN, 14 de abril de 2024.

Abre Crédito Especial para o OGM/2025, no valor de R\$26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais), atender ao implemento do Contrato Social Consórcio Via Nordeste, no Município de Rafael Fernandes /RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Federal n.º 101/2001 e Lei Municipal nº 0005/2024,Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial para o OGM/2025, no valor de R\$26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais), atender ao implemento do Contrato Social Consórcio Via Nordeste, no Município de Rafael Fernandes /RN.

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com o presente Projeto de Lei, o descrito abaixo:

I – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ FNDE/ MEC – Aquisição de Mobiliários Escolares

Art. 3º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo:

I – **Órgão: 0206** – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020600 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Fonte De Recurso: 2412509100 – Outras Transferências Destinadas à Programas da Educação

Ação: 2015 - Aquisição de Equipamentos para Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Detalhamento da Despesa: Aquisição de Mobiliários Escolares

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:88CACB6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 004/2025

Rafael Fernandes/RN, 14 de abril de 2025.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Rafael Fernandes/RN - CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Benilton Rodrigues Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, na Lei Orgânica deste Município e na Constituição da República Federativa do Brasil, Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Rafael Fernandes/RN, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Rafael Fernandes/RN.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

01 (um) representante de Entidade que atua na área de defesa e garantia de direitos;

01 (um) representante de Entidade que atua na área de assistência social;

02 (dois) representantes do segmento de usuários da política pública de pessoa com deficiência.

§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência, da diversas áreas, participantes ativamente atuantes na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência; II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

- 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

- 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura;

Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará

comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **FMDPD** está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Rafael Fernandes/RN

§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

- Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

- Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:

recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

transferências do exterior;

dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

outras receitas.

o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 17. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

– no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

– no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

– na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

– no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

– no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas

públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

– na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

– no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adriana da Costa Ferreira

Código Identificador:3F162139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 244 - 2025 (PONTO FACULTATIVO - SEMANA SANTA)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2025-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2025.**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no dia 17 de abril de 2025, em razão do feriado da Semana Santa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Sexta-feira Santa, celebrada no dia 18 de abril de 2025, constitui feriado nacional de relevante significado religioso e cultural para a população brasileira;

CONSIDERANDO a tradição de muitos cidadãos se deslocarem para outras localidades durante o período da Semana Santa, o que demanda planejamento prévio das atividades públicas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização das atividades dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais do Município de Rafael Godeiro/RN na **quinta-feira, dia 17 de abril de 2025**, véspera do feriado nacional da Sexta-feira Santa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo **não se aplica** ao Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, cujas atividades deverão ser mantidas normalmente, assegurando o pleno atendimento à população nos casos de urgência e emergência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 14 de abril de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:00A0591F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110401/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110401/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de show artístico musical da do cantor BRUNO MARTINS, a ser realizado no dia 09 de maio de 2025 na tradicional festividade Em alusão a emancipação política de 63 anos do município de Riacho da Cruz, a ser realizado no dia 09 de maio do corrente ano, na praça de Eventos deste município.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes à contratação do artista para o atendimento do tradicional “EMANCIPAÇÃO POLÍTICA” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade riachocruzense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos festejos juninos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6A9550DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110402/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110402/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de show artístico musical da cantora FLAY, a ser realizado no dia 09 de maio de 2025 na tradicional festividade Em alusão a emancipação política de 63 anos do município de Riacho da Cruz, a ser realizado no dia 09 de maio do corrente ano, na praça de Eventos deste município.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes à contratação do artista para o atendimento dotradicional “EMANCIPAÇÃO POLÍTICA” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade riachocruzense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos festejos juninos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FCF13233

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
140401/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
140401/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e PROCESSO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES DO XII CAMPEONATO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIACHO DA CRUZ/RN, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 13 DE ABRIL E 08 DE MAIO DE 2025.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando O PRESENTE PROCESSO TEM COMO OBJETO O PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES REFERENTES AO XII CAMPEONATO MUNICIPAL DE ESPORTES

DE RIACHO DA CRUZ/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 13 DE ABRIL A 08 DE MAIO DE 2025. ESTE EVENTO ESPORTIVO INTEGRA O CALENDÁRIO OFICIAL DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E TEM POR OBJETIVO FOMENTAR O ESPORTE LOCAL, PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL E INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA ENTRE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE. O CAMPEONATO ABRANGERÁ DIVERSAS CATEGORIAS E MODALIDADES, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR: VÔLEI DE PRAIA/AREIA; VÔLEI DE QUADRA; HANDEBOL FEMININO; FUTSAL MASCULINO: SUB-8, SUB-10, SUB-12, SUB-14, SUB-17, ADULTO, VETERANO, MÁSTER; FUTSAL FEMININO: INFANTIL E ADULTO; KARATÊ. CONSIDERANDO A DIVERSIDADE DE MODALIDADES E A GRANDE PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES LOCAIS, A PREMIAÇÃO SERÁ ENTREGUE AO REPRESENTANTE DE CADA EQUIPE VENCEDORA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CADA CATEGORIA/MODALIDADE. O RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO SERÁ FORMALIZADO MEDIANTE A ASSINATURA DE TERMO DE RECEBIMENTO, QUE SERÁ LAVRADO AO FINAL DE CADA COMPETIÇÃO, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE DOS RECURSOS PÚBLICOS. O VALOR CORRESPONDENTE À PREMIAÇÃO DE CADA CATEGORIA/MODALIDADE SERÁ PAGO INTEGRALMENTE A UM REPRESENTANTE DESIGNADO DA EQUIPE, O QUAL SERÁ RESPONSÁVEL POR REPASSAR OS VALORES DEVIDOS AOS DEMAIS INTEGRANTES OU ATLETAS VENCEDORES DA COMPETIÇÃO. TAL PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO PARA FACILITAR A LOGÍSTICA DE PAGAMENTO E ASSEGURAR A EFETIVIDADE DO PROCESSO. O REPRESENTANTE, AO ASSINAR O TERMO DE RECEBIMENTO, TAMBÉM ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE PELA CORRETA DISTRIBUIÇÃO DA PREMIAÇÃO JUNTO AOS DEMAIS GANHADORES. DESSA FORMA, A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SE JUSTIFICA PELA NATUREZA DO OBJETO, QUE CONSISTE EM PREMIAÇÕES DESTINADAS DIRETAMENTE AOS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS — NÃO SENDO POSSÍVEL A COMPETIÇÃO ENTRE FORNECEDORES, POR NÃO SE TRATAR DA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS, MAS SIM DA DESTINAÇÃO DE VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS COMO PREMIAÇÃO. ADEMAIS, A REALIZAÇÃO DESTE CAMPEONATO JÁ É UMA TRADIÇÃO NO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA O FORTALECIMENTO DO ESPORTE LOCAL E O ENVOVIMENTO DA COMUNIDADE EM ATIVIDADES SAUDÁVEIS E EDUCATIVAS, ALINHADAS AOS INTERESSES PÚBLICOS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso Art. 74, III, e da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ANTONIO TOMAILSON DA SILVA RIBEIRO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5576EB15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
140401/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 14040001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 140401/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso Art. 74, INCISO III, e, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para PROCESSO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES DO XII CAMPEONATO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIACHO DA CRUZ/RN, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 13 DE ABRIL E 08 DE MAIO DE 2025..

ADJUDICANDO em favor da empresa ANTONIO TOMAILSON DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 078.823.694-62, no valor global de R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 de Abril de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8FA6FF0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
140401/2025**

ADJUDICAÇÃO

Aos 14 de Abril de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº14040001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 140401/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa ANTONIO TOMAILSON DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 078.823.694-62, no valor global de R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 14 de Abril de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3B971B47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 140401/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, e da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa ANTONIO TOMAILSON DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 078.823.694-62, no valor global de R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C0A4BA28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
140401/2025**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 140401/2025, constante do presente, em favor da empresa ANTONIO TOMAILSON DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 078.823.694-62, no valor global de R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS), que tem por objeto a PROCESSO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES DO XII CAMPEONATO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIACHO DA CRUZ/RN, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 13 DE ABRIL E 08 DE MAIO DE 2025., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:455CE8D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA
Nº 001/2025**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes:A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lellis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ALINE DE PAIVA PEREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 706.108.674-23, com endereço na Rua: Delfino Francisco de Oliveira, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, doravante denominada BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ALINE DE PAIVA PEREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 706.108.674-23, com endereço na Rua: Delfino Francisco de Oliveira, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, doravante denominada BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:CE1188EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOA DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ALINE**

DE PAIVA PEREIRA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 050.068.124-43, com endereço na Rua: Zeneide Régis de Paiva, Nº 374, Bairro: Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B1CDB526

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **KEILLA SIMONE DE PAIVA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.899.744-00, com endereço na Rua das Oiticas, Bairro: Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D2DEAF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS

DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lellis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **MARIZÂNGELA PAIVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 041.016.734-70, com endereço na Rua Francisca Soares da Silva, nº 900, Bairro: Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego

Código Identificador:5EA6A93F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº005/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lellis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ANTONIO LEONARDO DA SILVA DANTAS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 131.469.504-56, com endereço na Rua Zeneide Régis de Paiva, nº 900, Bairro: Projeto Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:3FA41A59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº006/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lellis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ANTONIA KARENNE MAIA PAIVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.795.834-07, com endereço na Rua João Rodrigues da Silva, nº 1187, Bairro: Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F6415CDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº007/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lellis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **KATIA CILENE ARRUDA ANDRADE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 055.558.654-57, com endereço na Rua Tertuliana Maria da Conceição, nº 186, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D494EC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2025

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA**, Assistente de Secretaria, **CPF: 081.***.***-24**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Recife/PE nos dias 13 e 14 de abril de 2025, para visita técnica para conhecer as boas práticas de inovação da EMPREL e Porto Digital.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B96990C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA–ESTÁGIO Nº008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **EMILLY THAINÁ ARAÚJO SERAFIM**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.383.384-92, com endereço na Rua Três de Julho, nº 105, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:369B5226

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA–ESTÁGIO Nº010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **KERLLA KADYDJA RIBEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.843.014-57, com endereço na Rua João Rodrigues da Silva, nº 1076, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B1BF8407

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA–ESTÁGIO Nº009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **JANIELE CALIXTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 111.732.764-75, com endereço na Rua Milton Régis de Paiva, nº 46, Bairro: Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:FE7A54BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº011/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **IZABELLY FERNANDA SOARES ALVES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.684.064-66, com endereço na Rua Zacarias Vicente de Oliveira, nº 17, Bairro: Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8E81606B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº012/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, DESTINADAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ANA SABRYNNA DAS CHAGAS LUCENA DANTAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 701.271.394-19, com endereço na Rua Adalto Gomes de Paiva, nº 413, Bairro: Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:BC8B3A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº013/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **MARIA PAULA DE PAIVA PEREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 097.176.244-96, com endereço na Rua Tertuliana Maria da Conceição, nº 99, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:95F71E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA–ESTÁGIO Nº014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **LAÍS MICHELLE DA SILVA SOUZA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 092.861.574-01, com endereço na Rua Zeneide Régis de Paiva, nº 254, Bairro: Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:39782579

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA–ESTÁGIO Nº015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **JENNIFER CRISTINA BORGES OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 101.898.034-28, com endereço na Rua Francisco Evaristo de Paiva, nº 91, Bairro: Projeto crescer, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$

55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B730774B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA–ESTÁGIO Nº016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **FABIANA LOURANY PEREIRA DA SILVA ANDRADE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 133.998.694-95, com endereço na Rua Rita Herculana de Oliveira, nº 302, Bairro: Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FB08DB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA–ESTÁGIO Nº017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado,

ANDRÉIA EVARISTA DE SOUZA, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.684.984-84, com endereço na Rua Francisco Evaristo de Paiva, Bairro: Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9DEFCE3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº018/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ANTONIA RUTH DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 121.188.494-51, com endereço na Avenida Camila de Lélis, nº 263, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:AFEA6E80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº019/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOA, DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS

DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **JÚLIO CÉSAR BEZERRA BORGES**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 149.525.074-16, com endereço na Rua Milton Régis de Paiva, nº 148, Bairro: Projeto Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8A6DF5B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA-ESTÁGIO Nº020/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **FRANCISCA VITÓRIA ARRUDA CHAGAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 088.811.054-54, com endereço na Avenida Camila de Lélis, nº 343, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:718EF5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA–ESTÁGIO Nº021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **KALINA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 059.320.2064-04, com endereço na Rua Três de Julho, nº 123, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9758930C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA–ESTÁGIO Nº022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **MARIA DE FATIMA MOZANIA DANTAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 065.571.884-29, com endereço na Avenida Camila de Lélis, nº 266, Bairro: Centro, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará a contratada o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$

55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5423D9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA–ESTÁGIO Nº023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 532/2025-PMRC, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.153.454/0001-04, sediada a Avenida Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **JOSÉ JONAS PAIVA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 706.061.994-11, com endereço na Rua Zeneide Régis de Paiva, nº 147, Bairro: Projeto Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, doravante denominado (a) BOLSISTA.

Do objeto: Referente a concessão de Bolsa-Estágio: conforme Lei Municipal nº 532/2025 - PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

Da remuneração e carga horária: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, sendo R\$ 600,00 correspondentes ao valor da Bolsa-Estágio e R\$ 55,00 referente ao Auxílio-Transporte, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2025 a 14/03/2026.

Riacho da Cruz/RN, 14 de março de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0D9EF893

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
120401/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110404/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de show artístico musical do cantor Anizio Junior e Banda, a ser realizado no dia 27 de abril de 2025 na tradicional III Cavalgada de Riacho festividade em alusão a emancipação política de 63 anos do município de Riacho da Cruz, a ser realizado no dia 09 de maio do corrente ano, na praça de Eventos deste município.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes à

contratação do artista para o atendimento do tradicional “EMANCIPAÇÃO POLÍTICA” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade riachocruzense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos festejos juninos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de abril de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:3844A488

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO N.º 716/2025

Decreta ponto facultativo semana santa 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Paixão de Cristo, comemorado no dia 18 de abril de 2025, sexta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira santa, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como os setores contábeis, financeiro e de licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:118A2089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de buffet para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 14 de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:2AAEF9C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Ornamentação de todos os espaços do XXIII São de João de Rua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 14 de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C9D57F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento

de materiais de informática para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. Riacho de Santana - RN, 14 de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:630D8FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp. Riacho de Santana - RN, 14 de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:88DE9866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de lentes e armações de óculos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84)

33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 14 de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DB24BC8A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00027/2025. OBJETO: Show Artístico da Banda Forró Real para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 23 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/04/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3377EEBD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00028/2025. OBJETO: Show Artístico de Tetê Pessoa e Circuito Musical para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 24 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/04/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DC16A4B8

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico da Banda Forró Real para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 23 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 150.000,00. Riacho de Santana - RN, 10 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2208CBAD

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico de Tetê Pessoa e Circuito Musical para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 24 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 100.000,00.
 Riacho de Santana - RN, 10 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8189D215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE Nº 006/2025 QUE REGULAMENTA AS
 TRADICIONAIS CORRIDAS DE RUA DE RIACHO DE
 SANTANA/RN 2025**

**EDITAL DE Nº 006/2025 QUE REGULAMENTA AS
 TRADICIONAIS CORRIDAS DE RUA DE RIACHO DE
 SANTANA/RN 2025**

A Secretaria Municipal de Esportes de Riacho de Santana, por meio deste, torna público o presente **Edital de Regulamento** para a realização das **Tradicionais Corridas de Rua de Riacho de Santana/RN 2025**.

Art. 1º – Da Abertura das Inscrições

A Secretaria Municipal de Esportes, por meio deste edital, abre inscrições para as **Tradicionais Corridas de Rua de Riacho de Santana/RN 2025**.

Das Inscrições

Art. 2º – Podem participar das competições **santanenses a partir de 14 (quatorze) anos de idade**.

§ 1º – As inscrições de candidatos menores de **18 (dezoito) anos** deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 3º – As inscrições serão realizadas **presencialmente na Prefeitura Municipal**, entre os dias **15 a 21 de abril de 2025**, no horário das **08h às 11h**.

§ 1º – As inscrições são **gratuitas**.

§ 2º – Os percursos de todas as corridas serão divulgados no **Instagram oficial da Prefeitura** (<https://www.instagram.com/prefeituraderiachodesantanarn/>).

Do Local e Data

Art. 4º – As **corridas** ocorrerão no **dia 10 de maio de 2025**, às **08h**, na **Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN**.

§ 1º – Todos os participantes deverão realizar o **credenciamento no dia do evento**, ao chegarem ao local.

Da Classificação

Art. 5º – As classificações serão determinadas de acordo com a **ordem de chegada** nas competições, sendo premiados os **3 (três) primeiros lugares** de cada categoria.

§ 1º – Haverá premiação para os seguintes eventos:

- Corrida de Rua Masculina e Feminina;
- Corrida de Carro de Mão Masculina e Feminina;
- Corrida de Cabo de Guerra Masculina e Feminina;
- Corrida de Bicicleta Masculina;
- Corrida de Jegue.

§ 2º – Para as **corridas coletivas**, serão classificados **1º e 2º lugares** nas seguintes modalidades:

- Corrida de Carro de Mão (Masculina e Feminina);
- Cabo de Guerra (Masculino e Feminino).

Do Resultado

Art. 6º – O **resultado final** será divulgado conforme a **ordem de chegada** dos participantes nas respectivas provas.

Da Premiação

Art. 7º – As premiações para as diversas categorias serão as seguintes:

- Corrida de Rua Feminina

§ 1º – 1º lugar: R\$ 400,00

§ 2º – 2º lugar: R\$ 200,00

§ 3º – 3º lugar: R\$ 100,00

• **Corrida de Rua Masculina**

§ 1º – 1º lugar: R\$ 400,00

§ 2º – 2º lugar: R\$ 200,00

§ 3º – 3º lugar: R\$ 100,00

• **Corrida de Jegue**

§ 1º – 1º lugar: R\$ 400,00

§ 2º – 2º lugar: R\$ 200,00

§ 3º – 3º lugar: R\$ 100,00

• **Corrida de Bicicleta**

§ 1º – 1º lugar: R\$ 400,00

§ 2º – 2º lugar: R\$ 200,00

§ 3º – 3º lugar: R\$ 100,00

• **Corrida de Carro de Mão Masculino**

§ 1º – 1º lugar: R\$ 400,00

§ 2º – 2º lugar: R\$ 200,00

• **Corrida de Carro de Mão Feminino**

§ 1º – 1º lugar: R\$ 400,00

§ 2º – 2º lugar: R\$ 200,00

• **Cabo de Guerra Feminino**

§ 1º – 1º lugar: R\$ 500,00

§ 2º – 2º lugar: R\$ 200,00

• **Cabo de Guerra Masculino**

§ 1º – 1º lugar: R\$ 500,00

§ 2º – 2º lugar: R\$ 200,00

Parágrafo único: Todas as premiações serão acompanhadas de medalhas.

Das Disposições Finais

Art. 8º – Não caberão recursos, protestos ou reclamações relativos ao resultado final das competições, estando a decisão final vinculada às condições extrínsecas e à ordem de chegada, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 9º – Ao se inscrever nesta competição, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste regulamento, concordando com todas as disposições e acatando as decisões da organização do evento.

Art. 10º – A **Organização** do evento poderá, a seu critério, incluir ou modificar este regulamento, total ou parcialmente, conforme as necessidades do evento.

Riacho de Santana/RN, 14 de abril de 2025.

JOSÉ IVANILSON ALFREDO

Secretário Municipal de Cultura e de Esportes

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9A9F1AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL Nº005/2025 DO 1º CONCURSO DE DANÇA
 SANTANENSE**

**EDITAL Nº005/2025 DO 1º CONCURSO DE DANÇA
 SANTANENSE
 "VEM DANÇAR FORRÓ"**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para a realização do **1º Concurso de Dança Santanense "Vem Dançar Forró"**, que acontecerá no **dia 08 de maio de 2025**, na **Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN**, conforme as disposições abaixo:

1. OBJETIVO

O concurso tem como **objetivo incentivar a cultura nordestina por meio da dança, promovendo o forró como expressão artística, integrando a comunidade e valorizando os talentos locais e regionais**.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar **duplas de dança compostas por dançarinos amadores com domicílio em Riacho de Santana, com idade mínima de 15 anos completos ate a data do evento.**

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições **serão gratuitas** e poderão ser realizadas presencialmente no período de 15 a 21 de abril de 2025, na Secretaria de Cultura de Riacho de Santana/RN.
- 3.2. Cada dupla deverá preencher a **ficha de inscrição com dados pessoais e assinar um termo de autorização para uso de imagem e som.**

4. CATEGORIAS

O concurso será dividido em uma única categoria:

Forró Tradicional: Casais de dançarinos que apresentarão coreografias de forró tradicional, sendo permitida a execução de passos livres, estilizados desde que **respeitem a temática do evento.**

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As apresentações serão avaliadas **por uma comissão julgadora composta por profissionais da área de dança e cultura, considerando os seguintes critérios:**
Ritmo e sincronismo **(0 a 10 pontos);**
Criatividade e originalidade **(0 a 10 pontos);**
Desenvoltura e harmonia do casal **(0 a 10 pontos);**
Figurino e caracterização **(0 a 10 pontos);**
Presença de palco e expressão corporal **(0 a 10 pontos).**

6. PREMIAÇÃO

Serão premiados o primeiro e o segundo colocado:
1º lugar: Comenda + R\$ 1.500,00;
2º lugar: Comenda + R\$ 750,00;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Cada dupla deverá se apresentar **com traje adequado ao estilo musical.**
- 7.2. As Duplas inscritas deverão **comparecer ao local do evento com 30 minutos de antecedência.**
- 7.3. O **descumprimento das regras do edital** poderá resultar na desclassificação da dupla.
- 7.4. Casos **omissos neste edital** serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dúvidas e informações adicionais **poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura de Riacho de Santana/RN. E no Instagram oficial da Prefeitura.**
(<https://www.instagram.com/prefeituraderiachodesantanarn/>)

Riacho de Santana/RN, 14 de abril de 2025.

JOSÉ IVANILSON ALFREDO

Secretário Municipal de Cultura e de Esportes

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F2C0FAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO – CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESULTADO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS

PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
Filarmônica 24 de junho	SUBSÍDIO	43	Pré selecionado
ABESOCUS	SUBSÍDIO	46	Pré selecionado

Riacho de Santana, 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1B476D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 003/2025
(Processo Administrativo n.º 033/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MAIOR DESCONTO (%) POR ITEM.

Objeto: **Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses.**

Data/hora/local: 29 de abril de 2025, às 09h:30min – **Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrichuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 14 de abril de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 025/2024

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:280DA28A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2025

EQUIPE DE PREGÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 14 de abril de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:9CCD9C33

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2024

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que possui como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, firmado com a empresa: **FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo)**, CNPJ nº 08.534.562/0010-18, com endereço na Rua Manoel Basílio, 278, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 14 de abril de 2025 até o dia 14 de abril de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 14 de abril de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 14 de abril de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:D1CB6491

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - IPR

Circunstanciada pelo parecer da Assessoria Jurídica deste Instituto, como também da Certidão emitida pela gerência financeira deste Instituto, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade

financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, implantação e suporte permanente à utilização de sistema de gestão previdenciária integrado, para atendimento das necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR**, venho AUTORIZAR E RATIFICAR, a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa:**3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, situada a Rua Santa Cecília, 84 sala 04/A-43 – Bairro Centro – EusebioCE – CEP: 61.760-105, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais , com vigência entre 14/04/2025 à 13/04/2026 e tendo como diploma legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e suas alterações, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, 14 de abril de 2025.

CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

Código Identificador:58572499

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - IPR

Circunstanciada pelo parecer da Assessoria Jurídica deste Instituto, como também da Certidão emitida pela gerência financeira deste Instituto, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a:**contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares e apps para a realização do Censo Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo se suporte técnico, análise e depuração dos dados, em atendimento às necessidades do IPR**, venho AUTORIZAR E RATIFICAR, a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa:**BRA CONSULTORIA E SISTEMAS** inscrita no CNPJ: 09.022.900/0001-04 localizada a Rua dos Cactos, 924 (W) – Bandeirantes - Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78460-576. no valor global de R\$ 28.371,50 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) global, com vigência entre 14/04/2025 à 31/12/2025 e tendo como diploma legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e suas alterações, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, 14 de abril de 2025.

CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

Código Identificador:B445A9C0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - IPR

Circunstanciada pelo parecer da Assessoria Jurídica deste Instituto, como também da Certidão emitida pela gerência financeira deste Instituto, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO – IPR. APLICADOS. À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, venho AUTORIZAR E RATIFICAR, a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa:**INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 36.175.194/0001-03, localizada a Rua Luiz Urbano

de Araújo, 52 Centro - Santa Maria – RN. no valor mensal de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) mensais, com vigência entre 14/04/2025 à 13/04/2026 e tendo como diploma legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e suas alterações, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, 14 de abril de 2025.

CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

Código Identificador:7346E767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº060/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 060/2025, Dispensa de Licitação nº015/2025, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3.500 KG (Três Mil e Quinientos Quilos) de pescados em decorrência da entrega de peixes realizada na área rural para a Semana Santa, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:599DC736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60; ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE - CPF: 790.797.414-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUIENTOS QUILOS) DE PESCADO EM DECORRÊNCIA DA SEMANA SANTA.

Valor global: R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60; ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE - CPF: 790.797.414-74.

Rio do Fogo- RN, 14 de abril de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:9B385E1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60; ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE - CPF: 790.797.414-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUIENTOS QUILOS) DE PESCADO EM DECORRÊNCIA DA SEMANA SANTA.

Valor global: R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

Vigência: 14/04 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PESCADO FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60; ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE - CPF: 790.797.414-74.

Rio do Fogo- RN, 14 de abril de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:86B4FE10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 169/2025**

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Antônia Marileide Leite da Silva Monteiro, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

Considerando o requerimento protocolado em **08 de abril de 2025**, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Antônia Marileide Leite da Silva Monteiro**, matrícula funcional nº 170040-5, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de **08 de abril de 2025 a 08 de julho de 2025**.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 08 de abril de 2025.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:E47221DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104001/2025

ORIGEM.....: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES- RN

CONTRATADO.....: TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI

C.N.P.J. nº 21.941.896/0001-83

OBJETO.....: Contratação de empresa para registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de serviços gráficos, com a finalidade de atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 212.909,50 (Duzentos e Doze Mil Novecentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2025: Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental; Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche); Ação: 2.35 - Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo; Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Ação: 2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica; Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social;

VIGÊNCIA.....: Do Dia 01 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de abril de 2025.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:677FE8EE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 937/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a doação de terreno a ELIAS FERREIRA LOPES e dá outras providencias

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

1.ELIAS FERREIRA LOPES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade XX7.67X – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº XXX.370.004-XX. O imóvel está localizado na Rua Manoel Nobre nº 83, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 233,00 m² (duzentos e trinta e três metros quadrados), com os seguintes limites e

dimensões: **NASCENTE:** 9,32 metros com a Rua Julia Medeiros de Melo; **POENTE:** 9,32 metros com a rua Manoel Nobre; **NORTE:** 25,00 metros com a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes; **SUL** 25,00 metros com Leila Vanubia Diogenes Pinheiro Ferreira.

Art.2º - A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e imutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.

Art.3º - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 24 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:748EE2EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Agente de Contratação Municipal, torna pública a Chamada Pública n.º 01/2025, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão encaminhar a documentação necessária para habilitação, juntamente com o Projeto de Venda, para o endereço eletrônico cplruybarbosa@gmail.com, no período compreendido entre os dias 15 de abril de 2025 a 05 de Maio de 2025. Na impossibilidade do envio da documentação por e-mail, o proponente deverá encaminhar a documentação necessária, em formato físico, exclusivamente para a sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, situada na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro - Ruy Barbosa/RN - CEP: 59.420-000. O respectivo Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município (<https://ruybarbosa.rn.gov.br>), ou através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Abril de 2025.

FELIPE RENAN FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:8E177ED6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250038

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25030001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA ME, CNPJ nº 05.088.013/0001-88.

OBJETO: Contratação artística da Banda “Graffith” para apresentação no dia 09 de Maio de 2025, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de Abril de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:898A2559

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250040

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04040001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ nº 31.373.809/0001-92.

OBJETO: Contratação artística do Cantor religioso “Padre Nunes” para apresentação no dia 07 de Maio de 2025, durante as festividades em comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de Abril de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:CB27D378

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013/2025-GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 18 de abril de 2025 – Sexta – Feira Santa;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 34.474, DE 08 DE ABRIL DE 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 17/04/2025, quinta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 22 de abril de 2025, em virtude do Feriado Nacional do dia 21 de abril – Tiradentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 14 de abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:6F0F8A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.396/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Comissionada apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **ILANA MEDEIROS DE SOUZA PONTES**, CPF nº 702.XXX.XXX-00, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora de Creche Nível II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:54E66B87

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 04.397/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **THIANE REGINA MEDEIROS DE SOUZA PONTES**, CPF nº 045.XXX.XXX-52, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora de Creche Nível II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:33544B9D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.398/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JUDITE JUSTINO DA SILVA**, CPF nº 878.XXX.XXX-34, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Serviços Gerais de USH, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EAD83333

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.399/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **NIFAGNO AURELIO RODRIGUES FILHO**, Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 1 (uma) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Tangará/RN, no período 15 de abril de 2025, para participar do treinamento promovido pela Instância de Governança Regional (IGR) do Pólo Turístico Trairi, com foco em ações de fortalecimento e Integração Regional do Turismo.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:EB8891B4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.400/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **RAFAEL LAURO DE MEDEIROS**, Coordenador de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 1 (uma) diária na importância de R\$ 90,00 (noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Tangará/RN, no período 15 de abril de 2025, para participar do treinamento promovido pela Instância de Governança Regional (IGR) do Pólo Turístico Trairi, com foco em ações de fortalecimento e Integração Regional do Turismo.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:D84664EB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.401/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **JOZY CARVALHO E SILVA MONTEIRO**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 1 (uma) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Tangará/RN, no período de 15 de abril de 2025, para participar do treinamento promovido pela Instância de Governança Regional (IGR) do Pólo Turístico Trairi, com foco em ações de fortalecimento e Integração Regional do Turismo.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:95D1A356

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.402/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA**, ocupante do cargo de Professora, vinculada à Secretaria de Educação, 2 (duas) diárias totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 08 e 09 de abril de 2025, para participar de uma formação do Programa Pró-Alfa RN, voltado aos articuladores regionais e municipais e aos formadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:94893002

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.403/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **WENDEL DOS SANTOS SILVA**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no período 10 de abril de 2025, para conduzir a servidora Maria Giselda dos Santos, para buscar os resultados de exames dos pacientes.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:C415BBA4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.404/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de acompanhante do município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária totalizando a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril de 2025, para buscar os resultados de exames dos pacientes.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:240CC0D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada visando o fornecimento futuro e eventual de fardamentos, destinados a atender as demandas da Prefeitura de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 15 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 30 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h20min do dia 30 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 30 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 15 de abril de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Dagmar Almeida da Cunha. Santa Cruz/RN, em 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3F31EABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 39.2025- CESSÃO DE SERVIDORA**

PORTARIA 039/2025 Santa Maria-RN, 14 de Abril de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora pública municipal **JUSCELIA ROCHA GOMES LOPES**, matrícula 324, CPF: 074.195.854-66, Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços à Prefeitura de São Paulo do Potengi-RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2025, com validade de 2(dois) anos, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:3A11095A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 35.2025- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO
DO PLANO DE AÇÃO DO DIA D DE VACINAÇÃO.**

RESOLUÇÃO Nº35 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Apresentação do Plano de Ação do Dia D de Vacinação.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em 54º Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Abril de 2025, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação do Plano de Ação do Dia D de Vacinação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 14 de Abril de 2025.

CAMILA ARAÚJO DA FONSECA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B972424D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14041/2025
ORINDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.
001/2025 PROCESSO Nº 491/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro; Representante Legal: Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, inscrito do CPF nº ***,079.094-**,

CONTRATADO: Focus Incorporação LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 51.867.423/0001-44, com sede a Rua Coronel Francisco Borges, n. 111, sala 07, bairro Tirol, Natal/RN. CEP n. 59.020-270; Representante Legal: André Mendes de Souza, inscrito no CPF sob o n. ***,892.314-**,

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO N. 016/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da data de sua subscrição.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Nacional n. 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Focus Incorporação LTDA
ANDRÉ MENDES DE SOUZA
Representante da Empresa

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:0593D31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 230-2025

PORTARIA Nº 230/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **WELIQUECIA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 3197, ocupante do cargo de Coordenadora De Promoção A Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente ao acompanhamento de pacientes que irão realizar 40 (quarenta) mamografias, na cidade de Caicó/RN, no dia 12 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1241/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:C6E57E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 231-2025

PORTARIA Nº 231/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **PAULA KAROLINE DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 3193, ocupante do cargo de Assistente De Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento de pacientes que irão realizar 40 (quarenta) mamografias, na cidade de Caicó/RN, no dia 12 de abril de 2025,

conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1243/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 14 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN

E-mail: gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7E9DB794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - REAJUSTE DO AUXILIO DESLOCAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.110.439/0001-89

DECRETO Nº 1076/2025

Dispõe sobre reajuste do Valor do Auxílio Deslocamento aos motoristas e motoristas de ambulância do município de Santana do Matos/RN, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 981/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Matos;

DECRETA:

Art. 1º - O valor do auxílio deslocamento será de 76,14 (setenta e seis reais e quatorze centavos), reajustado pelo índice 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos) por cento do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme Art. 4º da Lei 981/2023.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: 967.079.094-87

Prefeito Municipal

Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos.

CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2255 e-mail:

gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E0C66D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª NIVIA RAINE ALVES MOREIRA, CPF nº XXX.007.024-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Trabalho, Emprego e Renda, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:952645CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
105.2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sr. Prefeito **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **WALGRENIO MEDEIROS ALVES**, inscrito no CPF sob o N.º XXX.458.644-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **082.2025**, celebrado para provimento do cargo de **PROFESSOR de EDUCAÇÃO FÍSICA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro. Tendo em vista a solicitação do mesmo junto ao processo nº 1229/2025.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 10 de abril de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

WALGRENIO MEDEIROS ALVES
Contratado

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5544C40A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
KÁTIA JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS	04º Lugar	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Secretaria Mun. de Saúde	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F95BE474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0186/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0186/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, do cargo Comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL – CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 14 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:C0EC3D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0187/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, para o cargo Comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 14 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:785CCF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.082 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.082 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM FUNÇÃO DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Santana do Seridó/RN, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira Santa).

Parágrafo Único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 14 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Alves de Azevedo
Código Identificador:D2697E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1164/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.650.989/0001-75, com percentual honorário de 20% (vinte por cento), sobre os valores efetivamente recuperados, a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea C, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 14 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:173CF6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 026/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. Joelaine Carla alves Dantas, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de Brinde personalizado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15/04/2025 às 12:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 16/04/2025 às 12:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 14 de abril de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:67E8A249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Convocamos as empresas licitantes: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.152.431/0001-39 e MC SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 originária do PROCESSO de Nº 4.195/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral e enfermagem em regime de plantões na Unidade Hospitalar Maternidade Ana Bezerra de Almeida, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 15 de abril de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 14 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6A54930F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de São Bento do Norte/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a quem interessar que estará aberto a partir do dia 14/04/2025, as 11:00h, o credenciamento em caráter complementar à rede municipal de saúde, de pessoas físicas e/ou jurídicas unipessoais, com profissionais habilitados nos serviços de consultas e procedimentos médicos especializados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens e especificações constantes no anexo I do presente edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 14 de abril de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:79587728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: RAFAELA & ERIVELTO GELO & PESCADOS LTDA

CNPJ: 55.309.071/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para distribuição gratuita as famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a semana santa.

VALOR ESTIMADO:R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita;

São Bento do Norte/RN, 11 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:1BB331EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025.

PROCESSO Nº 015/2025.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: RAFAELA & ERIVELTO GELO & PESCADOS LTDA

CNPJ: 55.309.071/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para distribuição gratuita as famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a semana santa.

VALOR GLOBAL: R\$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do F M A S Fundo

Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2025 à 30/06/2025.

São Bento do Norte/RN, 14 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA –
CPF: 105.995.284-00
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:65DF9530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de São Bento do Trairi/RN.

A convocação pública, para realização do sorteio entre os Leiloeiros habilitados, foi realizada com a devida antecedência, informando a data, horário e local de realização do sorteio público, em conformidade com o estabelecido no “RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002.2025”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data de 08/04/2025.

Consoante à Ata da Sessão Pública de realização do **sorteio** de Leiloeiros Credenciados - Credenciamento Nº. 002/2025, **realizado** em 14/04/2025, a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público a ordem do rol de Leiloeiros Públicos (credenciados) de acordo as condições e exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 002.2025, a saber:

Nº.	Nome	Matricula	Situação
01	FRANCISCO DEOGE ESTEVES FILHO	024/11	Primeiro Sorteado
02	FILIFE PEDRO DE ARAÚJO	029/11	Segundo Sorteado

São Bento do Trairi/RN, 14 de abril de 2025.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Agente de Contratação

JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA
Apoio

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:94954BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de São Bento do Trairi/RN.

Os documentos dos leiloeiros participantes foram devidamente analisados pelo Agente de Contratação juntamente com o apoio, designados através da Portaria nº. 17, de 02 de janeiro de 2025.

A divulgação pública da análise e resultado do julgamento da habilitação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data de 08/04/2025.

Foi estabelecido prazo para eventuais interposições de recursos. Não houve intenções de recursos.

Transcorrido o prazo, foi realizado na data de 14/04/2025, o sorteio público entre os Leiloeiros habilitados. Tudo na forma estabelecida no Edital de Credenciamento Nº. 002.2025.

Ante o exposto, presentes os elementos necessários, ratifico os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação e, em observância ao item 9.1. do Edital de Credenciamento nº 002.2025, decido por HOMOLOGAR o resultado do referido Credenciamento, autorizando a contratação do primeiro colocado, o Leiloeiro Francisco Deoge Esteves Filho, para os fins já especificados.

São Bento do Trairi/RN, 14 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:ACF8EEE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de óleos lubrificantes voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da prefeitura municipal de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 14h00min do dia 17/04/2025. A sessão acontecerá às 14h00min (horário de Brasília) do dia 02/05/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:DD62A18A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 34.254.143/0001-41, sediado(a) na Rod. BR 304, KIM 110,2 S/n sala A Bairro Parati Assú/RN;

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia na construção de uma praça pública no bairro Aristides Fernandes, em São Fernando/RN;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: de R\$ 271.578,09 (Duzentos e Setenta e Hum Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Nove Centavos);

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.01.0023);

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e Sessenta) dias contados do(a) publicação na forma do art.105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FLÁVIO DE ABREU BEZERRA FILHO,– pela Contratada.

São Fernando/RN, 10/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6E7ECC02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
028/2025

1 - DE ACORDO.

2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO AUXILIAR EM EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS ORGANIZADAS E/OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. O PROFISSIONAL CONTRATADO DESEMPENHARÁ FUNÇÕES DE APOIO LOGÍSTICO, MONITORAMENTO DE ATIVIDADES, ASSISTÊNCIA A PARTICIPANTES E DEMAIS TAREFAS INERENTES À EXECUÇÃO DOS EVENTOS E PROGRAMAS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, JUNTO À JARDSON WILLIAM SANTOS DE ARAÚJO, INSCRITO NO CPF N.º 145.857.134-33, COM ENDEREÇO NA RUA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO SILVEIRO DA COSTA, N.º 22, VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.

4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 14 de Abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A6C19912

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2025 DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS CNPJ Nº 22.842.879/0001-51 - Endereço: Rua José dias de Medeiros, 416 Sala 03 João XXIII Caicó/RN;

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a realização de competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.450,00;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 012/2025 (Processo/PMSF/RN n.º 2025.03.0053);

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e SANDRA MARIA DANTAS SANTOS,– pela Contratada.

São Fernando/RN, 14/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FBBA1D0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2025 DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ Nº 49.874.492/0001-33, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO, 67 B CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN;

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de planejamento e administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 80.790,40;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 013/2025 (Processo/PMSF/RN n.º 2025.03.0055);

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO– pela Contratada.

São Fernando/RN, 14/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BA482BF5

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

Fica **tornada sem efeito** a matéria publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, em **21 de março**

de 2025, Edição 3501, referente à Inexigibilidade de Licitação do Processo nº 2025.03.0052, Contrato nº 083/2025.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AD235038

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2025 DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA – ME, CNPJ: 10.902.383/0001-47, Rua: César Rodrigues Fachine, 165 - Recreio - Caicó/RN;

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de planejamento e administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.168,25;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 013/2025 (Processo/PMSF/RN n.º 2025.03.0055);

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e EDIVAN LINO DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EF7831A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2025 DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 01.009.818/0001-38, Avenida Senador José Bernardo 659 Centro - Caicó/RN;

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de suprir as necessidades da secretaria municipal de planejamento e administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.995,50;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 013/2025 (Processo/PMSF/RN n.º 2025.03.0055);

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14/04/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:75D58D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0105/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 028/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N.º 2025.03.0097

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO;

CONTRATADA: JARDSON WILLIAM SANTOS DE ARAÚJO, INSCRITO NO CPF N.º 145.857.134-33, COM ENDEREÇO NA RUA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO SILVEIRO DA COSTA, N.º 22, VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO AUXILIAR EM EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS ORGANIZADAS E/OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. O PROFISSIONAL CONTRATADO DESEMPENHARÁ FUNÇÕES DE APOIO LOGÍSTICO, MONITORAMENTO DE ATIVIDADES, ASSISTÊNCIA A PARTICIPANTES E DEMAIS TAREFAS INERENTES À EXECUÇÃO DOS EVENTOS E PROGRAMAS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES; VALOR: R\$ 19.200,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **NOSTRADAMUS PABLO DE ARAUJO SANTOS** – PELO CONTRATANTE E **JARDSON WILLIAM SANTOS DE ARAÚJO** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 14 DE ABRIL DE 2025.

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAUJO SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1B737FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 113/2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORes PÚBLICos POR MEIO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto ao Município de Caicó/RN.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência de 02 (dois) ano. **JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 62, Professora de Educação Fundamental;

PATRÍCIA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 47, Professora de Educação Infantil;

MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula nº 7301, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de abril de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:45850DE7

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D56C31F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 2, situada no Bairro Novo, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de maio de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 2, situada no Bairro Novo, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, com publicações deste Aviso, no Quadro de Avisos da Prefeitura. no DOU, DOE/RN, Diário Oficial da FEMURN e no Jornal AgoraRN. As Propostas Comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **16/04/2025** até as **10h00min** do dia **06/05/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 14 de abril de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A4C534EB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 370/2025 – SGM

São José de Mipibu/RN, 13 de março de 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **ROSSINE HOLANDA DE ALMEIDA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR N III F**, matrícula nº 0000309, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 12/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOHN LENNON OLIVEIRA DE SANTANA CNPJ: 50.082.481/0001-08	Contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonialista, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os equipamentos necessários, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento na realização de eventos e correlatos pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.	R\$. 30.000,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 11 de ABRIL de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:53C16BB6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIGRIPAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1238/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025
OBJETO: Registro de Preços para aCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIGRIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
1. **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 16, 17, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 60.730,00 (sessenta mil, setecentos e trinta reais)**.
2. **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 2, 19, 24, 26; totalizando o valor de **R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais)**.
3. **PHARMAPLUS LTDA-** CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora nos itens: 11, 18, 23; totalizando o valor de **R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**.
4. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 1, 10, 13, 14, 15, 28; totalizando o valor de **R\$ 92.270,00 (noventa e dois mil, duzentos e setenta reais)**.
5. **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 22, 25; totalizando o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)**.
6 **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA-** CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) itens: 12, 27; totalizando o valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 267.490,00(duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Sec. Geral Do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

1. **DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 16, 17, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 60.730,00 (sessenta mil, setecentos e trinta reais)**.
2. **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 2, 19, 24, 26; totalizando o valor de **R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais)**.
3. **PHARMAPLUS LTDA-** CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora nos itens: 11, 18, 23; totalizando o valor de **R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**.
4. **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 1, 10, 13, 14, 15, 28; totalizando o valor de **R\$ 92.270,00 (noventa e dois mil, duzentos e setenta reais)**.
5. **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 22, 25; totalizando o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)**.

6 **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA-** CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedora nos itens: 12, 27; totalizando o valor de **R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

VALOR GLOBAL: R\$ 267.490,00(duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:AAC8E56E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
PESCADOS FISH LTDA 03.097.776/0001-60	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, TIPO CAVALINHA	R\$. 60.270,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 11 de ABRIL de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:40C5FD5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da entidade Instituto Nenem Borges no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, reunido em reunião ordinária aos 31 dias do mês de março de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 734/2014** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS)**, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1o, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3o, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS nº 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social, mediante a indicação das suas características essenciais;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS nº 14/2014 que afirma que a entidade de assistência social que desejar desenvolver ofertas socioassistenciais, poderá solicitar a sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, desde que comprove sua capacidade física instalada, ou seja, existência de imóvel, mobiliário e equipe mínima de referência contratada para a oferta socioassistencial pretendida, conforme as normativas vigentes, mediante a apresentação de documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO a análise documental do instituto Nenem Borges e o relatório de visita institucional da comissão de cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social, apresentado e amplamente debatido na reunião plenária do dia 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de inscrição da Entidade Instituto Nenem Borges – CNPJ: 51.658.522/0001-16.

Art. 2º - O indeferimento do pedido de inscrição da Entidade se justifica pelos fatos narrados pela comissão de cadastro que não localizou a instituição no endereço informado e nem obteve o conhecimento da comunidade adjacente do funcionamento da referida instituição. No tocante a análise documental foi vislumbrado pelo Conselho Municipal de Assistência Social algumas atividade pontuais da entidade, não caracterizando para este órgão colegiado como atividades de caráter continuado, como preconiza a legislação do Conselho Nacional de Assistência Social, que considera apta para o registro apenas as entidades que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São José do Campestre/RN, 31 de março de 2025.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:68E22BCE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Relatório do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2025, às 10h00min este Conselho se reuniu na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida João Câmara, S/N - Centro, nesta Cidade de São José de Campestre, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Discutiu as principais demandas da população e planejar as ações que visam melhorar a qualidade do atendimento e o acesso a serviços essenciais de saúde para todos. O objetivo desta reunião foi de promover um ambiente de diálogo, transparência e compromisso, com o intuito de definir os membros do Conselho Municipal de Saúde, com o estabelecimento de datas para nomeação e publicação de seus membros pela gestão municipal, além de definir a data para próxima reunião que será dia 01 abril de 2025, para aprovação de novas pautas.

CONCLUSÃO

Foi definido os seguintes membros deste conselho em vigência no biênio 2025 a 2027:

Representantes do Governo
Titular - Luana Vicente Mendes
CPF: 097.904.714-62
Suplente – Jean Carlos Bernardo Silva
CPF: 086.620124-69
Titular – José Barbosa de Lima
CPF: 022.389.003-06
Suplente – Geovan Nascimento Soares
CPF: 115.961.034-77

Representantes da Profissionais da Saúde
Titular – Israela Santos Barbalho
CPF: 017.863.974-55
Suplente – Silvana Heloisa dos Santos Pontes
CPF: 104.202.524-01
Titular – Lucas Elias de Moraes
CPF: 081.940.084-09
Suplente – Simão Pedro Soares
CPF: 022.551.604-71

Representantes dos Usuários
Associação Comunitária Familiar do Assentamento Esperança:
Titular –Ana Maria Gonçalves
CPF: 490.163.264-72
Suplente – Katherine Shayane França Chaves
CPF: 075.710.564-54

Representantes dos Usuários
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular – Maria de Lourdes Ambrósio
CPF: 413.859.344-68
Suplente - Camila Gonçalves Chaves
CPF: 089.343.864-28

Representantes dos Usuários
Igreja Católica
Titular – João Pedro Firmino da Silva
CPF: 706.516.894-81
Suplente – Francisco Rufino Junior
CPF: 084.036.224-22

Representantes dos Usuários
Igreja Assembléia de Deus Ministério Palavra Profética
Titular – Leandro da Silva Pessoa
CPF: 091.980.884-08
Suplente Givaneide Ferreira de Lima Pessoa
CPF: 094.927.534-48

São José do Campestre/RN, 27 de março de 2025.

ISRAELA SANTOS BARBALHO

SILVANA HELOISA DOS SANTOS PONTES

LUANA VINCENTE MENDES

GEOVAN NASCIMENTO SOARES

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

LUCAS ELIAS DE MORAIS

JEAN CARLOS BERNARDO SILVA

KATHERINE SHAYANE FRANÇA CHAVES

JOÃO PEDRO FIRMINO DA SILVA

MARIA DE LOURDES AMBRÓSIO

FRANCISCO RUFINO JUNIOR

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B4D57618

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião ordinária no dia 01 de abril do ano de 2025 para análise e aprovação do novo presidente e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027 e do Programa Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Foi aprovado por unanimidade por este conselho a seguinte formação da mesa diretora para o biênio 2025-2027.

Composição da Nova Mesa Diretora:

Presidente: Israela Santos Barbalho
Vice-presidente: João Pedro Firmino da Silva
1º Secretária: Maria de Lourdes Ambrósio
2º Secretário: José Barbosa de Lima

CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise da mesa diretora e da PAS referente o ano 2024 do município de São José do Campestre/RN, foram considerado por este conselho **APROVADO**.

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2025.

ISRAELA SANTOS BARBALHO
Presidente do CMS

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A077858C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE METAS-CAM**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1015 de 27 de março de 2025 que institui no âmbito do município de São José do Campestre/RN, o Incentivo Financeiro Transitória denominada Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, no seu Art. 5º, §3º que determina a Comissão de Avaliação de Metas-CAM.

REPRESENTANTES - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

CATEGORIA	TITULAR	SUPLENTE
ENFERMEIROS	LUZIA FERREIRA	GILSON CARLOS FERNANDES JUNIOR
TEC. DE ENFERMAGEM	VÂNIA FERNANDES	RENATA IZIDIO DA SILVA
AGENTES C. DE SAÚDE	CARLA MARIA DE LIMA	MARIA ELISIANA PINHEIRO DOS SANTOS
SMS	ISRAELA SANTOS BARBALHO	SILVANA HELOISA DOS SANTOS PONTES
SMS	RAYLAN BRAYAN FRUTUOSO DE SOUZA	SILVANA PERGENTINA DUTRA
SMS	GILVAN PEREIRA DUARTE	ALINE RENATA MARTINS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – ESB

CATEGORIA	TITULAR	SUPLENTE
CIRURGIÃO-DENTISTA	JEAN DIEGO FERNANDES ROMAO DA SILVA	JEZABETH COSME RODRIGUES
TEC. DE SAÚDE BUCAL	ANNE MONIQUE DE LIMA	DANIELE DA SILVA PESSOA
SMS	RAYLAN BRAYAN FRUTUOSO DE SOUZA	SILVANA PERGENTINA DUTRA
SMS	DANIEL SADRAKE	

REPRESENTANTES – EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS – E-MULTI

CATEGORIA	TITULAR	SUPLENTE
E-MULTI	SUELY COSMO DE ALMEIDA	AURIZETE ELINAIDE DA COSTA
SMS	RAYLAN BRAYAN FRUTUOSO DE SOUZA	SILVANA PERGENTINA DUTRA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9122FD15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 139/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de abril de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,11 de abril de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B6D73CA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 138/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de abril de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:918B61D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2025, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por não atender as exigências do Edital nº 007/2025

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **14 a 16 de abril de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico **(os candidatos se submeterão a exame clínico, no período 22 a 24 abril de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);**

- b) Acuidade Visual;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 14 abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AO EDITAL 006/2025

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO	233	41º
ANEXO II- LISTA DE CONVOCADADO		
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS	025	42º

São José do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:160B3131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 142/2025, 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	14 de abril de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 15 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6AA3CF33

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 140/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de abril de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de abril de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:16434868

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 141/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de abril de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:921F7EB3

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 009/2025, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por não atender as exigências do Edital nº 006/2025.

II – **INABILITAR** o candidato por envio do Termo de Desistência.

III- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreritavelmente no período de **14 a 22 de abril de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reserva ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 28 a 30 de abril de 2025, realizados por profissionais contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 006/2025.

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTINA LIMA DOS SANTOS	327	6º

ANEXO II – LISTA DE INABILITADO POR ENVIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA.

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAISE MEIRY DA SILVA	090	7º

ANEXO III – LISTA DE CONVOCADO.

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CICERO WELLINGTON SANTOS	MOTA 534	25º

São José do Seridó-RN, 14 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4DF36DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 011/2025 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Registro de preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**, (CNPJ nº 38.146.499/0001-12), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada ao Portal de Compras Públicas, no dia 10 de abril de 2025, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DO ITEM EDITALÍCIO IMPUGNADO

Foi impugnado o item 6 deste processo – “item 06 (LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS)”, onde a empresa alega “ausência da exigência de licença de operação ambiental e Certificado de Registro e Regularidade do CRQ para operacionalizar banheiros químicos na documentação de habilitação.”

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação foi analisada pelo Secretário de Meio Ambiente desta gestão onde foi considerado o item 4.7 do termo de referência deste processo “A empresa vencedora deverá fornecer **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos banheiros, **Licença ambiental** de operação (LAO) para o transporte de dejetos e **Licença ambiental** de operação de local próprio licenciado para destinação final dos dejetos”, sendo assim requisitos da habilitação.

Ainda, para emissão da ART, a empresa precisa estar registrada no CREA, habilitada para operar a atividade. A capacidade técnico-operacional é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes do seu quadro técnico.

Assim, **NÃO assiste razão ao impugnante, devendo ser mantidas as especificações iniciais.**

IV – DA DECISÃO

Diante das alegações de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2025** e da justificativa legal apresentada para as exigências nele contidas, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **MUNIZADORA JARDIM LTDA**, (CNPJ nº 38.146.499/0001-12), **mantendo-se inalteradas todas as disposições editalícias.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 14 de abril de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:AD8C4592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 050/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREDENCIADA: R L DA SILVA ROSAS LTDA, CNPJ: 19.434.565/0001-05; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de plantões e de consultas médicas e de ultrassonografia; **VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2025 a 13 de abril de 2026.

São José do Seridó / RN, 07 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:F6E36347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 050/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREDENCIADA: SAÚDE SERV LTDA, CNPJ: 43.018.538/0001-36; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de plantões e de consultas médicas e de ultrassonografia; **VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2025 a 13 de abril de 2026.

São José do Seridó / RN, 07 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:99F9A2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 050/2023

CREDENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CREDENCIADA: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de plantões e de consultas médicas e de

ultrassonografia; **VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2025 a 13 de abril de 2026.

São José do Seridó / RN, 07 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:4899C1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 - ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

Proveniente do PROCESSO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

CNPJ Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.

CONTRATADO/PROMITENTE: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91, Logradouro – Rua Jardim das Flores, 0 , Zona De Expansao, Macaiba/RN, CEP: 59280-000.

OBJETO: Aquisição de peixe congelado em posta para realização de entregas na semana santa, destinados as famílias atendidas pelos programas e serviços da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania do Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 - Gestão Administrativa do FMAS

Natureza da Despesa: 33.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 11/04/2025 a 31/12/2025.

São Paulo do Potengi/RN, em, 11 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Pela/ Contratante

CLAYTON VALE DE ARAUJO

Representante Legítimo

Pela/ Contratado

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:C53000BD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 005/2025, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para

eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME** - CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 004, 009, 010, 019, 020, 021, 022, 025, 043, 044, 046, 047, 048, 050, 064, 066, 067, 074, 077, 080, 082, 083, 084, 085, 088, 089, 096, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 109, 116, 117, 119, 123, 124; totalizando o valor de **R\$ 405.346,53 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**. **FABIO FERNANDES DA CUNHA** - CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 003, 005, 006, 007, 008, 011, 013, 014, 015, 017, 018, 023, 024, 027, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 054, 055, 056, 057, 058, 060, 061, 062, 065, 068, 070, 071, 072, 073, 075, 078, 079, 086, 090, 092, 095, 099, 108, 111, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137; totalizando o valor de **R\$ 1.423.742,57 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**. **KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 27.991.341/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 012, 016, 026, 028, 029, 030, 032, 049, 051, 052, 059, 063, 069, 081, 087, 091, 093, 094, 097, 098, 102, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 118, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128; totalizando o valor de **R\$ 184.420,85 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**. **FOCUS INCORPORACAO LTDA** - CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 038; totalizando o valor de **R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**. **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 23.877.316/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 045, 053; totalizando o valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 14 de abril de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:86952920

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, residente ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN.

CONTRATADO(S): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.010.542/0001-50, R DE CIMA, 14 SITIO BELA VISTA, CAMPINAS, EXTREMOZ/RN CEP:59575000.

VALOR TOTAL: R\$ 264.825,00, (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2019 – Manutenção das ações do FUNDEB 30% Educação Fundamental

Ação: 2024 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental

Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Ação: 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil

Ação: 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA

Ação: 2038 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO

Pelo Contratado

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:8B361586

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, Residente ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN.

CONTRATADO(S): COOP. DA AGRIC. FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrito no CNPJ sob o nº 36.060.988/0001-21, Avenida ouro Branco, SN, Juremal, São Paulo do Potengi/RN CEP:59.460-000.

VALOR TOTAL: R\$ 485.411,75, (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2019 – Manutenção das ações do FUNDEB 30% Educação Fundamental

Ação: 2024 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental

Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Ação: 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil

Ação: 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA

Ação: 2038 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

MARIA CICERA FRANCO DE OLIVEIRA

Pelo Contratado

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:77B6927B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, residente ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN.

CONTRATADO(S): IELMA DANTAS GOMES LISBOA (GRUPO INFORMAL), inscrito no CPF sob o nº 096.XXX.XX4-69, Rua Projetada 21, 40, Centro, Caçara dos Rio do Vento/RN CEP:59.540-000.

VALOR TOTAL: R\$ 51.193,00, (cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2019 – Manutenção das ações do FUNDEB 30% Educação Fundamental

Ação: 2024 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental

Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Ação: 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil

Ação: 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA

Ação: 2038 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

IELMA DANTAS GOMES DE LISBOA
Pelo Contratado

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:66B334A5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, residente ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN.

CONTRATADO(S): JACKSON DANTAS GOMES (Grupo Informal), inscrito no CNPJ sob o nº 097.780.114-43, Povoado Pacavira, 31, Pacavira, SÃO PAULO DO POTENGI/RN CEP:59490000.

VALOR TOTAL: R\$ 52.227,95, (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2019 – Manutenção das ações do FUNDEB 30% Educação Fundamental

Ação: 2024 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental

Ação: 2031 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Ação: 2032 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil

Ação: 2034 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA

Ação: 2038 - Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

JACKSON DANTAS GOMES
Pelo Contratado

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2C101FFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 005/2025, realizada em 18/03/2025. **Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da merenda escolar e das demais secretarias e órgãos municipais do município de São Paulo do Potengi – RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME** - CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 004, 009, 010, 019, 020, 021, 022, 025, 043, 044, 046, 047, 048, 050, 064, 066, 067, 074, 077, 080, 082, 083, 084, 085, 088, 089, 096, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 109, 116, 117, 119, 123, 124; totalizando o valor de **R\$ 405.346,53 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**. **FABIO FERNANDES DA CUNHA** - CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 003, 005, 006, 007, 008, 011, 013, 014, 015, 017, 018, 023, 024, 027, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 054, 055, 056, 057, 058, 060, 061, 062, 065, 068, 070, 071, 072, 073, 075, 078, 079, 086, 090, 092, 095, 099, 108, 111, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137; totalizando o valor de **R\$ 1.423.742,57 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**. **KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 27.991.341/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 012, 016, 026, 028, 029, 030, 032,

049, 051, 052, 059, 063, 069, 081, 087, 091, 093, 094, 097, 098, 102, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 118, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 184.420,85 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**. **FOCUS INCORPORACAO LTDA** - CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 038; totalizando o valor de **R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**. **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 23.877.316/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 045, 053; totalizando o valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 14 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:87A44D84

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1233/2025

Dispensa de Licitação nº 20/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE**, inscrita no CNPJ: 33.484.825/0001-88, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:A2A19906

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025**

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE

CNPJ/CPF: 33.484.825/0001-88

Processo Administrativo nº 1233/2025

Objeto: Procedimento licitatório visando a contratação de empresa para realização de inscrições para participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde nos dias 15 a 18 de junho em Belo Horizonte/MG.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1011 - TRABALHOS BÁSICOS EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 14/04/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:CF8A62C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando que o referido ponto facultativo antecede ao feriado nacional da Paixão de Cristo, celebrado no dia 18 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal no dia 17 de abril de 2025.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Os serviços públicos essenciais, como os de saúde, finanças e limpeza urbana, devem manter funcionamento adequado em caso de necessidade, conforme orientações de seus respectivos responsáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:FEB51B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020007/2025**

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico e o Laudo da Vistoria emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **IVELIZE SUERDA ARAUJO DE MOURA**, pessoa Física, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.615.474-02, com objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Monsenhor Expedito, s/n – Centro – São Pedro/RN, para funcionamento da Garagem Municipal do Município de São Pedro/RN, valor mensal de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, pelo período de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028, ancorado no caput do art. 74, Inciso V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 03 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Onde - lê:

Valor mensal R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Leia - se:

Valor mensal R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3513, DIA 08/04/2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:3341FBEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 075/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, no Valor Unitário de R\$ 1.000,00 (mil Reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Senhora Cinthya Gabriela de Araújo Silva Medeiros, Matrícula 1293, inscrita no CPF sob nº 056.328.724-16, Controladora Geral, para se deslocar à Brasília/DF, nos dias 25/03/2025 a 28/03/2025, para tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 25/03/2025 a 28/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 14 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3497, DIA 17/03/2025; página 169

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:B659E050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2025

Altera a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 15.01, 17.23, 19 e 19.01 da Lista Anexa descrita no art. 1º, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2023, alterando o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 02/2017), para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1

Do Fato Gerador e Incidência

Art. 1º. Fica instituído, no Município de São Tomé/RN, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a “prestação do serviço Loteria” qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Fica instituído, no Município de São Tomé/RN, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição

Federal, e da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 15.01 e 17.23.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a “prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas” qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de São Tomé/RN.

CAPÍTULO 2

Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 3º. Os serviços descritos nos artigos 1º e 2º serão tributados, conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao “Gross Gaming Revenue - GGR”)

§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO 3

Da Responsabilidade Tributária

Art. 4º. As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de

suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de São Tomé/RN fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º serão efetuadas pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2% (dois por cento), cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de São Tomé/RN.

§ 3º Após o envio mensal dos relatórios discriminados de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher do imposto os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO 5

Disposições Gerais

Art. 5º. A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º - O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 6º. Ao Poder Executivo Municipal fica autorizada a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 7º. Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributária, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 14 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D3FB9AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1404/2025 INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E COMBATE AO SEDENTARISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Tomé e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Incentivo a Prática de Atividades Físicas e Combate ao Sedentarismo.

Parágrafo Único. A Semana Municipal de Incentivo a Prática de Atividades Físicas e Combate ao Sedentarismo, será realizada na semana que compreende o Dia Mundial de Combate ao Sedentarismo que é comemorado no dia 10 de março, data escolhida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para alertar a população sobre os riscos da falta de atividade física.

Art. 2º. A Semana Municipal de Incentivo a Prática de Atividades Físicas e Combate ao Sedentarismo, tem por finalidade destacar a importância de realizar atividades físicas regulares para combater o sedentarismo e as doenças crônicas, alertando a população sobre as consequências da falta de atividade física.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Promover audiência pública, palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre as consequências da falta de atividade física;

II - Inserir no planejamento salas de espera nas Unidades Básicas de Saúde do município estimulando a população a adotar um estilo de vida mais ativo e saudável;

III - Realizar sessões de Ginástica Laboral com servidores municipais nos órgãos públicos;

IV - Promover durante a semana municipal diversas atividades além das já existentes em pontos estratégicos da cidade como: Dança, Funcional, Caminhada, Corrida, Pedal entre outros;

V - Realizar mutirões de Avaliações Física;

VI - Utilizar os veículos de comunicação para expandir as informações relacionado ao tema.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 14 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0DDCF683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **ROSEMARY VANDERLEY CAVALCANTE** inscrita no CPF sob o nº XXX.314.284-XX, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE GESTÃO DO SUAS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8287FF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 16 de Abril de 2025 até as 23h59min do dia 23 de Abril de 2025.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 24 de Abril de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 14 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D53E8220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SMS-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 OBJETO:
GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE RESULTADO DEFINITIVO

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN CNPJ: 47.436.348/0001-90	
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (A)	4,0 (Quatro pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto item 2, subitens 2.2, item 3, item 4, subitem 4.1, item 6, item 7, item 8 e 12 da proposta apresentada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (B)	2,0 (Dois pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai do item 2, subitem 2.2, 2.4, 2.5, item 5, item 9 e item 14, da proposta avaliada..
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (C)	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai do item 2, subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, item 9, item 10, item 13, item 14, da proposta avaliada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (D)	0,5 (meio ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC faz jus a pontuação mediana, haja vista que apresentou proposta sem redução do valor de referência, a saber: R\$ 9.993.752,16 (Nove milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de até R\$ 416.406,34 (Quatrocentos e dezesseis mil,

	quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos.)
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (E)	2,0 (Dois pontos) Justificativa da comissão: Da análise dos anexos da proposta (documentação) a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da apresentação de 08 (oito) atestados de capacidade técnica que comprovam a experiência na realização de atividades compatíveis com o objeto do chamamento público.
TOTAL	9,5 (Nove vírgula cinco) pontos
CLASSIFICAÇÃO	1º (primeiro) colocado

SÃO VICENTE/RN, 14 de abril de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:146FD1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº157-A/2025-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à SEEC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 07 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:40244C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2025-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a RONALDO FRAGA DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **RONALDO FRAGA DA SILVA**, Mat. 1292, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa DANDARA

SPORT LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0AA633CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169 /2025 - GP**

São Vicente/RN, 14 de abril de 2025.

Transmite a autorização para o exercício da atividade de taxista do Sr. JOSE EDUADO COSTA, brasileiro, Taxista, casado, portador do RG nº282645 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 188.337.484-72, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº282, Centro, São Vicente-RN, CEP 59.340-000, para seu filho o Sr. JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA, brasileiro, motorista, casado, portador do RG nº001.956.766 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 073.830.264-38, residente e domiciliado no endereço Rua Francisco Romão de Maria, nº210, Bairro Dom Jose Adelino Dantas, São Vicente-RN, CEP 59.340-000 e dá outras providências.

A prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Municipal nº 785/2025 – que revoga a Lei Municipal nº 264, de 19 de abril de 1999, a Lei Municipal nº 387, de 2008, a Lei Municipal nº 410, de 8 de outubro de 2009, e institui as regras para a regulamentação, funcionamento e autorizações para serviço municipal de táxi e mototáxi, nos moldes das leis federais nº 8.987/95, 12.468/2011, 12.009/2009 e 12.587/2012 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que cabe ao município a partir de requerimento, transmitir as autorizações de taxistas e mototáxis, nos casos dispostos nos art. 14, da Lei 785/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 785, de 24 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º- TRANSMITIR a autorização dada ao Sr. JOSE EDUADO COSTA, brasileiro, Taxista, casado, portador do RG nº282645 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 188.337.484-72, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº282, Centro, São Vicente-RN , CEP 59.340-000, por meio do cadastro 20009, para o exercício da atividade de taxista ao seu filho o Sr. JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA, brasileiro, motorista, casado, portador do RG nº001.956.766 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 073.830.264-38, residente e domiciliado no endereço Rua Francisco Romão de Maria, nº210, Bairro Dom Jose Adelino Dantas, São Vicente-RN, CEP 59.340-000

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:08E69CE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025-GP, DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de PARNAMIRIM/RN, para comparecer a empresa LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS, para tratar de assuntos do Município, no dia 11 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:278F9BB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 - GP, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos

municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**.

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (1109)
Membro: Ronaldo Fraga da Silva (1292)
Membro: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira (Mat. 1232)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de abril de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91955060

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 170/2025 – GP, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250157.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250157 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, CNPJ: 19.210.207/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:507E0921

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 168/2025 – GP, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250159.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250159 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, CNPJ: 03.653.650/0001-24 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65946870

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 131/2025 – GP, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250144.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250144 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MARIA DAS VITÓRIAS A. LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 13 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D70BE42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2025 – GP, DE 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250145.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250145 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa R H COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 13 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:658660D7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 167/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Disposições preliminares**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º. O termo de fomento será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º. O termo de colaboração será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

§ 3º. A celebração de termo de fomento ou termo de colaboração será precedida de chamamento público, exceto nas hipóteses previstas nos § 3º e § 5º do art. 8º.

Art. 3º. O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 4º. A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º. A Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município publicarão ato conjunto que aprovará manual com o detalhamento dos procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações

da sociedade civil, nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 2º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Seção II

Do acordo de cooperação

Art. 5º. O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º. O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º. O acordo de cooperação será firmado pelo Ordenador de Despesas, permitida a delegação.

§ 3º. O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 6º. As normas complementares necessárias à execução do disposto no art. 5º serão editadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Seção III

Da capacitação

Art. 7º. Os programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei nº 13.019, de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do caput do referido art. 7º e poderão ser desenvolvidos por órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, escolas de governo e organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os temas relativos à aplicação da Lei nº 13.019, de 2014, poderão ser incorporados aos planos de capacitação dos órgãos e das entidades públicas municipais.

§ 2º. Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

CAPÍTULO II

Do chamamento público

Seção I

Disposições gerais

Art. 8º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º. Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do disposto no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que as propostas sejam apresentadas pelo autor da emenda com a indicação de beneficiários e a ordem de prioridade.

§ 4º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas no art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 9º. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 12;

VII - a minuta do instrumento de parceria, e;

VIII - os parâmetros para apresentação, no plano de trabalho, das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas a serem adotadas, de acordo com as características do objeto da parceria e os regulamentos aplicáveis;

IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

X - o tipo de parceria a ser celebrada - termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, com indicação da legislação aplicável; e

XI - o roteiro para a elaboração da proposta, que poderá constituir esboço de plano de trabalho.

§ 1º. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º. Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º. Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º. Para a celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento qualitativos, como inovação, criatividade, territorialidade e sustentabilidade, conforme previsão no edital.

§ 5º. O edital não exigirá, como condição para a celebração de parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado.

§ 6º. O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução das desigualdades sociais e regionais;

II - promoção da igualdade de gênero, racial, étnica, de direitos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, **queers**, intersexos, assexuais e outras - LGBTQIA+ ou de direitos de pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;

IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social ou ambiental; ou

V - promoção da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa.

§ 7º. O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º. O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 9º. O edital de chamamento público, o acordo de cooperação, o termo de colaboração, o termo de fomento ou os respectivos termos aditivos deverão ser elaborados conforme minutas padronizadas da Procuradoria Geral do Município.

§ 10. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá sugerir à Procuradoria Geral do Município alterações e adequações das minutas padronizadas.

§ 11. Na construção das diretrizes e dos objetivos constantes nos editais de chamamento público, os órgãos e as entidades da

administração pública municipal assegurarão, sempre que possível, a participação social.

§ 12. Durante a fase de inscrições do chamamento público, o órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas, por meio da realização de atividades formativas, do estabelecimento de canais de atendimento e de outras ações.

Art. 10. O chamamento público será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública municipal e na Imprensa Oficial do Município.

§ 1º. A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

§ 2º. A administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 11. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital.

Parágrafo único. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração de parceria.

Art. 12. A administração pública municipal poderá optar pela exigência de contrapartida em bens e serviços somente na hipótese de celebração de parceria com valor global superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante justificativa técnica.

§ 1º. A expressão monetária de contrapartida será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

§ 2º. A organização da sociedade civil poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

§ 3º. A oferta de contrapartida voluntária não poderá ser exigida como requisito para a celebração de parceria ou avaliada como critério de julgamento em chamamento público.

Seção II

Da comissão de seleção

Art. 13. O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 1º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 2º. O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 3º. A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 4º. A comissão de seleção de que trata o **caput** poderá incluir representantes da sociedade civil, indicados, preferencialmente, pelo conselho gestor da respectiva política pública, observadas as hipóteses de impedimento previstas no art. 14.

§ 5º. O número de representantes da sociedade civil não será superior à metade do número total de membros da comissão de seleção.

§ 6º. A participação na comissão de seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

III - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos do disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III

Do processo de seleção

Art. 15. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Seção IV

Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 17. O órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica.

Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

§ 3º. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica.

§ 4º. No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 5º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 19. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na Imprensa Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

Da celebração do instrumento de parceria

Seção I

Do instrumento de parceria

Art. 20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos.

Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública municipal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça:

I - a excepcionalidade da situação fática; e

II - o interesse público no prazo maior da parceria.

Art. 22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 23. A titularidade dos bens remanescentes de que trata o inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, será da organização da sociedade civil, exceto se o instrumento de parceria celebrado dispuser que a titularidade será do órgão ou da entidade pública municipal.

§ 1º. Para fins da exceção prevista no caput:

I - será considerada a necessidade de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; e

II - a organização da sociedade civil disponibilizará, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, os bens para a administração pública municipal, e esta deverá retirá-los no prazo de sessenta dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º. A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 3º. Na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.

§ 4º. Na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil e a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá da organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º. Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes serão retirados pela administração pública municipal no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, na hipótese em que a titularidade seja do órgão ou da entidade pública municipal; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido, na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil.

§ 6º. Nas hipóteses em que as parcerias forem realizadas com organizações da sociedade civil certificadas como entidade beneficente de assistência social, a doação de que trata o § 3º poderá

ser realizada para qualquer organização da sociedade civil, independentemente de certificação.

§ 7º. Na hipótese de dissolução de organização da sociedade civil parceira certificada como entidade beneficente de assistência social, a destinação dos bens de sua titularidade observará o disposto no inciso VIII do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Seção II

Da celebração

Art. 24. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 43.

Art. 25. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38.

§ 1º. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso V do caput virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabela de preços de associações profissionais;

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.

§ 2º. A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e a indicação do índice adotado.

§3º. O plano de trabalho de que trata o **caput** será elaborado em diálogo técnico com a administração pública municipal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

I - as exigências previstas no edital;

II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e

III - as necessidades da política pública setorial.

§ 4º. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o **caput** do art. 25, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do **caput**, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do **caput** que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º. A organização da sociedade civil deverá manter seus dados cadastrais atualizados no Transferegov.br ou em plataforma eletrônica que venha a substituí-lo.

Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o **caput** do art. 25, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º. Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º. Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 26 e art. 27 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do **caput** do art. 26 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o CAUC para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

§ 1º. Para fins de apuração do constante no inciso IV do **caput** do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do **caput** do art. 26, se houver.

§ 2º. A plataforma eletrônica disponibilizará funcionalidade para que os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, inclusive seus

Tribunais de Contas, informem acerca da rejeição de contas de parcerias por eles firmadas com organizações da sociedade civil.

Art. 30. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 25, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 9º.

Art. 31. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município, pelos órgãos a ela vinculados ou pelo órgão jurídico da entidade da administração pública municipal.

§ 1º. O parecer de que trata o caput abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 3º. A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o § 4º.

§ 4º. Ato da Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Controladoria Geral do Município disciplinará, no âmbito do município e de suas autarquias e fundações públicas, o disposto neste artigo.

Art. 32. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 33. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§ 2º. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 3º. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração e se este perdurar:

I - por mais de trinta dias, a organização da sociedade civil poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou

II - por mais de sessenta dias, a organização da sociedade civil poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

Art. 34. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º. A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida

no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 3º. As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 61.

§ 4º. O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

Art. 35. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 36. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º. Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do relatório de que trata o art. 56, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art. 43.

§ 4º. Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

Art. 37. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º. A organização da sociedade civil deverá efetuar os pagamentos das despesas na plataforma Transferegov.br, dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

§ 2º. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 58.

Art. 38. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

§ 1º. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento ocorrerá na plataforma Transferegov.br, por meio da funcionalidade “Ordem de Pagamento de Parceria - OPP” ou por outros meios de pagamento disponibilizados na referida plataforma.

§2º. O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria organização da sociedade civil, mediante justificativa, nas seguintes hipóteses:

I- questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP ou por outros meios de pagamento disponíveis na plataforma Transferegov.br;

II- ressarcimento à organização da sociedade civil por pagamentos realizados às próprias custas, decorrentes de atrasos na liberação dos recursos pela administração pública municipal; ou

III- ressarcimento de despesas sujeitas a rateio, proporcionalmente à parceria, relativas aos custos operacionais e administrativos pagos com recursos próprios da organização da sociedade civil.

§3º. O termo de fomento ou o termo de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do disposto no **caput** possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento por meio de transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho.

§4º. Para fins do disposto no § 3º, a impossibilidade de pagamento por meio de transferência eletrônica poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§5º. Considerado o período de vigência total da parceria, os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por beneficiário, ressalvada disposição específica na forma prevista no § 6º.

§6º. Ato do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e os limites para a autorização do pagamento em espécie.

§7º. Os pagamentos realizados na forma prevista nos § 2º, § 3º e § 4º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma Transferegov.br.

Art. 39. As organizações da sociedade civil poderão realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, incluídos:

I- a aquisição de bens permanentes, essenciais à concepção do objeto;

II- os serviços comuns de engenharia para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos equipamentos e dos materiais essenciais à execução do objeto;

III- a aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação e da comunicação, incluídos equipamentos periféricos, ferramentas e soluções de apoio à tecnologia, e os serviços de implantação ou de manutenção periódica, necessários para o funcionamento das referidas aquisições;

IV- os custos indiretos de que trata o inciso III do **caput** do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, como despesas com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos; e

V- o custo para a elaboração de proposta apresentada no âmbito do chamamento público, no montante de até cinco por cento do valor global do instrumento, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º. As multas, os juros ou as correções monetárias referentes a pagamentos ou a recolhimentos realizados fora dos prazos pela organização da sociedade civil poderão ser pagos com recursos da parceria, desde que decorrentes de atraso da administração pública municipal na liberação de parcelas de recursos financeiros.

§2º. Na hipótese prevista no § 1º, poderá haver:

I- a redução proporcional de metas, formalizada nos termos do disposto no inciso II do **caput** do art. 43;

II- a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras, formalizada nos termos do disposto no inciso II do **caput** do art. 43; ou

III- o aumento do valor global da parceria, formalizado nos termos do disposto no inciso I do **caput** do art. 43.

§3º. As organizações da sociedade civil deverão ser restituídas pelos pagamentos realizados às suas próprias custas, desde que decorrentes de atraso da administração pública municipal na liberação de parcelas de recursos financeiros.

§4º. É vedado o pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à vigência estabelecida pelo termo de fomento ou pelo termo de colaboração, exceto na hipótese prevista no inciso V do **caput**.

Art. 40. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 41. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado correspondente a sua área de atuação e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na plataforma Transferegov.br a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do disposto no § 2º do art. 56, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o **caput**, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º. A organização da sociedade civil poderá manter retido ou provisionado o valor referente às verbas rescisórias de que trata o **caput**, na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

§ 5º. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80.

Seção III

Das alterações na parceria

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até sessenta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º. Sem prejuízo das alterações previstas no **caput**, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o **caput** no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

§ 4º. Fica dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea “c” do inciso II do **caput** em percentual de até dez por cento do valor global da parceria.

§ 5º. Para fins do disposto no § 4º, caberá à organização da sociedade civil encaminhar comunicação posterior à administração pública municipal para a realização de apostilamento.

Art. 44. A manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, de seus órgãos vinculados ou do órgão jurídico da entidade da administração pública municipal é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea “c” do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 43 e os incisos I e II do § 1º do art. 43, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 45. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º. A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 46. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º. O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e, quando for o caso, o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º. A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º. Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º. A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do **caput** do art. 26; e

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento no Cepim, no CEIS e no CAUC.

§ 5º. Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que compõem a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no **caput** no momento da celebração da parceria.

Art. 48. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º. Para fins do disposto no **caput**, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º. A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º. As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 5º. O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO Seção I Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 49. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º. O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º. O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 50. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013; ou

III - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada.

Seção II

Das ações e dos procedimentos

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§ 1º. As ações de que trata o **caput** contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º. O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal e, no que couber, pelas instâncias de controle social da política.

§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será produzido na forma prevista no art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 5º. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou do cumprimento da obrigação.

§ 6º. O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme for o caso.

§ 7º. Na hipótese prevista no § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do disposto no art. 34; ou

c) a realização de nova atividade para fins de alcance de metas; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 8º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada na forma do art. 49, que o homologará, no prazo de quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento.

§ 9º. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 10. As sanções previstas no Capítulo VIII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas nos termos do disposto no § 5º.

Art. 52. O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá realizar visita técnica **in loco** para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º. O órgão ou a entidade pública municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

§ 2º. Sempre que houver visita técnica **in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º. A visita técnica **in loco** não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 53. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Disposições gerais

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 55. Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma Transferegov.br, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas ou a justificativa para o não atingimento conforme o disposto no § 4º;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º. O relatório de que trata o **ocaput** deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º. As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **docaput** do art. 25.

§ 3º. O órgão ou a entidade da administração pública municipal dispensará a observância ao disposto no § 1º quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, justificadamente, de ofício ou mediante solicitação da organização da sociedade civil.

§ 4º. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 5º. Nas hipóteses em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que exponha o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 56. A administração pública municipal extrairá relatório de execução financeira da plataforma Transferegov.br, nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou quando houver indício de ato irregular.

§ 1º. O relatório de execução financeira deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com a data do documento, o valor, os dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

§ 2º. A memória de cálculo a que se refere o inciso IV do § 1º, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º. A análise dos dados financeiros de que trata o § 2º do art. 64 da Lei nº 13.019, de 2014, será realizada nas hipóteses de que trata este artigo.

Art. 57. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 56 será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por

item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 58. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II

Prestação de contas anual

Art. 59. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 55.

§ 4º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º. Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014.

Seção III

Da prestação de contas final

Art. 62. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 42.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do **docaput** do art. 55 quando já constarem na plataforma eletrônica.

Art. 63. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55.

Art. 64. Na hipótese de a análise de que trata o art. 63 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56.

§ 1º. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do **docaput** do art. 56 quando já constarem na plataforma eletrônica.

§ 2º. A análise do relatório de que trata o **ocaput** deverá observar o disposto no art. 57.

Art. 65. Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 66. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá:

I - quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

II - na análise de que trata o art. 57, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

§ 3º. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 63.

Art. 67. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o **ocapute** poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 68. Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º. A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do **ocaput** no prazo de trinta dias.

§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º. Compete exclusivamente ao dirigente máximo da entidade da administração pública municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do **ocaput**.

§ 5º. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do **ocaput** serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º. Na hipótese do inciso II do **ocaput**, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 69. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser estabelecido no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

§ 1º. O prazo de que trata o **ocaput** poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§ 2º. O transcurso do prazo definido no **ocaput**, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º. Se o transcurso do prazo definido no **ocaput**, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 70. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o **ocaput** observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 71. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá:

I - celebrar termo de ajustamento de conduta com a organização da sociedade civil; e

II - aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária; e

c) declaração de inidoneidade.

§ 1º. Nas hipóteses do inciso II **docaput**, é facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7º. Ato conjunto a Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município estabelecerá o procedimento para a celebração do termo de ajustamento de conduta de que trata o inciso I **docaput**.

Art. 72. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do **caput** do art. 71 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal prevista no § 6º do art. 71, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 73. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no Transferegov.br, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 74. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão ou dever de prestar contas. Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 75. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - Pmis aos órgãos ou às entidades da administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º. O Pmis tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável pela política pública.

§ 2º. A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Pmis.

Art. 76. A administração pública municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Pmis, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º. A proposta de que trata **ocaput** será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos manterá plataforma eletrônica para receber, a qualquer tempo, propostas de abertura de PMIS apresentadas pelas organizações da sociedade civil, pelos movimentos sociais e pelos cidadãos e dará conhecimento aos órgãos e às entidades públicas municipais potencialmente interessados nas proposições de parceria.

Art. 77. A avaliação da proposta de instauração de Pmis observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 76;

II - decisão sobre a instauração ou não do Pmis, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal responsável;

III - se instaurado o Pmis, oitiva da sociedade sobre o tema; e

IV - manifestação do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no Pmis.

§ 1º. A partir do recebimento da proposta de abertura do Pmis, apresentada de acordo com o art. 76, a administração pública municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas **nocaput**.

§ 2º. As propostas de instauração de Pmis serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável e em portal eletrônico único com esta finalidade.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 78. A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto **nocaput** as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 79. O órgão ou a entidade da administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 80. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata **ocaput**, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 81. O Mapa das Organizações da Sociedade Civil tem por finalidade dar transparência, reunir e publicizar informações sobre as organizações da sociedade civil e as parcerias celebradas com a administração pública municipal a partir de bases de dados públicos.

§ 1º. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea será responsável pela gestão do Mapa das Organizações da Sociedade Civil.

§ 2º. Compete aos órgãos e às entidades da administração pública municipal enviar os dados necessários para a consecução dos objetivos do Mapa das Organizações da Sociedade Civil.

§ 3º. O Mapa das Organizações da Sociedade Civil disponibilizará funcionalidades para reunir e publicar informações sobre parcerias firmadas por Estados, Municípios e o Distrito Federal e informações complementares prestadas pelas organizações da sociedade civil.

§ 4º. O Portal da Transparência, de que trata o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, e o Mapa das Organizações da Sociedade Civil deverão conter atalhos recíprocos para os respectivos sítios eletrônicos oficiais.

Art. 82. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019, de 2014, observará as diretrizes e os objetivos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 84. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 85. No âmbito da município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico, sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

§ 1º. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Controladoria Geral do Município quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º. É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

§ 3º. Ato da Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Controladoria Geral do Município disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 86. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º. Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei nº 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste

Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º. A administração pública municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º. Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos nos art. 26 e art. 27 deste Decreto, para fins de cumprimento dos art. 33, art. 34 e art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 5º. A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º observará o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 6º. Excepcionalmente, a administração pública municipal poderá firmar termo aditivo da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que seja limitada sua vigência até 23 de janeiro de 2017.

§ 7º. Na hipótese de parcerias firmadas antes da entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de análise de prestação de contas em 12 de março de 2024, a administração pública municipal poderá aplicar os seguintes critérios para avaliação das contas e do eventual ressarcimento:

I- possibilidade de o parecer técnico e a decisão final referente à prestação de contas concluírem pela aprovação das contas ou pela aprovação com ressalvas quando comprovado o integral cumprimento do objeto da parceria, sem a necessidade de análise da documentação financeira, desde que não exista indício de irregularidade; ou

II- possibilidade de ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do disposto no § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014, observadas as exigências previstas no art. 68 deste Decreto.

Art. 87. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 10 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED6FFB46

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALORES E METAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por intermédio da Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), doravante denominados de Administração Pública e com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, Brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e pelo Sr. Francisco Lins de Medeiros Júnior, Brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e o INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 205, Bloco B, Cond. Corporate

Tower Cent, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, inscrito no CNPJ sob o número 47.436.348/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Francisco Erivaldo da Silva Monteiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Abel Cabral, 1397, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.714.685-SSP/RN, e CPF nº 028.696.124-51 *conforme atos constitutivos da entidade OU procuração apresentada nos autos,*

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 053/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em **R\$ 434.884,48 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permitem os art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014 e o art. 43, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 167/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do Termo de Colaboração, previsto na Cláusula Quarta do instrumento, foi aditado em 10% (dez por cento), passando a corresponder ao valor de repasse total de **R\$ 4.783.729,30 (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).**

Subcláusula única. A Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 001/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

*Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Município de São Vicente/RN no valor total de **R\$ 4.783.729,30 (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos),** conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, à conta da seguinte dotação orçamentária:*

R\$ 3.160.160,57 (três milhões, cento e sessenta mil, cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2029- MANUTENÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2035- ORG. DA ASSIST. FARMACÉUTICA SUS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

; e
R\$ 1.623.568,73 (*Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos*), à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2041- MANUT. DAS OFERTAS DAS ATIV. E SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2048 – MANUT. DA OFERTA DAS ATIV. E SERV. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2051- ORG. DA ASSIST. FARMACÉUTICA NO SUS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em parcelas mensais, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e no art. 33 do Decreto Municipal nº 167/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município de São Vicente/RN

São Vicente/RN, 11 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Diretor Presidente
Instituto de Gestão em Saúde RN
CNPJ 47.436.348/0001-90

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:341D22A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
116/2025 – ADM/RH

Nomeia o Coordenador de Regulação e Avaliação dos Sistemas de Convênios

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a

competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 084/2025 de 04 de abril de 2025, anexo I.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **CLARA MARIA DA CUNHA**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Regulação e Avaliação dos Sistemas de Convênios**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE41D7A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025 - ADM/RH

Nomeia o Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Nacional de Regulação – SISREG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 084/2025 de 04 de abril de 2025, anexo II.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **ANA BEATRIZ DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Nacional de Regulação – SISREG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51806BFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
117/2025 – ADM/RH

que presta **ANA BEATRIZ DA SILVA**, na forma abaixo:
Aos Oito dias do mês de abril de 2025, compareceu a Sra. **ANA BEATRIZ DA SILVA**, por ter sido nomeada para o Cargo de **Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Nacional de Regulação – SISREG**, através da PORTARIA Nº 117/2025 – ADM/RH, de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo

conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANA BEATRIZ DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF9BAE9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2025 - ADM/RH

Nomeia o Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Regula Cirurgias

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 084/2025 de 04 de abril de 2025, anexo III.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, casada, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Regula Cirurgias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07F3EB9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
118/2025 – ADM/RH

que presta **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, na forma abaixo:
Aos Oito dias do mês de abril de 2025, compareceu a Sra. **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, por ter sido nomeada para o Cargo de **Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Regula Cirurgias**, através da PORTARIA Nº 118/2025 – ADM/RH, de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61E5F3B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2025 - ADM/RH

Nomeia o Coordenador de Planejamento

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 084/2025 de 04 de abril de 2025, anexo IV.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **LUCAS ALVES BALBINO**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0232AAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
119/2025 – ADM/RH

que presta **LUCAS ALVES BALBINO**, na forma abaixo:

Aos Oito dias do mês de abril de 2025, compareceu o Sr. **LUCAS ALVES BALBINO**, por ter sido nomeado para o Cargo de **Coordenador de Planejamento** através da PORTARIA Nº 119/2025 – ADM/RH, de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

LUCAS ALVES BALBINO
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9ECA3DEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2025 - ADM/RH

Nomeia o Coordenador Administrativo e Financeiro

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 084/2025 de 04 de abril de 2025, anexo V.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **NATHAN LÚCIO DE LIMA**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Administrativo e Financeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30490121

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
120/2025 – ADM/RH

que presta **NATHAN LÚCIO DE LIMA**, na forma abaixo:

Aos Oito dias do mês de abril de 2025, compareceu o Sr. **NATHAN LÚCIO DE LIMA**, por ter sido nomeado para o Cargo de **Coordenador Administrativo e Financeiro**, através da PORTARIA Nº 120/2025 – ADM/RH, de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

NATHAN LÚCIO DE LIMA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C9F708D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2025 - ADM/RH

Nomeia o Coordenador de Regulação e Avaliação dos Sistemas de Convênios

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 084/2025 de 04 de abril de 2025, anexo I.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **CLARA MARIA DA CUNHA**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Regulação e Avaliação dos Sistemas de Convênios**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E80BAA6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2025 - ADM/RH

Nomeia o Subcoordenador de Planejamento

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 084/2025 de 04 de abril de 2025, anexo VI.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **EMANUELLA SOARES DA SILVA MEDEIROS**, para exercer o cargo comissionado de **Subcoordenador de Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2523A585

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
121/2025 – ADM/RH

que presta **EMANUELLA SOARES DA SILVA MEDEIROS** na forma abaixo:

Aos Oito dias do mês de abril de 2025, compareceu a Sra. **EMANUELLA SOARES DA SILVA MEDEIROS**, por ter sido nomeada para o Cargo de **Subcoordenador de Planejamento**, através da PORTARIA Nº 121/2025 – ADM/RH, de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

EMANUELLA SOARES DA SILVA MEDEIROS
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:613755FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025 - ADM/RH

Nomeia o Subcoordenador Administrativo

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 084/2025 de 04 de abril de 2025, anexo VII.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **PALLOMA DE FREITAS OGANDO**, para exercer o cargo comissionado de **Subcoordenador Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB5BC08F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
122/2025 – ADM/RH

que presta **PALLOMA DE FREITAS OGANDO** na forma abaixo: Aos Oito dias do mês de abril de 2025, compareceu a Sra. **PALLOMA DE FREITAS OGANDO**, por ter sido nomeada para o Cargo de **Subcoordenador Administrativo**, através da PORTARIA Nº 122/2025 – ADM/RH, de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PALLOMA DE FREITAS OGANDO
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45B77400

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2025 - ADM/RH

Nomeia o Subcoordenador Financeiro

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal e alterado pela Lei Complementar Nº 084/2025 de 04 de abril de 2025, anexo VIII.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**, para exercer o cargo comissionado de **Subcoordenador Financeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9273D80A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
123/2025 – ADM/RH

que presta **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS** na forma abaixo:
Aos Oito dias do mês de abril de 2025, compareceu a Sra. **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**, por ter sido nomeada para o Cargo de **Subcoordenador Financeiro**, através da PORTARIA Nº 123/2025 – ADM/RH, de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2518938C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2025 - ADM/RH

Nomeia o cargo comissionado de
SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **ELIANA DE PAIVA DA SILVA**, para assumir o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 08 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F7CFDE28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
125/2025 – ADM/RH

que presta **ELIANA DE PAIVA DA SILVA**, na forma abaixo:

Aos Oito dias do mês de abril de 2025, compareceu o(a) Sr(a): **ELIANA DE PAIVA DA SILVA**, por ter sido nomeada para o cargo de SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA, pela PORTARIA nº 125/2025 – ADM/RH, de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 08 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ELIANA DE PAIVA DA SILVA

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F894307C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2025 - ADM/RH

Suspende adicional de insalubridade em grau Médio (20%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 118/2025 – ADM/RH, que nomeou o Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Regula Cirurgias;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Sra. **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. nº 00074, que encontra-se exercente do cargo comissionado de Coordenador de Regulação e Avaliação do Sistema Regula Cirurgias, lotada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme PORTARIA Nº 118/2025 – ADM/RH.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62896CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

Processo Administrativo n.º 096/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 049/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, dia 22/04/2025 às 08h:00m**, cujo objeto é a – Aquisição de 01 (um) Kit Atenção Básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, contribuindo para o fortalecimento das ações de atenção primária à saúde no âmbito municipal, hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2024 e demais legislação aplicável. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 15/04/2025 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 22/04/2025 – às 08h.

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 22/04/2025 – das 08:01h às 14h

Senador Eloi de Souza/RN, 14 de abril de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:5A032C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 10 DE ABRIL DE 2025 ESTABELECE
CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO POR
MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR GEORGINO
AVELINO E DÁ OUTRAS PRO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
Fone: 3248-0100-CEP: 59168-000 CNPJ: 08.168.478/0001-37

DECRETO nº 114, DE 10 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR GEORGINO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONDIERANDO a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Georgino Avelino/RN.

Parágrafo Único - A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de Ensino.

Art.2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Senador Georgino Avelino/RN, designada especificamente para este fim.

§1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no *caput* deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.

§2º - O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

Art.3º - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

I - possuir no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério;

II- possuir habilitação em licenciatura na área de educação ou pós graduação em Gestão Escolar;

III. concordar expressamente com a sua candidatura; IV - não ter sofrido sanção administrativa;

V- estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

VII – ter disponibilidade para carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

Art. 4º O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 04 (quatro) etapas, a saber:

I - Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

II – Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

III – Terceira Etapa, de caráter eliminatório, que consistente em Avaliação psicológica individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

IV - Quarta e última etapa, de caráter classificatório, consistindo na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

§ 1º - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	25	60
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 03 (tres) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
g)	Experiência profissional docente comprovada – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
PONTUAÇÃO TOTAL			100

§ 2º - O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º - As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - A titulação mínima exigida no inciso II do Artigo 3º, não integra a pontuação para análise dos títulos.

§ 5º - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1º deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a” a “j”, deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1º deste Artigo.

§ 6º - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

Art. 5º - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

- I - possuir mais tempo de serviço prestado no magistério;
- II - apresentar mais tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- III - possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;

Art.6º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1º- O exercício da função de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

§ 2º- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado

para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato;

§ 3º- As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares.

§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto “pro-tempore”, pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.

Art.7º - O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos;

Art. 8º- A gratificação percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.

Art.9º - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.

§ 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- I - 01 (um) representante do Conselho Escolar;
- II - 01 (um) representante de Pais de Alunos;
- III - 01 (um) representante dos professores da escola;
- IV - 01 (um) representante dos profissionais da educação, excluindo-se dessa representação quem for professor e;
- V - 01 (um) representante da Secretaria de Educação.

§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:

- I - o cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
- II - os indicadores de eficiência da escola;
- III - os resultados de aprendizagem dos alunos;
- IV - a lisura na gestão financeira;

V - o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 3º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.

§ 4º - Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art.10 - Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

- I - renúncia;
- II - aposentadoria;
- III - em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único - O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.

Art.11 - Na vacância do cargo de Diretor Escolar, em qualquer das escolas, por qualquer motivo, até que haja novo processo de seleção, será nomeado de ofício pelo Chefe do Executivo um novo diretor, respeitando-se os critérios referidos no art. 3º.

Art.12 - Este Decreto terá um período de transição para organização do primeiro processo seletivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Parágrafo único - O processo seletivo de que trata o caput deste Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

Art.13 -Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.
Art.14 - Revogam-se as disposições em contrário. Revogue-se o Decreto de nº125/2024 e sua republicação no dia 16 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:5D2FA253

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO INSTRUMENTOS MUSICAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de instrumentos musicais destinados ao projeto da orquestra do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

- 1 - Sax Alto Eb. **03 unidades**
- 2 - Sax Tenor Laqueado. **01 Unidades**
- 3 - Trompete Bb 03 unidades
- 4 - Trombone De Vara Com Rotor Tb 200vr Laqueado Dourado Com Ca. **03 unidades**
- 5 - Estante Partitura Maestro Reforçada Púlpitos Pastas. **10 Unidades**
- 6 - Pasta Catálogo C/50 Envelopes Plásticos ACP. **10 unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 16/04/2025.

Senador Georgino Avelino, 14 de Abril de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:356EEB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 06/2024.

Termo de aditivo de prazo, referente ao pregão eletrônico Nº **06/2024**. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominado contratante, e do outro lado, **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.188.372/0001-04, denominado simplesmente contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da execução de alambrado em campo de futebol da vila Guanabara, Município de Serra do Mel/RN e passeio de piso intertravado em torno do campo de futebol da agrovila.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira deverá aditivado, acrescentando **R\$ 44.218,53** (quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) ao valor global do contrato, conforme justificativa técnica anexa aos autos.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:1FA20B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74, DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74, de 14 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

Justifica-se a presente solicitação uma vez que a mesma irá participar da 267ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 16 DE ABRIL 2025 9H, LOCAL: ANTIGO PRÉDIO DA FUNASA: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1402 - TIROL CEP: 59.015-350 - NATAL/RN

Pauta:

I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM REGIMENTAR
VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES - Município São Bento do Trairi

II - APROVAÇÃO DA ÚLTIMA ATA

III - ORDEM DO DIA Pauta da CIB

IV - INFORMES GERAIS

4.1- Congresso Nacional do CONASEMS Cosems/RN

4.2 - 20ª Mostra Brasil aqui tem SUS Etapa/RN/RN Cosems/RN

4.3 - Curso Atraso Psicomotor na Primeira Infância Cosems/RN

4.5 2ª Turma do Curso de Aperfeiçoamento de Vigilância Sanitária SUVISA/SESAP

4.6 - Estratégia de apoio para a construção dos planos municipais de saúde no RN. DEPLAN/SESAP

4.7 - Oficina de capacitação SIOPS - DEPLAN/SESAP

4.8 - Ação de vacinação nas escolas e portaria 6.715, de 17 de março de 2025

Imunização/SESAP

V - TEMAS PARA DISCUSSÃO

5.1- Novo Incentivo Financeiro da Área de Alimentação e Nutrição (uso, gestão do recurso e indicadores relacionados) NEAN/SESAP

5.2- Cenário do PMAE no RN SCAE/SESAP

5.3 - Panorama da Rede Aliny no RN RAS/SESAP

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FCF7A7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1093/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1093, de 14 de abril de 2025

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

Art. 2º As contratações temporárias serão para os seguintes cargos:

Professor pedagogo Fundamental I;

Professor pedagogo ensino infantil e creche

Agente comunitário de saúde

Parágrafo único. O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo e cadastro de reserva, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante esta Lei Municipal autorizativa.

Art. 3º Restam convalidadas as inscrições realizadas pelos candidatos, conforme edital a ser lançado, nos termos da Lei.

Art. 4º As regras do Processo Seletivo Simplificado serão estabelecidas posteriormente, nos termos do Edital, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 14 de abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7DA01B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 055 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 055/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 30755-2025, Pregão Eletrônico nº 05-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CRISTIANA MARIA DANTAS	7472-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	7528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 14 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B787CC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 866/2025**

Processo Administrativo nº 866/2025

Dispensa de Licitação nº 866/2025

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO
MEL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE
LICITAÇÃO**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2025. Edição 3511, sob o código identificador nº EC797920.

A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

no valor de R\$500,00 (cinquentos reais).

Passa-se a ler:

no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 14 de abril de 2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:5DE6C347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 695, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a alteração do art. 3º do Decreto nº 642, de 9 de outubro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 642, de 9 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As diárias possuem natureza indenizatória, com vistas a cobrir despesas de alimentação e hospedagem, não integrando a remuneração daqueles que delas fizeram jus, observando-se os valores previstos na Tabela de Diárias – Anexo, e não poderão ser concedidas nos seguintes casos:

I – deslocamento inferior a 40 (quarenta) quilômetros do Município sede do Poder Executivo;

II – tempo total de afastamento inferior a 5 (cinco) horas;

III – durante o gozo de licença, férias, afastamento ou qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

§ 1º O valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto na Tabela de Diárias – Anexo quando o tempo total de afastamento for igual ou inferior a 12 (doze) horas.

§ 2º Os ocupantes dos cargos de Assessor Especial, Procurador Adjunto e Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal farão jus aos valores de diárias previstos para Diretores e Coordenadores na Tabela de Diárias – Anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:192E5696

**GABINETE CIVIL
REABERTURA DO PRAZO PARA RESSARCIMENTO DE
TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

Os inscritos que ainda não receberam o ressarcimento poderão solicitar a devolução da taxa do valor de inscrição do Concurso Público Edital nº 001/2024 e 002/2024 de Serra Negra do Norte/RN a partir do dia 15 de abril de 2025.

O requerimento deve ser feito através do formulário link: <https://forms.gle/h8cpcM2ZFdWhUzyx7>, contendo os seguintes dados:

Comprovante de inscrição;

Nome completo;

CPF;

E-mail e comprovante de pagamento;

Chave Pix cadastrado com CPF que esteja vinculada a qualquer instituição bancária e de titularidade do candidato.

Os interessados terão do dia 15 a 22 de abril de 2025 para fazer o pedido. O prazo para efetivação do pagamento dará conforme a demanda a ser atendida. O candidato que possuir dúvidas acerca do procedimento de devolução poderá encaminhar e mail para concurso@serranegra.rn.gov.br, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de 7:00 às 13:00 horas.

ESCLARECIMENTOS na Secretaria de Administração e Planejamento, de segunda a sexta feira das 7:00 às 13:00, Localizada no Centro Administrativo, na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, Contato: (84) 98127 – 1181.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2025

FELIPE MEDEIROS MARIZ

Presidente

Decreto nº 890/2025

ALINNE MARIZ MOREIRA RAMOS

Membro

Decreto nº 890/2025

ISADORA PORTALUPI ARAÚJO SILVA

Membro

Decreto nº 890/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9DC1C100

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (§1º, ART. 22, DECRETO Nº93.872/1986)

PROCESSO Nº: 02008.000102/2025

FAVORECIDO: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU – CNPJ: 08.096.372/0001-75

OBJETO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU – CNPJ: 08.096.372/0001-75, no valor total de **R\$ 19.406,80 (Dezenove Mil Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, conforme Nota Fiscal 6802, referente à prestação de serviços de auxiliares de sala de aula e outros profissionais, para atender aos alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino, durante o mês de março de 2025.

Informo que a respectiva despesa foi contratada em caráter de extrema urgência, exigindo nos primeiros dias de nossa gestão medidas para atender serviços educacionais inclusivos dos alunos com necessidades especiais, situação que se qualifica como excepcional.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2025.

ACÁCIO SANZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:62AB3CC5

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (§1º, ART. 22, DECRETO Nº93.872/1986)

PROCESSO Nº: 02008.000103/2025

FAVORECIDO: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU – CNPJ: 08.096.372/0001-75

OBJETO: Reconhecimento de Dívida

De acordo com a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU – CNPJ: 08.096.372/0001-75, no valor total de **R\$ 17.352,01 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Um Centavo)**, conforme Nota Fiscal 6802, referente à prestação de serviços de auxiliares de sala de aula e outros profissionais, para atender aos alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino, durante o mês de março de 2025.

Informo que a respectiva despesa foi contratada em caráter de extrema urgência, exigindo nos primeiros dias de nossa gestão medidas para atender serviços educacionais inclusivos dos alunos com necessidades especiais, situação que se qualifica como excepcional.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2025.

ACÁCIO SANZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:39A91065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 007, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025, em virtude da Semana Santa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira) antecede o Feriado da Sexta-feira Santa, e

CONSIDERANDO as atividades religiosas da Semana Santa que se afeiçoa como data tradicional no calendário do município, servindo, sobretudo, para promover um maior enlace religioso do povo serrinhense.

RESOLVE:

Art. 1º **DECRETAR PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município de Serrinha/RN no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), no âmbito do funcionalismo público municipal, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que exijam atendimento e plantão permanente.

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A Prefeitura Municipal voltará a funcionar regularmente a partir do dia 22/04/2025, nos horários habituais.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 14 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:79F1309E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.310.563/0001- 06
Itens: 1.

Serrinha/RN, 14 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:1FFCBC56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001011/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 005/2025, em favor da empresa inframencionada:

I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.310.563/0001- 06
Itens: 1.

Serrinha/RN, 14 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:E135A883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 002/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS. DIVULGAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS
EDITAL 002/2025 DO PROGRAMA NACIONAL LEI ALDIR
BLANC, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN

EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS.
DIVULGAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS EDITAL 002/2025
DO PROGRAMA NACIONAL LEI ALDIR BLANC, NO
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN
A Prefeitura de Serrinha dos Pintos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo uso de suas atribuições legais torna público a lista provisória com os nomes dos inscritos habilitados no Edital 002/2025 de “CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos por meio da Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público a PRESENTE LISTA elaborada com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei

PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Foram analisados 3 (três) inscrições de **ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS** sendo 1 (uma) Entidade Pessoa Jurídica e 2 (dois) Coletivos Pessoa Física, na qual foi avaliado o correto preenchimento do formulário contendo todos os anexos obrigatórios, e atendendo às condições previstas nos itens deste edital conforme abaixo:

CRONOGRMA GERAL - Divulgação final dos habilitados

Nome da Instituição Cultural	Nome do Responsável	Situação
Associação Comunitária Progressiva de Serrinha dos Pintos – Rádio Voz Serrinhense.	Marcel Douglas de Freitas	Habilitado
Coletivo Cultural – Quadrilha Junina Balão Nordestino.	Maria Eliclesia Wiliana de Arruda	Habilitado
Grupo Junino – Quadrilha Zé Matuto	Alex Mateus Soares de Oliveira	Habilitado

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de Abril de 2025

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:32943100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, localizada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para Construção de uma Unidade Básica de Saúde porte 1 (UBS) Número da Proposta: 12220.1420001/24-003, que será construída na sede do Município de Sítio Novo/RN., nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 111/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 16/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 06/05/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 06/05/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 16/04/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.sitionovo.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** LINDEMBERG BORGES DE SOUZA. SÍTIO NOVO/RN, em 14 de Abril de 2025.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6E889A95

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 17 de Abril de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

CONSIDERANDO, que o dia 17 de Abril, quinta-feira, antecede a comemoração da Paixão de Cristo em todo o Brasil e inclusive no nosso município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 17 de Abril de 2025.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 14 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B619A15B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025 PE Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025
PE Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de terra por hora/máquina, de forma parcelada, por meio de locação de tratores com operadores, e equipamento com implemento agrícola tipo grade aradora. VALOR: Importância Estimada de R\$ 732.970,00 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais). VENCIMENTO: 08 de abril de 2026 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Taipu/RN, 08 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal - Contratante

DIOGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -
CPF: 013.651.734-02 - Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B1F8A496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Empresa **KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.991.341/0001-22. OBJETO: Aquisição de guloseimas. VALOR: Importância Global de R\$ 33.156,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS VENCIMENTO: 10 de abril de 2026 BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Taipu/RN, 10 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

ANNA KAROLYE DE ARAÚJO LIRA –
P/Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8DD617C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Empresa **SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.209.477/0001-20. OBJETO: Aquisição de guloseimas. VALOR: Importância Global de R\$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS VENCIMENTO: 10 de abril de 2026 BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 10 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO
P/Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CC9A66BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 10/2025, e autorizo a Contratação da Empresa **UNIÃO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.685.202/0001-78, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de material de trabalho para os agentes comunitários de endemias, para uso nas atividades diárias realizadas no município de Taipu/RN, com o valor de R\$ 45.409,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais) e R\$ 45.409,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 11 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CF49B2C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 16/2025, e autorizo a Contratação da Empresa **ISA LILIANE MORAIS GOMES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.690.980/0001-65, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria especializada para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Taipu/RN, com o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 11 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:FBA33796

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 018/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 08 (oito) dia do mês de abril do ano de 2025, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O MUNICÍPIO DE TAIPU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

II – M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONATÁBIL EIRELI - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.767.296/0001-64, com sede à Rua das Embarcações, 50, Nova Pamamirim/RN, CEP: 59.152-822, Pamamirim/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 9.000,00** (Nove Mil Reais), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 066/2025 que deflagrou Processo Administrativo 375/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **Ação:** 2097 Man. das Atividades da Secretaria de Administração; **Natureza:** 3.3.90.93 Indenização e Restituições; **Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 018/2025 e na Procuradoria Geral do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 08 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

MM ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME
Representante Legal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AB5E2C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
JULIERMERSON DA SILVEIRA VIEIRA		103.655.234-96	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
MOTORISTA			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)		R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
15/04/2025		CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Transportar o paciente MARCELO MARQUES DA SILVA para consulta médica com o Cirurgião no Hospital Dr. Mariano Coelho.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B0C92033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO/RECISÃO AO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA Nº003/2024.**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO/RECISÃO AO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA Nº003/2024.**

DISTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45,

DISTRATADO; **PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448** sob nº de CNPJ nº 074.784.274-48.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO AMIGAVEL DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA 003/2024, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, que a partir de 04.04.2025, fica torna encerrado o aditivo de prorrogação da ata supramencionada, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (PEIXE EM POSTA CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ/ RN, QUANDO POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo Nº 021/2024, e do processo do pregão eletrônico nº004/2024.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente termo rescisório em conformidade na lei 14.133/2021 e suas s alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024.

CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:

Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.

CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:

Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 04 de abril de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

Pela Distratnte

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

Pela Distratada

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:B86F5C67

GABINETE PREFEITO

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL - VIRGÍNIA MARIA
BEZERRA NELSON CAVALCANTI *REPUBLICADO**

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº ##496.1##, inscrito no CPF/MF nº ##4.208.854-##, residente e domiciliado neste município, aqui denominado CEDENTE, e, de outro lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de Setembro, s/n - Cidade Alta - Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ##8.718.885-##, aqui denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, que trata da cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª - Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora **VIRGÍNIA MARIA BEZERRA NELSON CAVALCANTI**, matrícula nº 01993-3, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª - A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 03/04/2025 e término em 02/04/2027, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª - Que a servidora será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO;

4ª - O órgão CESSIONÁRIO mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Tangará - TANGARÁPREV;

5ª - O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

6ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

7ª - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 1º de abril de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito do Município de Tangará/RN

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa do RN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

*Republicado por incorreção.

Publicado por:Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:C9D54365**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO****RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025**

Aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às 12:10 (doze horas e dez minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 0008/2025 cujo objeto é credenciamento para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar do município de Tenente Ananias/RN, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0008/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: **HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL a empresa:**

CARLOS ANDRÉ DE ANDRADE

CPF(MF) Nº 075.782.924-47;

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM

CNPJ(MF) Nº 15.322.872/0001-43;

COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP

CNPJ(MF) Nº 21.481.992/0001-96

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:5C733D62**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 0008/2025****1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 0008/2025****CREDENCIAMENTO Nº 00082025**

Aos 14 (Catorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às 09:00 (Nove horas e dois minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 0008/2025 que tem por objeto o Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar do município de Tenente Ananias/RN, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025, de acordo com o aviso de chamamento público/credenciamento nº 0008/2025 dia 04/04/2025 e publicado na edição nº 3512 no dia 07/04/2025 no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Diário Oficial da União na sua edição 67 – dia 08/04/2025 – seção 3 – página 284, Jornal de Fato na sua edição nº 7.184 dia 05/04/2025 e no www.licitafacil.tce.rn.gov.br bem como no portal www.tenenteananias.rn.gov.br.

CREDENCIADOS NO CERTAME:**CARLOS ANDRÉ DE ANDRADE**

CPF(MF) Nº 075.782.924-47;

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM

CNPJ(MF) Nº 15.322.872/0001-43;

COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP

CNPJ(MF) Nº 21.481.992/0001-96

O referido credenciamento ficará aberto conforme edital para que novos interessados possam se credenciar.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes cpl, analisaram o (s) envelope(s) do(s) credenciado(s), constando que a(s) empresa(s) bem como produtor individual:

CARLOS ANDRÉ DE ANDRADE

CPF(MF) Nº 075.782.924-47;

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM

CNPJ(MF) Nº 15.322.872/0001-43;

COOPERATIVA DOS IRRIGANTES DA CHAPADA DO APODI – COOICAP

CNPJ(MF) Nº 21.481.992/0001-96

Cumpriu todos os itens do edital, considerando então, **HABILITADAS**. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. Tenente Ananias-RN, 14 de abril de 2025

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:8728E00B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 022025/2025****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 022025/2025****TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 022025/2025**

**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2025 – PE-SEDUC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025021200001
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL
DEVARJOTA/CE
ORGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: MUNICIPIO DE
TENENTE ANANIAS/RN
EMPRESA CONTRATADA: EDITORA NA ESCOLA LTDA
CNPJ/MF nº. 29.182.680/0001-08**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL I, II, III, IV E V), INCLUSIVE A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS

DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN identificou a necessidade de padronizar e qualificar o material didático pedagógico utilizado na Educação Infantil, etapa fundamental da educação básica. A aquisição de livros específicos para os níveis Infantil I ao V, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), representa uma ação estratégica para garantir: A igualdade de acesso ao conhecimento estruturado e sistematizado; O respeito às faixas etárias e às competências e habilidades previstas na BNCC, promovendo o desenvolvimento integral das crianças; O fortalecimento das práticas pedagógicas, por meio da formação continuada dos profissionais da educação. Além disso, os livros didáticos contemplam, de forma integrada, áreas como linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, movimento, música e artes visuais, promovendo um ensino contextualizado, lúdico e eficaz. **O VALOR TOTAL DA ATA ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVARJOTA/CE É DER\$ 1.999.562,20 (HUM MILHÃO NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS E VINTE CENTAVOS); TIPO DE ADESÃO: TRATA-SE DE UMA ADESÃO DA ARP NO VALOR DER\$ 999.781,10 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS);**

NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços da Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao Registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão total dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e desportos do município de Tenente Ananias/RN.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 resultado do Pregão Eletrônico nº 001.2025 – PE-SEDUC Conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DEVARJOTA/CE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/02/2025 A 12/02/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 10/04/2025 A 12/02/2026

Publique-se!

Tenente Ananias/RN, 11 de abril de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador: A95712E3

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº 145/2025.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MIRANDA MARTA MELO

, MATRICULA Nº 36, CPF: **312.088.514-20**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 033/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a)) MIRANDA MARTA MELO, MATRICULA Nº 36, CPF: **312.088.514-20**; **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MIRANDA MARTA MELO, MATRICULA Nº 36, CPF: **312.088.514-20**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de de 23/04/2024 a 23/04/2025, com gozo no período de 22/04/2025 a 22/05/2025 e retorno ao trabalho no dia 23/05/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 14 de Abril de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador: F9B479D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades das escolas

pertencentes ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 29/04/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de abril de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:807B474E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, não reconicionados, câmaras de ar, protetor, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. O objetivo é atender às demandas das diversas secretarias e órgãos municipais. Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 30/04/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de abril de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:53F52DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: credenciamento de artistas para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, de maneira presencial, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Ficam CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: **JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO** (CPF: 071.409.774-88); **BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA** (CPF: 127.570.834-06); **A. DE M. GOMES** (CNPJ: 18.723.058/0001-29); **EDENILSON AIRTON DAVID** (CPF: 035.539.084-16); Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 14 de abril de 2025

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:39F14D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 15/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Artistas/Grupos Regionais - A. DE M. GOMES (EXCELENCIA CERIMONIAL E ASSESSORIA)

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II e IV;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa, CNPJ/CPF, com sede na, para Solicitação de inexigibilidade para o ano de 2025 de Artistas/Grupos Regionais - A. DE M. GOMES (EXCELENCIA CERIMONIAL E ASSESSORIA), conforme Solicitação de nº 15/2025 e processo nº 2011000016/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:D14D0FA3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02011.000013/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o artista **EDENILSON AIRTON DAVID (TOMARA QUE DÊ CERTO)**, inscrito sob o CPF: XXX.XXX.XX4-16, com sede na Rua Mons. Paulo Hérnico, nº 1048 - Centro - Lagoa Nova/RN, CEP nº 59.390-000, classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de abril de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:10E1E4B4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO 78/2024 – PREGAÇÃO ELETRÔNICA 21/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONTRATADO: **V P LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.677.561/0001-93, com Endereço na **Rua Dr. Antônio Basílio Quaresma 119, Novo Horizonte, Assú/RN.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (móveis e equipamentos médicos) PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA.

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO CONTRATADO UND	VALOR ACRECIMO COM 25%
001	0010359 -CAMA POLTRONA MOTORIZADA 8 MOVIMENTOS: Modelo: Cama Hospitalar Motorizada Dimensões: 1,90 x 0,90 c m. Altura Mínima do leito: 48 cm. Altura Máxima do leito: 70 cm. Grades laterais: 64X28 cm cada. Capacidade da cama: 180 Kg. Cama BIVOLT Motorização Alemã	4	5

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES –

Sócio Administrador.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:BDBA0384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os municípios que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 1º, I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 15 de abril de 2025, Audiência Pública para apresentação das diretrizes orçamentárias do município de Tibau para o exercício de 2026.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os municípios, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 1º, I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:EB03E37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 089/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 089/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS
AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE
TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Reunião Administrativa junto a SESAP e Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, no período: de 15/04/2025 à 16/04/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIARIAS	800,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 14 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:CEBAB769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2025

CONTRATANTE, ACÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.428.749/0001-09.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.477.835/0001-90.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA NACIONAL DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dispensa nº. 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência - 20/02/2025 até 19/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (cinquenta e oito mil reais), no valor do percentual de desconto: 15% (quinze por cento)

CLÁUSULA – INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.000 - PODER LEGISLATIVO

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0101 – FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRA PJ

FONTE: 15000000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA-FUNDAMENTAÇÃO.

Base legal Lei nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN, 20 de fevereiro de 2025

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

Presidente da Câmara

Pela Contrante

JOSÉ ALVES SOBRINHO

CPF: 284.442.644-15

Diretor

Publicado por:

Francisco de Assis da Silva

Código Identificador:BFECDB1B

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN CNPJ: 09.428.749/0001-09, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente termo de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, fundamentado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente **TERMO, EMPRESA: M.C FELIPE CAMPOS-ME CNPJ. 01.070.693/0001-51** Situado á Rua Da Toada nº 1010-A Nova Natal/RN, Cep. Nº 59.138.370, no valor global de R\$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), **cujo o objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS - GLP (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no valor global de R\$ 9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), em consequência de processo publicado para objeto, conforme com o edital nº10/2025 publicado no diário Oficial - Fecam/RN. levando-se em consideração os documentos acostados aos

autos deste processo. de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

TIBAU DO SUL (RN), 14 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Francisco de Assis da Silva

Código Identificador:EA46B468

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN CNPJ: 09.428.749/0001-09, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente termo de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, fundamentado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente **TERMO, EMPRESA: GUARDIA SEGURANÇA ELETRÔNICA** Inscrita com MEI 43.783.860/0001-51, Situado a Rua: Capitão João Lourenço nº 197-C, Centro, CEP 59280-058, Macaíba/RN, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMARAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS, DESTINADO CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no valor global de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), em consequência de processo publicado para objeto, conforme com o edital nº011/2025 publicado no diário Oficial - Fecam/RN. levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo. de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

TIBAU DO SUL (RN), 14 de fevereiro de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:

Francisco de Assis da Silva

Código Identificador:3AF6D23D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 885, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada Quadra de Esportes **ERISANDRO RAMOS SANTANA – SANDRINHO** localizada na comunidade de Pernambuquinho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 14 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8DFF6FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025 – GP/GMTS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CADASTRO DE ENTIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, Considerando os termos do art. 21 da Lei Municipal 787, de 1º de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Cadastro de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tibau do Sul, nos seguintes cargos, abaixo relacionados:

Presidente – Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade;
Membro – Luciana Albuquerque Borges;
Membro – Francisca Pereira da Silva Alves;
Membro – Rafaela Vivianne da Costa Cunha.

Art. 2º. Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 14 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1A0BDCFB

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO CONTRATO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ALAN C C DA SILVA - ME
CNPJ: 07.337.695/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários.
ADITIVO PRAZO: 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: Início 15/04/2025 - Término 14/04/2026
DATA ASSINATURA: 10/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito-P/Contratante

ALAN CARLOS CAETANO DA SILVA
Sócio Administrador -
P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:82516737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325018/2025 DISPENSA Nº 24/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA, CNPJ/CPF nº 27.809.834/0001-07
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL PARA A CRIAÇÃO, GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DE CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS, INCLUINDO PRODUÇÃO E TRATAMENTO DE MATERIAIS EM FOTO, ÁUDIO E VÍDEO, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DE REDES SOCIAIS, VISANDO AMPLIAR O ALCANCE E A EFETIVIDADE DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)
VALOR CONTRATADO: R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
ECONOMIA: R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
RATIFICAÇÃO EM: 04 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 04 de abril de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7164A465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025- DISPENSA Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025- DISPENSA Nº 24/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Comunicação Social e Marketing Digital para a criação, gestão e otimização de conteúdos publicitários, incluindo produção e tratamento de materiais em foto, áudio e vídeo, bem como a administração estratégica de redes sociais, visando ampliar o alcance e a efetividade da comunicação institucional.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: ANDRÉ LUIZ BEZERRA BATISTA, CNPJ: 27.809.834/0001-07 representada por ANDRE LUIZ BEZERRA BATISTA.

Valor Total: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Vigência:
12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ANDRE LUIZ BEZERRA BATISTA.

Data da Assinatura: 14 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 14 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:947E7A4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, localizado na Rua Rui Barbosa, 48 – Centro, CEP: 59.320-000, nesta cidade, no período de 15 a 22 de abril/2025 nos horários das 8h às 12hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, conforme o item 6.2 e seguintes. A critério da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e em caráter excepcional e plena justificado pelo candidato, poderá haver a prorrogação da convocação por igual período.

Art. 2º. O início das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Educação, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art. 3º. Para a contratação, somente os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida o item 6.2 e seguintes e de declaração que não é detentor de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2025, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025
Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO INFANTIL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5º	Sim	447	MÁRIA DE LOURDES DE MEDEIROS
6º	Sim	410	TAINARA TAISE DA SILVA

PROFESSOR PEDAGOGO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7º	Sim	364	IZAMARA MAELI DE SOUSA

PROFESSOR PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4º	Sim	377	JOSEANE ARAÚJO DOS SANTOS
5º	Sim	385	JOCELINO CAVALCANTE DE AZEVEDO

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:
Lara Náia de Dos Santos
Código Identificador:CB694DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
08/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 08/2025, parte integrante do Processo nº 773/2025, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: MG HOME CENTER LTDA - CNPJ: 47.238.240/0001-92, pelo o valor global de R\$ 50.252,68 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente à Aquisição de brindes (ELETRODOMÉSTICOS) para distribuição gratuita as mães do município de Touros, em alusão ao Dia das Mães.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 14 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C00BD009

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 421/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 421/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARIA JUCINEIDE DAS CHAGAS, Matrícula 115-1, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 14 de abril de 2025 a 12 de julho de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 14 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:99F754E4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 422/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 422/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora FRANCISCA INÁCIO DA SILVA, Matrícula 402, ocupante do cargo de GARI.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 14 de abril de 2025 a 12 de julho de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 14 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:2B59FB6B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 423/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 423/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora KALINE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 1661, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 14 de abril de 2025 a 12 de julho de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 14 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:D1F7CBE8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 424/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 424/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor PAULO SERGIO FARIAS FRANÇA, Matrícula 944-1, ocupante do cargo de VIGIA.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 14 de abril de 2025 a 12 de julho de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 14 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:80529310

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 425/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 425/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor JOSÉ MARIO DE FRANÇA, Matrícula 1203-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 14 de abril de 2025 a 12 de julho de 2025, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 14 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:89322361

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 426/2025 - GC

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, atualizada pela Lei Municipal nº 978/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, matrícula nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1/2 (meia) diária Estadual, no valor unitário por diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, atualizada pela Lei Municipal nº 978/2025, para custear despesas com alimentação, no dia 14 de abril de 2025, uma vez que estará transportando paciente que realizará consulta no HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 14 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:9C7B54B8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 427/2025 - GC**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, atualizada pela Lei Municipal nº 978/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, matrícula nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 01 (uma) e 1/2 (meia) diária Estadual, no valor unitário por diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, atualizada pela Lei Municipal nº 978/2025, para custear despesas com alimentação, entre os dias 15 e 16 de abril de 2025, uma vez que estará transportando paciente que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 14 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:9314E3D4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 428/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de Atos Institucionais, o Sr. FRANCISCO JOSIVAN MÁXIMO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FRANCISCO JOSIVAN MÁXIMO FERREIRA, CPF/MF nº XXX.793.XXX-32, ao cargo em comissão de Diretor de Atos Institucionais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:ACBE3565

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 429/2025 - GC**

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDOR, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2.298/2025, que requereu permuta de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição do SAAE/TOUROS-RN, o servidor **OSVALDO ANTUNES DE MELO** (Mat. 432), ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, em permuta com o servidor **PAULO SÉRGIO FRANÇA CRUZ**, (Mat. 29-1) ocupante do cargo público efetivo de Operador de Bombas, a partir de 01/04/2025 à 01/04/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Touros/RN, em 14 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:BFBB770C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 430/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor da Estratégia de Saúde Bucal, o Sr. FELIPE SOUZA DE FRANÇA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FELIPE SOUZA DE FRANÇA, CPF/MF nº XXX.983.XXX-40, ao cargo em comissão de Gestor da Estratégia de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:9545C4EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **MISAEEL SARAIVA DE LIMA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a Secretaria Municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de maio de 2025 a 29 de julho de 2025**. Retornando as suas atividades em **30 de julho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 14 de abril de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:6838A061**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **033/2025** da Dispensa de Licitação nº **019/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para especializada em fornecimento de troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos deste município**, no valor de **R\$ 16.730,00** (dezesesseis mil setecentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:960D4E4A**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **019/2025**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para especializada em fornecimento de troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 04 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:EBF3F20F**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Secretaria Municipal de Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para especializada em fornecimento de troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos deste município.

CONTRATADO: 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS

VALOR TOTAL: R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:00A26118**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025****CONTRATO: Nº 067/2025****ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 019/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS

OBJETO: Contratação de empresa para especializada em fornecimento de troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Prefeitura Municipal de Umarizal, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 06001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO, Projeto 13.392.0005.2089 Apoio a Eventos Culturais Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 04 de abril a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5B2654EA

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 036/2025 da Dispensa de Licitação nº 020/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de brindes personalizados para as campanhas da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:97ABFBDB

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 020/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de brindes personalizados para as campanhas da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de abril de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ
Gestora do Fundo

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C3F2A91D

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brindes personalizados para as campanhas da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

CONTRATADO: 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9C749710

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONTRATO: Nº 070/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 020/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brindes personalizados para as campanhas da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – Unidade 08.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 08.243.0009.2142 - Programa de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos – Esfera Seguridade. Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0009.2144 - Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Auxílio Brasil e Cad Único - IGD - PAB – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Esfera Seguridade. Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0009.2146 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Esfera Seguridade. Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0009.2147 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS) – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Esfera Seguridade. Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0010.2150 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Esfera Seguridade. Unidade 08.002 -

Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0010.2151 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Esfera Seguridade. Unidade 08.004 - Fundo Municipal de Apoio Política do Idoso (FUMAPI) – 08.241.0009.2217 - Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos – Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 10 de abril a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1F9CFDFE

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 037/2025 da Dispensa de Licitação nº 021/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de serviços especializados para confecção de ovos de chocolate artesanais para distribuição juntos os usuários e suas famílias atendidas nos serviços e programas sócio assistenciais em comemoração à páscoa, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**, no valor de **R\$ 7.843,00** (sete mil oitocentos e quarenta e três reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D1701B2B

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 021/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de serviços especializados para confecção de ovos de chocolate artesanais para distribuição juntos os usuários e suas famílias atendidas nos serviços e programas sócio assistenciais em comemoração à páscoa, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de abril de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ
Gestora do Fundo

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D7B6B097

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de serviços especializados para confecção de ovos de chocolate artesanais para distribuição juntos os usuários e suas famílias atendidas nos serviços e programas sócio assistenciais em comemoração à páscoa, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.**

CONTRATADO: **MARIA GABRIELE SILVA BEZERRA**

VALOR TOTAL: **R\$ 7.843,00** (sete mil oitocentos e quarenta e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8D5E9DA7

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONTRATO: Nº 071/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 021/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **MARIA GABRIELE SILVA BEZERRA**

OBJETO: **Contratação de serviços especializados para confecção de ovos de chocolate artesanais para distribuição juntos os usuários e suas famílias atendidas nos serviços e programas sócio assistenciais em comemoração à páscoa, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 7.843,00** (sete mil oitocentos e quarenta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – exercício 2025 - Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL, Projeto 2142 Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia (PAIF/CRAS), Elemento 3390360000 Outros servicos de terceiros - pessoa fisica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto

2150 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade

VIGÊNCIA: 10 de abril a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BB42E0B8

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 038/2025 da Dispensa de Licitação nº 022/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de máquinas da Agricultura deste Município**, no valor de **R\$ 60.655,00** (sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:25FC434E

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 022/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de máquinas da Agricultura deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:846B2328

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de máquinas da Agricultura deste Município.**

CONTRATADO: **M L VALENTIM - ME**

VALOR TOTAL: **R\$ 60.655,00** (sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8D21882F

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONTRATO: Nº 072/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 022/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **M L VALENTIM - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de máquinas da Agricultura deste Município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 60.655,00** (sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 20.122.0001.2160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de abril a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5CBBC026

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 039/2025 da Dispensa de Licitação nº 023/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na aquisição de peixes para distribuição na semana santa visando atender as famílias carentes deste Município**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:CDAFB67F

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2025**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 023/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na aquisição de peixes para distribuição na semana santa visando atender as famílias carentes deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:20E5E881

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na aquisição de peixes para distribuição na semana santa visando atender as famílias carentes deste Município.**

CONTRATADO: **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL - DEMAIS**

VALOR TOTAL: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:CC523C2B

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2025**

CONTRATO: Nº 072/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 023/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL - DEMAIS**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na aquisição de peixes para distribuição na semana santa visando atender as famílias carentes deste Município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 08001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Projeto 08.244.0009.2143 Concessão dos Benefícios Eventuais do SUAS, Elemento 3390320000 Material, Bens ou Serviços P/ Distribuição Gratuita, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de abril a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:EEA0F5AE

GABINETE DO PREFEITO

***DECRETO Nº. 002/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA: Declara situação de emergência nas áreas do Município de Umarizal afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0 - COBRADE.

O **Prefeito do Município de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608/2012, no Art. 8º, IV, que incumbe a COMPDEC a declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seu último monitor de secas, classifica e identifica que o município de Umarizal/RN encontra-se como Estiagem;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022, com classificação do desastre em Nível II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em todo território do município de Umarizal, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a Este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0 – COBRADE, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de março de 2025.

**republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:39607A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0270/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0270/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o memorando nº 011 de 11 de abril de 2025, onde solicita a redistribuição da funcionária Ana Sandra Bezerra Fernandes de Carvalho,

Resolve:

Art. 1º. – REDISTRIBUIR a servidora **ANA SANDRA BEZERRA FERNANDES DE CARVALHO**, merendeira, matrícula 353, CPF:

010.248.184-97, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E7D155A3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0271/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF nº 073.932.844-13, matrícula 1950-6. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 045/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00

Processo nº 0692/2025 – Dispensa nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeira odontológica completa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

Upanema/RN, 14 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FEB410D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 – **TORNA SEM
EFEITO****

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LIGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA, CPF: 124.062.764-57

Objeto: Torna sem efeito a publicação do extrato do contrato nº 022/2025, oriundo da contratação por tempo determinado de LIGIA EDGLEISY DA SILVA MOURA, CPF: 124.062.764-57 no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo em vista seu pedido formal de desistência do certame e em tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.

****Torna-se sem Efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2025. Edição 3513****

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E64013E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CREDENCIAMENTO (CONTRATO) Nº 001/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ/MF nº 10.726.677/0001-65

Processo nº 00657/2023 – Chamada Pública 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelos Municípios.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: O valor total do presente termo de credenciamento para prestação de serviços pelo período ora credenciado é estimado em R\$245.701,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2100 - ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES

DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

Vigência: 11/04/2025 a 10/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA,

CNPJ/MF Nº 10.726.677/0001-65

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:155CAFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ECOLA – CIEE

PROCESSO Nº 500/2024 – DISPENSA Nº 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE DEVERÁ ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E DE NÍVEL SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO REMUNERADO NESTE ÓRGÃO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

VALOR: VALOR TOTAL DE R\$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais).

UNIDADE: 05.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

AÇÃO: 2011

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 13/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ECOLA – CIEE

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:79A6C851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00

Processo nº 0692/2025 - Dispensa nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeira odontológica completa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGENCIA: 14/04/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:345EE820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIA FAGNA LOPES FRANCELINO, CPF: 076.738.234-03

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A6D2C0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CLAUDIA DIAS DE LIMA CPF: 913.133.504-78

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D8A2D44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EDNA LUCIA DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 059.447.374-84

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:809E9B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA JAIZA FREIRE FERNANDES CPF: 100.124.954-25

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:84C6FDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIA JANAILMA DE MELO SANTOS, CPF: 121.907.464-00

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6EDB50AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSE EDSON DE CARVALHO CPF: 7785.385.054-91

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:46FF6E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS CPF: 105.583.114-23

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0682152D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA MADALENA CARLOS DE CARVALHO, CPF: 036.383.484-23

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D1EA3DD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARINEIDE ROCHA DA SILVA, CPF: 030.525.354-98

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EF6F9DCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: 063.268.494-11

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5D5E427F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: QUEZIA CRISTINA CARLOS FERNANDES GAMA, CPF: 059.535.494-28

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E7E732FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAIRA LAMONNYELLE FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 734.707.671-49

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:59A379DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIA ROSINEIDE MARQUES TEIXEIRA, CPF: 877.160.894-04

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C4C7834C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ROZINEIDE DE AQUINO ROSA CPF: 700.126.854-29

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7875BE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SILVANIA GABRIELY DA SILVA COSTA CPF: 123.158.054-22

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F3CD8EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: UNARIA MARCIA JALES JERONIMO LIBERATO, CPF: 079.671.334-04

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUCELIA FERNANDES RAMOS,

CPF: 106.827.854-40

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2FFE8C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

O Município de Upanema/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado–PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio da Portaria nº 0189/2025, de 07 de Março de 2025 – GPMU, torna-se público a **3ª CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS NO CADASTRO DE RESERVA**, cuja relação segue no descrito no decorrer deste edital, observadas as seguintes condições:

I - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam convocados os candidatos (as) descritos nas tabelas abaixo, aprovados no cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, que visou selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Nº	PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS
2	RANIELLY LETÍCIA DA SILVA

Nº	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA INGLESA
3	GABRIELA MIRTES BEZERRA DE CARVALHO FREITAS

Nº	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA
3	ANTÔNIA LUCÉLIA DA SILVA ALMEIDA

Nº	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA
2	LÍRIA DAMIANA CASUZA SILVA
3	RUBEM ASael MENDONÇA DOS SANTOS

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação dos selecionados no cadastro de reserva obedecerão o previsto no Edital nº 001/2025.

2.2 - Conforme tabelas descritas no item 1.1, ficam estes CONVOCADOS para entrega da documentação e assinatura de contrato no prazo de até 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, a ser realizada no Centro Administrativo de Upanema, localizado na Rua João Francisco, s/n, Centro, Upanema/RN.

2.3. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação total necessitaria implicará na perda do direito à contratação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Upanema/RN, em 14 de Abril de 2025.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DDDBD157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042, DE 14 DE ABRIL DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 042, DE 14 DE ABRIL DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ALCILENE COSTA S RODRIGUES;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 10 de abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AD313580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043, DE 14 DE ABRIL DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 043, DE 14 DE ABRIL DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Almino Afonso/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MAURA CARLOS DA SILVA;

Local de destino: Almino Afonso / RN;

Período do Afastamento: 09 de abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CAF27CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044, DE 14 DE ABRIL DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE ABRIL DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o (a) paciente PABLO TALMON BRITO;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 09 de abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2EC86706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 –
ADITIVO Nº 20/2025

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 –
ADITIVO Nº 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por meio do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.306.711/0001-05**, torna público termo aditivo ao contrato Nº 33/2024.

ORIGEM: Dispensa nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultas oftalmológicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN;

CONTRATADA: HGO - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA DE PAU DOS FERROS LTDA CNPJ 03.630.959/0001-07.

O prazo de vigência do contrato nº 33/2024, previsto em seu contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:D3FC3D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE VERA CRUZ 001/2025

AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
CRUZ 001/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2025 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) ao município, relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **09 de maio de 2025 com início às 10:00** horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Vera Cruz /RN, 15 de abril de 2025

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D6E4BE3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

Portaria nº 098/2025 Vera-Cruz/RN, 14 de Abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LEOCLECIO LUIS DE PAIVA** portador do CPF: 098.296.454-44, que ocupava o Cargo/Função de Secretário de Administração existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:AC686361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025

Portaria nº 099/2025 Vera-Cruz/RN, 14 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. LEOCLECIO LUIS DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 098.296.454-44, para o cargo comissionado de **Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A45B53E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 00019/ 2025

DECRETO Nº. 00019/ 2025 Em14 de Abril de 2025

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 17 de Abril de 2025, em virtude da Semana Santa no dia 18 de Abril de 2025 a sexta feira santa, também pelo estado do Rio Grande do Norte já haver decretado.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os

Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vera Cruz/RN, em 14 de Abril de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:20EF617A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
LEI Nº 327 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 (PUBLICAÇÃO
POR RETIFICAÇÃO)

Estima a receita e fixa a despesa município de Viçosa para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Viçosa para o exercício financeiro de 2025, nos termos do § 5º, art. 165 da Constituição Federal, no § 5º e seguintes do art. 96 da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 6º da Lei **Municipal nº 324/2024** – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compreendendo:
I – O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos e autarquias instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2025 é de R\$46.269.588,02 (Quarenta seis milhões, duzentos sessenta nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), em observância ao disposto no § 1º, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, compreendendo:

I – R\$31.991.565,40 (Trinta e um milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal, desconsiderando a dedução da receita contida no inciso III deste artigo;

II – R\$14.278.022,61 (Quatorze milhões, duzentos setenta e oito mil, vinte dois reais, sessenta e um centavos) da Seguridade Social;

III – **R\$5.000.000,00** (Cinco milhões) de dedução da receita corrente para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata a Emenda à Constituição Federal nº 53 de 19 de dezembro de 2006.

§ 1º As receitas são decorrentes de tributos, transferências e de outros ingressos correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas no Anexo desta Lei, conforme desdobramentos e categorias econômicas a seguir especificadas:

RESUMO GERAL DA RECEITA	R\$ 1,00
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 46.269.588,02
1.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 1.460.922,44
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 75.901,03
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 39.438660,62
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 81.954,52
1.10 DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ -5000.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.962.149,41
2.1 ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 240.399,94
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 6.962. 149,41
3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	R\$ 3.250.000,00

§ 2º Serão computadas no orçamento corrente ou de capital a vigorar no ano de 2025, as receitas que, segundo a sua natureza, venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeiras, observado o disposto no art. 5º desta Lei, inclusive oriundas de operações de crédito internas ou externas.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ R\$46.269.588,02 (Quarenta seis milhões, duzentos sessenta nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), em observância ao disposto no § 1º, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00 e no art. 7º da Lei Municipal nº 303/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo:

I – R\$31.991.565,40 (Trinta e um milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)) do Orçamento Fiscal.
II – R\$14.278.022,61 (Quatorze milhões, duzentos setenta e oito mil, vinte dois reais, sessenta e um centavos) do orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: A despesa fixada no caput apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL R\$
1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	R\$ 1.132.089,33
2001 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 5.622.912,69
3001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 997.292,79
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 2.805.199,99
5001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.096.498,50
6001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 10.420.754,30
7001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	R\$ 419.716,99
8001 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	R\$ 3.497.100,81
9001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 11.290.100,52
10001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.987.922,09
Total	R\$ 46.269.588,02

II – Por Grupos de Despesas:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	R\$ 37.301.731,17
Pessoal e Encargos sociais	R\$ 7.381.434,54
Outras Despesas Correntes	R\$ 29.920.296,63
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.663.218,32
Investimentos	R\$ 5.663.218,32
TOTAL DAS DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 54.638,53
Pessoal e encargos sociais	R\$ 54.638,53
Total	R\$ 46.269.588,02

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro de 2023, nos termos do inciso II, do § 1º e §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, conforme o art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos para tal, desde que não comprometidos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

III – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite sua realização.

§ 1º Para efeito de apuração do limite a que se refere o caput, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação de:

I – Convênios, contratos, repasses e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 14.133/21.

II – Receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do relatório a que se refere o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 2º - Durante o exercício de 2025, o limite a que se refere o caput será calculado sobre o montante da despesa autorizada adicionando-se os valores de que tratam o § 1º deste artigo.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura, além do limite fixado no art. 4º desta Lei, de créditos suplementares que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, observado o § 2º do art. 2º deste diploma legal, inclusive das operações de crédito autorizadas por lei específica, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do relatório a que se refere o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º Considera-se como receita estimada para cada bimestre o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§ 2º Para efeito de apuração do excesso de que trata o caput, relativo ao último bimestre de 2025, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º Em cumprimento ao disposto no inciso I, do §1º, do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, após anuência do Poder Legislativo, observado o art. 48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluindo os referenciados no inciso III, do art. 22 da lei nº 4.320/64, conterão as seguintes informações e dados:

I - Evolução da receita do município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa do município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – Resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei nº 4.320/64;

VI – Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320/64, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e o orçamento a que pertencem;

VII - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;

VIII – Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – Demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XI – Somatório da receita tributária e das transferências previstas no inciso II, § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente recebidas até julho de 2024 e projeção destas até dezembro de 2024;

XII – Demonstrativo da receita corrente líquida, apurada na forma do inciso IV, do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, com posição em julho de 2024.

Art. 8º - O Poder Executivo publicará, em atenção ao Art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal. Se for o caso de não implicar em mudança de categoria econômica, poderá ser aprovada por portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no caso de despesas do Poder Executivo, ou por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no caso de despesas do Poder Legislativo.

§ 2º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados nesta Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, não implicando em abertura de crédito adicional.

§ 3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por meio de Portaria do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia.

§ 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, por decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recurso e modalidades de aplicação, em decorrência de:

I – Extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade;

II – Alterações de suas competências, atribuições ou designações;

III – Razões de interesse público, devidamente motivadas;

§ 5º - As transposições, remanejamentos ou transferências das dotações orçamentárias e créditos adicionais de que tratam o Parágrafo 4º, do art. 8º desta Lei, far-se-ão até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global do orçamento, nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com transferência de recursos próprios e provenientes de outras esferas de Governo para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com o Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

Art. 10º - Fica modificado o PPA – Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente.
Art. 11º - Fica modificada LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente.
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 16 de dezembro de 2024

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito de Viçosa (2021/2024)

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:C1634DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 025/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de abril de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.106 - Transferências Salário-educação			
2316 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 11200000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.106 - Transferências Salário-educação			
2250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 11200000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B3D032B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Vila Flor, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede à Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, aqui representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Thuanne Karla Carvalho de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.453.074-36, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.767.296/0001-64, com sede na **R DAS EMBARCACOES, 50, APT 403, BLOCO 18, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.152-822**, aqui representada pela Sra. Marijane Cristina Lacerda de Medeiros, inscrita no CPF (MF) sob o nº 056.676.434-21, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (Doze) meses, a partir de 14 de março de 2025 até 13 de março de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025

Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 14 de março de 2025;

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao

art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Vila Flor/RN, em 12 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA	M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Pela Contratante	CNPJ: 26.767.296/0001-64
Prefeita Municipal	Pela Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:810B5057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN PREGÃO ELETRÔNICO
SRP - 007/2025 PMVF/RN TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, teve como vencedores as empresas: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63; ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA CNPJ: 27.991.341/0001-22; AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 27.133.259/0001-67; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.496.119/0001-09; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45; M C FELIPE CAMPOS - ME CNPJ: 01.070.693/0001-51; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.653.978/0001-62**, razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame a mesma.

Vila Flor/RN, em 14 de abril de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:DF5CA222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 007/2025 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21, 01 de abril de 2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, tendo como vencedoras as empresas: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63**, com o valor global estimado de R\$ 124.036,80 (Cento e vinte e quatro mil, trinta e seis reais e oitenta centavos); **ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA CNPJ: 27.991.341/0001-22**; com o valor global estimado de R\$ 323.341,85 (Trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 27.133.259/0001-67**, com o valor global estimado de R\$ 5.291,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e um reais); **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.496.119/0001-09**, com o valor global estimado de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais); **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 17.570.889/0001-45**, com o valor global estimado de R\$ 341.776,50 (Trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) **M C FELIPE CAMPOS - ME CNPJ: 01.070.693/0001-51**, com o valor

global estimado de R\$ 38.960,00 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais) **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.653.978/0001-62**, com o valor global estimado de R\$ 84.770,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais); para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 14 de abril de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F1A97C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 056/2023**

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90

CONCESSIONÁRIA: Maria das Dores Eugênio – CPF nº ***.340.***-27.

OBJETO: Rescisão, por renúncia voluntária da Concessionária, do Contrato de Concessão nº 056/2023, referente ao uso do **Quiosque nº 004**, localizado no Parque da Cidade em Florânia/RN.

FUNDAMENTO: Solicitação expressa da Concessionária, com base na cláusula contratual de renúncia, extinguindo-se todos os direitos decorrentes do Contrato.

Florânia/RN, 14 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:64CCA38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2025 – SEME**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 10 DE ABRIL DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores (a) abaixo relacionados que irão compor a Comissão do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

- I – Tereza Alice de Medeiros Silva – Mat. 335– Presidente;**
II – Lillyanne Priscylla Pereira Trindade – Membro;
III – Irailson Feliciano da Silva – Portaria nº 045/2025 – Membro.

Art. 2º. A comissão será composta por três Servidores Públicos Municipais, com competência para conduzir o processo de análise da documentação e julgamento dos recursos com isonomia, imparcialidade e impessoalidade.

Art. 3º. A comissão poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Em 14 de abril de 2025.

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Educação

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:2C5C3BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – PMF/SEME - CADASTRO NO
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A
ESTUDANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 – PMF/SEME - CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO NÍVEL MÉDIO E ENSINO SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS DOS MUNICÍPIOS DE JUCURUTU E CAICÓ.

EMENTA: Estabelece diretrizes para a seleção de estudantes que serão beneficiados pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes nos termos da Lei Municipal nº 1.064, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente Edital, nos termos da Lei Municipal nº **1.064/2025**, que regulamenta no âmbito do Município de Florânia, o Programa Municipal de Auxílio-Transporte a Estudantes, contendo as normas e procedimentos necessários ao cadastro junto à Secretaria de Educação e à concessão do referido Auxílio-Financeiro para o ano de 2025.

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO

1.1. poderão concorrer ao auxílio-transporte, nos termos do **art. 1º da Lei Municipal nº 1.064/2025**:

1.1.1. poderão se beneficiar do auxílio os estudantes que estejam matriculados em cursos técnicos integrados ao nível médio e ensino superior em instituições Estaduais e Federais nos municípios de Jucurutu ou Caicó.

1.1.2. estudantes desde que residentes no Município de Florânia e com traslado mínimo de 02 (dois) dias por semana;

2. DAS VAGAS

2.1. será oferecido um quantitativo máximo de até 50 (cinquenta) auxílios transporte, para os estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no **item 1.1.1 e item 1.1.2**, segundo a classificação abaixo:

2.1.1. o auxílio-transporte beneficiará igualmente os estudantes que precisem se deslocar da sede do Município de Florânia para a Instituição a qual estuda desde que essa esteja localizada nos municípios de Jucurutu ou Caicó.

2.1.2. os estudantes que não forem contemplados com o auxílio-transporte, mas preencherem os requisitos estabelecidos neste edital, farão parte de um cadastro reserva que será organizado pela Comissão responsável pela seletiva.

2.2. será destinado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para pessoas com deficiência.

2.2.1. A deficiência de que trata o **item 2.2** deverá estar inserida nas categorias previstas no art.4, incisos I, II, III, IV e V do Decreto Lei nº 3.298/1999, além de ser comprovada por meio de laudo médico.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. as inscrições ocorrerão de forma presencial no período de 16 a 17 de abril de 2025, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão do Rio Branco, 29, centro, Florânia/RN.

3.1.1. para efetuar a inscrição, o estudante ou responsável legal deverá entregar, até o prazo estipulado no item acima, as cópias dos seguintes documentos, que serão conferidas junto com os originais no momento da inscrição:

- a) documento original e cópia do RG (Cédula de Identidade) ou documento oficial similar com foto;
- b) documento original e cópia do CPF (caso não constar no documento de identidade);

c) documento original e cópia do comprovante regular de matrícula emitido no ano de 2025, pela instituição escolar à qual o aluno pertence, conforme relação de cursos do **item 1.1.1 e item 1.1.2**;

d) documento original e cópia do comprovante de residência no Município de Florânia, com endereço na cidade ou zona rural;

e) no caso de o estudante possuir dependentes, apresentar cópia das certidões de nascimento;

f) cópia do cartão eletrônico da conta bancária do estudante. No caso dos estudantes que não possuem conta bancária, este deverá providenciar um representante legal que, através de procuração, deverá apresentar cópia do cartão eletrônico;

h) documento original e cópia do laudo médico para estudantes que se enquadrem no **item 2.2. e no item 2.2.1**;

3.1.2. o estudante ou representante legal deverá preencher o requerimento (Anexo I) e entregá-lo juntamente com a documentação exigida, **NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA FRACIONADA DOS DOCUMENTOS.**

3.2. é de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o preenchimento do requerimento e a entrega da documentação exigida no local especificado.

3.2.1. no ato da inscrição, o estudante ou responsável legal indicará o turno em que deseja exercer atividade voluntária em Campanhas Educativas para fins do que dispõe o caput do Art. 6º, Lei Municipal Nº 1.064/2025.

3.2.2. em caso de necessidade, devidamente justificável, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá prorrogar o período de inscrições.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes beneficiados se dará segundo a classificação descrita no **subitem 2.1.1**, obedecendo o critério abaixo descritos na seguinte ordem:

a) estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao nível médio e ensino superior em Instituições Estaduais e Federais dos municípios de Jucurutu e Caicó;

4.2. Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo:

a) estudantes provenientes da Rede Pública de Educação (Municipal, Estadual ou Federal);

b) estudantes que estejam nos períodos mais avançados do curso;

c) estudantes com idade mais avançada;

d) estudantes que tiver o maior número de filhos;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CUSTEAR O PROGRAMA

5.1. Os recursos financeiros para a manutenção do Programa estão previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, descritos da seguinte forma: “*Elemento de Despesa 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes Universitários*”.

6. DOS VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

6.1 O Programa Municipal de Auxílio-Transporte se destina a beneficiar estudantes comprovadamente matriculados em instituições públicas de ensino superior e cursos técnicos de instituições públicas federais nos municípios de Jucurutu e Caicó.

7. DO REPASSE DO BENEFÍCIO

7.1. O repasse do referido auxílio será depositado na conta bancária apresentada no ato da inscrição.

7.1.1. O pagamento do auxílio-transporte deverá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento.

7.2. Em caso de possível atraso, provocado por caso fortuito, os estudantes não serão prejudicados, ficando certos de receber o acumulado em data oportuna.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

8.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) o estudante desistir do curso ou trancar a matrícula a qualquer título;
- b) alterar residência para outro município;
- c) for verificada a prestação de falsas declarações;

- d) deixar de apresentar, a cada 06 (seis) meses, à Secretaria de Educação, uma declaração de frequência e um comprovante de pagamento do veículo do qual faz uso;
- e) deixar de informar à Secretaria Municipal de Educação o período de férias ou eventuais períodos de greve das instituições.
- f) repassar o benefício para outra pessoa;
- g) no período de Férias letivas, retomando, normalmente, após o seu término.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	15 de abril de 2025
Período de Inscrição	16 a 17 de abril de 2025
Período de análise documental	17 de abril de 2025
Divulgação do resultado preliminar	22 de abril de 2025
Período para interposição de recurso	23 de abril de 2025
Período para análise dos recursos	24 de abril de 2025
Resultado final após recurso	25 de abril de 2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária.
- 10.1.2. A qualquer tempo o beneficiário do auxílio poderá ser chamado para apresentar ou atualizar documentos.
- 10.2. O beneficiário do auxílio deverá apresentar, a cada semestre, à Secretaria de Educação uma declaração de frequência e o comprovante de pagamento do transporte do qual faz uso.
- 10.2.1. O presente edital estará disponível nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Florânia e no Diário Oficial dos Municípios.
- 10.2.2. Fica o Poder Executivo, consoante art. 8º da Lei Municipal Nº 1.064/2025, autorizado a proceder com a revisão do valor do benefício nas seguintes hipóteses:
- a) queda acentuada na arrecadação;
- b) aumento significativo nas despesas.
- 10.3. O ingresso e exclusão dos estudantes no Programa serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e avaliação do Auxílio-Transporte a Estudantes.
- 10.4. É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o conhecimento pleno do teor deste edital.

Florânia/RN, 15 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o número nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, Florânia/RN, telefone de contato nº _____, estudante regular do curso de _____, com sede na cidade de _____, tendo uma distância aproximada de 100 km em relação a cidade de Florânia/RN, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.064/2025, que regulamenta o Programa de Auxílio-Transporte com suas alterações e o Edital nº 001/2025-PMF/SEME, venho respeitosamente solicitar a concessão do referido auxílio. Tendo entregue toda documentação exigida no Edital 001/2025-PMF/SEME, peço e aguardo deferimento.

Assinatura do estudante (ou responsável)

CPF: _____
Curso: _____

Florânia/RN, ____ de _____ de 2025.

Opção de horário para atividades voluntárias:

() turno matutino () turno vespertino

Art. 6º, Lei Municipal nº 1.064/2025 “Os beneficiários desta Lei deverão exercer atividade voluntárias em campanhas educativas relacionadas ao bem-estar social de crianças, jovens e idosos promovidas pelo município, bem como, em entidades municipais e filantrópicas”

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:062A63EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 043/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ARLAYNE KESIA DE MEDEIROS AZEVEDO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 402 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **15/04/2025** com término em **30/04/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/04/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D20BFBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 066/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 12/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 d abril de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BC972651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2025
DECRETO Nº 7 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de JULHO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional			D/C
	Categoria			Valor
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		1.000,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional			D/C
	Categoria			Valor
140	10.301.0006.1016.0000	0006		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
152	10.301.0006.2016.0000	0006		1.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
152	10.301.0006.2016.0000	0006		3.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
202	10.301.0007.2018.0000	0007		500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
207	10.301.0007.2018.0000	0007		10.996,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		16.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		34.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1374	10.301.0007.2018.0000	0007		2.656,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1374	10.301.0007.2018.0000	0007		8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		6.847,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1388	10.304.0007.2028.0000	0007		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional			D/C
	Categoria			Valor
385	15.451.0010.1020.0000	0010		100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
402	15.451.0010.1025.0000	0010		105.000,00

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
501	12.122.0012.2040.0000	0012		3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
501	12.122.0012.2040.0000	0012		3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
512	12.361.0012.2041.0000	0012		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1383	13.392.0012.2162.0000	0012		28.800,12
	3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		
1384	13.392.0012.2162.0000	0012		1.466,62
	3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		
522	12.361.0013.2042.0000	0013		24.306,16
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
626	12.365.0013.2124.0000	0013		60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
629	12.365.0013.2124.0000	0013		7.550,85
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
629	12.365.0013.2124.0000	0013		11.148,08
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1380	12.361.0015.2163.0000	0015		15.021,99
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
969	08.244.0020.2063.0000	0020		600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
987	08.244.0020.2065.0000	0020		2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1002	08.244.0020.2075.0000	0020		4.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1012	08.244.0020.2075.0000	0020		4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1019	08.244.0020.2075.0000	0020		600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1020	08.244.0020.2075.0000	0020		5.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1387	08.244.0020.2065.0000	0020		500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1097	08.244.0021.2083.0000	0021		1.518,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1205	18.606.0027.2133.0000	0027		111.125,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1385	20.606.0027.1102.0000	0027		47.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				680.436,44
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
81	04.122.0004.2008.0000	0004		-1.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
139	10.301.0006.1016.0000	0006		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-1.200,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
155	10.301.0006.2016.0000	0006		-3.900,00
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		
192	10.301.0007.2018.0000	0007		-2.656,50
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
194	10.301.0007.2018.0000	0007		-8.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
199	10.301.0007.2018.0000	0007		-10.996,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
200	10.301.0007.2018.0000	0007		-13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
206	10.301.0007.2018.0000	0007		-500,00

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-6.847,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-34.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
352	10.304.0007.2028.0000	0007		-1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
386	15.451.0010.1020.0000	0010		-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
399	15.451.0010.1025.0000	0010		-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
400	15.451.0010.1025.0000	0010		-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0012 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
502	12.122.0012.2040.0000	0012		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
502	12.122.0012.2040.0000	0012		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
509	12.361.0012.2041.0000	0012		-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
702	13.392.0012.2162.0000	0012		-1.800,12
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS		E
703	13.392.0012.2162.0000	0012		-1.466,62
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS		E
705	13.392.0012.2162.0000	0012		-16.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
707	13.392.0012.2162.0000	0012		-11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
515	12.361.0013.2042.0000	0013		-24.306,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
620	12.365.0013.2124.0000	0013		-7.550,85
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-11.148,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
608	12.361.0015.2163.0000	0015		-15.021,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
970	08.244.0020.2063.0000	0020		-600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
985	08.244.0020.2065.0000	0020		-2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
989	08.244.0020.2065.0000	0020		-500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1003	08.244.0020.2075.0000	0020		-4.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1011	08.244.0020.2075.0000	0020		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1018	08.244.0020.2075.0000	0020		-600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1019	08.244.0020.2075.0000	0020		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1021	08.244.0020.2075.0000	0020		-200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1098	08.244.0021.2083.0000	0021		-518,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1099	08.244.0021.2083.0000	0021		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0027 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		-111.125,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

1250	20.606.0027.1102.0000	0027		-47.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-680.436,44

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A8386788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1354

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20
Exercício: 2025
DECRETO Nº 6 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$102.699,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			102.699,49
Anulação			
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
140 10.301.0006.1016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL		3.188,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100 000	GERAL TOTAL		
193 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS		20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
100 000	GERAL TOTAL		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
402 15.451.0010.1025.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA		10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 706 0000
706	Transferência Especial da União		
100 000	GERAL TOTAL		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1011 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC		10.808,76
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100 000	GERAL TOTAL		
1012 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC		9.702,73
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
100 000	GERAL TOTAL		
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO		
Anulação			
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO		
1255 20.606.0027.2131.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA		49.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
169 10.301.0006.2032.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
176 10.301.0007.1014.0000	SAÚDE PARA TODOS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
413 15.451.0010.1120.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
414 15.451.0010.1120.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1026 08.244.0020.2076.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA -10.808,76	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1158 16.482.0020.2150.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA -9.702,73	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1195 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-49.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação (-)		-102.699,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E36FD9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 14-2025

AVISO DE RESULTADO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2025
Processo nº 84/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto:contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes e equipamentos para Guarda Civil do município de Afonso Bezerra-RN.

PROPOSTAS APRESENTADAS/RESULTADO

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	M.M.F MARTORI CALÇADOS LTDA.
COTURNOS PRETOS	15	189,90

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	R. J. LTDA – COMERCIO TEXTIL LTDA.
CAMISA EM MALHA COMBATE SHIRTE GANDOLETA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, MANGA LONGA, BORDADOS BRASA'O DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN NAS DUAS MANGAS E PINTURA FRONTAL.	30	Desclassificado
CAMISETAS BÁSICAS EM MALHA DE POLIESTER COM VISCOSE, COM GOLA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, MANGA CURTA, BORDADOS DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN NA FRENTE.	30	Desclassificado
CALÇA EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE. COM MODELO FACA NAS LATERAIS, 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DO JOELHO COM PREGA, LAPELA E VELCRO.	30	Desclassificado
BONÉS EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM BORDADO NA FRENTE DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.	15	Desclassificado
MEIAS CANO LONGO PRETAS	15	Desclassificado
CINTO EM NYLON PROPILENO NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM FIVELAS E PONTEIRAS PRATAS.	30	Desclassificado
BOINAS MODELO FRANCESA	15	Desclassificado
CINTOS TÁTICOS MODELO NA EM LONA	15	Desclassificado
GORROS MODELO TRADICIONAL MEIA LUA TECIDO RIP STOP COM BORDADO DO BRASA'O DA GUARDA NA FRENTE.	15	Desclassificado
BONÉ	15	Desclassificado
PORTA TONFA (CACETETE)	15	Desclassificado

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	BLINTEC – TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO DE BLINDAGEM LTDA
COLETE BALI'STICO III A MASCULINO TAMANHO GG	2	1.890,00
COLETE BALI'STICO III A MASCULINO TAMANHO M	5	1.830,00
COLETE BALI'STICO III A MASCULINO TAMANHO G	3	1.930,00
COLETE BALI'STICO III A MASCULINO TAMANHO P	2	1.790,00
COLETE BALI'STICO III A FEMININO TAMANHO P	1	1.680,00
COLETE BALI'STICO III A FEMININO TAMANHO PP	1	1.720,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	RVDA – COMERCIO E SERV. LTDA
04	BONÉS EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM BORDADO NA FRENTE DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.	15	32,90
10	GORROS MODELO TRADICIONAL MEIA LUA TECIDO RIP STOP COM BORDADO DO BRASA'O DA GUARDA NA FRENTE.	15	47,00
17	SPRAY DE PIMENTA TÁTICO	12	67,00
18	ALGEMA PROFISSIONAL AÇO POLICIAL	4	127,00
19	APARELHO DE CHOQUE TASER/SPARK	4	146,00
21	BONÉ	15	29,90

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA (A CASERNA)
01	CAMISA EM MALHA COMBATE SHIRTE GANDOLETA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, MANGA LONGA, BORDADOS BRASA'O DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE	30	220,00

	AFONSO BEZERRA/RN NAS DUAS MANGAS E PINTURA FRONTAL.		
02	CAMISETAS BÁSICAS EM MALHA DE POLIESTER COM VISCOSE, COM GOLA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, MANGA CURTA, BORDADOS DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN NA FRENTE.	30	45,00
03	CALÇA EM TECIDO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE. COM MODELO FACA NAS LATERAIS, 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS NA ALTURA DO JOELHO COM PREGA, LAPELA E VELCRO.	30	155,00
06	MEIAS CANO LONGO PRETAS	15	14,00
07	CINTO EM NYLON PROPILENO NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM FIVELAS E PONTEIRAS PRATAS.	30	20,00
08	BOINAS MODELO FRANCESA	15	126,00
09	CINTOS TÁTICOS MODELO NA EM LONA	15	58,00
20	COLDRE TÁTICO SOCOLDRES DE CINTURA PARA ARMA DE CHOQUE SPARK - (DESTRO/CANHOTO)	4	190,00
22	PORTA TONFA (CACETETE)	15	25,00

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço** e comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Registre-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 14 de abril de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:C84B8686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos 09 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: F3C COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 23.984.553/0001-21						
E-Mail: cesarneto2014@gmail.com						
Tel: (849) 9121-5573						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	DFRUT	KG	1200	14,00	16.800,00
13	IOGURTE DE SOJA. Especificação: Alimento com soja sabor iogurte com polpa de frutas, 100% vegetal, sem lactose ou traços de leite e sem colesterol. Não contendo glúten. Sabores diversos. Deve ter certificado de inspeção federal ou estadual. Embalados em saco de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechadas, contendo data de fabricação, data de validade, informações do fornecedor e informações nutricionais, com 1 litro e validade de no mínimo 15 dias após a data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA ou SIM.	BATAVO	LITRO	270	9,90	2.673,00
15	IOGURTE ZERO AÇÚCAR. Especificação: no sabor morango. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, peso mínimo de 170 gramas.	BATAVO	UND	180	6,50	1.170,00
34	ABACAXI. Especificação: Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	IN NATURA	KG	1650	6,50	10.725,00
36	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	IN NATURA	KG	1680	5,50	9.240,00

	condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
41	COENTRO. Especificação: De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	MAÇOS	3500	3,59	12.565,00
42	PIMENTÃO. Especificação: De Primeira qualidade cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho nem melando e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1020	6,50	6.630,00
43	TOMATE DE PRIMEIRA. Especificação: Sem fermentos ou defeitos, fresco, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	IN NATURA	KG	1750	7,80	13.650,00
45	REPOLHO. Especificação: Tamanho médio, verde, novo de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livres de enfermidades, isentas de partes pútridas. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	IN NATURA	KG	335	6,59	2.207,65
46	BETERRABA. Especificação: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	KG	600	6,89	4.134,00
47	MANDIOCA. Especificação: Mandioca descascada, congelada, selecionada, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	KG	800	6,59	5.272,00
69	MILHO COM ERVILHA 200g. Especificação: simples, grãos inteiros com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal, livre de fermentação, aparência grãos inteiros, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios, validade de no mínimo 12 meses. Não serão aceitos latas amassadas, estufadas ou com qualquer sinal de deterioração do produto.	SOFRUTA	CAIXA	650	4,59	2.983,50
71	FEIJÃO PRETO. Especificação: Tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	DUBOM	KG	850	7,80	6.630,00
74	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 80ml. Especificação: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame–k. unidades de 80ml. Validade: mínimo 10 meses.	ADOCYL	UND	90	6,50	585,00
82	MACARRÃO INTEGRAL .Especificação: macarrão espagete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	URBANO	PACOTE	200	6,50	1.300,00
85	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Especificações: Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	BRANDINI	KG	980	4,59	4.498,20
TOTAL						101.063,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F3C COMERCIO E SERVICO LTDA.
23.984.553/0001-21
Valor: R\$ 101.063,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	F3C COMERCIO E SERVICO LTDA
Prefeito Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5CE9152A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

Aos 09 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: G K VIEIRA GONÇALO LTDA						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
E-Mail: gkvieiramagazine@gmail.com						
Tel: (849) 9851-2550						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARNE MOÍDA DE 1ª. Especificação: Carne bovina; músculo; moída; congelada; e no máximo 1% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente atóxico, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/2003 e suas posteriores alterações. Embalagem de 1 kg. O produto deve ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado e que garanta a integridade do produto durante todo seu período de validade.	oeste frios	KG	3400	34,90	118.660,00

2	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	sabor da serra	KG	2100	6,90	14.490,00
3	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	sabor da serra	KG	1600	6,90	11.040,00
9	CARNE BOVINA MÚSCULO DE 1º. Especificação: com no máximo 4% de gordura e carimbo SIF, congelada, aspecto próprio da espécie, sem presença de ossos, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente com peso de 1,0Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99. O produto deve ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado e que garanta a integridade do produto durante todo seu período de validade.	freezer	KG	420	27,80	11.676,00
10	OVOS. Especificação: de galinha, com peso líquido de aproximadamente 50g por unidade, branco ou marrom; casca lisa, deverão estar limpos e não poderão estar trincados; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução CIPOA 005 de 05/07/1991	nobre	UND	35000	0,69	24.150,00
11	PEITO DE FRANGO. Especificação: congelado; com pele e com osso; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica e atóxica, validade de no mínimo 3 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210, de 10/11/1998, devendo obedecer ao valor limite de 6% de água. Embalagem de 1kg. Com SIF.	real	KG	4800	13,70	65.760,00
12	BEBIDA LÁCTEA UHT. Especificação: Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e ou derivados de leite, reconstituídos ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabores diversos. Deve ter certificado de inspeção federal ou estadual. Embalados em saco de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechadas, contendo data de fabricação, data de validade, informações do fornecedor e informações nutricionais, com 1 litro e validade de no mínimo 15 dias após a data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA ou SIM.	santo expedito	LITRO	4500	5,55	24.975,00
14	IOGURTE NATURAL. Especificação: Embalagem de 170g, sabor natural, integral, cremoso, elaborado a partir de leite reconstituído, composto de leite em pó desnatado, fermentos lácteos, sem conservantes e outras substâncias químicas permitidas, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, validade mínima de 30 dias a contar da entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção.	isis	UND	280	3,75	1.050,00
16	COSTELA BOVINA. Especificação: cortada em pedaços de aproximadamente 2 a 3 cm, in natura, com pouca gordura, congelada, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	oeste frios	KG	2450	21,50	52.675,00
17	CARNE DE SOL. Especificação: carne bovina tipo coxão duro, submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; produto inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	oeste frios	KG	1600	28,40	45.440,00
18	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA TRADICIONAL. Especificação: embalada a vácuo kg, valor calórico 162 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 8,5 g; gorduras totais 14 g; gorduras saturadas 4,7 g; gorduras trans 0 g; fibra alimentar 0g; sódio 787 mg; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).	imperio	KG	600	25,90	15.540,00
19	QUEIJO FATIADO ZERO LACTOSE. Especificação: Tipo mussarela, interfoliado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, produto elaborado com leite pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante, fermento láctico, de consistência firme, semidura, rígida, textura compacta e homogênea, odor e sabor suave e levemente salgado. Não deve conter substâncias estranhas de qualquer natureza, bolor, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	isis	KG	33	44,50	1.468,50
20	QUEIJO COALHO. Especificação: De 1ª qualidade, embalagem original, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 500g, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço de inspeção estadual (SEI) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	isis	KG	220	37,00	8.140,00
21	NATA. Especificação: Creme de leite pasteurizado (nata), embalagem íntegra, plástica, descartável de 500 gramas, hermeticamente fechado, não violado. deve ser isento de impurezas. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto.	santo expedito	KG	120	11,40	1.368,00
22	FÍGADO BOVINO. Especificação: Fígado bovino, resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não pegajoso, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução rdc nº.12, 02/01/01, anvisa/ms. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	freezer	KG	1600	19,10	30.560,00
23	LINGÜIÇA (MISTA). Especificação: Lingüiça Mista, composta por carnes de porco e boi, selecionadas, sem pimenta, com odor, sabor e cor característico, com carga máxima de 10% de gordura, sem partes duras e nervaturas e isenta de sujidades, resfriada e de excelente qualidade.	avivar	KG	1450	16,50	23.925,00
24	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Especificações: Separadas, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).	lar	KG	1350	11,90	16.065,00
26	FILE DE TILÁPIA. Especificações: File congelado de acordo com as especificações da legislação; –com peso entre 80g e 120g; –com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; –embalagem de 01kg; –deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim ou ima; –com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	BEM BRASIL	KG	900	35,90	32.310,00
27	FRANGO. Especificações: Inteiro, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	somave	KG	800	13,90	11.120,00

	data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM.					
28	BANANA PRATA DE PRIMEIRA. Especificação: Banana média ou grande, procedente de espécie sádia, não pode estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larvas e odores estranhos, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	UND	32450	0,70	22.715,00
29	MAMÃO. Especificação: Mamão de primeira in natura, tipo formosa, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livres de sujidade, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	1450	5,49	7.960,50
30	MELÃO. Especificação: De primeira, in natura, redondo, casca lisa, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	950	5,40	5.130,00
31	MANGA. Especificação: Manga Tommy in natura de primeira qualidade, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firme e em boas condições para consumo	in natura	KG	950	5,33	5.063,50
32	MELANCIA. Especificação: Grande, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	4680	2,90	13.572,00
33	LARANJA. Especificação: Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	in natura	UND	20000	0,99	19.800,00
35	ALHO DE PRIMEIRA. Especificação: Alho de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de parasitas e larvas.	in natura	KG	600	36,35	21.810,00
37	JERIMUM. Especificação: De tamanho grande, uniforme, sem defeitos, intacto, firme e bem desenvolvido Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	KG	1320	5,40	7.128,00
38	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA. Especificação: Cebola branca de primeira com casca protetora para o consumo fresca, 70% da superfície do bulbo coberta pelo catáfilo, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	in natura	KG	1700	6,20	10.540,00
39	CENOURA DE PRIMEIRA. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	KG	1700	7,45	12.665,00
40	BATATA DOCE. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	in natura	KG	2470	4,40	10.868,00
44	ALFACE. Especificação: Fresca, lisa ou crespa, verde, folhas firmes, íntegras, com grau normal de evolução, apresentadas em perfeito estado para consumo, de tamanho, aroma e cor característico, livre de folhas externas, sujas de terra, isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos, livres de resíduos de fertilizantes, sem lesão ou danos de origem física ou mecânica que afetem sua aparência. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	in natura	KG	200	10,10	2.020,00
48	PIMENTA DE CHEIRO. Especificação: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalada em saco plástico transparente, com aproximadamente 500g cada pacote.	in natura	KG	70	7,45	521,50
49	PEPINO. Especificações: Pepino limpo, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	in natura	KG	315	6,90	2.173,50
50	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Especificação: Açúcar cristal em grânulos pequenos, pacote plástico 1 kg. Sacarosa de cana de açúcar obtida por processo tecnológico adequado. Cor branca, safra atual, poderá conter vitaminas e minerais, desde que os mencionados. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade e não deverá estar melado ou empedrado. O produto deverá ser embalado em pacote plástico atóxico, transparente e resistente. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	alegre	KG	2100	4,48	9.408,00
52	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz beneficiado polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 12 meses. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 1 kg.	fazenda	KG	5600	5,10	28.560,00
53	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 350g. Especificação: Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias tóxicas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	estrela	PACOTE	2200	4,98	10.956,00
54	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350g. Especificação: Biscoito doce s/ recheio; tipo maria; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Validade mínima de 120 dias. Deverá apresentar aspecto cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 263, de 22/09/2005, ANVISA e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso. Embalagem de 350 gramas.	estrela	PACOTE	1800	4,99	8.982,00
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g. Especificação: a) Organolépticas Aspecto – pó uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido, validade – 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 200gr do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	italac	PACOTE	10000	7,79	77.900,00
56	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400g. Especificação: Massa a base de farinha e ovos, tipo espagete; matérias-primas sãs e limpas; enriquecido com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico; ausência de corantes artificiais. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvar; com aspecto após cocção de massa cozida e solta, cor amarelo-creme claro, odor e sabor próprios, consistência macia; isento de matéria tóxica, larvas, sujidades, parasitos; com validade mínima de 180 dias, embalagem em saco plástico transparente de 1 kg, atóxico; hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 93/00, 259/02, 275/02 e 175/03 da ANVISA/MS, resolução 385/99 da ANVISA; Portaria 354/96 da SVS/MS.	bonsabor	PACOTE	7400	3,68	27.232,00

57	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN 400g. Especificação: Composto por farinha de arroz e cúrcuma. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada. Embalagem de 500g. Validade de 3 meses a contar da data da entrega. A entrega será feita nas escolas, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria.	urbano	PACOTE	200	4,98	996,00
58	COLORIFICO SEM SAL. Especificação: produto alimentício a base de urucum, pacote com 10 unidades de no mínimo 100 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNA.	DONA CLARA	KG	325	9,20	2.990,00
59	FARINHA DE MANDIOCA. Especificação: Obtida dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1,0Kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 90 dias contando a partir da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CENNA.	FORTELLI	KG	1670	6,98	11.656,60
60	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1. Especificação: Feijão; variedade de corda; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	duzé	KG	2000	7,79	15.580,00
61	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO 400g. Especificação: flocos de milho, pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais, nº do lote e validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNA.	FORTEMILHO	PACOTE	3400	1,80	6.120,00
62	MANTEIGA DA TERRA 500ml. Especificação: manteiga de garrafa o produto gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnologicamente adequado, com aroma característico de manteiga fresca, não deve apresentar cheiro de ranço, embalagem com no mínimo 500 ml, de plástico ou vidro, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, marca do fabricante e selo do ministério da fazenda.	jucurutU	UNIDADE	564	13,40	7.557,60
63	MARGARINA VEGETAL COM SAL. Especificação: Sem gordura trans, com teor de lipídeos entre 70 a 80%, embalagem com registro do Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	PRIMOR	KG	340	6,65	2.261,00
64	ÓLEO DE SOJA. Especificação: Óleo comestível de soja, obtido a partir de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica de 900ml, em perfeito estado, com prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, respeitando-se as condições de estocagem. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	LIZA	UND	780	7,79	6.076,20
66	MILHO DESOLHADO AMARELO OU BRANCO. Especificação: De primeira qualidade, beneficiado, próprio para mugunzá, grão amarelo, limpo, polido, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Fardos contendo 20 pct x 500, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº109, de 24/02/1989, portaria RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores.	DONA CLARA	PACOTE	1400	3,65	5.110,00
67	EXTRATO DE TOMATE. Especificação: Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em sachê de 190g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações. SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	quero	UND	1800	2,50	4.500,00
68	ARROZ COMUM VERMELHO. Especificação: Limpo, longo, grãos inteiros, conteúdo de umidade máxima de 15%; isentos de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega em embalagens de 1,0Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENNA.	belo grão	KG	990	6,45	6.385,50
70	CREME DE LEITE. Especificação: Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de cinco meses a contar da data da entrega, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em caixa cartonada de 200g em bom estado de conservação, sem amassaduras ou estofamentos. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/1996; e suas posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/2005, do MAPA.	italac	CAIXA	850	3,20	2.720,00
72	ARROZ BRANCO, TIPO 1, LONGO. Especificação: Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, c/ grãos inteiros, apresentar coloração branca após o cozimento. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original do fabricante, contendo 1,0Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses do momento da entrega.	FORTELLI	KG	2600	4,55	11.830,00
73	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 400g. Especificação: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite uht semidesnatado para dietas com restrição de lactose – zero lactose. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	ninho	PACOTE	400	20,20	8.080,00
75	ARROZ INTEGRAL. Especificação: classe: longo, fino, tipo i integral. o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	urbano	KG	250	7,40	1.850,00
76	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM GLÚTEN 400g. Especificação: amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicérides de ácidos graxos, aromatizante natural), farinha de milho, açúcar, tapioca modificada, ovo, leite integral em pó, xarope de beterraba, emulsificante: ésteres monoacetilartáricos diacetilartáricos de mono e diglicérides de ácidos graxos, leveduras: bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, aromatizante natural. pode conter traços de soja e tremço. Isento de gluten. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 125g. fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	marilan	PACOTE	200	7,90	1.580,00
77	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM GLÚTEN E LACTOSE 400g. Especificação: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal [gorduras e óleos vegetais (palma, palmiste, coco, canola em proporções variáveis), água, sal, emulsificante: mono e diglicérides de ácidos graxos, aromatizante], maltodextrina, xarope de arroz, amido de mandioca modificado, amido de milho modificado, farinha de soja, sal, fermento biológico, espessantes: goma guar, hidroxipropil-metilcelulose; fermento químico: tartarato monopotássico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio; emulsificante: ésteres mono e diacetilartáricos de mono e diglicérides de ácidos graxos, aromatizante natural. Isento de gluten. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 210g. fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	marilan	PACOTE	200	8,20	1.640,00
78	LEITE DE SOJA EM PÓ 400g. Especificação: Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem	SOY	PACOTE	250	22,10	5.525,00

	Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 g.					
79	LEITE DE EM PÓ DESNATADO 400g. Especificação: Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 g.	glória	LATA	400	15,10	6.040,00
80	CACAU EM PÓ. Especificação: solúvel sem adição de açúcares. Ingredientes: 100% cacau em pó. Não pode conter traços de glúten. Embalados em caixa de papel com peso de 200g.	ASTER	PACOTE	100	16,20	1.620,00
81	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Quaker	CAIXA	950	3,90	3.705,00
83	AZETE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Especificação: azeite de oliva extra virgem, refinado, acidez máxima de 0,5% (garrafa de 500ml), extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a R\$ 19,54 partir da data de entrega.	GALO	UND	1000	29,60	29.600,00
84	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1. Especificação: Feijão; variedade carioca; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente do MAPA, validade de 5 meses a partir da entrega. Rótulo deverá conter identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	belo grão	KG	870	7,79	6.777,30
87	BOLO DE OVOS. Especificação: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou 'embatumados' aspecto massa pesada, secos, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação, de validade com no máximo 02 dias após a entrega, peso e composição nutricional	ARTESANAL	KG	1800	20,10	36.180,00
88	PÃO TIPO HOT DOG. Especificação: Apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalado em sacos de polietileno atóxico, contendo data de fabricação, validade de 8 dias a partir da data de recebimento, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CBNPA.	ARTESANAL	UND	40000	0,66	26.400,00
89	PÃO FATIADO INTEGRAL pacote com 400g. Especificação: com farinha de trigo integral e fibras. Peso médio por fatia 25g, tamanho uniforme, com validade máxima de sete dias a contar da data de fabricação e dia da entrega. Embalagem plástica estéril e descartável contendo nome do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, peso, tabela nutricional.	PAO NOSSO	PACOTE	90	8,89	800,10
90	PÃO FATIADO ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, pacote com 400g. Especificação: farinha de soja, fécula de mandioca, farinha de arroz, sal, fermento, óleo de soja. Com validade máxima de sete dias a contar da data de fabricação e dia da entrega. Embalagem plástica estéril e descartável contendo nome do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes, peso, tabela nutricional.	PLUS VITA	PACOTE	90	12,60	1.134,00
91	CARNE BOVINA (coxão mole, alcatra, acém, patinho e etc.) Especificação: Carne bovina, tipo coxão mole, patinho ou alcatra em cubos, CONGELADA, inspecionada. Embalagem plástica atóxica, lacrada. Com identificação do produto, empresa, data de fabricação, data de validade. Embalagem 1 Kg. Validade mínima 6 meses.	freezer	KG	720	34,90	25.128,00
92	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL DE PRIMEIRA. Especificação: Tipo comum com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	in natura	UND	3000	1,10	3.300,00
93	UVA ROXA SEM SEMENTE. Especificação: 1ª qualidade, em amadurecimento adequado para consumo sem estar soltando do cacho, polpa firme e íntacta, não será aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, imaturo e degrana grave. Aproximadamente 700g	in natura	BANDEJA	520	14,40	7.488,00
94	TANGERINA. Especificação: Tangerina pocan de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvida, grau de maturação intermediário, sem lesões, perfurações e ou cortes. tamanho médio.	in natura	UND	4000	0,98	3.920,00
95	ABACATE. Especificação: De tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Embalado em caixa própria.	in natura	KG	90	7,15	643,50
96	CHUCHU. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CBNPA.	in natura	KG	100	6,40	640,00
97	AÇAFRÃO. Especificação: Açafrão da terra – cúrcuma moída – embalagem íntegra e dentro do prazo de validade, contendo 1 kg.	lesn	KG	15	26,00	390,00
98	CANELA EM PÓ SOLÚVEL. Especificação: Canela em pó pura, embalagem 100g, registro nos órgãos competentes Validade mínima de 6 meses	lesn	PACOTE	30	4,00	120,00
99	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU. Especificação: Cacau em pó solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, Acondicionado em embalagem de 200 gramas.	ASTER	PACOTE	250	6,90	1.725,00
100	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Especificação: Fermento químico para bolo composto por amido de milho, fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, pote de 100g e validade de 12 meses	royal	POTE	30	4,58	137,40
101	FARINHA DE AVEIA. Especificações: De boa qualidade, livre de sujidades, com rótulo, validade e informações nutricionais, com registro nos órgãos competentes, em embalagem de 200g. Validade mínima 6 meses	Quaker	PACOTE	150	4,35	652,50
102	FARINHA DE TRIGO. Especificação: sem fermento, fina, branca, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparente, limpos e não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	finna	KG	80	5,60	448,00
103	FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ. Especificação: Farinha de milho amarela tipo fubá, fina enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve possuir data de fabricação e validade e embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 01 kg.	coringa	KG	80	3,20	256,00
104	FÉCULA DE MANDIOCA. Especificação: Goma pronta para tapioca, 500g 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. não precisa peneirar. solta. macia. embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. com informação nutricional. ingredientes: fécula de mandioca e água.	LOPES	KG	110	6,99	768,90
105	MACARRÃO TIPO CARAMUJO 500g. Especificação: Massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem 500 gramas. Validade mínima 6 meses.	estrela	PACOTE	150	3,90	585,00
106	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, TIPO NAM 1. Especificação: Alimentação para Lactentes nos primeiros 6 meses de vida. Nestogeno 1 é uma fórmula infantil com predominância proteica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	nam	LATA	90	68,00	6.120,00
107	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, TIPO NAM 2. Especificação: Fórmula infantil de segmento para lactentes a partir de 6º meses, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo em 100	nam	LATA	90	76,00	6.840,00

	gramas acima de 7,5 g de ferro e 510mg de cálcio com proteínas lácteas, ferro, nucleotídeos, dha, ara, embalagem (latas) de 400g					
TOTAL						1.089.294,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G K VIEIRA GONÇALO LTDA.

26.291.343/0001-46
Valor: R\$ 1.089.294,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	G K VIEIRA GONÇALO LTDA
Prefeito Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:99EBA4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

Aos 09 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 30.177.686/0001-51						
E-Mail: licitacaoportal0@gmail.com						
Tel: (849) 9668-7765						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	SABOR SERRA DA	KG	1200	7,24	8.688,00
6	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	SABOR SERRA DA	KG	1200	7,19	8.628,00
7	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJARANA. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	SABOR SERRA DA	KG	1500	7,49	11.235,00
8	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÚ. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	SABOR SERRA DA	KG	1200	6,99	8.388,00
TOTAL						36.939,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA.

30.177.686/0001-51

Valor: R\$ 36.939,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE Prefeito Constitucional	TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2A0F6D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

Aos 09 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.836.567/0001-80						
E-Mail: kania.financeiro@gmail.com						
Tel: (549) 9974-7485						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
51	AMIDO DE MILHO. Especificação: Embalado em caixa de 200g. Produto amiláceo extraído de milho (zea maya, 1) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço, com validade mínima de 6 meses. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, não contem quantidades significativas de proteína, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans., fibra alimentar e sódio.	GOSTOZZO / TOZZO	CAIXA	380	5,67	2.154,60
TOTAL						2.154,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
41.836.567/0001-80
Valor: R\$ 2.154,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prefeito Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:520DA083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

Aos 09 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS						
CNPJ: 48.177.456/0001-58						
E-Mail: rozild.5@hotmail.com						
Tel: (889) 9630-2601						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
65	SAL REFINADO IODADO. Especificação: Para consumo doméstico, embalagem integra de polietileno contendo 01 kg, a embalagem deve ter etiqueta de identificação e data de fabricação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	gaivot	KG	790	1,50	1.185,00
TOTAL						1.185,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS.
48.177.456/0001-58
Valor: R\$ 1.185,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A1646420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

Aos 09 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 50.430.482/0001-98						
E-Mail: atccomercioerepresentacoes@gmail.com						
Tel: (839) 9167-8908						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	CHARQUE BOVINO . Especificações: constituída de carne bovina curada e seca, mais sal com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Devera conter carimbo de inspeção do sif. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto.	Friboi	KG	700	38,99	27.293,00
86	SARDINHA EM CONSERVA. Especificações: Sardinha conservada em óleo de soja. Teor máximo de sódio 300mg em porção de 60g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, a embalagem não pode conter amassaduras ou quaisquer outras danificações. Embalagem metálica de 125g	Palmeira	LATA	500	5,48	2.740,00
TOTAL						30.033,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS.
50.430.482/0001-98
Valor: R\$ 30.033,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DB3B30C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 836/2025, DE 24 DE FEVEREIRO

“Readequa e regulamenta, no âmbito do Município de Alto do Rodrigues/RN, o incentivo financeiro referente ao Componente de Qualidade para as equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e equipe Multiprofissional (e-Multi) da Atenção Primária à Saúde – APS, na forma como estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal do Alto do Rodrigues/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto do Rodrigues/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade (ICQ), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. O ICQ consiste em um dos componentes referente a nova metodologia de cofinanciamento federal destinado à Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), a ser pago mensalmente aos profissionais integrantes das equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e equipes Multiprofissionais (e-Multi).

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP) e equipes Multiprofissionais (e-Multi) fica condicionado ao repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Alto do Rodrigues/RN. Com data estipulada todo dia 10 do mês subsequente.

Art. 2º. O Município de Alto do Rodrigues/RN fará jus ao repasse do incentivo do Componente de Qualidade, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, condicionado ao cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo V (temas dos indicadores) da referida portaria e no Anexo I desta Lei. O incentivo será destinado às equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB) e equipes Multiprofissionais (e-Multi), sendo os valores aplicados da seguinte forma:

§1º Os valores destinados ao Componente de Qualidade das **equipes de Saúde da Família (eSF) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** credenciados no Ministério da Saúde (MS) serão distribuídos em 70% (setenta por cento) do montante repassado destinado ao pagamento dos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo dividido em partes iguais entre os profissionais das respectivas equipes, podendo chegar a 90% (noventa por cento) para os que alcançarem atingir as metas prevista em portaria e 30% (trinta por cento) será utilizado pelo Município para o custeio das próprias equipes, condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas para cada equipe, conforme os indicadores definidos em portaria ministerial específica a ser publicada, com base nas áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§2º Os valores destinados ao Componente de Qualidade da(s) **equipe(s) Multiprofissional (e-Multi)** serão distribuídos em 70% (setenta por cento) do montante repassado diretamente aos servidores que integram estas equipes, lotados e cadastrados regularmente no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) e 30% (trinta por cento) será utilizado pela Gestão Municipal para manutenção e custeio destas equipes, condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas para cada equipe, conforme os indicadores definidos em portaria ministerial específica a ser publicada, com base nas áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§3º O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e Equipe Multidisciplinar (e-Multi), será pago a partir da competência financeira de abril de 2025.

§4º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro realizado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Alto do Rodrigues/RN, o pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente, aos integrantes das equipes, nos quais estavam ativos naquele período e, rateado na mesma proporção no tocante aos profissionais de saúde, conforme disposto nos §§1º, 2º e 3º deste artigo.

Art. 3º. No caso de profissionais de saúde que atuam por meio de pessoa jurídica terceirizada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS) de forma indireta, por intermédio da empresa prestadora de serviços a qual o profissional está vinculado.

Art. 4º. Os servidores das equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e equipe Multiprofissional (e-Multi), só receberão o pagamento do incentivo do Componente de Qualidade com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro regular no CNES e alcance dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos normativos próprios, enquanto houver repasses originários da *Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024* ao Município, pelo Governo Federal ou outra que vier a sucedê-la ou modificá-la.

Art. 5º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do incentivo, retornando após regularização do repasse ministerial.

Art. 6º. Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do incentivo do Componente de Qualidade, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º. Não farão jus ao recebimento do incentivo do Componente de Qualidade:

- I. Servidores que estejam afastados por licenças superiores a 15 dias dentro do mês de referência;
- II. Servidores em férias de até 15 dias, licença sem remuneração ou licença prêmio;
- III. Médicos integrantes dos programas “Mais Médicos” e “Médicos pelo Brasil”;
- IV. Servidores que não apresentem produção ou entrega de suas atividades nos sistemas de informação de referência da Atenção Primária à Saúde;
- V. Servidores que cometam falta grave no exercício de suas atribuições, recebam advertência por escrito da chefia imediata por exercício irregular de suas funções ou se recusem a desempenhar ações inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde ou ações de benefício direto à população;
- VI. Servidores que estejam respondendo a processo disciplinar. Nesse caso, o pagamento do incentivo será suspenso durante a tramitação do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VII. Servidores que não participarem, sem justificativa, de momentos de qualificação profissional, reuniões e treinamentos oferecidos no âmbito público, quando dispensados de suas funções para esse fim, ou que descumpram as normas referentes ao expediente.

Parágrafo Único – O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não se adequar ao Art. 7º desta Lei, será incorporado dos demais servidores automaticamente ao percentual que cabe a manutenção/custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 8º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do incentivo do Componente de Qualidade previsto nessa Lei poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela equipe da Secretaria de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

Art. 9º. Os recursos financeiros de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Custeio das ações da Atenção Primária à Saúde (Incentivo Financeiro da APS), através de transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento corrente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e através de crédito adicional especial, o Projeto/atividade especificado no Anexo IV a esta Lei.

Parágrafo Único – O valor especificado no *caput* poderá ser suplementado durante sua execução orçamentária.

Art. 11º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto em conformidade com o artigo 11 desta Lei, serão utilizados recursos conforme Artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e/ou o Superávit apurado no Balanço do ano anterior.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN

ANEXO I - Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

FONTE: Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, disponível em <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.493-de-10-de-abril-de-2024-553573811>.

ANEXO II - Profissionais que fazem jus ao recebimento do incentivo do Componente de Qualidade para as equipes de Saúde da Família – eSF,), equipes Multiprofissionais (e-Multi) e Equipes de Atenção Primária – eAP).

SAÚDE DA FAMÍLIA	MULTIPROFISSIONAL
Enfermeiros da Atenção Básica	Educador Físico
Médico da Atenção Básica não integrante dos Programas “Mais Médicos e Médicos pelo Brasil”	Fisioterapeuta
Agente Comunitário de Saúde	Nutricionista
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	Assistente Social
-----	Psicólogo

ANEXO III - % de rateio ao recebimento do incentivo do Componente de Qualidade para as equipes de Saúde da Família – equipes Multiprofissionais (e-Multi).

Qtde	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – eSF e ACS	Representação
06	Enfermeiros da Atenção Básica	rateado igualmente
06	Médico da Atenção Básica não integrante dos programas “Mais médicos e Médicos pelo Brasil”	
30	Agente Comunitário de Saúde	
06	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	

Qtde	COORDENAÇÃO – cAB	Representação
01	Coordenador	rateado igualmente

Qtde	EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS – e-Multi	Representação
01	Assistente Social	rateado igualmente
01	Educador Físico	
01	Fisioterapeuta	
01	Fonoaudióloga	
01	Nutricionista	
01	Psicólogo	

ANEXO IV – Dotação orçamentária.

Unidade	Especificação
Unidade	003 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção básica
Projeto/atividade	Pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade para as equipes eSF, eSB, ACS e eMulti.
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis
Valor	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Fonte de Recursos	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:AA160646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 130647/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição/fornecimento de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 3/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição/fornecimento de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: DANDARA SPORT LTDA						
CNPJ: 51.543.641/0001-23			Email: sport.sempre@hotmail.com		Telefone: (84) 99890-5825	
Endereço: Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 135, centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO PU PRO, CAMADA INTERNA NEOTEC, 11 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, 61 A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410-440G DE PESO. O MODELO DEVERÁ SER APROVADO PELA FIFA	PENALTY	Unidade	400	240,00	96.000,00
05	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, H3L, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA GRIP – SISTEMA DE ADERÊNCIA, INDICADA PARA USO SEM COLA), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA ARBILITY. CIRCUNFERÊNCIA 58 A 60 CM, 425 A 475 G DE PESO. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF)	PENALTY	Unidade	15	189,00	2.835,00
06	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. PESO: 260- 280. MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA: 66-68. CÂMARA: AIRBILITY. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, MIKASA, WILSON, ADIDAS OU SIMILAR	PENALTY	Unidade	50	113,00	5.650,00
22	CAMISA BÁSICA DE MEIA MALHA FIO 30.1 PENTEADA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/M 2, EM CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G E GG, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA	lucassport	Unidade	1.000	23,63	23.630,00
27	CONJUTO COMISSÃO, MALHA DRY ALTO CONFORTO, SENDO CAMISA, COM SUBLIMANÇA NA FRENTE E ESCUDO EM PATCH BORDADO COM GOLA COPA, CALÇÃO COM PATCH BORDADO. CONFORTO AMBOS COM TECNOLOGIA DRY TEC QUE ABSORVE O SUOR MAIS RÁPIDO DO TECIDO	lucas	Conjunto	30	64,30	1.929,00
28	CAMISAS PERSDONALIZADA MALHA DRY ALTO CONFORTO, SENDO CAMISA, COM SUBLIMANÇA TOTAL COM GOLA COPA, CONFORTO TOTAL COM TECNOLOGIA DRY TEC QUE ABSORVE O SUOR MAIS RÁPIDO DO TECIDO- DESIGNER A DEFINIR COM A SECRETARIA	LUCASSPORT	Unidade	600	28,90	17.340,00
Total do vencedor R\$:						147.384,00

Vencedor: GERACAO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA						
CNPJ: 03.526.560/0001-72			Email: geracaoyresende@gmail.com		Telefone: (24)3354-3571	
Endereço: Av Albino De Almeida, 146, Campos Eliseos, Resende/RJ, CEP: 27542-170						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, 65-67CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO. CÁPSULA SIS: SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	penalty	Unidade	50	333,99	16.699,50
Total do vencedor R\$:						16.699,50

Vencedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP						
CNPJ: 04.805.345/0001-73			Email: dodysport@ymail.com		Telefone: (84)32723429	
Endereço: Rua Edgar Dantas, 350, Santo Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
21	PAR DE REDE PARA TRAVE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM SEDA, MODELO CAIXOTE: CARACTERÍSTICAS: TIPO DE REDE TRAVE FUTEBOL CAMPO; ALTURA: 2,50M; COMPRIMENTO: 7,40M; PROFUNDIADE: 2,20M; MATERIAL SEDA; ESPESSURA DA MALHA 4MM; PADRÃO DA REDE CAIXOTE	marca propria	Par	20	300,00	6.000,00
Total do vencedor R\$:						6.000,00

Vencedor: LRG COMERCIO LTDA						
CNPJ: 12.386.373/0001-21			Email: unisport@unisport.net.br		Telefone: (83)30215455	
Endereço: Avenida General Osório, 252, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-780						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
12	CONES 50 CM EM MATERIAL EM POLIETILENO, BASE QUADRADA. MEDIDAS: 28,5CM COMPRIMENTO - 28,5CM LARGURA - 50CM ALTURA	PLASTCOR	Unidade	100	16,00	1.600,00
17	REDES P/ FUTSAL TIPO SEDA - NAS MEDIDAS OFICIAIS (3MTS DE LARGURA X 2 MTS DE ALTURA 1 MTS DE RECUO INFERIOR E 35 CM DE RECUO SUPERIOR) CONFECCIONADO NA MALHA 10 CM C/ FIO 6 M/M EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, NA COR BRANCA	MATRIX	Par	20	235,00	4.700,00
29	JOGO DE CAMISAS FUTSAL COMPLETO- TAMANHO ADULTO CONTENDO 12 UNIDADES,SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SENDO 02 UNIDADES DE GOLEIRO EM TECIDO 100%	WECKER	Conjunto	30	840,00	25.200,00

	POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 12 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO; UNIFORMES SERÃO EM CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA					
31	TROFÉU 1,10 M - COM ALTURA DE 110CM, COM BASE OCTOGONAL DE 21,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. UMA BASE EM POLIMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	VITORIA	Unidade	20	468,00	9.360,00
Total do vencedor R\$:						40.860,00

Vencedor: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA						
CNPJ: 93.577.427/0001-38			Email: ssc@passarelafeliz.com.br		Telefone: (51) 99531-1682	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 570, Centro, Sao Sebastiao Do Cai/RS, CEP: 95760-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	BOLA DE FUTEVÓLEI: COM DIMENSÕES ENTRE 68 E 70 CENTÍMETROS, E PESA DE 390 GRAMAS A UNS 450 GRAMAS MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	STORM	Unidade	50	49,87	2.493,50
08	CONE ESPORTIVO – COLORIDOS PARA CIRCUITO LISO TREINO AGILIDADE FUNCIONAL SINALIZAÇÃO ESPORTIVA - MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO – DIMENSÕES APROXIMADAS: 11CM LARGURA X 18CM ALTURA	NEDEL	Unidade	200	4,73	946,00
09	BOLSA MASSAGEM TÉRMICA, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL, QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO, CONTENDO O MÍNIMO DE: 1 BISNAGA E 1 ISOPOR TÉRMICO, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, MATERIAL POLIÉSTER ESTILO NYLON, 2 SQUEEZE DE ÁGUA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 38CM (L), 28CM (A), 17CM (P)	NEDEL	Unidade	3	144,99	434,97
13	CONE CHAPÉU CHINÊS, FEITO EM POLIETILENO FLEXÍVEL. MEDIDA 05 CM A X 20 CM DIÂMETRO	NEDEL	Unidade	200	1,74	348,00
14	ESCALADA DE AGILIDADE. COM 5M DE COMPRIMENTO, COM PROXIMADAMENTE 5CM, CONTENDO 12 DEGRAUS, COMPACTA E LEVE. FITA DE ALTA TENACIDADE, 100% POLIÉSTER	NEDEL	Unidade	10	48,94	489,40
15	FITA DE MARCAÇÃO EM PVC COM ILHÓS E SPECKS, LARGURA 6CM, COMPRIMENTO: 2 FITAS DE 16M POR 2 FITAS DE 8M, NA COR LARANJA LIGHT	NEDEL	Unidade	20	112,99	2.259,80
30	COLETE PARA TREINAMENTO DUPLA FACE. CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER E ELASTICOS NAS LATERAIS. TAMANHO UNICO NAS MEDIDAS: ALTURA 45 CM E LARGURA 62 CM. CORES VARIADAS. ACABAMENTO EM VIES	NEDEL	Unidade	200	16,29	3.258,00
32	TROFÉU 1,30 M -, COM ALTURA DE 1,30CM, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTUETA DE HORNIA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	Vitoria	Unidade	15	640,99	9.614,85
33	TROFÉU 1,70 M -, COM ALTURA DE 1,70CM, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. DUAS ESTUETAS DE HORNIA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	Vitoria	Unidade	15	923,99	13.859,85
Total do vencedor R\$:						33.704,37

Vencedor: TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA						
CNPJ: 30.494.995/0001-55			Email: top.walk.lici@gmail.com		Telefone: (11) 2143-0300	
Endereço: Av Do Oratorio, 4881 Andar 1, Jardim Guairaca, São Paulo/SP, CEP: 03221-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	BOLA DE FUTEBOL PROFISSIONAL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, TECNOLOGIA NEO GEL, TAMANHO: 68 – 70 CM DE DIÂMETRO, PESO 420 – 445 GRAMAS, VÁLVULA DE MIOLO SUBSTITUÍVEL E AUTOLUBRIFICADO, IMPERMEÁVEL, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MODELO APROVADO OFICIALIZADO E AFERIDO PELA FIFA PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, TOPPER, NIKE, ADIDAS OU SIMILAR	PENALTY	Unidade	400	175,00	70.000,00
Total do vencedor R\$:						70.000,00

Vencedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 52.755.750/0001-77			Email: licitavertentesesportes@gmail.com		Telefone: (32) 98406-2882	
Endereço: Rua Geraldo Passarini, 274, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL, ADULTO MASCULINO, CIRCUNFERÊNCIA 75-78 CM, PESO 580- 620G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AO MENOS UM DOS REQUISITOS: SER APROVADA PELA FIBA, CBB OU NBB	Dalebol	Unidade	25	163,00	4.075,00
10	BOMBA DE ENCHER BOLA. COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, QU ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, COM MUITO MENOS FORÇA AO BOMBPEAR. ACOMPANHA MANGUEIRA UMA AGULHA. AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA. MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO. COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO/HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO/T HANDLE	Dalebol	Unidade	30	18,20	546,00
18	CARTÃO ESPORTIVO PVC – AMARELO E VERMELHO PARA O ÁRBITRO	Dalebol	Kit	20	3,00	60,00
20	REDE VOLEIBOL PRAIA: MEDIDAS DA REDE LARGURA: 9,5 M; ALTURA: 1 M MALHA:	Dalebol	Unidade	30	125,00	3.750,00

10X10CM: FIO: ESPESSURA: 2 MM; MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE) REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. GANCHOS NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. MEDIDAS DA MARCAÇÃO; LARGURA: 4 CM; COMPRIMENTO; 16M; MATERIAL: 100%POLIPROPILENO.ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO					
Total do vencedor R\$:					8.431,00

Vencedor: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 46.027.640/0001-96		Email: znortecomercioeservicos@gmail.com		Telefone: (84) 99890-5825		
Endereço: rua santos, 112, central parque clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
11	CAIXA TÉRMICA 50 LIROS PARA VIAGEM EM POLIPROPILENO COM TAMPA, ALÇA E RODAS. EQUIPADAS COM ALÇAS E RODINHAS PARA TRANSPORTE E ISOLAMENTO MÁXIMO PARA DURAÇÃO DO GELO	BMX	Unidade	4	189,00	756,00
16	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS: PARA FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL. CAPACIDADE DE 6 BOLAS COMPRIMENTO 117 CM BOLSO EXTERNO COM ZÍPER PARA DOCUMENTOS, CHAVES, ETC. ZÍPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE	bmx	Unidade	10	64,00	640,00
19	TATAME EM EVA 40MM. BICOLOR. MEDIDAS: 1MT X 1MT X4CM.PESO APROXIMADAMENTE: 4KG CADA PLACA. CONTENDO 03 BORDAS DE ENCAIXE	IBK	Unidade	500	79,00	39.500,00
23	CAMISA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS	ARTE PERFEITA	Unidade	400	25,99	10.396,00
24	CAMISETA TIPO MANGA LONGA EM DRY FIT, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO E A LOGO MARCA DA PREFEITURA DE AREZ, TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG EM CORRES VARIADAS	ARTE	Unidade	500	22,99	11.495,00
25	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, EM CORES VARIADAS, COM ESTAMPA DE SERIGRAFIA, LOGO MARCA DA PREFEITURA	ARTE PERFEITA	Unidade	400	8,99	3.596,00
26	JOGO DE UNIFORME COMPLETO– TAMANHO ADULTO CONTENDO 25 UNIDADES,SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 25 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 25 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO; UNIFORMES SERÃO EM CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA	ARTE PERFEITA	Conjunto	30	795,99	23.879,70
34	TROFÉU TAÇA CHAMPIONS LEAGUE - FEITA DE ALUMÍNIO POLIDO COM 80 CM- TROFÉU (TAÇA) COM GRAVAÇÃO FEITA EM ADESIVO ESCOVADO NA COR DO ALUMÍNIO (PARTE ESCRITA OU LOGOMARCA). OS LOGOS E DETALHES PARA PERSONALIZAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS PELA SECERATARIA	VITORIA	Unidade	5	806,00	4.030,00
35	TROFEU EM MDF PERSONALIZADO 20 CM	BMX	Unidade	300	44,00	13.200,00
36	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ZAMAC EM 3D, NO BANHO DE CORES A DEFINIR COM FITA PERSONALIZADA EM GORGURÃO C/ 80X2,5CM MEDINDO NA SUA TOTALIDADE 10CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO	MEDA SUL	Unidade	500	10,20	5.100,00
37	MEDALHAS FUNDIDAS EM ZAMAK, DE 90MM, SEM PINTURA, BANHADAS EM OURO VELHO, PRATA VELHO E/OU COBRE E COM FITA SUBLIMADA DE 25X800MM	MEDA	Unidade	600	7,50	4.500,00
38	MEDALHA - MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL, FINALIDADE: PREMIAÇÃO, TAMANHO: 7 X 5 CM, ESPESSURA: 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO: RETANGULAR, COMPONENTES: FITA EM CETIM SUBLIMADA COM 22MM X 80CM	BMX	Unidade	700	5,10	3.570,00
39	MEDALHA - MATERIAL: METAL, DIÂMETRO: 80 MM, FINALIDADE: COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO: GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES: CORDÃO DE CETIM PERSONALIZADA	MEDA SUL	Unidade	800	4,15	3.320,00
Total do vencedor R\$:						123.982,70

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 447.061,57 (quatrocentos e quarenta e sete mil e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

Arez/RN, 11 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3FC27BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 130400/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO**

DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ENPRO LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 34.200.213/0001-89			Email: engeproconst@outlook.com		Telefone: (84) 9984-2060	
Endereço: R JOAO LEAO, SN, ALTO DA CONCEICAO, LAGOA DE VELHOS/RN – CEP: 59.430-000						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista e combustível por conta da CONTRATADA.	FORD F4000	Diária	600	566,00	339.600,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO: carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade mínima de carga de até 08 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Motorista e combustível por conta da CONTRATADA.	Vw 17280	Diária	600	549,00	329.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 17 de março de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Enpro Locacoes, Servicos E Comercio LTDA
CNPJ nº 34.200.213/0001-89
NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A4AB54CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 5 /2025 - SEPLAN.

PORTARIA Nº 5 /2025 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 329.295,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 31 de março de 2025

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					329.295,00
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					6.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					13.050,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				13.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.050,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					59.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				59.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	19.500,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					16.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.500,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					30.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					193.645,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				189.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	189.600,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				4.045,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.045,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.200,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.200,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					400,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					329.295,00
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					6.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				6.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					13.050,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				13.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.050,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					59.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				59.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.500,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					16.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.500,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					30.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					193.645,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				189.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	189.600,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				4.045,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.045,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.200,00
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				5.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.200,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					400,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BEFFBB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0470/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQC – 4B96		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mikarla Leticia da Silva Santos, para realizar exame e consulta na MEJC, em Natal/RN, no dia 10/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A13B41BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0475/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jessica Sabrina Ovidio de Araújo, no centro de Referência em Esclerose Múltipla, em João Pessoa/PB, no dia11/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	11/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde,11 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17619DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**, sediada na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 1187, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.0XX.XX3-5 e inscrito no CPF sob o nº 574.XXX.XXX-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP: 81.200-528, Curitiba-PR, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 401008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na cessão de direito de uso de software com fornecimento de assinatura na ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR VALOR (R\$)
1	Cessão de direito de uso de software com assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.300,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
1.3.2 A Proposta do contratado;
1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.40 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	NP Tecnologia E Gestao De Dados LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg Nº 200/2025-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:958821AF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 46,
DE 14 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					372.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					30.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					300.000,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	300.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					42.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	27.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					372.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					300.000,00
	1144 Construção de Ginásio Esportivo				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	300.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					42.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					30.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7246ADB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2522/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das empresas fornecedoras, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que os contratados possuem habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26572	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 5 CM X 4,5 M	COPERTINA	un	120,0000	R\$3,6200	R\$ 434,40
26700	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0(PAR)	OLIMED	PAR	200,0000	R\$1,3100	R\$ 262,00
Valor Total: R\$ 696,40						

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26464	ALGODÃO HIDROFILO 500G.	NEVOA RN	RL	40,0000	R\$12,5000	R\$ 500,00
26534	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	un	240,0000	R\$9,0200	R\$ 2.164,80
26661	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10 ML C/ AGULHA 25X0,7	ABL	un	6000,0000	R\$0,2900	R\$ 1.740,00
26663	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	6000,0000	R\$0,3700	R\$ 2.220,00
26665	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	6000,0000	R\$0,1900	R\$ 1.140,00
26696	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0(PAR)	LEMGRUBER	PAR	400,0000	R\$1,2300	R\$ 492,00
26698	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5(PAR)	LEMGRUBER	PAR	400,0000	R\$1,2300	R\$ 492,00
26791	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML FR PLÁSTICO COM BICO DOSADOR	FARMAX	un	300,0000	R\$2,2700	R\$ 681,00
33028	ALCOOL A 70% LÍQUIDO, 1000 ML.	JALLES MACHADO	L	120,0000	R\$6,4000	R\$ 768,00
33049	AVENTAL/CAPOTE DESCARTVEL EM TNT, GRAMATURA 30 G, MANGA LONGA	BELIFE	un	500,0000	R\$1,9300	R\$ 965,00
33070	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 13 LT.	BIOCIENCIA	un	60,0000	R\$5,4300	R\$ 325,80
33113	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, 4 CAMADAS, C/ CADARÇO PCT C/ 50 UNID	AMED	PC	10,0000	R\$50,5000	R\$ 505,00
33152	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100	MEDLEVENSOHN	CX	300,0000	R\$3,8100	R\$ 1.143,00
33156	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.G, CX.C/ 100 UNID	MEDIX	CX	50,0000	R\$22,6700	R\$ 1.133,50
33157	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM.M, CX.C/ 100 UNID	NUGARD	CX	120,0000	R\$22,6700	R\$ 2.720,40
33158	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOTAM. P, CX. C/ 100 UNID	NUGARD	CX	200,0000	R\$22,6700	R\$ 4.534,00
33202	TOUCA DESC. C/ELASTICO BRANCO C/ 100 UNIDADES.	EMBRAST	PC	100,0000	R\$7,2000	R\$ 720,00
33260	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1 ML C/ AGULHA 25X0,7	SR	un	2000,0000	R\$0,1900	R\$ 380,00
33261	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UNIDADES (ON CALL PLUS II)	MEDLEVENSOHN	PC	300,0000	R\$20,5200	R\$ 6.156,00
33263	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 20 LT.	BIOCIENCIA	un	40,0000	R\$5,4300	R\$ 217,20
Valor Total: R\$ 28.997,70						

EMPRESA: FREITAS & CRUZ LTDA

CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26528	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	VICFARMA	un	12,0000	R\$17,2500	R\$ 207,00
26535	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	WILTEX	un	120,0000	R\$6,5000	R\$ 780,00
26571	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	CRAL	un	120,0000	R\$6,3800	R\$ 765,60
26638	ALCOOL A 70% EM GEL, 500 ML.	FORTSAN	un	120,0000	R\$7,3000	R\$ 876,00
26667	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5 ML C/ AGULHA 25X0,7	ABL	un	6000,0000	R\$0,1900	R\$ 1.140,00
33055	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10 MM X 50MTS	ESTERIL CARE	RL	20,0000	R\$24,9800	R\$ 499,60
33057	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 12 MM X 50MTS	ESTERIL CARE	RL	20,0000	R\$31,4700	R\$ 629,40
33058	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 15CM X 50MTS	ESTERIL CARE	RL	20,0000	R\$33,2100	R\$ 664,20
33116	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5, C/ 500 UNID, 13 FIOS	ULTRA TEXTIL	PC	400,0000	R\$8,5400	R\$ 3.416,00
33144	GAZE HIDROFIFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) 91 MM X 91 M, 13 FIOS	AMED	un	200,0000	R\$17,8900	R\$ 3.578,00
33155	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM. XP, CX.C/ 100 UNID	MEDIX	CX	50,0000	R\$26,0400	R\$ 1.302,00
33262	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25 CM X 50 MTS	ESTERIL CARE	RL	10,0000	R\$61,9400	R\$ 619,40

Valor Total: R\$ 14.477,20

CONTRATADOS:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	30.575.333/0001-00	R\$ 696,40
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	R\$ 28.997,70
FREITAS & CRUZ LTDA	03.647.696/0001-30	R\$ 14.477,20

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de abril de 2024.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1C0A0E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4572, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4572, de 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.750.000,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.750.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				1.365.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	40.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.325.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				385.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	385.000,00
Anexo II (Redução)					1.750.000,00
02..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.750.000,00
	1006 Aquisição de Equipamentos para Armazenamento da Merenda Escolar				34.470,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	34.470,00
	1007 Construção, Ampliação E Reforma de Unidades de Ensino Infantil				66.573,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.700,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.400,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	34.473,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental				114.750,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.750,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	99.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				1.365.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.325.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	40.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				47.270,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	47.270,00
	1044 Revitalização e Criação de Espaços de Leitura Literária				3.747,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.747,00
	1045 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Infantil				118.190,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	118.190,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7D61D861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 76, de 01 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					101.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.000,00
	2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP				101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	101.000,00
Anexo II (Redução)					101.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					101.000,00
	2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP				38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	10.000,00
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				63.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	25.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91A2BC24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 78, de 01 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	5.000,00
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7063C330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 77, de 01 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2631674D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4570, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4570, de 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					320.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					320.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	300.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD0692E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4571, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4571, de 31 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					700.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			700.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000 0001	700.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2872538B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 75, DE 31 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.200,00
02.042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					17.200,00
	2175	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal			17.200,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	17.200,00
Anexo II (Redução)					17.200,00
02.042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					17.200,00
	2175	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal			17.200,00
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	10.000,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	3.200,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	4.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F2BD36E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 74, de 31 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5C5DBEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4578, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4578, de 03 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.388.548,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.388.548,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.388.548,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.388.548,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				1.388.548,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.388.548,00
Anexo II (Redução)					1.388.548,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.388.548,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				1.388.548,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.388.548,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3B7C854A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4579, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4579, de 07 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.110.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.110.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				1.110.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.110.000,00
Anexo II (Redução)					1.110.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.110.000,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				1.110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.110.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3978EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 84, de 08 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.500.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				1.500.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500.000,00
Anexo II (Redução)					1.500.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.500.000,00
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				1.500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50263013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 82, de 04 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					29.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.000,00
Anexo II (Redução)					29.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					29.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				29.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CB0DB58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4580, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4580, de 08 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	100.000,00

Antônio Henrique Câmara Bezerra
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B3906E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 86, de 08 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					10.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Anexo II (Redução)				10.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA				10.000,00
	1141 Aquisição de Uniforme Escolar			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D0D640B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 87, de 08 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15001002	0001	12.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	12.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B417DE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 83, de 07 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de abril de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.500,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.500,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				17.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	17.500,00
Anexo II (Redução)					17.500,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.500,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				6.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	5.000,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	1.500,00
	1071 Apoio ao Portador de Deficiência				6.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	1121 Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B49EB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 85, de 12 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões, reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.000.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				2.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000.000,00
Anexo II (Redução)					2.000.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.000.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				1.042.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	157.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	123.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	162.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				958.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	958.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:751FED33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 674/2025

Lei Municipal nº 674/2025.
Doutor Severiano/RN, 14 de abril de 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 155.000,00.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Maria de Fatima Leite Gonçalves, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 666/2024 de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 155.000,00, para adequação orçamentária do Poder Legislativo Municipal em conformidade com o Repasse do Duodécimo (Repasse 2025), alterações ora discriminadas no anexo I e II deste Projeto de Lei.
Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a previsão, conforme repasse do duodécimo mensal fixado, tendo em vista que o orçamento votado é inferior ao que será executado.
Art. 3º - Fica criada ação de despesa conforme anexo II, em decorrência da necessidade de adequação orçamentária e inexistência da despesa no orçamento.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 14 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 14 de abril de 2025, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

ANEXO I (ACRÉSCIMOS)

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	1.3 - Reequipamentos e Material Permanente
Despesa	2172 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
	R\$ 55.000,00

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Despesa	2180 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
	R\$ 20.000,00

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Despesa	317- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
	R\$ 40.000,00

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Despesa	2185 - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ 38.000,00

ANEXO II

Unidade gestora	1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano
Órgão Orçamentário	1000- PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função	1 - Legislativa
Subfunção	31 - Ação Legislativa
Programa	1- Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação	1.1 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações
	R\$ 2.000,00

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:84E3B5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº_503_2025_CRÉDITO_SUPLEMENTAR

LEI Nº 503/2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares na Lei nº 495/2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO-RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei nº 495/2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, de 19 de dezembro de 2024, em mais 35% (trinta e cinco por Cento) do já fixado na respectiva Lei, para atender insuficiência das dotações constantes do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento vigente, Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A inclusão do Crédito no Orçamento do Município se dará por Decreto emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, em 11 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

NATUREZAS DAS DESPESAS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO CRÉDITO SUPLEMENTAR	
ANEXO – I – LEI Nº 503/2025	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
07.002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37	LOAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32	MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIAS
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.002 - SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.47	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.002 – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.47	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.33	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:6091F758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada na data de 26/02/2025, processo administrativo n.º 20010001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para suprir as necessidades dos pacientes do Município de Frutuoso Gomes - RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DROGARIAS HF LTDA (52.299.927/0001-78)

Endereço: Rua Paulo Raimundo Camara, Centro – Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000
TEL: (84) 9 9611-1157

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
1	12908 - FORXIGA, 10 MG (DAPAGLIFLOZINA)	COMP	5.000	1	4,82	12
2	12909 - DIAMICRON MR GLICLAZIDA, 30 MG	COMP	3.000	1	1,29	12
3	12910 - DIAMICRON MR GLICLAZIDA, 60 MG	COMP	3.000	1	1,79	12
4	12911 - GLIFAGE XR CLORIDRATO DE METFORMINA, 500 MG	COMP	5.000	1	0,35	12
5	12912 - GLIFAGE XR CLORIDRATO DE METFORMINA, 750 MG	COMP	3.000	1	1,19	12
6	12913 - GLIFAGE XR CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG	COMP	3.000	1	1,25	12
7	12914 - NESINA, 25 MG	COMP	2.000	1	4,49	12
8	12915 - ROSUVASTATINA CÁLCICA, 5 MG	COMP	3.000	1	0,17	12
9	12916 - ROSUVASTATINA CÁLCICA, 10 MG	COMP	5.000	1	0,26	12
10	12917 - ROSUVASTATINA CÁLCICA, 20 MG	COMP	5.000	1	0,31	12
11	12918 - SUGAMOM, 5 MG	COMP	1.000	1	3,99	12
12	12919 - SUGAMOM, 10MG	COMP	1.000	1	5,29	12
13	12920 - AZOX, 20 ML	FR	150	1	18,99	12
14	12921 - AZOX, 100 ML	FR	50	1	39,50	12
15	12922 - NAPRIX, 5 MG	COMP	1.000	1	2,19	12
16	12925 - CLOPIN, 75 M	COMP	1.000	1	1,99	12
17	12926 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL, 2,5 MG	COMP	2.000	1	0,71	12
18	12927 - ANCORON, CLORIDRATO DE AMIODARONA, 100 MG	COMP	2.000	1	0,81	12
19	12928 - COMBODART 0,5MG + 0,4MG	CAP	1.000	1	4,77	12
20	12929 - FLANAX, 550 MG (NAPROXENO SÓDICO)	COMP	10.000	1	0,84	12
21	12930 - ANNITA NITAZOXANIDA, 500 MG	COMP	500	1	9,50	12
22	12931 - FISIOGEL HIPOALERGÊNICO, 450G	FR	50	1	73,14	12
23	12932 - ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 40 MG	COMP	6.000	1	1,83	12
24	12933 - OLMESARTANA MEDOXOMILA, 40 MG	COMP	5.000	1	0,81	12
25	12934 - ZETIA, 10 MG	COMP	3.000	1	3,64	12
26	12935 - GLICOSAMINA 1.G + CONDROITINA1.2G	UN	2.000	1	2,79	12
27	12936 - BART H, IRBESARTANA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	3.000	1	4,24	12
28	12937 - QUENZOR SUCCINATO DE METOPROLOL, 10 0MG	COMP	3.000	1	2,34	12
29	12938 - SUSTRATE, 10 MG	COMP	5.000	1	0,57	12
30	12939 - PLAQ. 75 MG	COMP	5.000	1	1,79	12
31	12940 - SUGANON TARTARATO DE EVOGLIPTINA, 5 MG	COMP	3.000	1	4,24	12
32	12941 - OLMES H, OLMESARTANA MEDOXOMIL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	5.000	1	2,27	12
33	12942 - CONCOR HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL, 10 MG	COMP	2.000	1	3,29	12
34	12943 - PROCORALAN IVABRADINA, 5 MG	COMP	3.000	1	2,99	12
35	12944 - PROCORALAN IVABRADINA, 7,5 MG	COMP	1.000	1	3,62	12
36	12945 - DOMPERIX DOMPERIDONA, 10 MG	COMP	6.000	1	0,96	12
37	12946 - CAPILAREMA AMINAFTONA, 75 MG	COMP	3.000	1	2,05	12
38	12947 - ENTRESTO SACUBITRIL VALSARTANA, 50 MG	COMP	1.000	1	5,99	12
39	12948 - IMIPRA IMIPRAMINA, 25 MG	COMP	10.000	1	0,59	12
40	12949 - IMIPRA IMIPRAMINA, 50 MG	COMP	5.000	1	0,99	12
41	12950 - DESLORATADINA 0,5MG/ML	FR	300	1	16,00	12
42	12951 - SENSIDRAT LOÇÃO CORPORAL REHIDRATANTE UREIA 10%	FR	300	1	20,99	12
43	12952 - VENZER, CANDESARTANA CILEXETILA, 8 MG	COMP	3.000	1	2,54	12
44	12953 - OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 40 + 25 MG	COMP	3.000	1	1,00	12
45	12954 - ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG	COMP	3.000	1	4,19	12

46	12955 - VILDAGLIPTINA, 50 MG	COMP	3.000	1	1,80	12
47	12956 - TREZETE ROSUVASTATINA 20MG + EZETIMIBA 10MG	COMP	5.000	1	3,44	12
48	12957 - CÁLCIO PEROSTEO KM	COMP	5.000	1	2,59	12
49	12958 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG	COMP	5.000	1	0,54	12
50	12959 - MACRODANTINA NITROFURANTOINA, 100 MG	CAP	10.000	1	0,51	12
51	12960 - ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FR	600	1	13,00	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 31 de março de 2025.

HENIO ROBERTO FERNANDES RAMOS Responsável Legal CPF nº: 130.743.384 - 74	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO Prefeito C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4E55BE9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 103/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2024 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 118/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pelo(a) senhor(a) IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, portador do CPF nº 315.891.204-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 006/2025 - Ata de Registro de Preço nº 103/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 042/2024 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

VALOR:

Item	Descrição	MARCA	UND	Quant.	Preço Unit. R\$
1	Cadeira Giratória presidente em venil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensado anatômico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 50, dimensão do encosto 88 x 60, altura total do encosto 1,34 na cor preta.	MARTIFLEX	UNIDADE	25	R\$ 799,00
2	Cadeira diretor giratória em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar medio em madeira compensada anatômico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 90, dimensão do encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	MARTIFLEX	UNIDADE	25	R\$ 449,00
3	Cadeira executiva giratória espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma fixa e regulagem de altura a gas, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta	MARTIFLEX	UNIDADE	25	R\$ 315,00
4	Cadeira secretaria giratória espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta.	MARTIFLEX	UNIDADE	35	R\$ 293,00
5	Cadeira executiva fixa espaldar medio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa cromada, costura laterais, braço cromado fixo, capa plastica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta.	MARTIFLEX	UNIDADE	45	R\$ 197,00
6	Cadeira secretaria fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	MARTIFLEX	UNIDADE	50	R\$ 170,00
7	Cadeira Secretaria caixa fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12 mm no assento e encosto, espuma injetada de 30mm, no assento e encosto base caixa com regulagem de altura a gas arco de apoio para os pes com regulagem de altura, arame e aço com capa em nylon e sapatas fixa na cor preta.	MARTIFLEX	UNIDADE	15	R\$ 315,00
8	Cadeira fixa empilhável com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com pintura epoxi	FRISOKAR	UNIDADE	50	R\$ 165,00
9	Longarina executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon cromado de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar.	MARTIFLEX	UNIDADE	15	R\$ 758,60
10	Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontavel, sapata niveladora de altura para facilitar o deslocamento de um canto para o outro, com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.	FRISOKAR	UNIDADE	15	R\$ 370,00
11	Armario em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022	MARZO VITORINO	UNIDADE	35	R\$ 949,00
12	Armario em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	35	R\$ 899,00
13	ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	15	R\$ 1.065,00
14	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	10	R\$ 1.400,00
15	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSÃO, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA A 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	15	R\$ 857,00
16	ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	50	R\$ 399,00
17	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MARZO VITORINO Unidade 100,00 329,000 32.900,00 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44 MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM EXTRAÇÃO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA # 20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM “C” SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM “C” E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS.	MARZO VITORINO	Unidade	50	R\$ 329,00

	PRATELEIRAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM “L” EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022				
18	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – em MDF de 15mm, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDF e rodapé metálico. TAMPO: em MDF, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110° com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor MARTINUCCI Unidade 40,00 786,000 31.440,00 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44 prata. PRATELEIRA: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo “U” 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	MARTINUCCI	UNIDADE	20	R\$ 786,00
19	Armário alto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente	MARTINUCCI	UNIDADE	15	R\$ 835,00
20	ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODÚZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA)); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS	MARTINUCCI	UNIDADE	15	R\$ 458,00
21	Armário semiaberto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	UNIDADE	15	R\$ 759,00
22	ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO	MARTINUCCI	UNIDADE	15	R\$ 716,30
23	Mesa de apoio, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de MARTINUCCI Unidade 50,00 220,000 11.000,00 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44 espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	UNIDADE	25	R\$ 220,00
24	Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente	MARTINUCCI	UNIDADE	30	R\$ 455,00
25	Mesa e cadeira individual para professor: composta por um bureaux em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada.	MARTINUCCI	UNIDADE	30	R\$ 650,00
26	Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em mdp de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira) e estrutura tipo painel de 15 mm dde espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente	MARTINUCCI	UNIDADE	3	R\$ 990,00
27	MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO MARTINUCCI Unidade 10,00 699,500 6.995,00 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44 PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	MARTINUCCI	UNIDADE	5	R\$ 699,50

28	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	JR	UNIDADE	60	R\$ 450,30
29	Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO	NOBRE	UNIDADE	100	R\$ 72,00
30	Mesa polipropileno, largura 50cm, altura 46cm, Profundidade 65cm, cor branco Certificada pelo INMETRO	NOBRE	UNIDADE	100	R\$ 59,00
31	Colchão solteiro densidade 33 medindo 198X78x14, espuma com selo do imetro.	BONSONO	UNIDADE	40	R\$ 319,00
32	Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em venio, na cor prata, assento e encosto em espuma laminada D-33, almofada do assento solto, estrutura em madeira, pinos travada pereitas no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1", medindo 198x 0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares	WM	UNIDADE	3	R\$ 1.799,00
33	Ferro de passar roupas auto limpante,luz indicadora de funcionamento,controle de temperatura com níveis de aquecimento para tipos de tecido.	CADENCE	UNIDADE	15	R\$ 77,00
34	Forno Microondas 20 litros Branco, Voltagem 220V.	MONDIAL	UNIDADE	10	R\$ 565,00
35	Forno Microondas 32 litros Branco, Voltagem 220V	AGRATTO	UNIDADE	10	R\$ 609,00
36	Freezer horizontal com capacidade a partir de 330 lts, 02 portaS, potencia 220v-96.000w. Possui fechadura com chaves na tampa.	ESMALTEC	UNIDADE	15	R\$ 2.986,50
37	Freezer horizontal 519 lts, 220v, 02 portas. Possui fechadura com chaves na tampa.	FRICON	UNIDADE	10	R\$ 3.599,90
38	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS, GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	HQ	UNIDADE	5	R\$ 1.099,00
39	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE SUPERIOR A 440 LITROS. BRANCO 220V	SAMSUNG	UNIDADE	10	R\$ 3.499,00
40	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	ESMALTEC	UNIDADE	10	R\$ 2.349,50
41	Geladeira Frost Free ; Capacidade mínima de 300 litros; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	CONSUL	UNIDADE	10	R\$ 2.490,00
42	Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potencia mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses	CADENCE	UNIDADE	20	R\$ 135,00
43	Chapinha ou prancha para cabelo 210°C alisa seco glamour	CADENCE	UNIDADE	10	R\$ 122,00
44	Refrigerador 1 porta capacidade, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca	ESMALTEC	UNIDADE	20	R\$ 1.999,00
45	Secador de cabelo com 2 velocidades ,potencia de 2000w,tourmaline íon cerâmica 220v	CADENCE	UNIDADE	5	R\$ 139,65
46	Cafeteira eletrica industrial capacidade 04 litros,corpo em aço inoxidável,pingadeira removivel para fácil limpeza acompanha vareta para limpeza das torneiras 220v,1.300w.	MARCHESONI	UNIDADE	2	R\$ 990,00
47	CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO	CADENCE	UNIDADE	6	R\$ 165,00
48	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	NOBRE	UNIDADE	400	R\$ 37,50
49	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	NOBRE	UNIDADE	400	R\$ 32,00
50	CADEIRA PLASTICA INFANTIL, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE	NOBRE	UNIDADE	400	R\$ 26,00
51	Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte, Potência mínima: 250W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 – Microfones 2 P1, 002 – Guitarra 1 P1, 003 – Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM, SD Card e Alexa. Equalização de 03 vias – Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.	AMVOX	UNIDADE	8	R\$ 495,00
52	TELEVISÃO 32" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD)2x 10w;mínimo 3 entradas HDMI;entrada USB com suporte formato jpeg); 1 entrada vídeo componente;entrada tv digital padrão ginga; 1 entrada audio/video; 1 conexão video p/pc(rgb);mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9;angulo de visão mínimo 176°;saída de audio digital;seleção automática de voltagem;controle remoto com baterias aa ou aaa,entrada rj45,garantia mínima de um ano apartir da data do recebimento.	LG	UNIDADE	10	R\$ 1.349,67
53	TELEVISÃO 43" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	SEMP	UNIDADE	10	R\$ 1.990,00
54	TELEVISÃO 55" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	LG	UNIDADE	5	R\$ 2.930,30
55	VENTILADOR DE MESA 30CM COM 6 HÉLICES	BRITANIA	UNIDADE	20	R\$ 120,00
56	Ventilador de Teto	VENTISOL	UNIDADE	25	R\$ 199,00
57	Cama de solteiro em madeira maciça medindo 1.98x0.78 cor mogno	JR	UNIDADE	15	R\$ 611,50
58	Beliche em madeira maciça formado por duas camas com cabeceira grade de proteção e escada, cor Mogno	JR	UNIDADE	10	R\$ 919,90
59	SANDUICHEIRA GRILL INOX	CADENCE	UNIDADE	30	R\$ 80,00
60	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	ESMALTEC	UNIDADE	30	R\$ 739,50
61	GELAGUA DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	ESMALTEC	UNIDADE	30	R\$ 645,50
62	BEBEDOURO ELÉTRICO - Com características mínimas ou equivalentes; Conjugado com selo INMETRO, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água ralo sifonado, tampo em aço inox polido , com relevos; Moto-compressor econômico	LIBELL	UNIDADE	20	R\$ 998,00

	e silencioso gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura, ou aço inox; Controle automático da temperatura da água filtro de água opcional, com carvão ativado impregnado com prata. Adequado para acesso de crianças e deficientes físicos. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada .				
63	SUORTE PARA TV LED DE 32" à 50"	MULTIVÃO	UNIDADE	20	R\$ 31,00
64	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	ESMALTEC	UNIDADE	10	R\$ 698,00
65	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 87 LITROS.	ESMALTEC	UNIDADE	10	R\$ 990,00
66	Bebedouro industrial com 04 torneiras, capacidade para 200 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados	FRISBEL	UNIDADE	10	R\$ 3.166,50
67	Bebedouro industrial com 02 torneiras, capacidade para 50 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados	FRISBEL	UNIDADE	10	R\$ 2.175,00
68	Fogão industrial em INOX com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	UNIDADE	20	R\$ 2.445,00
69	Fogão industrial em INOX com 6 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 6 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	UNIDADE	10	R\$ 2.790,00
70	Mesa com 04 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	UNIDADE	8	R\$ 770,00
71	Mesa com 06 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	UNIDADE	5	R\$ 980,00
72	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 6 litros em aço inoxidável , Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses	METAL FERREIRA	UNIDADE	8	R\$ 799,00
73	Ventilador de Parede de 60 CM – Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	VENTISOL	UNIDADE	250	R\$ 223,95
74	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: Assento medindo 0,41 x 0,40m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com fixação por meio de 04 (quatro) rebites. Asuperfície do assento totalmente anatômica e lisa na cor azul. Encosto medindo 0,25 x 0,435m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com superfície lisa, totalmente anatômico, na cor azul, fixado por 4 (quatro) rebites, sem deixar rebarbas. Moldado anatomicamente conforme o raio da curvatura do tubo. Prancheta lateral com formato anatômico em MDP de 22mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão na cor branca e brodas em perfil de pvc, fixado a estrutura através de 04 (quatro) parafusos autoatarrachantes, com as seguintes dimensões: comprimento = 520mm, largura=250mm. Estrutura -Reforçada, em tubo de aço SAE 1008/10107/8"x1,20mm, contendo porta-livro abaixo do assento em forma de grelha com 5 tiras de varão de 1/4", e ponteiros 7/8" em pvc nas extremidades do tubo.Pintura - partes metálicas pintadas em pó, brilhante,polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento anti-ferrugem pelo processo nanocerâmico. Dimensões: assento - altura em relação ao piso a parte frontal: 460mm; Largura: 410mm, Profundidade: 400mm; Espessura: 5,00mm;Encosto - altura mínima do piso a parte superior 810 mm, Largura: 435mm; Altura: 255mm; espessura:5,00mm. Tolerâncias dimensionais de 2%.	JR	UNIDADE	500	R\$ 250,00
75	Kit em aço com 06 portas, 03 gavetas, possui vidros deslizantes. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco, 2 prateleiras em aço com 6 pés em pvc resistente. Medindo Altura: 2.10x0.00 x Largura: 1.20, 00 x Profundidade: 0,50 00 na cor branca.	TELASUL	UNIDADE	15	R\$ 1.250,00
76	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Conjunto escolar adulto no padrão FNDE, mesa em MDF de 18mm, estrutura em metalon e porta livros. Medindo: altura 0,78cm x largura 0,60,5 cm x profundidade 0,45,5cm. Cadeira resinada em polipropileno e estrutura em metalon. Altura total: 0,80cm. Assento ao chão: 0,45cm x profundidade	MARTIFLEX	UNIDADE	200	R\$ 468,65
77	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras infantil, mesa com tampo em Mdf de 18mm, estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca, medindo: altura 64,5cm x largura 60,00cm x profundidade 60,00cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas com estrutura em metalon e assento em polipropileno. Apresentar junto a proposta comercial o certificado ABNT. 14006	MARTIFLEX	UNIDADE	170	R\$ 690,00
78	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): Mesa sextavada composta por tampo e subtampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, subtampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo.Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto:330x160mm (LXH. Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%.	JR	UNIDADE	50	R\$ 2.100,00
79	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face	JR	UNIDADE	40	R\$ 1.040,30

	inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Todos encabeçados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo "Hot Melting". ESTRUTURA COMPOSTA: Pés e colunas confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008 laminado a frio, com costura, secção retangular de 30mmx50mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior para fixação do tampo, confeccionada em tubo de aço de carbono SAE 1008, com secção retangular me: 20x30x1,5. Fixação do tampo à estrutura através de 12 parafusos para aglomerado, Ø 5,00mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Ponteiras tipo sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. BANCOS -Estrutura reforçada com 03 assentos em cada. Assentos injetados em polipropileno virgem, NA COR AZUL, fixados a estrutura através de 04 (quatro) rebites 4,8x18, med: 2000mmx330m. Confeccionada em tubo metalon, estrutura superior longitudinal em tubo 20x40x1,5mm, e 20x20x1,5mm, para fixação dos assentos. Base em tubo 30x50x1,5mm, Dimensões do assento - largura: 410mm; profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm. Pintura - as partes metálicas serão pintadas a pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento antiferrugem pelo processo de fosfatização. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ponteiras em polipropileno copolímetro virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadasà estrutura através de encaixe.				
80	Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Norte e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte	AGRATTO	UNIDADE	25	R\$ 2.793,30
81	Ar condicionado completo Split com 18.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte	AGRATTO	UNIDADE	20	R\$ 3.959,65

VIGÊNCIA: De 14 de abril de 2025 até 08 de dezembro de 2025.

Ielmo Marinho/RN, 14 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

Comercio De Moveis Eletrodomesticos E Informatica Ivaldo Severino Malheiro LTDA
CNPJ nº 40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,
Portador Do CPF nº 315.891.204-00.
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:98E050E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 84/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pelo(a) senhor(a) IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, portador do CPF nº 315.891.204-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.
MODALIDADE: ADESÃO Nº 006/2025
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	MARCA	UND	Quant.	Preço Unit. R\$
1	Cadeira Giratória presidente em venil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensado anatomico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 50, dimensão do encosto 88 x 60, altura total do encosto 1,34 na cor preta.	MARTIFLEX	UNIDADE	25	R\$ 799,00
2	Cadeira diretor giratoria em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar medio em madeira compensada anatomico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de aluminio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 90, dimensão de encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	MARTIFLEX	UNIDADE	25	R\$ 449,00
3	Cadeira executiva giratoria espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratoria com plataforma fixa e regulagem de altura a gas, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta	MARTIFLEX	UNIDADE	25	R\$ 315,00
4	Cadeira secretaria giratoria espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada	MARTIFLEX	UNIDADE	35	R\$ 293,00

	com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta.				
5	Cadeira executiva fixa espaldar medio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa cromada, costura laterais, braço cromado fixo, capa plastica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta.	MARTIFLEX	UNIDADE	45	R\$ 197,00
6	Cadeira secretaria fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assunto 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	MARTIFLEX	UNIDADE	50	R\$ 170,00
7	Cadeira Secretaria caixa fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12 mm no assento e encosto, espuma injetada de 30mm, no assento e encosto base caixa com regulagem de altura a gas arco de apoio para os pes com regulagem de altura, arame e aço com capa em nylon e sapatas fixa na cor preta.	MARTIFLEX	UNIDADE	15	R\$ 315,00
8	Cadeira fixa empilhável com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com pintura epoxi	FRISOKAR	UNIDADE	50	R\$ 165,00
9	Longarina executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon cromado de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar.	MARTIFLEX	UNIDADE	15	R\$ 758,60
10	Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontavel, sapata niveladora de altura para facilitar o deslocamento de um canto para o outro, com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.	FRISOKAR	UNIDADE	15	R\$ 370,00
11	Armario em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022	MARZO VITORINO	UNIDADE	35	R\$ 949,00
12	Armario em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	35	R\$ 899,00
13	ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	15	R\$ 1.065,00
14	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	10	R\$ 1.400,00
15	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSÁ, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	15	R\$ 857,00
16	ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	Unidade	50	R\$ 399,00
17	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MARZO VITORINO Unidade 100,00 329,000 32.900,00 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44 MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM EXTRAÇÃO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA # 20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM "C" SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM "C" E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM Furos de Diâmetro de 8mm PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM "L" EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022	MARZO VITORINO	Unidade	50	R\$ 329,00
18	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – em mDF de 15mm, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDF e rodapé metálico. TAMPO: em MDF, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110° com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor MARTINUCCI Unidade 40,00 786,000 31.440,00 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44 prata. PRATELEIRA: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Laurgura: 0,80m; Profudidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	MARTINUCCI	UNIDADE	20	R\$ 786,00
19	Armário alto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente	MARTINUCCI	UNIDADE	15	R\$ 835,00
20	ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO, PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CARVALHO, NOCE, TABACO OU NOGUEIRA)); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC	MARTINUCCI	UNIDADE	15	R\$ 458,00

	EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS				
21	Armário semiaberto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	UNIDADE	15	R\$ 759,00
22	ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO	MARTINUCCI	UNIDADE	15	R\$ 716,30
23	Mesa de apoio, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de MARTINUCCI Unidade 50,00 220,00 11.000,00 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44 espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARTINUCCI	UNIDADE	25	R\$ 220,00
24	Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente	MARTINUCCI	UNIDADE	30	R\$ 455,00
25	Mesa e cadeira individual para professor: composta por um bureaux em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada.	MARTINUCCI	UNIDADE	30	R\$ 650,00
26	Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em mdp de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira) e estrutura tipo painel de 15 mm dde espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente	MARTINUCCI	UNIDADE	3	R\$ 990,00
27	MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO MARTINUCCI Unidade 10,00 699,500 6.995,00 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44 PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	MARTINUCCI	UNIDADE	5	R\$ 699,50
28	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	JR	UNIDADE	60	R\$ 450,30
29	Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO	NOBRE	UNIDADE	100	R\$ 72,00
30	Mesa polipropileno, largura 50cm, altura 46cm, Profundidade 65cm, cor branco Certificada pelo INMETRO	NOBRE	UNIDADE	100	R\$ 59,00
31	Colchão solteiro densidade 33 medindo 198X78x14, espuma com selo do imetro.	BONSONO	UNIDADE	40	R\$ 319,00
32	Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em venio, na cor prata, assento e encosto em espuma laminada D-33, almofada do assento solto, estrutura em madeira, pinos travada pereitas no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1", medindo 198x 0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares	WM	UNIDADE	3	R\$ 1.799,00
33	Ferro de passar roupas auto limpante,luz indicadora de funcionamento,controle de temperatura com níveis de aquecimento para tipos de tecido.	CADENCE	UNIDADE	15	R\$ 77,00
34	Forno Microondas 20 litros Branco, Voltagem 220V.	MONDIAL	UNIDADE	10	R\$ 565,00
35	Forno Microondas 32 litros Branco, Voltagem 220V	AGRATTO	UNIDADE	10	R\$ 609,00
36	Freezer horizontal com capacidade a partir de 330 lis, 02 portaS, potencia 220v-96.000w. Possui fechadura com chaves na tampa.	ESMALTEC	UNIDADE	15	R\$ 2.986,50
37	Freezer horizontal 519 lis, 220v, 02 portas. Possui fechadura com chaves na tampa.	FRICON	UNIDADE	10	R\$ 3.599,90
38	FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	HQ	UNIDADE	5	R\$ 1.099,00
39	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE SUPERIOR A 440 LITROS. BRANCO 220V	SAMSUNG	UNIDADE	10	R\$ 3.499,00
40	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS NA COR BRANCA, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	ESMALTEC	UNIDADE	10	R\$ 2.349,50
41	Geladeira Frost Free ; Capacidade mínima de 300 litros; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	CONSUL	UNIDADE	10	R\$ 2.490,00
42	Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potencia mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses	CADENCE	UNIDADE	20	R\$ 135,00
43	Chapinha ou prancha para cabelo 210°C alisa seco glamour	CADENCE	UNIDADE	10	R\$ 122,00
44	Refrigerador 1 porta capacidade, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca	ESMALTEC	UNIDADE	20	R\$ 1.999,00
45	Secador de cabelo com 2 velocidades ,potencia de 2000w,tourmaline íon cerâmica 220v	CADENCE	UNIDADE	5	R\$ 139,65
46	Cafeteira eletrica industrial capacidade 04 litros,corpo em aço inoxidável,pingadeira removível para fácil limpeza acompanha vareta para limpeza das torneiras 220v,1.300w.	MARCHESONI	UNIDADE	2	R\$ 990,00
47	CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO	CADENCE	UNIDADE	6	R\$ 165,00
48	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	NOBRE	UNIDADE	400	R\$ 37,50
49	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	NOBRE	UNIDADE	400	R\$ 32,00
50	CADEIRA PLASTICA INFANTIL, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE	NOBRE	UNIDADE	400	R\$ 26,00
51	Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte, Potência mínima: 250W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 – Microfones 2 P1, 002 – Guitarra 1 P1, 003 – Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM, SD Card e Alexa. Equalização de 03 vias – Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.	AMVOX	UNIDADE	8	R\$ 495,00
52	TELEVISÃO 32" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD)2x 10w;mínimo 3 entradas HDMI;entrada USB com suporte formato jpeg); 1 entrada vídeo componente;entrada tv digital padrão gíngia; 1 entrada audio/vídeo; 1 conexão vídeo p/pc(rgb);mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9;ângulo de visão mínimo 176°;saída de audio digital;seleção automática de voltagem;controle remoto com baterias aa ou aaa,entrada rj45.garantia mínima de um ano apartirda data do recebimento.	LG	UNIDADE	10	R\$ 1.349,67
53	TELEVISÃO 43" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos), Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	SEMP	UNIDADE	10	R\$ 1.990,00
54	TELEVISÃO 55" LED. Especificações Mínimas: Alexa. Tela full hd (1080p);1920x1080 FULL HD, Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos), Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	LG	UNIDADE	5	R\$ 2.930,30
55	VENTILADOR DE MESA 30CM COM 6 HÉLICES	BRITANIA	UNIDADE	20	R\$ 120,00
56	Ventilador de Teto	VENTISOL	UNIDADE	25	R\$ 199,00

57	Cama de solteiro em madeira maciça medindo 1.98x0,78 cor mogno	JR	UNIDADE	15	R\$ 611,50
58	Beliche em madeira maciça formado por duas camas com cabeceira grade de proteção e escada, cor Mogno	JR	UNIDADE	10	R\$ 919,90
59	SANDUICHEIRA GRILL INOX	CADENCE	UNIDADE	30	R\$ 80,00
60	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garraão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garraão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C	ESMALTEC	UNIDADE	30	R\$ 739,50
61	GELAGUA DE MESA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garraão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garraão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	ESMALTEC	UNIDADE	30	R\$ 645,50
62	BEBEDOURO ELÉTRICO - Com características mínimas ou equivalentes; Conjugado com selo INMETRO, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água ralo sifonado, tampo em aço inox polido , com relevos; Moto-compressor econômico e silencioso gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura, ou aço inox; Controle automático da temperatura da água filtro de água opcional, com carvão ativado impregnado com prata. Apropriado para acesso de crianças e deficientes físicos. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada .	LIBELL	UNIDADE	20	R\$ 998,00
63	SUPORTE PARA TV LED DE 32" à 50"	MULTIVÃO	UNIDADE	20	R\$ 31,00
64	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	ESMALTEC	UNIDADE	10	R\$ 698,00
65	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 06 BOCAS, SENDO 4 SIMPLES E 2 GIGANTES. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 87 LITROS.	ESMALTEC	UNIDADE	10	R\$ 990,00
66	Bebedouro industrial com 04 torneiras, capacidade para 200 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados	FRISBEL	UNIDADE	10	R\$ 3.166,50
67	Bebedouro industrial com 02 torneiras, capacidade para 50 litros no reservatório. Possui aparador frontal em aço inox. Apresentar na proposta comercial todos os certificados de laboratório que o produto esteja em conformidade para consumo de água, totalizando 6 (seis) certificados	FRISBEL	UNIDADE	10	R\$ 2.175,00
68	Fogão industrial em INOX com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	UNIDADE	20	R\$ 2.445,00
69	Fogão industrial em INOX com 6 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 6 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	ITAJOBI	UNIDADE	10	R\$ 2.790,00
70	Mesa com 04 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	UNIDADE	8	R\$ 770,00
71	Mesa com 06 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	UNIDADE	5	R\$ 980,00
72	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 6 litros em aço inoxidável , Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses	METAL FERREIRA	UNIDADE	8	R\$ 799,00
73	Ventilador de Parede de 60 CM – Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada: - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	VENTISOL	UNIDADE	250	R\$ 223,95
74	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: Assento medindo 0,41 x 0,40m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com fixação por meio de 04 (quatro) rebites. Assupreficie do assento totalmente anatômica e lisa na cor azul. Encosto medindo 0,25 x 0,435m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com superfície lisa, totalmente anatômico, na cor azul, fixado por 4 (quatro) rebites, sem deixar rebarbas. Moldado anatomicamente conforme o raio da curvatura do tubo. Prancheta lateral com formato anatômico em MDP de 22mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão na cor branca e brodas em perfil de pvc, fixado aestrutura através de 04 (quatro) parafusos autoatarrachantes, com as seguintes dimensões: comprimento = 520mm, largura=250mm. Estrutura -Reforçada, em tubo de aço SAE 1008/10107/8"x1,20mm, contendo porta-livro abaixo do assentoem forma de grelha com 5 tiras de varão de 1/4", e ponteiros 7/8" em pvc nas extremidades do tubo.Pintura - partes metálicas pintadas em pó, brilhante,polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento anti-ferrugem pelo processo nanocerâmico. Dimensões: assento - altura em relação ao piso a parte frontal: 460mm; Largura: 410mm, Profundidade: 400mm; Espessura: 5,00mm;Encosto - altura mínima do piso a parte superior 810 mm, Largura: 435mm; Altura: 255mm; espessura:5,00mm. Tolerâncias dimensionais de 2%.	JR	UNIDADE	500	R\$ 250,00
75	Kit em aço com 06 portas, 03 gavetas, possui vidros deslizantes. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco, 2 prateleiras em aço com 6 pés em pvc resistente. Medindo Altura: 2.10x0,00 x Largura: 1.20, 00 x Profundidade: 0,50 00 na cor branca.	TELASUL	UNIDADE	15	R\$ 1.250,00
76	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Conjunto escolar adulto no padrão FNDE, mesa em MDF de 18mm, estrutura em metalon e porta livros. Medindo: altura 0,78cm x largura 0,60,5 cm x profundidade 0,45,5cm. Cadeira resinada em polipropileno e estrutura em metalon. Altura total: 0,80cm. Assento ao chão: 0,45cm x profundidade	MARTIFLEX	UNIDADE	200	R\$ 468,65
77	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras infantil, mesa com tampo em Mdf de 18mm, estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca, medindo: altura 64,5cm x largura 60,00cm x profundidade 60,00cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas com estrutura em metalon e assento em polipropileno. Apresentar junto a proposta comrcial o certificado ABNT. 14006	MARTIFLEX	UNIDADE	170	R\$ 690,00
78	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): Mesa sextavada composta por tampo e subtampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, subtampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo.Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto:330x160mm (LXH. Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementosmetálicos em tinta em pó híbrida Epoxi/poliéster,eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%.	JR	UNIDADE	50	R\$ 2.100,00
79	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Todos encaixados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo "Hot Melting". ESTRUTURA COMPOSTA: Pés e colunas confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008 laminado a frio, com costura, secção retangular de 30mmx50mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior para fixação do tampo, confeccionada em tubo de aço de carbono SAE 1008, com secção retangular me: 20x30x1,5. Fixação do tampo à estrutura através de 12 parafusos para aglomerado, Ø 5,00mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Ponteiros tipo sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. BANCOS -Estrutura reforçada com 03 assentos em cada. Assentos injetados em polipropileno virgem, NA COR AZUL, fixados a estrutura através de 04 (quatro) rebites 4,8x18, med: 2000mmx330mm. Confeccionada em tubo metalon, estrutura superior	JR	UNIDADE	40	R\$ 1.040,30

	longitudinais em tubo 20x40x1,5mm, e 20x20x1,5mm, para fixação dos assentos. Base em tubo 30x50x1,5mm. Dimensões do assento - largura: 410mm; profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm. Pintura - as partes metálicas serão pintadas a pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento antiferrugem pelo processo de fosfatização. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ponteiras em polipropileno copolímetro virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadasà estrutura através de encaixe.				
80	Ar condicionado completo Split com 12.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte	AGRATTO	UNIDADE	25	R\$ 2.793,30
81	Ar condicionado completo Split com 18.000 Btus INVERTER. Cor branca, voltagem 220v classificação energética Procel A. O produto deverá ser fabricado no Brasil e ter assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte	AGRATTO	UNIDADE	20	R\$ 3.959,65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO

Ação 1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO
Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de

Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIÁRIO
Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 1137 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL
Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 1175 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 1165 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 1176 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA USB

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Fonte 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 1164 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA PRONTO ATENDIMENTO

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ação 1060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 1128 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Ação 1065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIÁRIO

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Und. Orçamentária 02.013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

Ação 1094 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

PROCURADORIA GERAL

Und. Orçamentária 02.011 PROCURADORIA GERAL

Ação 1150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

CONTROLADORIA GERAL

Und. Orçamentária 02.010 CONTROLADORIA GERAL

Ação 1160 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO

Natureza 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 4.4.90.52:099 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **14 de abril de 2025 até 14 de abril de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Contratante

KEILA ROSÂNIA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

Comercio De Moveis Eletrodomesticos E Informatica Ivaldo Severino Malheiro LTDA
CNPJ nº 40.761.843/0001-25
Contratada
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
CPF nº 315.891.204-00
Representante Legal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8AE20423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11-2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 27.096,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 27.096,00 (vinte e sete mil noventa e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	340,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		340,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.571.0000	375,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 140	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	26.381,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		26.756,00
Total Parcial Suplementado:		27.096,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 250	02.008.13.391.0013.1035.3.3.90.30.1.500.0000	3.640,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 251	02.008.13.391.0013.1035.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		8.640,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 316	02.009.15.452.0024.2033.4.4.90.61.1.500.0000	18.456,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		18.456,00
Total Parcial Reduzido:		27.096,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 6 de março de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:0900796B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13 - 2025 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2025

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 181.094,10, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 594/2025, de 03 abril de 2025 – Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 181.094,10 (cento e oitenta e um mil noventa e quatro reais e dez centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 648	02.006.12.365.0012.2078.3.3.90.30.1.599.0000	80.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Educação	
Cód. red.: 649	02.006.12.365.0012.2078.3.3.90.39.1.599.0000	10.547,05
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Educação	
Cód. red.: 650	02.006.12.365.0012.2078.4.4.90.52.1.599.0000	90.547,05
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Educação	
Sub-Total:		181.094,10
Total Parcial Suplementado:		181.094,10

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.4.99.0.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	
Fonte de recurso - 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	181.094,10
Sub-Total:	181.094,10
Total da Receita:	181.094,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 7 de abril de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:981C8CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 051/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 122.000,00(cento e vinte e dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2025 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									

2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
671 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB					
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA					
535 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais				Fonte: 15400000	R\$ 120.000,00
Total da Ação:					R\$ 120.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 120.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 122.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
356 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB					
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%					
170 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				Fonte: 15400000	R\$ 10.000,00
515 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				Fonte: 15400000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE					
173 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				Fonte: 15400000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 120.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 122.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/04/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E4FAEF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 423, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 03 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jacanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					285.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					12.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				12.000,00

	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					80.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	80.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					190.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	80.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				110.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	110.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					285.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					12.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					80.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					190.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS				80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	80.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					3.000,00
	2118 DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFEITOS DA PANDEMIA - COVID				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00

Jaçanã/RN, 03 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CC2DE597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 191/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **MACHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.780.613/0001-42**, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 109, São Luiz, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES, portador(a) do CPF: 106.670.924-63 e RG: 002.801.224 – SSP/RN, saiu vencedor(a) conforme planilha a seguir:

LOTE I – VEÍCULOS LEVES					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ESTIMATIVO	MÉDIA
1	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS LINHA LEVE – GASOLINA/ÁCOOL).	UND	1	R\$ 269.420,00	50%
2	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, POR	HORA	800	R\$ 219,17	50%

	HORA TRABALHADA.				
LOTE II – VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITARIOS DIESEL					
3	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITÁRIOS DIESEL).	UND	1	R\$ 438.100,00	4%
4	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITARIOS DIESEL, POR HORA TRABALHADA.	HORA	1000	R\$ 308,33	4%
LOTE III – VEÍCULOS TIPO LINHA PESADA					
5	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS DE LINHA PESADA, TIPO ONIBUS)	UND	1	R\$ 520.000,00	50%
6	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO LINHA PESADA, POR HORA TRABALHADA. (VEICULO TIPO ONIBUS)	HORA	1000	R\$ 366,67	50%
LOTE IV – VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS					
7	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (TIPO MAQUINÁRIO AGRÍCOLA)	UND	1	R\$ 548.840,00	50%
8	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS, POR HORA TRABALHADA. (TIPO MAQUINÁRIO AGRÍCOLA)	HORA	1000	R\$ 383,33	50%
LOTE V – VEÍCULOS TIPO MOTOS					
9	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA)	UND	1	R\$ 20.000,00	3%
10	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, POR HORA TRABALHADA. (TIPO MOTO)	HORA	100	R\$ 50,00	3%

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital. Jardim de Angicos/RN, 11 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4875B778

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 191/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 001/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **MACHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.780.613/0001-42**, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 109, São Luiz, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES**, portador(a) do CPF: 106.670.924-63 e RG: 002.801.224 – SSP/RN, conforme planilha a seguir:

LOTE I – VEÍCULOS LEVES					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ESTIMATIVO	MÉDIA
1	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS LINHA LEVE – GASOLINA/ÁCOOL).	UND	1	R\$ 269.420,00	50%
2	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, POR HORA TRABALHADA.	HORA	800	R\$ 219,17	50%
LOTE II – VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITARIOS DIESEL					
3	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITÁRIOS DIESEL).	UND	1	R\$ 438.100,00	4%
4	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITARIOS DIESEL, POR HORA TRABALHADA.	HORA	1000	R\$ 308,33	4%
LOTE III – VEÍCULOS TIPO LINHA PESADA					

5	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS DE LINHA PESADA, TIPO ONIBUS)	UND	1	R\$ 520.000,00	50%	
6	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO LINHA PESADA, POR HORA TRABALHADA. (VEICULO TIPO ONIBUS)	HORA	1000	R\$ 366,67	50%	
LOTE IV – VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS						
7	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (TIPO MAQUINÁRIO AGRÍCOLA)	UND	1	R\$ 548.840,00	50%	
8	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS, POR HORA TRABALHADA. (TIPO MAQUINÁRIO AGRÍCOLA)	HORA	1000	R\$ 383,33	50%	
LOTE V – VEÍCULOS TIPO MOTOS						
9	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA)	UND	1	R\$ 20.000,00	3%	
10	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, POR HORA TRABALHADA. (TIPO MOTO)	HORA	100	R\$ 50,00	3%	

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 11 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0DD3364F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2024
LICITAÇÃO: 016/2025

Ao **décimo quarto** dia do mês de abril de 2025, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.780.613/0001-42**, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 109, São Luiz, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES, portador(a) do CPF: 106.670.924-63 e RG: 002.801.224 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I – VEÍCULOS LEVES					
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	ESTIMATIVO	MÉDIA
1	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS LINHA LEVE – GASOLINA/ÁCOOL).	UND	1	R\$ 269.420,00	50%
2	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, POR HORA TRABALHADA.	HORA	800	R\$ 219,17	50%
LOTE II – VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITARIOS DIESEL					

3	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITÁRIOS DIESEL).	UND	1	R\$ 438.100,00	4%
4	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITÁRIOS DIESEL, POR HORA TRABALHADA.	HORA	1000	R\$ 308,33	4%
LOTE III – VEÍCULOS TIPO LINHA PESADA					
5	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS DE LINHA PESADA, TIPO ONIBUS)	UND	1	R\$ 520.000,00	50%
6	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO LINHA PESADA, POR HORA TRABALHADA. (VEÍCULO TIPO ONIBUS)	HORA	1000	R\$ 366,67	50%
LOTE IV – VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS					
7	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (TIPO MAQUINÁRIO AGRÍCOLA)	UND	1	R\$ 548.840,00	50%
8	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS, POR HORA TRABALHADA. (TIPO MAQUINÁRIO AGRÍCOLA)	HORA	1000	R\$ 383,33	50%
LOTE V – VEÍCULOS TIPO MOTOS					
9	MAIOR DESCONTO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU NOVOS, SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA E CAPOTARIA (VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA)	UND	1	R\$ 20.000,00	3%
10	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, POR HORA TRABALHADA. (TIPO MOTO)	HORA	100	R\$ 50,00	3%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 14 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Maschine Parts Comercio E Servico LTDA

CNPJ nº 10.780.613/0001-42

LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES

CPF: 106.670.924-63 e RG: 002.801.224 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:5824EA99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.210.674 – ITEP/RN e do CPF nº 762.705.724-87, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 382/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 003/2025**, homologado em 07/04/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados a atender as demandas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 10.477.835/0001-90	TELEFONE: (84) 3206-5760
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 267 SL. 09 EDF. CIDADE DO NATAL, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-902	
E-MAIL: embarqueja@embarqueja.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALVES SOBRINHO	
RG Nº: 491.721 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 284.442.644-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PORCENTAGEM MÍNIMA DE DESCONTO	VALOR TOTAL PREVISTO
01	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, AQUISIÇÃO, REVERSÃO DE PASSAGENS NÃO UTILIZADAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS.	SERV.	100%	100.000,00

2.2 Não houve listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 Por razão de interesse público;
- 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 14 de abril de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES SOBRINHO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:800403F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 3/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de peixe para distribuição continuada aos beneficiários do programa bolsa família, da secretaria municipal de assistência social do município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME		
CNPJ: 08.015.425/0001-86	Telefone:	Email:
Endereço: R SERVULO PEREIRA, 133 , CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59395-000		
Representante: GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA - CPF: 673.783.074-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0050652 - PEIXE, DE ÁGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 1KG, INTEIRO, CONGELADO, SEM VISCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, IN NATURA, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA		Kg	6000	17,19	103.140,00

Valor Total R\$ 103.140,00 (cento e três mil, cento e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 09 de abril de 2025, vigente até 09 de abril de 2026. Data: 09/04/2025. Base Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21. Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DBDC0FE6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1905/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1905/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 8.300,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.300,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.300,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				8.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	8.300,00
Anexo II (Redução)					8.300,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.300,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	3.300,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6386EB3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1906/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1906/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 14 de abril de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 34.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					34.000,00
	1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				34.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					34.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				34.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	34.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6618214D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 417/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 006/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2025**, inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN; tipo menor preço por item, para a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO CONFORME A DEMANDA AO LONGO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO. VIGENCIA DA ARP: 06/01/2025 à 06/01/2026. VENCEDOR: RENATA DA COSTA B DE SOUZA LTDA – CNPJ: 16.466.560/0001-76. ITENS ADERIDO, COM O VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 214.988,35 (duzentos e catorze mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
EMPRESA: RENATA DA COSTA B DE SOUZA
CNPJ: 16.466.560/0001-76
ENDEREÇO: Av. Maria Lacerda Montenegro, Nº 613, Parque do Pitimbu, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-500
REPRESENTANTE: Renata da Costa Bezerra de Sousa – **CPF nº XXX.604.XXX-17**
E-MAIL/SITE: XXXXXXXXXXXXXXXX@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Agenda permanente, formato 13,5cm x 19,2cm, capa courvim, folhas internas de papel offset 63g/m² com 352 páginas.	UND	50	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50
2	Alfinete colorido para mapa, caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
3	Almofada para carimbo nº3, tamanho 11x6,9cm, auto entintada, cores variadas.	UND	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
4	Apagador para quadro branco, embalagem individual.	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
5	Arquivo morto polionda, tamanho aproximado 35x130x235mm, com dados impressos para anotações.	UND	1000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
6	Balão de encher, capacidade 6,5 litros, pacote com 50 unidades.	PACOTE	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
7	Bloco auto-adesivo, tamanho 76x76mm, com 100 folhas.	BLOCO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
8	Bloco auto-adesivo, tamanho 43x38x51mm, com 100 folhas.	BLOCO	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
9	Bloco auto-adesivo, tamanho 76x102mm, com 100 folhas.	BLOCO	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
10	Borracha apagadora bicolor, tamanho 5.5x1.8x0,06cm.	UND	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
11	Caixa de correspondência dupla cristal.	UND	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
12	Caixa de correspondência tripla cristal.	UND	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
13	Calculadora eletrônica com 12 dígitos e operações básicas.	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
14	Caneta esferográfica azul, caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
15	Caneta esferográfica preta, caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
16	Caneta esferográfica vermelha, caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
17	Cartolina color set, tamanho 48x66cm, pacote com 20 unidades, cores variadas.	PACOTE	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
18	Cartolina comum, tamanho 500x660mm, pacote com 100 unidades, cores variadas.	PACOTE	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
19	Cartolina guache, tamanho 48x66cm, pacote com 20 unidades, cores variadas.	PACOTE	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
20	Clips galvanizado, tamanho 3/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
21	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	CAIXA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
22	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	CAIXA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
23	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	CAIXA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
24	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.	CAIXA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
25	Cola aderência instantânea.	UND	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
26	Cola branco plástico.	UND	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
27	Cola colorida 6x23g, cores secagem rápida.	CAIXA	75	R\$ 6,45	R\$ 483,75
28	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	CAIXA	75	R\$ 6,45	R\$ 483,75
29	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	UND	75	R\$ 1,40	R\$ 105,00
30	Cola em bastão de silicone fina (quente).	UND	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
31	Cola em bastão de silicone grossa (quente).	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
32	Cola glitter, caixa com 6x25g cores.	CAIXA	35	R\$ 11,80	R\$ 413,00
33	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	UND	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
34	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g.	UND	14	R\$ 38,50	R\$ 539,00
35	Cola líquida branca 1.000ml, acondicionada em embalagem plástica.	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
36	Corretivo líquido 18ml à base d'água.	UND	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
37	Durex transparente para uso geral, tamanho 12x40m.	ROLO	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
38	Durex transparente pequeno para uso geral, tamanho 12x30m.	ROLO	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
39	Elástico super, amarelo, pacote com 100g, contendo 200 ligas.	PACOTE	25	R\$ 9,20	R\$ 230,00
40	Emborrachado em EVA, tamanho 39x47cm, em rolo com proteção plástica.	FOLHA	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
41	Emborrachado em EVA, tamanho 40x60cm com glitter.	FOLHA	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
42	Emborrachado em EVA, tamanho 40x60cm.	FOLHA	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
43	Envelope convite, tamanho 160x235mm, cores variadas.	UND	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
44	Envelope pardo nº 25, tamanho 176x250mm.	UND	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
45	Envelope pardo nº 28, tamanho 200x280mm.	UND	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
46	Envelope pardo nº 32, tamanho 324x229mm.	UND	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
47	Envelope pardo nº34, tamanho 240x340.	UND	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
48	Envelope pardo nº36, tamanho 265x360.	UND	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
49	Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
50	Estilete pequeno corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	UND	125	R\$ 3,90	R\$ 487,50
51	Extrator de grampos galvanizado tipo Unidade 150,00 1,200 180,00 espátula.	UND	75	R\$ 1,20	R\$ 90,00
52	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m	ROLO	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
53	Fita adesiva dupla face tamanho 25x30m	ROLO	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
54	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.	ROLO	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
55	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24x50m	ROLO	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
56	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	ROLO	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
57	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	ROLO	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
58	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	ROLO	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00

59	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m	ROLO	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
60	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	UND	7	R\$ 56,00	R\$ 392,00
61	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
62	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	UND	25	R\$ 18,20	R\$ 455,00
63	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	CAIXA	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
64	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades cobreado.	CAIXA	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50
65	Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000 unidades cobreado.	CAIXA	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
66	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
67	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
68	Guilhotina para uso em geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm.	UND	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
69	Lâmina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas.	TUBO	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
70	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas.	TUBO	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
71	Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
72	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
73	Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2. folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	UND	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
74	Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas enumeradas e pautadas.	UND	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
75	Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	UND	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
76	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
77	Marca texto com pontas chanfradas e traços cores variadas.	UND	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
78	Marcador para quadro branco recarregável, com pontas arredondadas e Corpo poliço e tampa da cor da tinta Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
79	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm.	UND	12	R\$ 2,15	R\$ 25,80
80	Massa para modelar com 12 cores.	CAIXA	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
81	Mina de grafite 0,7mm tubo com 12 minas	TUBO	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
82	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	TUBO	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
83	Molha dedo pote arredondado.	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
84	Organizador de mesa/gavetas em acrílico p/escritório.	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
85	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	ROLO	25	R\$ 5,70	R\$ 142,50
86	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.	ROLO	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
87	Papel branco peso 60 tamanhos ofício 215x315 pacote 125 folhas.	PACOTE	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
88	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	FOLHA	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
89	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	FOLHA	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
90	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	FOLHA	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
91	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branca resma com 500 folhas.	RESMA	1500	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
92	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	FOLHA	250	R\$ 0,95	R\$ 237,50
93	Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.	FOLHA	375	R\$ 1,85	R\$ 693,75
94	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	ROLO	7	R\$ 98,00	R\$ 686,00
95	Papel presente folha, cores variadas.	FOLHA	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
96	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
97	Pasta com aba e elástico em papelão cores diversas.	UND	175	R\$ 2,55	R\$ 446,25
98	Pasta catalogo tamanho a4 com 20 saco.	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
99	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10.	UND	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
100	Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	UND	75	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00
101	Pasta com grampo em papelão cores diversas.	UND	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
102	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
103	Pasta em poli onda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	UND	175	R\$ 3,00	R\$ 525,00
104	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	UND	75	R\$ 4,40	R\$ 330,00
105	Pasta em polionda elástico lombada de 3,5 com cores variadas.	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
106	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	UND	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
107	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	UND	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00
108	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	UND	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
109	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	UND	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
111	Pasta plástica com grampo, cores variadas	UND	75	R\$ 1,80	R\$ 135,00
112	Pasta plástica tipo I tamanho a4	UND	125	R\$ 0,80	R\$ 100,00
113	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.	UND	25	R\$ 19,30	R\$ 482,50
114	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.	UND	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
115	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	UND	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
116	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	UND	62	R\$ 3,50	R\$ 217,00
117	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40
118	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	UND	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
119	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.	UND	15	R\$ 14,96	R\$ 224,40
120	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.	UND	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
121	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas	UND	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
122	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
123	Pincel trabalhos escolares diversos em madeira nº12.	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
124	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
125	Pincel atômico com 12 cores Unidade 40,00 13,500 540,00 marcantes com o corpo policio e tampa da cor da tinta.	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
126	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
127	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	UND	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
128	Pistola elétrica para cola quente grande.	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
129	Pistola elétrica para cola quente pequena.	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
130	Placa de isopor com espessura de 0.5mm	UND	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
131	Placa de isopor com espessura de 10mm.	UND	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
132	Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.	UND	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
133	Prancheta tipo, madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.	UND	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
134	Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.	UND	12	R\$ 458,00	R\$ 5.496,00
135	Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.	UND	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
136	Reabastecedor permante para lápis marcador de quadro branco.	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
137	Tesoura para serviços gerais com lâmina em aço com no mínimo 21cm.	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
138	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.	CAIXA	125	R\$ 3,35	R\$ 418,75
139	Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.	UND	25	R\$ 3,30	R\$ 82,50
140	Tinta permante com 40ml embalagem plástica.	UND	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
141	Apontador simples.	UND	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
142	Borracha branca.	UND	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
143	Borracha ponteira.	UND	750	R\$ 0,12	R\$ 90,00
144	Caderno 8 matérias capa flexível com lno mínimo 72 folhas.	UND	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00

145	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	UND	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
146	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	UND	400	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00
147	Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas	UND	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
148	Caderno capa dura 12 matérias com no mínimo 200 folhas.	UND	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
149	Caderno tipo brochão com 96 folhas.	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
150	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	UND	250	R\$ 1,75	R\$ 437,50
151	Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	CAIXA	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
152	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	CAIXA	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
153	Hidro cor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica.	CAIXA	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
154	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	CAIXA	750	R\$ 2,95	R\$ 2.212,50
155	Lápis grafite caixa com 144 unidades.	CAIXA	75	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
156	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.	UND	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
157	Tesoura escolar.	UND	750	R\$ 2,15	R\$ 1.612,50

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Lajes/RN, 14 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:FEFE5651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA VENCESLAU CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOCACIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro, Montanhas/RN, neste ato representada pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VENCESLAU CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOCACIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.227.419/0001-86, sediado na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 1946, Edifício Empresarial Internacional Trade Center, sala 501, Lagoa Nova – CEP: 59.065-180, neste ato representada pelo Sr. **VENCESLAU FONSECA DE CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob nº 6.646, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.744.184 – SSP/RN e CPF nº 013.194.244-14, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 49/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2025**, conforme Art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica interna e consultiva junto à Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, com o objetivo de garantir suporte técnico especializado na interpretação e aplicação da legislação pertinente, assegurando a legalidade dos atos administrativos.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica interna e consultiva junto à Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, com o objetivo de garantir suporte técnico especializado na interpretação e aplicação da legislação pertinente, assegurando a legalidade dos atos administrativos.	12	Mês	3.000,00	36.000,00
TOTAL				R\$ 36.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 09/04/2026, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado MENSAL.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.011 - Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 15000000

Programa de Trabalho: 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através dos Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

Modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
Extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

VENCESLAU FONSECA DE CARVALHO JÚNIOR
Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:35A70688

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, centro, Montanhas/RN, CEP: 59198-000, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000,** denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 22.345.635/0001-63, com sede na Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 180, Edif. Da Torres Papelaria, sala A, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, neste ato representada pela Senhora **HELENA MACIEL**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.063.809 – SSP/RN, e CPF nº 027.421.454-78, residente e domiciliada à Rua Lúcia Viveiros, 649, aptº 1604, bl 05 Neópolis ,Natal/RN, CEP: 59.086-005, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 020/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Presencial nº 004/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção, customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2025 e encerramento em 10/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de 26.160,00 (vinte seis mil cento e sessenta reais), conforme especificações e quantitativos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL INTEGRADO TOTALMENTE WEB. ATÉ 10 LICENÇAS COM ACESSO SIMULTÂNEO ATÉ 10 GBYTE DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. HOSPEDADO EM SERVER CLOUD. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (PRESENCIAL OU REMOTA), PORTAL ELETRONICO PARA CONTRUINTES E EMISSAO DE ALVARAS, IPTU'S, CERTIDÕES NEGATIVAS/POSITIVAS, E CONGENEROS, VEICULOS DE ALUGUEL, TAXI, TRANSPORTE, ALVARA DE TRANSPORTE, (IPTU), (CADASTRO IMOBILIARIO PORLOGRADOURO, BAIRRO, CPF OU CNPJ) ITR, ITIV, ITBI, CADASTRO ECONOMICO ALVARA DE FUNCIONAMENTO PESSOA FISICA (EXERCICIO ANUAL) ALVARA DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURIDICA (EXERCICIO ANUAL) ALVARA DE FUNCIONAMENTO EVENTUAIS (EVENTOS, EXPOSIÇÕES OU CONGENEROS), (SIMPLES NACIONAL), (REDE SIM) (SISOBRAPREF), (RECEITAS PARALELAS), SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE FEIRA LIVRE, MATADOURO, GUIAS DE SEPULTAMENTO, TAXA DE DESOCUPAÇÃO DE SOLO, CONSTRUÇÃO DE TUMULO E COGENEROS, CONVENIOS FINANCEIROS E MOVIMENTAÇÕES VIA TRANSFERENCIAS BANCARIAS, PIX. CARTAO DE CREDITO/DEBITO E BOLETOS BANCARIOS, SUPORTE TECNICO FUNCIONAL, VIA TELEFONE WHATSAPP E EMAIL. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTAÇÃO WEB E TREINAMENTO.	MÊS	12	2.180,00	26.160,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este aviso de dispensa.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste aviso de dispensa;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/Contratante

HELENA MACIEL
P/Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:CA6AF861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES OCULARES PERSONALIZADAS, COM ALTO PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO OCULAR.”** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 14 de abril de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A senhora,

Heloísa Cristina de Souto Silva
Gerente de Compras do Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES OCULARES PERSONALIZADAS , COM ALTO PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO OCULAR.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Confecção de próteses oculares personalizadas que se assemelham ao olho natural em termos de cor, forma e tamanho, proporcionando um resultado estético natural e harmonioso; realização de adaptação da prótese de forma precisa e cuidadosa, garantindo o conforto e a funcionalidade para cada paciente ; oferecer acompanhamento aos pacientes, com orientações sobre os cuidados com a prótese, ajustes e manutenções.	und	15		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de____de 2025.

Responsável

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO QUANTITATIVO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7E772E37

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 103, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 103, de 11 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, 11 de Abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					129.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					129.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				129.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	129.000,00
Anexo II (Redução)					129.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					129.000,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				129.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	129.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:93EFD87B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 104, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 104, de 14 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2025.

Parelhas/RN, 14 de Abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					12.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					12.000,00
	1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde				579,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	579,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				579,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	579,00
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				0,38
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,38
	1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				118,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	59,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	59,00
	1134 Construção do Centro de Equoterapia				0,73
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	0,73
	1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde				869,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	290,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	579,00
	1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária				290,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	290,00

	2005 Manutenção das Atividades do Hospital			130,96
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130,96
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			469,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	469,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU			1.387,47
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	229,47
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	579,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	579,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			1.037,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	551,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	473,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS			1.809,87
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	86,68
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6,19
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	325,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	867,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	525,00
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos			4.640,09
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	158,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	579,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	579,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	579,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	158,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.103,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	905,09
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	579,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			89,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	89,50

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:513B08CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICACAO PSS 008-24 PROETI AGENTE PEDAGOGICO

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2024
RECLASSIFICAÇÃO

Nº	CANDIDATO (a) AGENTE PEDAGÓGICO	Item - 07.2 – “a” IDADE DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
01	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	***	4,0	APROVADO
02	TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA	31 ANOS	2,0	CLASSIFICADO (A)
03	FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA	30 ANOS E 5 MESES	2,0	CLASSIFICADO (A)
04	DEBORA JULIANA RODRIGUES PEREIRA	30 ANOS E 01 MÊS	2,0	CLASSIFICADO (A)
05	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	28 ANOS	2,0	CLASSIFICADO (A)
06	AMANDA KLICIA PINTO ELIZEU	***	1,0	CLASSIFICADO (A)
07	RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA	44 ANOS	0,5	CLASSIFICADO (A)
08	ELIAN ALABE PEREIRA	34 ANOS	0,5	CLASSIFICADO (A)
09	BRENDA JULIANY S BARBOSA	30 ANOS	0,5	CLASSIFICADO (A)
10	RONALVA LUZI SILVA	33 ANOS E 11 MESES	0	CLASSIFICADO (A)
11	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO	33 ANOS E 04 MESES	0	CLASSIFICADO (A)
12	FERNANDA KALLENY DA SILVA FEITOSA	30 ANOS	0	CLASSIFICADO (A)
13	MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	28 ANOS	0	CLASSIFICADO (A)
14	JOYCE AIANE BEZERRA SILVA	27 ANOS	0	CLASSIFICADO (A)
15	VANESSA MIRLI COSTA CONRADO	24 ANOS	0	CLASSIFICADO (A)
16	BARBARA LOUIZY BEZERRA SILVA	23 ANOS E 06 MESES	0	CLASSIFICADO (A)
17	FRANCISCO EDSON O. DO NASCIMENTO	23 ANOS E 04 MESES	0	CLASSIFICADO (A)
18	CAROLAINE ARAUJO DE MORAIS	22 ANOS	0	CLASSIFICADO (A)
19	ELIAN ALABE PEREIRA	34 ANOS	0,5	reclassificado

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2024
RECLASSIFICAÇÃO

Nº	CANDIDATO (a) monitor de atividades	Item - 07.2 – “a” IDADE DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
01	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	***	4,0	APROVADO
02	FERNANDA KALLENY DA SILVA FEITOSA	30 ANOS E 11 MESES	0,5	CLASSIFICADO (A)
03	BRENDA JULIANY SOUZA B DE FREITAS	30 ANOS E 05 MESES	0,5	CLASSIFICADO (A)
04	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO	33 ANOS	0	CLASSIFICADO (A)
05	MARCIA APARECIDA DE L SANTOS	28 ANOS	0	CLASSIFICADO (A)
06	JOYCE AIANE BEZERRA SILVA	27 ANOS	0	CLASSIFICADO (A)
07	VANESSA MIRLI COSTA CONRADO	24 ANOS	0	CLASSIFICADO (A)
08	FRANCISCO EDSON O DO NASCIMENTO	23 ANOS E 07 MESES	0	CLASSIFICADO (A)
09	BARBARA LOUIZY BEZERRA SILVA	23 ANOS E 06 MESES	0	CLASSIFICADO (A)
10	CAROLAINE ARAÚJO DE MORAIS	22 ANOS E 10 MESES	0	CLASSIFICADO (A)
11	MARIA ISMERALDA CALIXTO LOPES	22 ANOS E 06 MESES	0	CLASSIFICADO (A)
12	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	***	4,0	reclassificado

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E8977434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100401/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10020001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100401/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10020001/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2025, publicada no dia 24/02/2025 processo administrativo n.º 10020001/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 002/2025 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	05.274.784/0001-60 - ANTONIO REGIS GOMES SANTANTA					
Qtd. Itens:	12	Média Desconto(%):	-	Total:	52.090,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
4	ADESIVO ETIQUETA ROTULO VINIL PERSONALIZADO PROVA DÁGUA 5CM X 5CM ARTE A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO	PROPRIA	M²	2.000,00	0,08	160,00
5	ADESIVO PERFURADO PARA PORTA DE VIDRO - COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE APLICAÇÃO	PROPRIA	M²	50,00	33,70	1.685,00
6	BANNER COLORIDO 1,20X0,90 M2. BANNER TAMANHO 1,20 X 0,90M - BANNER TAMANHO 1,20X0,90M, COLORIDO, LONA ACABAMENTO EM BAST	PROPRIA	M²	30,00	32,40	972,00
7	ADESIVO PLOTADO, REFLETIVO. A COR E A ARTE SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	PROPRIA	M²	80,00	34,00	2.720,00
33	CAMISETA PERSONALIZADA GOLA REDONDA - MALHA PV ANTI-BOLHAS, ESTAMPAS DTF OU SILK	PROPRIA	UND	500,00	20,10	10.050,00
34	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FESTIVAIS PERSONALIZADAS EM TYVEK, IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 19 X 245MM E ARTE NO TAM.	PROPRIA	UND	2.000,00	0,34	680,00
35	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO POLIESTER COM TRAVA INVIOlavável, 1,5 X 33CM, COLORIDA.	PROPRIA	UND	2.200,00	0,39	858,00
41	CAMISETA GOLA CARECA PARA EVENTOS – Malha PP com elastano 100% poliéster, sublimação total	PROPRIA	UND	1.000,00	20,40	20.400,00
42	CAMISETA GOLA POLO – Algodão fio 30, golas e punhos em algodão, personalização peito e costa por silk ou bordado	PROPRIA	UND	250,00	30,50	7.625,00
67	ESTAMPA POR SILKSCREEN 1 COR 30CM	PROPRIA	UND	1.100,00	3,00	3.300,00
71	CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDARIO DO	PROPRIA	UND	110,00	28,00	3.080,00
73	CARIMBO - AUTOMÁTICO 6X4 CM..	PROPRIA	UND	20,00	28,00	560,00
Total de Itens por Fornecedor: 12		Total por Fornecedor:		52.090,00		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Os órgãos participantes será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 10/04/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANTONIO REGIS GOMES SANTANTA

05.274.784/0001-60 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3C3D62F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100402/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10020001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100402/2025

PREGÃO ELERÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10020001/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no dia 24/02/2025 processo administrativo nº 10020001/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2025 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	15.865.698/0001-85 - MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466					
Qtd. Itens:	38	Média Desconto(%):	-		Total:	349.794,40
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL M²	MNCV	M²	150,00	29,99	4.498,50
2	BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2. BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2 - IMPRESSÃO DIGITAL, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA	MNCV	M²	180,00	39,49	7.108,20
8	BANNER COLORIDO 0,80X1,00 M2. BANNER COLORIDO 0,80X1,00 M2 - IMPRESSÃO DIGITAL, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA	MNCV	M²	30,00	31,99	959,70
9	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL RECORTADO M²	MNCV	M²	50,00	29,99	1.499,50
10	CARTAZ PAPEL COUCHÊ BRILHO, 150 G, FORMATO 48CM X 66CM, COR 4X0.	MNCV	UND	1.000,00	5,80	5.800,00
12	PLOTAGEM AUTOMOTIVA - ADESIVO PROFISSIONAL, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, APLICAÇÃO DE VERNIZ OU LACA DE PROTEÇÃO	MNCV	M²	200,00	109,00	21.800,00
17	PLACA FRONT EM ACM - EXTERNO	MNCV	M²	400,00	319,00	127.600,00
18	LETRAS BRANCAS EM PVC EXPANDIDO DE 20MM COM ILUMINAÇÃO NO VERSO EM LED	MNCV	M²	100,00	349,90	34.990,00
21	BANNER COLORIDO 2,00X1,50 M2. BANNER COLORIDO 1,50X1,00 M2 - IMPRESSÃO DIGITAL, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA	MNCV	M²	150,00	44,99	6.748,50
24	CONFEÇÃO DE ADESIVO REDONDO EM VINIL. MEDINDO 8,8CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VINCULADAS À	MNCV	M²	2.000,00	0,37	740,00
26	CONFEÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL, MEDINDO 25CM X 10CM PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS NACIONAIS E/OU MUNICIPAIS VIN	MNCV	M²	200,00	1,22	244,00
27	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA COM MOLDURA EM ALUMINIO. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 380G COM MOLDURA EM ALUMI	MNCV	M²	26,00	179,00	4.654,00
29	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO. COM VERNIZ A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPON	MNCV	M²	50,00	199,00	9.950,00
30	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A MATERIAL PARA INSTAL	MNCV	M²	50,00	2,99	149,50
31	PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G. PLACA PARA FACHADA COM LONA 380G, IMPRESSÃO DIGITAL, ESTRUTURA DE METALON, INCLUSA FIX	MNCV	M²	200,00	99,00	19.800,00
32	PLACA FRONT EM ACM – Placa em ACM externo, estrutura em alumínio com letreiros adesivados conforme modelos.	MNCV	M²	50,00	244,00	12.200,00
40	CADERNO DOS TRANSPORTES- ENCADERNADO EM ESPIRAL, CAPA COLORIDA, MEDINDO 30X20CM C/100 FOLHAS DE 80G	MNCV	UND	50,00	14,09	704,50
43	CARTILHA 15X21CM PAPEL 120G. CARTILHA 15X21CM PAPEL 170G, 10 PÁGINAS, CAPA 120G COLORIDO, MIOLO COLORIDO FRENTE E VERSO.	MNCV	UND	200,00	12,99	2.598,00
44	CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM CORES PAPEL COUCHÊ 300G. CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VISITA EM CORES PAPEL COUCHÊ 300G	MNCV	UND	1.000,00	0,39	390,00
45	CONFEÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A3 PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, COLORIDO, FORMATO :31CMX44CM.	MNCV	UND	400,00	4,49	1.796,00
46	CONFEÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A4 PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, COLORIDO, FORMATO :31CMX44CM.	MNCV	UND	600,00	2,19	1.314,00
47	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS EM OS DE 3MM. ADESIVADA EM ACM, MEDINDO 50X25CM COM VERNIZ, FIXADA EM PAREDE	MNCV	UND	1.000,00	19,00	19.000,00
48	ENCADERNAÇÃO CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA ATE 100 FOLHAS.	MNCV	UND	1.000,00	4,99	4.990,00

49	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA PORTAS/SETORES 30CMX10CM EM PVC. APLICAÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL.	MNCV	UND	500,00	5,99	2.995,00
50	TROFÉU EM ACRILICO IMPRESSÃO DIRETA, BASE RETANGULAR, ALTURA 18CM, LASGURA 9CM.	MNCV	UND	50,00	33,10	1.655,00
52	CARTAZ PARA CAMPANHAS. COR COLORIDO, TAMANHO 48 X 32 CM, PAPEL COUCHER 115 GRAMAS.	MNCV	M²	2.000,00	5,36	10.720,00
54	CARTÃO TIPO Tag 3,9 x 6,2cm	MNCV	UND	1.000,00	0,49	490,00
55	CARTÃO Tag 5cm x 5cm	MNCV	UND	1.000,00	0,39	390,00
56	Caderneta da Gestante	MNCV	UND	300,00	17,99	5.397,00
57	Bloco c/50 Talão Receituário Azul Tipo B ou B2	MNCV	BLC	1.500,00	5,97	8.955,00
58	CARTÃO DA FAMÍLIA - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150G	MNCV	UND	5.000,00	0,49	2.450,00
63	CARTÃO PARA ENTREGA DE CAMISINHAS PROGRAMA DTS/AIDS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150g	MNCV	UND	500,00	0,59	295,00
66	CARTAZ PARA CAMPANHAS. COR COLORIDO, TAMANHO 48 X 32 CM, PAPEL COUCHER 115 GRAMAS	MNCV	UND	2.000,00	5,09	10.180,00
68	ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO 45CM	MNCV	UND	1.100,00	4,99	5.489,00
69	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA PERMANENTE C/ CAPA DURA. Capa - Impressão Digital em alta qualidade - Tamanho Capa - 21,	MNCV	M²	250,00	29,99	7.497,50
70	BLOCO DE NOTAS PERSONALIZADO GRANDE	MNCV	UND	200,00	4,99	998,00
74	CORDÃO DE GIRASSOL E CRACHA PERSONALIZADO	MNCV	UND	50,00	16,99	849,50
75	IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIO SUAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINISTERIAIS	MNCV	UND	100,00	18,99	1.899,00
Total de Itens por Fornecedor: 38		Total por Fornecedor:				349.794,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Os órgãos participantes será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 10/04/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466
15.865.698/0001-85 -
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D72EBA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100403/2025 PREGÃO ELERÔNICO N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100403/2025
PREGÃO ELERÔNICO N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020001/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no dia 24/02/2025 processo administrativo n.º 10020001/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2025 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO EIRELI					
Qtd. Itens:		20	Média Desconto(%):		-	Total:	
							117.702,50
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
3	ADESIVO VINILICO, COLORIDO, 15CM DE DIAMENTRO, REDONDO, CORTADO E EMPACOTADO. ADESIVO VINILICO, COLORIDO, 15CM DE DIAMEN	propria	M²	300,00	0,89	267,00	
11	CAMISETA PERSONALIZADA GOLA REDONDA - MALHA PP ANTI-BOLHAS, ESTAMPAS POR SUBLIMAÇÃO TOTAL	propria	UND	1.550,00	28,40	44.020,00	
13	IMPRESSÃO COLORIDA A LASE FRENTE - TAMANHO A4 (21X29,7CM); PAPEL SULFITE 70G	propria	UND	1.000,00	2,49	2.490,00	
14	IMPRESSÃO COLORIDA A LASE FRENTE E VERSO - TAMANHO A4 (21X29,7CM); PAPEL SULFITE 70G	propria	UND	1.000,00	3,19	3.190,00	

15	IMPRESSÃO COLORIDA A LASE FRENTE - TAMANHO A3 (41X29,7CM); PAPEL SULFITE 70G	propria	UND	500,00	5,99	2.995,00
19	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA PERMANENTE C/ CAPA DURA. Capa - Impressão Digital em alta qualidade - Tamanho Capa – 21	propria	UND	250,00	29,90	7.475,00
20	KIT CRACHA PERSONALIZADO EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIO + CORDÃO	propria	KIT	230,00	19,00	4.370,00
22	BANNER COLORIDO 2,00X2,00 M2. BANNER TAMANHO 2,00 X 2,00M, COLORIDO, LONA ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIRO	propria	M²	45,00	129,70	5.836,50
25	CONFECÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR EM VINIL. MEDINDO 12CMX20CM, PERSONALIZADO PARA INDENTIFICAÇÃO DE PASTAS (EX.: CAIXA ARQ	propria	M²	500,00	0,89	445,00
28	LONA COLORIDA 380 G COM ILHÓS. LONA COLORIDA 380 G COM ILHÓS (30x30) - IMPRENSÃO DIGITAL FRENTE, TAMANHO POR M², INCLUI	propria	M²	300,00	44,00	13.200,00
38	PLASTIFICAÇÃO A4 - FILME 0,5 A QUENTE	propria	UND	500,00	4,19	2.095,00
39	SQUEZEE. 500ML, LIVRE DE BPA, BICO DE SILICONE, PLÁSTICO, PERSONALIZAVEL, MATERIAL RESISTENTE E FLÉXIVEL, BRANCA,	propria	UND	500,00	6,10	3.050,00
51	VENTAROLA IMPRESSÃO OFFSET 4X4. PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 300G/M², VERNIZ TOTAL UV FRENTE, TAMANHO APROXIMADO 245MMX180M.	propria	UND	1.000,00	1,90	1.900,00
59	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO PARA DENTISTA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 15 X 21 CM, PAPEL 150g	propria	UND	100,00	1,50	150,00
60	CARTÃO DE VACINA DA MENINA. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDO, TAMANHO 21 X 29 CM, PAPEL 150 GRAMAS	propria	UND	1.000,00	1,60	1.600,00
61	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 10 X 21 CM, PAPEL 150 GRAMAS, C/ 100 FLS	propria	UND	2.000,00	7,01	14.020,00
62	CARTÃO DE VACINA DO MENINO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR COLORIDA, TAMANHO 21 X 29 CM, PAPEL 150 GRAMAS	propria	UND	1.000,00	1,35	1.350,00
64	CARTÃO POSTAL EM PAPEL 300G, A6 105X14MM, CORES SÓ FRENTE.	propria	UND	300,00	1,70	510,00
65	CARTÃO PROGRAMA DE MEDICAMENTO HOSPITALAR. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COR ÚNICA, TAMANHO 180 G 21 CM, PAPEL 150 G	propria	UND	1.000,00	8,15	8.150,00
72	CAPA DE PROCESSO 180G FORMATO 31 X 45 CM, COM DOBRA E ARTE..	propria	UND	310,00	1,90	589,00
Total de Itens por Fornecedor: 20			Total por Fornecedor:		117.702,50	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Os órgãos participantes será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 10/04/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

A NOVA SOLUCAO EIRELI
70.157.680/0001-37 -
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9F6861A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS

PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR
Versos ao pé da parede	Apresentações Culturais	42	Pré selecionado
Sofrência	Apresentações Culturais	42	Pré selecionado
Domingo com cantoria	Apresentações Culturais	46	Pré selecionado
Resgatando a cultura local	Apresentações Culturais	42	Pré selecionado
Jantar musical ao som do caron	Apresentações Culturais	42	Pré selecionado
Forró Saffado	Apresentações Culturais	46	Pré selecionado
A cultura dos meninos do sertão	Apresentações Culturais	51	Pré selecionado
Pra viver eternamente 2	Apresentações Culturais	47	Pré selecionado
Musica para todos The Brothers	Apresentações Culturais	46	Pré selecionado
Raízes em movimento: capoeira para o futuro de Riacho de Santana;	Apresentações Culturais	55	Pré selecionado
Renatinho	Apresentações Culturais	46	Pré selecionado
Bacana Show	Apresentações Culturais	46	Pré selecionado
Xaxado além do tempo	Apresentações Culturais	55	Pré selecionado
Congresso de Jovens da IMAR	Festivais	59	Pré selecionado
Eu, o sertão e a viola	Festivais	46	Pré selecionado
Fatos em fotos	Festivais	54	Pré selecionado
Empório Cakes	Artesanato	46	Pré selecionado
Neide Crochê	Artesanato	55	Pré selecionado
Entre serras e águas: Riacho de Santana em imagens	Mostras artísticas	46	Pré selecionado
Luis Nunes & Stillus Musical	Mostras artísticas	46	Pré selecionado
Exposição Fotográfica: A urbe que urge	Mostras artísticas	55	Pré selecionado
A.D.C	Mostras artísticas	59	Pré selecionado
Iandra Fernandes: Voz e violão		42	Pré selecionado
Os Mulekes do sertão	Celebrações tradicionais;	50	Pré selecionado
Música é vida	Celebrações tradicionais;	50	Pré selecionado

Riacho de Santana, 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:820246E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

EDITAL Nº 005 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 005 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada pública para seleção de projetos para a concessão de ajuda de custo para as quadrilhas juninas de Santa Cruz no ano de 2025, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de concessão de ajuda de custo para as quadrilhas juninas desta municipalidade no ano de 2025, pretende reconhecer e colaborar financeiramente, a título de FOMENTO CULTURAL, as iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições juninas do município de Santa Cruz/RN.

2- DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste em selecionar projetos de quadrilhas juninas, para que de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, seja feita a concessão de ajuda de custo, em dinheiro, para os grupos juninos selecionados.

3 - DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma deste Edital deverá seguir conforme quadro abaixo. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal poderá estabelecer novas datas, visando o cumprimento de metas do certame.

Inscrições	De 14/04 a 24/04
Habilitação	De 25/04 a 27/04
Publicação dos Habilitação e Inabilitados	28/04
Seleção	De 29/04 e 30/04
Publicação preliminar da seleção no Diário Oficial dos Municípios	05/05
Recurso da etapa de seleção	06/05 e 07/05
Publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios	08/05
Convocação para assinatura do Termo	A partir do dia 12/05

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

4.2. Do total de recursos destinados a realização das festividades juninas no ano de 2025, parte será empregado em doação financeira a título de fomento cultural às quadrilhas juninas, e outra parte em custos administrativos e na organização dos eventos juninos na cidade.

4.3. Serão concedidos no geral 07 (sete) prêmios, que serão distribuídos de acordo com as categorias contidas no item 3.1, deste Edital.

5 - DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE QUADRILHAS A SER SELECIONADAS E VALORES A SER PAGO

5.1. As categorias, quantidades e valor a ser pago por meio deste Edital as quadrilhas juninas no ano de 2025, se dará conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	VAGAS	VALOR	DESCRIÇÃO
A	2	R\$ 12.000,00	QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA PERFIL COMPETITIVO e que contenha o mínimo de 24 pares e disponha de regional (Banda) na sua formação.
B	1	R\$ 9.000,00	QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA PERFIL NÃO COMPETITIVO e que contenha o mínimo de 20 pares.
C	1	R\$ 5.000,00	QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA PERFIL NÃO COMPETITIVO e que contenha o mínimo de 12 pares.
D	3	R\$ 4.000,00	QUADRILHA JUNINA INFANTIL. Sem caráter competitivo, contendo no mínimo 10 pares e de base comunitária.

5.2. O pagamento do Edital Junino 2025, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto contemplado, ocorrendo no exercício de 2025, mediante a disponibilidade de recursos à época.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

a) PROPONENTE PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente no município de Santa Cruz, há pelo menos 03 (três) anos, e que comprovadamente, mediante apresentação do ANEXO III, ser o representante da quadrilha junina; e

b) PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, dotada de natureza cultural, sem fins lucrativos, em atividade no município de Santa Cruz, e que tenha como atividade principal ou secundária a manutenção das tradições juninas do município.

6.2. É condição para a quadrilha junina se inscrever neste Edital está cadastrada na Secretaria Municipal de Cultura, há pelo menos 1 (um) ano.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

- a) membros da Comissão Intersetorial e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;
- b) pessoa física e/ou jurídica que tenha como proponente membros da comissão Intersetorial ou de funcionários do município, lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;
- c) pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas: federal, estadual e/ou municipal direta e indireta.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Inscrição será gratuita, devendo ser enviada para o e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br, da 00h, do dia 14/04, até às 11h59, do dia 24/04, mediante envio obrigatório da documentação relacionada no item 8.3, deste Edital, organizada na mesma sequência, em arquivo PDF único, devendo constar no campo “ASSUNTO” do e-mail: **(EDITAL PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025)**.

8.2. Dúvidas sobre as inscrições podem ser sanadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Teatro Municipal Candinha Bezerra, na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, de segunda a quinta, das 8h, às 12h e das 14h, às 17h e às sextas-feiras, das 8h, às 12h, e/ou pelo e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br,

8.3. A inscrição deverá ser enviada preenchida (com letra legível, se for o caso), em 01 (uma) VIA, devidamente assinada pelo representante legal, contendo os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

cópia do RG e CPF do representante legal da quadrilha junina;

cópia do comprovante de residência do representante legal da quadrilha junina (caso o comprovante não esteja no nome do representante legal, apresentar declaração (ANEXO II), assinada pelo proprietário da residência);

declaração do comprovante de vínculo com a quadrilha junina, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (ANEXO III);

declaração, caso se aplique, de que a maioria da quadrilha junina é composto por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+ (ANEXO IV);

dados bancários do representante legal da quadrilha junina;

ficha de Inscrição (ANEXO I);

Portfólio da quadrilha junina (fotos, matérias de jornais, revistas, vídeos, links de redes sociais...).

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

cópia do Cartão de CNPJ da entidade;

cópia da ata registrada em cartório da atual diretoria;

cópia do comprovante de residência da entidade (caso o comprovante não esteja no nome da entidade, apresentar declaração (ANEXO II), assinada pelo proprietário da residência);

declaração de que a maioria da entidade é composta por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+ (ANEXO IV);

cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;

dados bancários da entidade;

ficha de Inscrição (ANEXO I);

Portfólio da quadrilha junina (fotos, matérias de jornais, revistas, vídeos, links de redes sociais...).

8.4. A Certidão Negativa de Débitos Federal a Certidão Negativa de Débitos Estadual e a Certidão Negativa de Débitos Municipal, de cada proponente, serão averiguadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no ato da inscrição.

8.5. Encontradas pendências em alguma das Certidões citadas no item 8.4, o proponente será notificado via telefone, ou e-mail, pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando estabelecido o prazo de 2 dias úteis, a partir da notificação, para que o proponente apresente a (s) Certidão (ões) negativas.

8.6. Cada inscrição enviada no e-mail constante no item 8.3, deverá receber, obrigatoriamente, por parte da Secretaria Municipal de Cultura, o aviso de “inscrição recebida” para que, caso necessário, o proponente possa comprovar a realização de sua inscrição.

8.7. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fisicamente nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura.

8.8. Na ausência de componentes maiores de 18 anos, os pais, ou responsáveis pelos menores que irão se apresentar pelos grupos juninos, poderão assinar a declaração de comprovação de vínculo (ANEXO III).

8.9. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida no caput do item 8.3, deste Edital, não será permitida a inclusão de quaisquer documentos.

8.10. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

9 – DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E DE SELEÇÃO

9.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa - HABILITAÇÃO: serão habilitados os projetos que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.3, deste Edital.

b) 2ª Etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO: avaliação feita pela Comissão Permanente intersetorial de todos os aspectos artísticos e culturais dos projetos habilitados na 1ª etapa. Esta avaliação é de caráter classificatório, segundo os critérios previstos no ANEXO I, deste Edital.

Parágrafo primeiro: a etapa de HABILITAÇÃO é eliminatória e sem a possibilidade de apresentação de recurso.

Parágrafo segundo: na etapa de SELEÇÃO caberá recurso dentro do prazo contido no item 3.1, deste Edital.

9.2. Havendo um número menor ou igual ao número prêmios/vagas estipulado no item 5.1, deste Edital, todos receberão o prêmio a título de fomento cultural, desde que tenham a sua habilitação documental aprovada (1ª etapa), não sendo, portanto, necessários ser submetidos a 2ª etapa (Avaliação do Projeto).

9.3. A lista dos Habilitados, inabilitados e Selecionados, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, bem como nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

10 - DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE INTERSETORIAL

10.1. Os projetos serão analisados de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, deste Edital, pela Comissão Permanente Intersetorial, composta por 05 (cinco) membros.

10.2. A nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste Edital, sendo permitidas notas fracionadas.

10.3. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela maior nota obtida na ordem decrescente dos critérios contidos no ANEXO I.

10.4. Persistindo o empate, a escolha se dará por sorteio realizado pela Comissão Intersetorial na presença dos proponentes empatados.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTA (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ANEXO VI)

11.1. Fica o proponente contemplado neste Edital, obrigado a apresentar o relatório de execução cultural (ANEXO VI), junto a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o último dia do mês de julho de 2025.

11.2. O prazo para a apresentação de prestação de contas (ANEXO VI), pelos proponentes contemplados, expira em 30 de setembro de 2025.

11.3. Após análise da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Cultura, caso seja identificadas inconsistências, o proponente terá o prazo de até 15 (quinze) úteis, a partir da notificação, para apresentar as devidas correções, se necessário, conforme orientação da Prefeitura de Santa Cruz.

11.4. Em não sendo sanadas as possíveis inconsistências dentro do prazo estabelecido no item 11.3, deste Edital, será aberto um processo contra o (a) proponente, visando a devida apuração dos fatos para que se aplique as penalidades constantes neste Edital e/ou nas normas legais que regem a aplicação de recursos públicos.

12 - DA ELIMINAÇÃO

12.1. Serão eliminados os projetos:

a) cuja documentação não esteja completa;

b) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

c) que não atenda o prazo estabelecido no item 8.5, deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que a quadrilha junina que comprovar ser composto em sua maioria (50%+1) de integrantes negros, indígenas, mulheres, deficientes e/ou da comunidade LGBTQIAP+, terão direitos a 5 pontos extra na fase de seleção das propostas.

13.2. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo deste Edital.

13.3. Os proponentes contemplados neste Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar duas (2) apresentações gratuitas para o público santa-cruzens, como contrapartida, devendo, as apresentações ser acordadas com a Secretaria Municipal de Cultura.

13.4. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

13.5. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos contemplados.

13.6. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para divulgação, o uso de imagens produzidas pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, durante a realização dos projetos contemplados no presente Edital.

13.7. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e da Secretaria Municipal de Cultura, em todas as peças publicitárias e de divulgação, obedecendo aos padrões de identidade visual fornecidos pela assessoria de comunicação da Prefeitura de Santa Cruz.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.9. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Ficha de Inscrição/Portfólio
- ANEXO II – Modelo de comprovação de endereço (apenas para os que não tem endereço em seu nome);
- ANEXO III – Declaração do comprovante de vínculo com a quadrilha, assinado por no mínimo 10 participantes (só para PESSOA FÍSICA);
- ANEXO IV – Declaração de que a maioria da Quadrilha é composto por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+
- ANEXO V - Formulário de Recurso
- ANEXO VI – Relatório de Prestação de Contas

Santa Cruz, 14 de abril de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 005 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo, ficando sob critério do proponente;
O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e assinado pelo proponente/responsável legal;
A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente;
Serão avaliados os blocos que fizerem o correto preenchimento completo do Formulário de Inscrição, respondendo cada item na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.
O portfólio com o histórico de ações do bloco deverá conter fotos, matérias de blogs, revistas, jornais, links e qualquer outro material que o representante ache importante, contendo a data da ação/evento.

1 - DADOS DA QUADRILHA JUNINA E DO RESPONSÁVEL LEGAL						
NOME DA QUADRILHA JUNINA: NÚMERO DE PARES DA QUADRILHA JUNINA: A QUADRILHA JUNINA EM SUA MAIORIA É COMPOSTO POR NEGROS, OU INDÍGENAS, OU MULHERES, OU DEFICIENTES, OU DA COMUNIDADE LGBTQIAP+ () SIM () NÃO						
PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção: ☐ Pessoa Física Nome completo do Responsável: CPF: Endereço: Contato do Responsável: E-mail do Responsável: ☐ Pessoa Jurídica Nome da Entidade: CNPJ: Endereço da Entidade: Nome completo do Presidente: CPF: Endereço: Contato do Responsável: E-mail do Responsável:						
Marque a Categoria da Quadrilha Junina: ☐ Categoria A – QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA PERFIL COMPETITIVO e que contenha o mínimo de 24 pares e disponha de regional (Banda) na sua formação. ☐ Categoria B – QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA ou ESTILIZADA PERFIL NÃO COMPETITIVO e que contenha o mínimo de 20 pares. ☐ Categoria C – QUADRILHA JUNINA – ESTILO MATUTA PERFIL NÃO COMPETITIVO e que contenha o mínimo de 14 pares. ☐ Categoria D - QUADRILHA JUNINA INFANTIL.						
2		ATUAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA				
2.1 (De 1 a 10 pontos)		APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E SEU HISTÓRICO: (Descreva em no máximo 20 linhas, o surgimento da Quadrilha: como foi organizado, qual a origem do nome, número de integrantes, principais características, o crescimento/ evolução do Quadrilha ao longo dos anos). OBS.: Serão analisadas clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério).				
2.2 (De 1 a 10 pontos)		APRESENTAÇÃO DO PROJETO: (descreva o nome do projeto e como ele será desenvolvido. Máximo 20 linhas).				
2.3 (De 1 a 10 pontos)		JUSTIFICATIVA DO PROJETO: (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo. Máximo 20 linhas)?				
2.4 (De 1 a 10 pontos)		OBJETIVOS DO PROJETO: (descreva ao máximo de 5 objetivos que o projeto pretende alcançar).				
2.5 (De 1 a 10 pontos)		APRESENTE O PLANO DE DIVULGAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA. (Exemplos: utilizará publicação em site, redes sociais, blog, entrevistas...?).				
OBS.: Esta planilha é apenas um exemplo, devendo o proponente adequá-la a sua realidade de custos, não podendo o valor total ser menor, nem maior do que o solicitado na CATEGORIA A, B, C, OU D.						
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:						
	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
	Registro, Criação e Arte	Profissional necessário para criação da identidade da Quadrilha	Serviço	R\$	1	R\$
	Figurinos	Material necessário para a atividade da quadrilha	UND	R\$	1	R\$
	Som	Equipamento necessário....	UND	R\$	1	R\$
	Adereços	Material necessário para a atividade da quadrilha				

	-	-	-	-	Total solicitado	R\$

ASSINATURA DO PROPONENTE
Data: ____/____/2025.
Nome legível do Proponente/Responsável Legal: _____
Assinatura: _____
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital Junino Edição 2025.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

ANEXE O PORTFÓLIO DA QUADRILHA JUNINA COM FOTOS, MATÉRIAS DE JORNAIS, BLOGS, REVISTAS, LINKS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 005 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025.

ANEXO II - DECLARAÇÃO comprovação de residência
(Anexar cópia do comprovante atualizado. Só para o proponente que não tiver comprovante de residência em seu nome)

Por meio deste documento, eu, _____, sob o CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para fins de direito que o (a) senhor (a) _____, inscrito (a), neste Edital reside na rua _____, nº _____, bairro _____, Santa Cruz/RN, imóvel de minha propriedade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em sanções civis e penais previstas na legislação brasileira.

Nome do proprietário:
Assinatura do proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC
EDITAL Nº 005 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA
(OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam integrantes da Quadrilha Junina e/ou representado, sem CNPJ).

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____
NOME DO REPRESENTANTE DA QUADRILHA JUNINA: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes da referida Quadrilha Junina, supracitada, elegemos a pessoa indicada acima como único representante legal neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas deste Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	Documento/RG ou CPF	ASSINATURAS

SANTA CRUZ/RN, ____/____/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 005 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Só para as Quadrilhas Juninas que afirmarem ser formado em sua maioria por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL Nº.....PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025, que a Quadrilha Junina _____, é formado em sua maioria por _____(citar o gênero/etnia).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome do representante:
Assinatura do representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 005 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de AVALIAÇÃO** do **EDITAL Nº.....PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Santa Cruz/RN _____ de _____ de 2025.

Nome do representante:
Assinatura do representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL Nº 005 - PRÊMIO JUNINO EDIÇÃO 2025.

ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. DADOS DA QUADRILHA JUNINA:

Nome da Quadrilha Junina: _____
Endereço da Quadrilha Junina: _____
Nome do representante legal da Quadrilha Junina: _____
Número do CPF do representante legal: _____
Valor repassado para a Quadrilha Junina: _____
Data de entrega deste relatório: ____/____/____

2. COMO SE DESENVOLVEU O PROJETO? (Descreva, abaixo, de forma resumida como se deu o desenvolvimento do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

3. AS ATIVIDADES PLANEJADAS PEL QUADRILHA JUNINA FORAM REALIZADAS?

- a) () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
b) () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
c) () Uma parte das ações planejadas não foi realizada.
d) () A Quadrilha Junina não realizou as atividades.

OBS: no caso de marcar uma das letras b, c, ou d, justificar:

4. AÇÕES DESENVOLVIDAS: (Descreva as atividades desenvolvidas, detalhando ações, datas, locais, horários, etc).

5. QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS E MATERIAIS FORAM USADAS COMO PUBLICIDADE? (PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO).

- a) () YOUTUBE
b) () INSTAGRAM / IGTV
c) () FACEBOOK
d) () TIKTOK
e) () GOOGLE MEET, ZOOM ETC.
f) () ENTREVISTAS EM RÁDIOS, TVS...
g) () ABADÁS
h) () CARTAZES
i) () FOLDER
j) OUTROS: _____

OBS: Informe aqui os links dessas plataformas:

6. EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO A QUADRILHA JUNINA REALIZOU ATIVIDADES? (PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO).

- a) () ZONA URBANA CENTRAL.
b) () ZONA URBANA PERIFÉRICA.
c) () ZONA RURAL.

- d) () ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
e) () BAIRROS. QUAIS? _____

7. ANEXOS: (abaixo, junte documentos tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros, que comprovem que a Quadrilha Junina atendeu as metas estabelecidas).

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal
Assinatura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BBD08906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1120/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Cesta básica contendo: 2kg de arroz comum pacote tipo 1; 2kg de feijão carioca construído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécie, acondicionada em saco plástico; 2pct massa alimentícia – tipo seca para macarronada, formato espagete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13% acondicionada em saco plástico transparente, atóxico – 400g; 2kg de açúcar tipo cristal branco, sacarose de cana de açúcar; 1pct de café em pó homogêneo torrado e moído – 250g; 1pct de bolacha doce, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte – pacote de 400g; 1pct de bolacha salgada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte – pacote de 400g; 1kg de farinha de mandioca, torrada, seca, fina, tipo 2, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente; 4pct de flocos de milho pré-cozido – 500g; 1und de óleo vegetal comestível refinado de soja bem. Pet – 900ml; 1kg de sal iodado.	UND	200

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.leg.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

- 4.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 14 de abril de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula 3187

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:F5DCC0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PONTO ELETRÔNICO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO.	1	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Especificações mínimas: Software de controle do ponto eletrônico, de acordo com a portaria 671/2021 do MTE, para no mínimo 150 servidores, com plataforma web em nuvem, com controle do ponto eletrônico totalmente informatizado, emissão de vários relatórios gerenciais tais como espelho do ponto, atrasos, horas excedentes, absenteísmo, Inter jornada, compensação e banco de horas acompanha 10 login com senhas.	12	MÊS	R\$ -	R\$ -
3	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO Eletrônico de Ponto – Tipo: Biométrico e senha numérica, com as especificações mínimas: Equipamento de coleta por biometria, teclado, para no mínimo 150 funcionários, sem ticket fiscal, aderente a Portaria 671/2021 do MTE. INCLUSO: SUPORTE IN-LOCO DE ACOMPANHAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (Secretaria de Agricultura).	12	MÊS	R\$ -	R\$ -
4	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO Eletrônico de Ponto – Tipo: Biométrico e senha numérica, com as especificações mínimas: Equipamento de coleta por biometria, teclado, para no mínimo 150 funcionários, sem ticket fiscal, aderente a Portaria 671/2021 do MTE. INCLUSO: SUPORTE IN-LOCO DE ACOMPANHAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (Secretaria de Obras).	12	MÊS	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 14 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:5F4FB19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ESCOVÃO DE AÇO. Especificação: Material em alumínio + aço inoxidável, cor prata, tamanho mínimo de 44 x 16 cm e peso de no mínimo 376g.	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	ESCOVÃO DE NYLON. Especificação: cerdas em nylon com extremidades curvas e corpo plástico, de fácil engate. Com aprox. 16 cm de altura, 44 cm de largura e 13 cm de comprimento. Esfrega paredes e cantos da piscina sem danificar o vinil ou fibra.	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	FILTRO PARA PISCINA DRF 30. Especificação: equipamento de filtração, possui válvula seletora de 6 posições de operação, com manômetro de controle e visor de retro lavagem, tanque produzido pelo processo de rotomoldagem com parafusos prisioneiros em aço inoxidável, sistema drenante e meio filtrante (areia sílica) projetados segundo a ABNT e todos os componentes funcionais são confeccionados em termo plástico de engenharia. Ofiltrodeverá atender no mínimo 101.400 litros. Válvula seletora de 6 posições de operação, com manômetro de controle e visor de retro lavagem, tanque produzido pelo processo de rotomoldagem com parafusos prisioneiros em aço inoxidável, sistema drenante e meio filtrante (areia sílica), todos os componentes funcionais confeccionados em termoplástico de engenharia.	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	FLUTUADOR. Especificação: Flutuador químico para pastilhas de cloro em plástico rígido, tamanho de no mínimo 12,7 cm.	20	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	PAPEL INDICADOR DE PH ESCALA 0 - 14 com 100 UND. Especificação: indicado para a verificação direta do valor do pH em soluções aquosas. Faixa de pH: 0-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14. Método do teste: escala calorimétrica. Menor divisão: no mínimo 1,0. Tempo de resposta no mínimo 1 minuto. Embalagem: caixa com no mínimo 100 tiras.	10	CAIXA	R\$ -	R\$ -
6	MANGUEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA. Especificação: mangueira com 38mm de diâmetro na cor azul com 06 (seis) metros + ponta com 38 mm de diâmetro.	50	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
7	PENEIRA PARA LIMPAR PISCINA CATA FOLHA SEM CABO MEDINDO 40X25. Especificação: em nylon, com malha fina que possibilita a retirada de pequenas partículas flutuantes na coluna d'água. Com no mínimo 48 cm de altura, 34 cm de largura e 4 cm de comprimento. Podendo ser usada com cabo telescópico de engate rápido de 3, 4, 5 ou 6 metros.	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
8	SULFATO DE ALUMÍNIO 2 KG. Especificação: isento de ferro, utilizado em todos os tipos de piscinas para decantar impurezas e reduzir o pH. Pacote com 2 kg.	600	PACOTE	R\$ -	R\$ -
9	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA. Especificação: em plástico, com aprox. 10 cm de altura, 5 cm de largura e 5 cm de comprimento.	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
10	ALGICIDA DE CHOQUE. Especificação: solução água verde com tratamento de choque para eliminar algas de piscinas infestadas, com excesso de algas. Algicida mais concentrado, livre de cobre, não mancha o revestimento, evita manchas esverdeadas na piscina, nos cabelos e roupas de banho. Frasco com 1 litro.	150	FRASCO	R\$ -	R\$ -
11	ALGICIDA MANUTENÇÃO. Especificação: previne proliferação de algas (água verde). Mantém a pureza e cristalinidade da água, é livre de cobre, não mancha o revestimento e evita manchas esverdeadas na piscina e nos cabelos. Frasco com 1 litro.	140	FRASCO	R\$ -	R\$ -
12	BARRILHA LEVE. Especificação: Elevador de pH Mais ajusta os parâmetros da água estabilizando o nível do pH, assim previne a corrosão de equipamentos e acessórios e proporciona uma água cristalina e	100	PACOTE	R\$ -	R\$ -

	suave para pele, olhos e cabelos além de garantir a pureza da água pela máxima eficiência do cloro livre. Pacote contendo 2KG.				
13	CABO TELESCÓPICO 5M. Especificação: em alumínio, com 03 cm de diâmetro e de comprimento. Utilizado para acoplar e estender diversos acessórios para limpeza e manutenção da piscina.	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
14	CLARIFICANTE. Especificação: protetor líquido da cristalinidade da água, promove a clarificação contínua em uso regular, remove a sujeira da água por retenção no filtro ou decantação, aglomera os resíduos em micropartículas, eliminando-os na filtração. Frasco com 1 litro.	150	FRASCO	R\$ -	R\$ -
15	ELEVADOR E NEUTRALIZADOR DE PH. Especificação: utilizado para estabilizar o nível do pH e ajustar os parâmetros da água, prevenindo corrosão de equipamentos e acessórios, proporciona água cristalina e suave para a pele, olhos e cabelos. Utilizado quando o pH estiver ácido (baixo), abaixo de 7,2. Frasco com 1 litro.	100	FRASCO	R\$ -	R\$ -
16	KIT TESTE PH. Especificação: 1 Estojo, 1 Refil analise se cloro, 1 Refil analise Ph, 1 Coletor de amostra. Conteúdo dos reagentes no mínimo 23ml.	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
17	LIMPA BORDAS. Especificação: detergente líquido removedor da sujeira impregnada nas bordas da piscina, sem espuma e sem interferir na purificação da água. Frasco com 1 litro.	20	FRASCO	R\$ -	R\$ -
18	REDUTOR DE PH. Especificação: líquido concentrado extra forte, utilizado para equilíbrio, ajusta os parâmetros da água, baixando o pH e a alcalinidade total. Utilizado quando o pH estiver alcalino (alto), acima de 7,8 ou a alcalinidade total acima de 120 ppm. Frasco com 1 litro.	200	FRASCO	R\$ -	R\$ -
19	SOLUÇÃO ÁGUA DE POÇO. Especificação: inibe a ação dos metais e age como clarificante prevenindo e eliminando as manchas e mudanças na cor da água. Frasco com 01 litro	150	FRASCO	R\$ -	R\$ -
20	TABLETE DE CLORO 03 EM 01. Especificação: 3 em 1, desinfetante, clarificante e algistático, Produto concentrado, contém 85% de cloro ativo, alta potência, máxima praticidade aliada à qualidade, apresenta dissolução lenta para cloração contínua e automática, possui estabilizante que inibe a degradação do cloro pelos raios UV. Pacote com 200 gramas.	150	PACOTE	R\$ -	R\$ -
21	ESCADA PARA PISCINA AÇO INOX 304 – 4 DEGRAUS. Especificação: Degraus em abs anatômicos, mais confortáveis, material aço inox 304, corrímão tubo de 1 ½, capacidade de peso no mínimo 120kg.	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
22	CLORO GRANULADO DE PISCINA 65%: especificações mínimas: balde de 10kg, algistático, desinfetante que purifica a água e age na eliminação imediata de germes e bactérias (inclusive fungos causadores de doenças), de fácil solubilidade, não altera o ph e não deixa a água leitosa.	100	BALDE	R\$ -	R\$ -
23	ASPIRADOR DE CARRINHO. Especificação mínimas: aspirador de carrinho quadrado, com 8 rodas, sistema de engate com trava, corpo em plástico. Com características aprox. de 10cm de altura, 32 cm de largura, 18 cm de comprimento e peso 1,3 kg.	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
24	OXIDANTE PARA LIMPEZA DE PISCINA – especificações mínimas: embalagem de 500g, produto oxidante de ação rápida para tratamento e manutenção de piscinas. Auxilia na eliminação de matéria orgânica, odores e resíduos acumulados, mantendo a água limpa e cristalina.	150	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 14 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:E3F06534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi/RN;
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **02 (duas)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, na zona urbana ;
DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização na zona urbana.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 23 de abril a 25 de abril do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 12h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Quinino, S/N , centro, São João do Sabugi /RN;
3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente ao gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada no dia 30 de abril de 2025, a partir das 8h da manhã até as 12h em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 07 de maio de 2025, na página eletrônica <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ;

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> garantindo a transparência do processo;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	15/04/2025
Período das Inscrições	23/04 a 25/04/2025
Entrevista	30/04/2025
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	07/05/2025
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado	09/05/2025
Publicação do Resultado Final	20/05/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 26 de maio de 2025.

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Publica, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

ANEXOS

Anexo I – ficha de inscrição

Anexo II – Critérios de pontuação para função de alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA

Anexo III – Currículo padrão para candidatos

Anexo IV - Modelo de requerimento de recurso

Anexo V – Declaração de disponibilidade de carga horária termo de compromisso para voluntários do Programa Brasil Alfabetizado.

ANEXO I					
FICHA DE INSCRIÇÃO					
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO					
Nome					
Sexo: () F	() M	Concorre à vaga de deficiente? Caso Sim, qual o tipo? (especifique)	() Não	() Sim	
Data de Nascimento	Naturalidade				UF

Endereço		Bairro			
Cidade	UF	CEP	Contato:		
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)					

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão / /

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

São João do Sabugi-RN____/____/2025	Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão) São João do Sabugi____/____/2025

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo () Comissionado () Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador () Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO _____		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado () Mestrado () Especialização	8,0 pontos 6,0 pontos 5,0 pontos	
() Graduação	4,0 pontos	
() Ensino Médio	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Experiencia na area de Alfabetização de Jovens e Adultos(EJA)	2,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	4,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 80,0		
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais		
Assinatura do Candidato Assinatura do presidente da comissão		
São João do Sabugi-RN_de 2025		

ANEXO III
CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos: E-mail:		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO

São João do Sabugi -RN, ___/___/2025 Assinatura do(a) Candidato(a)		

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ inscrição na seleção nº _____ para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____,apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção.
A decisão do objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

/___/ 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em_/_/ 2025.
Por
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO
() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS
VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO
- 1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
- 1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.
2. ALFABETIZADOR
- 2.1. Nome:
- 2.2. CPF:
- 2.3. RG/Órgão expedidor:
- 2.4. Data de nascimento:
- 2.5. Nome da mãe:
- 2.6. Naturalidade/nacionalidade:
- 2.7. Estado civil:
- 2.8. Profissão:
- 2.9. Endereço e CEP:
- 2.10. Telefones:
- 2.11. E-mail:
3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA
- 3.1. Nome:
- 3.2. CNPJ:
- 3.3. Endereço e CEP:
- 3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
- 3.5. Gestor local (nome e cargo):
4. CONDIÇÕES GERAIS
- 4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação,

os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

- b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

- c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

- d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

4.3. Da bolsa

O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. Do foro

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de São João do Sabugi/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. Local e data

7. Assinatura

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:BB58C031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 260, DE 11 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 260, DE 11 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					7.000,00
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				7.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					7.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:259005B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SMS-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉRIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a análise dos autos e resultado definitivo proferido pela Comissão de Seleção designada através da Portaria nº 044/2025-GP, referente ao Chamamento Público nº 001/2025/SMS-FMS, realizado no processo administrativo nº 025/2025, que visa selecionar organizações da sociedade civil, doravante denominada OSC, em regime de acordo de cooperação, através da celebração de Termo de Cooperação para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços ofertados no âmbito das Estratégias da Saúde da Família e Unidade Mista de Saúde, com fundamento no §4º do art. 27, da Lei nº 13.019/2014 cumulado com o disposto no item 6.9 do instrumento convocatório, resolve, **HOMOLOGAR**, o referido processo em favor do INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN CNPJ: 47.436.348/0001-90, por atender aos critérios constantes do Item 6.5 do Edital, por classificação, conforme transcrição abaixo:

Ordem	CNPJ da OSC	Pontuação por critério de julgamento					Pont. obtida
		Critério “A”	Critério “B”	Critério “C”	Critério “D”	Critério “E”	
1ª	47.436.348/0001-90	4,0	2,0	1,0	0,5	2,0	9,5

São Vicente/RN, 14 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5F643B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 001-2025 CONTRATO 20250160

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000048/25

CONTRATO Nº.....: 20250160

ORIGEM.....: CARONA Nº 001-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ 40.351.078/0001-75 ENDEREÇO RUA MARIA ELITA DE FARIAS, 09, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-250

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	UNIDADE	75	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00

3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	UNIDADE	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	UNIDADE	250	R\$ 0,18	R\$ 45,00
5	ALÇA P/ CABO 16MM	UNIDADE	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
6	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	ROLO	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
7	ARRUELA	UNIDADE	750	R\$ 2,25	R\$ 1.687,50
8	BASE GIRATÓRIA	UNIDADE	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
9	BENGALA 32MM	UNIDADE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	BENGALA 50MM	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
11	BOCAL E-27 RABICHO	UNIDADE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
12	BOCAL PLAFON	UNIDADE	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
13	BOTA TIPO ELÉTRICA	UNIDADE	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
14	BRAÇO P/LUMINÁRIA COM (2X0,040) M	UNIDADE	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
15	BRAÇO P/LUMINÁRIA (2X0,50) M	UNIDADE	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
16	BRAÇO RETO	UNIDADE	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
17	CABO FLEXÍVEL 10MM2	METRO	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
18	CABO FLEXÍVEL 16MM2	METRO	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
19	ALICATES	UNIDADE	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
20	CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V	METRO	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFÁSICO)	METRO	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	METRO	750	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
23	CABO PP 2X4MM	METRO	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	METRO	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
25	CABO PP 3X10MM 750V	METRO	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	METRO	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	METRO	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	METRO	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	METRO	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFÁSICO)	UNIDADE	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
31	POSTE CONCRETO 12X9 METROS CIRCULAR	UNIDADE	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
32	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFÁSICO	UNIDADE	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
33	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFÁSICO	METRO	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
34	QUADRO DE EMBUTIR 36 DISJUNTOR	UNIDADE	10	R\$ 77,50	R\$ 775,00
35	CANDUITE FLEXÍVEL DN 25MM	METRO	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
36	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
37	CAPACETE PVC	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	UNIDADE	30	R\$ 449,00	R\$ 13.470,00
39	CHAVE DE PARTIDA MAGNÉTICA BOTOEIRA TENSÃO: 380VCA TRIFÁSICA	UNIDADE	5	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
40	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UNIDADE	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
41	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UNIDADE	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
42	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
43	CONECTOR PERFURANTE P/16MM	UNIDADE	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
44	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	UNIDADE	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
45	CURVA ELETRODUTO PB25 MM	UNIDADE	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
46	CURVA ELETRODUTO PB32MM	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
47	CURVA ELETRODUTO PB50 MM	UNIDADE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
48	CX MONOFÁSICA P/DISJUNTOR	UNIDADE	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
49	DISJUNTOR MONO 25A	UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
50	DISJUNTOR MONO 40A	UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
51	DISJUNTOR MONO 50A	UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
52	DISJUNTOR 25A TRIFÁSICO	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
53	DISJUNTOR 32A TRIFÁSICO	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
54	DISJUNTOR 63A TRIFÁSICO	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
55	DISJUNTOR 80A TRIFÁSICO	UNIDADE	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
56	DISJUNTOR 32A TRIPOLAR	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
57	DISJUNTOR 40A TRIPOLAR	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
58	DISJUNTOR 50A TRIPOLAR	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
59	DISJUNTOR 16A UNIPOLAR	UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
60	DISJUNTOR 20A UNIPOLAR	UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
61	DISJUNTOR 32A UNIPOLAR	UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
62	DISJUNTOR 50A UNIPOLAR	UNIDADE	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
63	ELETRODUTOR FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM	METRO	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
64	ELETRODUTOR SOLDÁVEL 25 MM, 3MTS	UNIDADE	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
65	ELETRODUTOR SOLDÁVEL 32MM, 3 MTS	UNIDADE	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
66	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, 3MTS	UNIDADE	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
67	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	UNIDADE	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	UNIDADE	3	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
69	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	UNIDADE	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
70	ESCADA TELESCÓPIA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UNIDADE	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
71	FIO DE 1,5MM	METRO	750	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
72	FIO DE 2,5MM	METRO	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
73	FIO DE 4,0MM	METRO	750	R\$ 3,70	R\$ 2.775,00
74	FIO DE 6,0MM	METRO	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
75	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSÃO	UNIDADE	75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
76	FITA ISOLANTE DE 20M	UNIDADE	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
77	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,200MM	UNIDADE	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
78	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,500MM	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
79	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UNIDADE	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
80	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
81	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES SIMPLES	UNIDADE	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
82	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
83	INTERRUPTOR 2 SSIMPLES 4X2	UNIDADE	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
84	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UNIDADE	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
85	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UNIDADE	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
86	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
87	LÂMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UNIDADE	1500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
88	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UNIDADE	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
89	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNIDADE	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
90	REFLETOR DE LED 800W 6500K	UNIDADE	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
91	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 EMBUTIR	UNIDADE	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00

92	LUMINÁRIA DE LED 60W LUMINÁRIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTÊNCIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:-15°C A 40°C, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO: IP66, CORRENTE: 0.284, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATÁLOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA)	UNIDADE	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
93	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METRÓPOLE MODELO LP5100B DE 100W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO 14.000 LUMES, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	300	R\$ 395,00	R\$ 118.500,00
94	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METRÓPOLE MODELO LP5150B DE 150W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO 21.000 LUMES, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	300	R\$ 545,00	R\$ 163.500,00
95	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED METRÓPOLE MODELO LP550B DE 50W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSO 7.000 LUMES, FATOR DE POTÊNCIA 0,98, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66 GARANTIA 5 ANOS VIDA ÚTIL 50.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA 70X140 FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	400	R\$ 295,00	R\$ 118.000,00
96	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 2000W T DE COR: 5000K FLUXO LUMINOSA 26.000 LUMES	UNIDADE	250	R\$ 615,00	R\$ 153.750,00
97	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	UNIDADE	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
98	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	UNIDADE	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
99	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO	UNIDADE	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
100	MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL	METRO	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
101	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA	METRO	2500	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
102	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	METRO	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
103	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERMELHA	METRO	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
104	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UNIDADE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
105	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	UNIDADE	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
106	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UNIDADE	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
107	PARAFUSO DE 16/200	UNIDADE	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
108	PARAFUSO DE 16/250	UNIDADE	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
109	PARAFUSO DE 16/300	UNIDADE	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
110	PARAFUSO DE 16/400	UNIDADE	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
111	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	UNIDADE	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
112	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	UNIDADE	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
113	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UNIDADE	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
114	PORCA OLHAL 16MM	UNIDADE	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
115	QUADRO DISTBEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	UNIDADE	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
116	REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 2 ANOS DE GARANTIA	UNIDADE	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
117	REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
118	REFLETOR LED 100W BIVOLT 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	75	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
119	REFLETOR LED 400W 5500K NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	25	R\$ 259,00	R\$ 6.475,00
120	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	UNIDADE	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
121	POSTE FERRO 12X12	UNIDADE	25	R\$ 1.351,00	R\$ 33.775,00
122	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
123	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UNIDADE	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
124	SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS PETALAS 20CM	UNIDADE	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
125	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UNIDADE	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
126	TOMADA 2P+T – 10A	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
127	TOMADA 2P+T 20A	UNIDADE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
128	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	UNIDADE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
129	TELHA FIBRALIT	UNIDADE	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
130	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UNIDADE	1100	R\$ 7,00	R\$ 7.700,00
131	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UNIDADE	850	R\$ 8,00	R\$ 6.800,00
132	CONECTOR CPD95	UNIDADE	850	R\$ 12,50	R\$ 10.625,00
133	LAMPADA 50W DE LED	UNIDADE	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
134	LAMPADA 65W DE LED	UNIDADE	500	R\$ 55,75	R\$ 27.875,00
135	CAIXA MONOFASICA COM LENTE	UNIDADE	50	R\$ 213,00	R\$ 10.650,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.207.517,50 (um milhão, duzentos e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Projeto 0808.154520009.1.022 Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.207.517,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 14 de Abril de 2025 a 10 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO portador do CPF 011.XXX.XXX-07

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO CPF: 016.XXX.XXX-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9ECE2A73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25

CONTRATO Nº.....: 20250158

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME CNPJ 03.653.650/0001-24 ENDEREÇO PRAÇA PREFEITO METODIO FERNANDES DA COSTA, 236A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40693	ABACATE IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
40694	ABACAXI IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	UNIDADE	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
40695	ALFACE IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	MOLHOS	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
40696	BANANA PACOVAN IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
40697	BATATA DOCE IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
40698	BATATA INGLESA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
40699	BETERRABA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
40700	BRÓCOLIS IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	UNIDADE	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
40701	CEBOLA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	125	R\$ 5,80	R\$ 725,00
40702	CENOURA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
40703	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	MOLHOS	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
40704	COENTRO IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	MOLHOS	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
40705	COUVE-FOLHA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	MOLHOS	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
40706	FEIJÃO VERDE IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
40707	GOIABA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
40708	JERIMUM IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
40709	LARANJA PÊRA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
40710	MAÇÃ VERMELHA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
40711	MACAXEIRA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
40712	MAMÃO IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
40713	MANGA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	125	R\$ 4,60	R\$ 575,00
40714	MARACUJÁ IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
40715	MELANCIA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	75	R\$ 2,30	R\$ 172,50
40716	MELÃO IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
40717	PEPINO VERDE IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
40718	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	75	R\$ 3,80	R\$ 285,00
40719	REPOLHO IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
40720	SALÇA FRESCA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	MOLHOS	25	R\$ 2,30	R\$ 57,50
40721	TOMATE IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	225	R\$ 4,30	R\$ 967,50
40722	UVA IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
40723	UVA PASSAS IN NATURA - PRÓPRIA	QUILO	30	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
73670	ALHO IN NATURA - HORTIFRUTI SANTA LUZ	QUILO	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.431,50 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 11 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA portador do CPF 030.XXX.XXX-73

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54D1984F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2025 CONTRATO 20250159

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000017/25

CONTRATO Nº.....: 20250159

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME CNPJ 03.653.650/0001-24 ENDEREÇO PRAÇA PREFEITO METODIO FERNANDES DA COSTA, 236A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE IN NATURA. Abacate com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	R\$ 8,50	25	R\$ 212,50
2	ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	Unid.	R\$ 4,90	600	R\$ 2.940,00
3	ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Molho	R\$ 2,60	150	R\$ 390,00
4	ALHO IN NATURA. Alho integro e fresco, tamanho em perfeito estado de conservação.	Kg	R\$ 28,00	250	R\$ 7.000,00
5	BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	R\$ 4,80	750	R\$ 3.600,00
6	BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	R\$ 4,50	250	R\$ 1.125,00
7	BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	R\$ 5,50	750	R\$ 4.125,00
8	BETERRABA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	R\$ 5,50	250	R\$ 1.375,00
9	BROCOLIS IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	R\$ 8,00	25	R\$ 200,00
10	CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,80	750	R\$ 4.350,00
11	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	Molho	R\$ 1,40	100	R\$ 140,00
12	CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	R\$ 5,50	750	R\$ 4.125,00
13	COENTRO IN NATURA, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	Molho	R\$ 1,50	500	R\$ 750,00
14	COUVE-FOLHA IN NATURA, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Molho	R\$ 2,40	250	R\$ 600,00
15	FEIJÃO VERDE IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	Kg	R\$ 13,00	100	R\$ 1.300,00
16	GOIABA IN NATURA. De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	R\$ 5,50	500	R\$ 2.750,00
17	JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	R\$ 5,20	250	R\$ 1.300,00
18	LARANJA PÊRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	R\$ 5,40	500	R\$ 2.700,00
19	MAÇA VERMELHA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	R\$ 11,00	250	R\$ 2.750,00
20	MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	R\$ 3,40	500	R\$ 1.700,00
21	MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	R\$ 3,00	750	R\$ 2.250,00
22	MANGA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	R\$ 4,60	250	R\$ 1.150,00
23	MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, gráudo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	R\$ 7,30	250	R\$ 1.825,00
24	MELANCIA IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	R\$ 2,30	1250	R\$ 2.875,00
25	MELÃO IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	R\$ 3,20	750	R\$ 2.400,00
26	PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	R\$ 4,00	25	R\$ 100,00
27	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescetes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	Kg	R\$ 3,80	250	R\$ 950,00
28	REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	R\$ 3,80	250	R\$ 950,00
29	SALÇA FRESCA IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHO	R\$ 2,30	25	R\$ 57,50
30	TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	R\$ 4,30	750	R\$ 3.225,00
31	UVA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	R\$ 12,00	150	R\$ 1.800,00
32	UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade.	Kg	R\$ 36,80	25	R\$ 920,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.935,00 (sessenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 23.378,00, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 21.126,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.477,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.477,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.477,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA portador do CPF 030.XXX.XXX-73

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA728342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2025, processo administrativo nº. 1001011/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.310.563/0001- 06
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32 – Centro – Passagem/RN
IRILENE DA SILVA MATIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 070.425.714-95
E-MAIL: atacarejjotudoupouco@gmail.com
TELEFONE CELULAR:(84) 9 86279070

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	. PEIXE TIPO CASTANHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM MÉDIA DE 1KG. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO O PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE – CASO A DEMANDA OCASIONEATRASO NA ENTREGA DO PEIXE NA DATA A SER DISTRIBUIDA, DEVERÁ SER ENTREGUE OUTRO TIPO NO MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	6000	KG	R\$ 15,49	R\$ 92.940,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2025.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITA Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Pelo Órgão Gerenciador

I Da Silva Matias Comercio LTDA
CNPJ: 34.310.563/0001- 06
IRILENE DA SILVA MATIAS
Representante Legal
CPF: 070.425.714-95
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:23E1E0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTEDE TERRA POR HORA/MÁQUINA, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADORES, E EQUIPAMENTO COMIMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO GRADE ARADORA**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 003/2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTEDE TERRA POR HORA/MÁQUINA, DE FORMAPARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATORESCOM OPERADORES, E EQUIPAMENTO COMIMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO GRADE ARADORA**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA POR HORA/MÁQUINA, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADORES E EQUIPAMENTO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO GRADE ARADORA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DR J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI				
CNPJ: 17.382.733/0001-30				
ENDEREÇO: AV DEPUTADO GASTAO MARIZ DE FARIA, 240 – NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$
01	SERVIÇO DE ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, COM TÉCNICA DE CORTE CRUZADO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, COM TÉCNICA DE CORTE CRUZADO COM TRATORES AGRÍCOLAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, EQUIPADOS COM GRADES NIVELADORAS, CONECTADAS POR MANGUEIRAS COM ENGATES RÁPIDO NOS ACOPLADORES DAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO (VCR) DO SISTEMA HIDRÁULICO DOS TRATORES, COM NO MÍNIMO 22 DISCOS RECORETADOS DE 22"X6,00MM, AMBOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, COM OPERADOR.	SV	MASSEY-FERGUSON	209,42
02	SERVIÇO DE ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, COM TÉCNICA DE CORTE CRUZADO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, COM TÉCNICA DE CORTE CRUZADO COM TRATORES AGRÍCOLAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, EQUIPADOS COM GRADES ARADORA, CONECTADOS POR MANGUEIRAS COM ENGATES RÁPIDO NOS ACOPLADORES DAS VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO (VCR) DO SISTEMA HIDRÁULICO DOS TRATORTES, COM NO MÍNIMO 14 DISCOS RECORATADOS DE 26"X6,00MM, AMBOS EM BOM ESTADO DE	SV	MASSEY-FERGUSON	209,42

CONSERVAÇÃO E USO, COM OPERADOR.			

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 08 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Contratante

DR J Locações E Serviços EIRELI
CNPJ Nº 17.382.733/0001-30
DIOGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
CPF: 013.651.734-02
Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B21CCEE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PUBLICA 01/2025.

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PUBLICA 01/2025.

As 10:00 horas do dia 09/04/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Taipu, sala da licitação (CPL), situada a Rua Antonio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAIPU, designada pela portaria nº 53/2025, de 28 de janeiro de 2025, para a abertura dos envelopes de documentos e propostas apresentadas da CP 01/2025-SEMEC, tendo como objeto Abertura de Procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar com recursos provenientes da seguinte classificação orçamentaria:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Participante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
Maria Auricelia Lourenço da Silva – CPF: 569.429.984-91	Maria Auricelia Lourenço da Silva – CPF: 569.429.984-91
Maricelia Melo da Silveira – CPF: 030.900.724-08	Maricelia Melo da Silveira – CPF: 030.900.724-08
Jaqueline Borges da Costa – CPF: 131.454.474-83	Jaqueline Borges da Costa – CPF: 131.454.474-83
Manoel dos reis Fernandes – CPF: 365.808.994-68	Manoel dos reis Fernandes – CPF: 365.808.994-68
José Teixeira da Silva – CPF: 878.558.874-15	José Teixeira da Silva – CPF: 878.558.874-15
José da Penha dos Santos – CPF: 358.163.504-63	José da Penha dos Santos – CPF: 358.163.504-63
ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS RURAIS DP RN-ASSOCARN	Victor Luan Pereira
Grupo de Mulheres Informal de Caiçara do Rio do Vento/RN	Ielma Dantas Gomes Lisboa – CPF: 096.817.974-69
Grupo Informal de Homens de Ielmo Marinho/RN	Jackson Dantas Gomes – CPF 097.780.114-43

FORNECEDORES NÃO HABILITADOS EM CONFORMIDADE COM MAPA DAS REGIÕES GEOGRAFICAS/IBGE PARA AGRIC	
Licitante	Participante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
Grupo de Mulheres Informal de Caiçara do Rio do Vento/RN	Ielma Dantas Gomes Lisboa – CPF: 096.817.974-69
Grupo Informal de Homens de Ielmo Marinho/RN	Jackson Dantas Gomes – CPF 097.780.114-43

Dando inicio ao certame, o Sr. Presidente recolheu os invólucros de documentação e propostas, quanto então deu inicio a abertura do primeiro e retirado dele os documentos, entregando-os aos membros da Comissão para as conferencias de praxe. Depois de examinados e rubricados os documentos.

Continuando, passou-se a abrir os invólucros de propostas das empresas remetentes, constatando o seguinte **RESULTADO:**

Fornecedor(es): Maria Auricelia Lourenço da Silva – CPF: 569.429.984-91

item	produto		un	quant	Vr un	Vr total
00/001	BANANA - PRATA OU PACOVAN IN NATURA Especificação : BANANA - Prata ou Pacovan in natura		kg	4.460	6,00	26.760,00
00/006	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE , APRESENTANDO Especificação : GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO.		kg	2.000	6,50	13.000,00
						39.760,00

Fornecedor(es): Maricelia Melo da Silveira – CPF: 030.900.724-08

item	produto		un	quant	Vr un	Vr total
00/001	BANANA - PRATA OU PACOVAN IN NATURA Especificação : BANANA - Prata ou Pacovan in natura		kg	3.000	6,00	18.000,00
00/005	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA		kg	1.000	7,00	7.000,00
00/008	CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA Especificação : CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.		PÉS	1.750	4,50	7.875,00
00/009	MAMÃO Especificação : ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LÁRVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.		kg	1.000	6,50	6.500,00
						39.375,00

Fornecedor(es): Jaqueline Borges da Costa – CPF: 131.454.474-83

item	produto		un	quant	Vr un	Vr total
00/003	MACAXEIRA - TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA Especificação : MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, fresca		kg	500	6,00	3.000,00
00/004	BATATA DOCE Especificação : BATATA DOCE DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E		KG	500,00	6,00	1.000,00

	COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SER BEM DESENVOLVIDAS					
00/005	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA		KG	1.000,00	7,00	7.000,00
00/007	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Especificação : COENTRO - De primeira qualidade, in natura		KG	3.000,00	4,50	13.500,00
00/008	CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA Especificação : CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.		PÉS	3.000,00	4,50	13.500,00
						40.000,00

Fornecedor(es): José da Penha dos Santos – CPF: 358.163.504-63

item	produto		un	quant	Vr un	Vr total
00/005	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA		KG	1.000,00	7,00	7.000,00
00/006	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE , APRESENTANDO Especificação : GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO.		KG	1.000,00	6,50	6.500,00
00/009	MAMÃO Especificação : ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.		KG	4.000,00	6,50	26.000,00
						39.500,00

Fornecedor(es): José Teixeira da Silva – CPF: 878.558.874-15

item	produto		un	quant	Vr un	Vr total
00/002	ABÓBORA - LEITE OU CABOCLO IN NATURA,		KG	500,00	8,00	4.000,00
00/003	MACAXEIRA - TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA Especificação : MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, fresca		KG	1.000,00	6,00	6.000,00
00/004	BATATA DOCE Especificação : BATATA DOCE DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SER BEM DESENVOLVIDAS		KG	500,00	6,00	3.000,00
00/005	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE Especificação : ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA		KG	1.000,00	7,00	7.000,00
00/006	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE , APRESENTANDO Especificação : GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO.		KG	1.000,00	6,50	6.500,00
00/007	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Especificação : COENTRO - De primeira qualidade, in natura		KG	1.000,00	4,50	4.500,00
00/008	CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA Especificação : CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.		PÉS	1.000,00	4,50	4.500,00
00/010	COCO SECO DE 1º, IN NATURA,		UNIDADES	600,00	6,52	3.912,00
						39.412,00

Fornecedor(es): Manoel dos Reis fernandes – CPF: 365.808.994-68

item	produto		un	quant	Vr un	Vr total
00/001	BANANA - PRATA OU PACOVAN IN NATURAEspecificação : BANANA - Prata ou Pacovan in natura		KG	1.000,00	6,00	6.000,00
00/002	ABÓBORA - LEITE OU CABOCLO IN NATURA,		KG	500,00	8,00	4.000,00
00/003	MACAXEIRA - TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA Especificação : MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, fresca		KG	500,00	6,00	3.000,00
00/004	BATATA DOCE Especificação : BATATA DOCE DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SER BEM DESENVOLVIDAS		KG	1.000,00	6,00	6.000,00
00/006	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE , APRESENTANDO Especificação : GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO.		KG	1.000,00	6,50	6.500,00
00/007	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA Especificação : COENTRO - De primeira qualidade, in natura		KG	2.000,00	4,50	9.000,00
00/008	CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA Especificação : CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.		PÉS	150,00	4,50	675,00
00/010	COCO SECO DE 1º, IN NATURA,		UNIDADES	600,00	6,52	3.912,00
						39.087,00

Fornecedor(es): ASSOC DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS D RN – CNPJ: 52.092.755/0001-67

item	produto		un	quant	Vr un	Vr total
00/011	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA Especificação : POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES		KG	1.600,00	10,25	16.400,00
00/012	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA Especificação : POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO .EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEAVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.		KG	1.600,00	11,00	17.600,00
00/013	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA Especificação : POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.		KG	1.600,00	11,00	17.600,00
00/014	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA Especificação : POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.		KG	1.600,00	11,00	17.600,00
						69.200,00

ficam os interessados cientes do resultado, para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar recurso, a contar dessa publicação. Todos os documentos encontram-se anexos ao processo de chamamento e com vistas aos interessados mediante agendamento na CPL.

Taipu/RN, 14 de abril de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BA3D6D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000147/2025

CHAMADA PÚBLICA 003/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA, SITUADO NA R ALEXANDRE CAVALCANTER RUA BIBIANO XAVIER,16 A, AFONSO BEZERRA/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 47.807.075/0001-42

OBJETO: SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002 16000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2115	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR GLOBAL:R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 04/04/2025 e encerramento em 03/04/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

LABORATORIO DENTAL UNITY LTDA –
Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3C39488A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000147/2025

CHAMADA PÚBLICA 003/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, SITUADO NA R ALEXANDRE CAVALCANTE, 80 A, SÃO GONSALO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 10.940.739/0001-37

OBJETO: SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002 16000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2115	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR GLOBAL:R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 04/04/2025 e encerramento em 03/04/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA –
Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:053061FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0307F16F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B6B8C288

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2177	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	200.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5E85C5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						25.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				

Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						15.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						40.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:06F9364F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Tributação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	50.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FCF494CC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2208	Gestão de Benefícios Eventuais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						200.000,00
Total do Credito Suplementar (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1160	Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto - CBOQ				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						200.000,00
Total das Anulações (R\$)						200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7E53E05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ GP/PMTS - EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS

AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).

LOCALIDADE : PIPA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Ananda Iris Bruognolo	086.***.***-10	001	ACS	99	Classificada
02	Fabiana Alves Oliveira	060.***.***-40	016	ACS	99	Classificada
03	Sandrine Gomes do Nascimento	067.***.***-30	019	ACS	97	Classificada
04	Eduardo Henrique Bastos Barbosa	117.***.***-20	002	ACS	96	Classificado
05	José Fernando da Silva	017.***.***-80	123	ACS	94	Classificado
06	Thiary Dianny Costa Arcaño	080.***.***-38	007	ACS	92	Classificada
07	Maria Zilda Marinho Nunes	704.***.***-56	076	ACS	60	CR
08	Maria Emanuelle Marinho Barros	074.***.***-23	036	ACS	60	CR
09	Maria Eduarda Silva	134.***.***-03	059	ACS	60	CR
10	Kareliny Alves do Nascimento	089.***.***-35	106	ACS	60	CR
11	Eliete Trigueiro de Andrade Marques	929.***.***-34	083	ACS	60	CR
12	Angela Matias de Lima Capistrano	091.***.***-60	005	ACS	59	Não Classificada
13	Silvestre dos Santos Silva	352.***.***-96	040	ACS	58	Não Classificado
14	Eduardo Henrique Orefice	365.***.***-29	062	ACS	58	Não Classificado
15	Francisca Reijane Feitosa Barbosa	806.***.***-44	009	ACS	57	Não Classificada
16	Danyelle Lopes da Silva	702.***.***-13	042	ACS	57	Não Classificada
17	Shirleide Galvão Santiago	011.***.***-38	079	ACS	56	Não Classificada
18	Maria Aparecida Inacio da Silva	023.***.***-06	056	ACS	54	Não Classificada
19	Vanessa Francelly Costa de Sena	708.***.***-65	030	ACS	53	Não Classificada
20	Larissa Welkovic da Cunha Melo	088.***.***-71	099	ACS	53	Não Classificada
21	Erizilda Cristina de Souza	067.***.***-90	101	ACS	52	Não Classificada
22	Ana Beatriz Araujo Silva	114.***.***-60	080	ACS	49	Não Classificada
23	Arlindo Amorim de Oliveira	059.***.***-66	088	ACS	39	Não Classificado
24	Duarte Junior Lopes Barbosa	076.***.***-40	075	ACS	-	Não Compareceu

LOCALIDADE : BELA VISTA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Josileide Delvito Bezerra Cardoso	020.***.***-94	026	ACS	99	Classificada
02	Liza Aimê Rosa da Silva	136.***.***-03	020	ACS	93	Classificada
03	Valdiria Maria Bezerra	016.***.***-46	086	ACS	60	CR
04	Andressa Delvito Olinto	116.***.***-22	047	ACS	60	CR
05	Maria Rita Miguel Arcaño de Lima	094.***.***-70	043	ACS	60	CR
06	Luis Antonio Joaquim da Silva	073.***.***-51	074	ACS	60	CR
07	David Soares Carvalho	131.***.***-40	087	ACS	60	CR
08	David Peterson Barbosa de Souza Oliveira	705.***.***-01	066	ACS	57	Não Classificado
09	Vanessa da Silva Santiago	110.***.***-24	093	ACS	56	Não Classificada
10	Eliane Cordeiro Fagundes de Lima	089.***.***-04	012	ACS	55	Não Classificada
11	Andréia do Nascimento Silva	098.***.***-01	065	ACS	50	Não Classificada
12	Waldomiro Fernandes Almeida	712.***.***-99	071	ACS	50	Não Classificado
13	Lays Costa da Silva	705.***.***-92	021	ACS	48	Não Classificada
14	Luiz Felipe Pinheiro de Almeida	134.***.***-89	070	ACS	35	Não Classificado
15	Anny Rafaela Galvão Ferreira Tavares	088.***.***-61	102	ACS	30	Não Classificada
16	Darlane Roberta de Almeida Ferreira	098.***.***-92	078	ACS	-	Não Compareceu

LOCALIDADE : PIAU

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Illana Maria Souza de Lima	124.***.***-31	015	ACS	96	Classificada
02	Dalila Gomes Teixeira	087.***.***-61	120	ACS	60	Não Classificada
03	Jaqueline Galvão da Silva	701.***.***-33	045	ACS	52	Não Classificada

LOCALIDADE : SIBAUMA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Martiniano Camilo da Silva	070.***.***-06	037	ACS	95	Classificado
02	Izabele Soares da Silva	086.***.***-05	115	ACS	60	CR
03	João Batista dos Santos Oliveira	070.***.***-00	118	ACS	55	Não Classificado
04	Francisco Oliveira da Silva	016.***.***-41	060	ACS	54	Não Classificado
05	Ana Heloisa de Oliveira Silva	712.***.***-27	097	ACS	54	Não Classificada
06	Marta Raphaelly Rocha do Nascimento Hipólito	073.***.***-39	022	ACS	52	Não Classificada
07	Jurimarcia Onofre Moura	068.***.***-21	031	ACS	44	Não Classificada
08	Antônio Mendes Santana	032.***.***-17	082	ACS	31	Não Classificado

AGENTE DE ENDEMIAS (ACE)

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Victor Gustavo Galvão da Silva	706.***.***-60	064	ACE	100	Classificado
02	Flávio Renato da Silva	008.***.***-05	034	ACE	99	Classificado
03	Ana Luiza Molick Gomes	059.***.***-86	063	ACE	98	Classificada
04	João Anderson Gomes da Silva	082.***.***-77	025	ACE	95	Classificado
05	Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.***.***-38	035	ACE	93	CR
06	Elizandra Ribeiro da Silva Pereira	008.***.***-04	054	ACE	60	CR
07	Sthefano Augusto Lima de Oliveira	060.***.***-74	103	ACE	60	CR

08	Maxielle Fernandes Bezerra	017.***.***-52	089	ACE	60	CR
09	Suellen Vitoria Bernardino Silva	135.***.***-51	081	ACE	59	Não Classificada
10	Luana Lisboa da Silva	017.***.***-78	107	ACE	59	Não Classificada
11	Rafaela Cavalcante	100.***.***-41	119	ACE	59	Não Classificada
12	Mietje Maire Cardoso da Silva Moraes	878.***.***-87	027	ACE	59	Não Classificada
13	Roberto da Silva Bulhões Filho	134.***.***-42	044	ACE	59	Não Classificado
14	Carlos Taffarel Neris da Silva	085.***.***-83	095	ACE	59	Não Classificado
15	Gilson Francisco de Sales Silva	043.***.***-35	050	ACE	58	Não Classificado
16	Jefferson Herminio da Silva	080.***.***-08	006	ACE	58	Não Classificado
17	Fagner Silva Dantas	111.***.***-99	018	ACE	58	Não Classificado
18	Vanessa Bispo Bezerra	093.***.***-40	046	ACE	58	Não Classificada
19	Joilson Barros Soares	062.***.***-57	052	ACE	58	Não Classificado
20	Jamila Cavalcante Lopes Galvão	084.***.***-31	072	ACE	58	Não Classificada
21	Itamara Lohany Cândido Raimundo	129.***.***-62	111	ACE	57	Não Classificada
22	Raul Raulino Setubal dos Santos	021.***.***-47	039	ACE	57	Não Classificado
23	Maria Viviane do Nascimento	093.***.***-80	053	ACE	57	Não Classificada
24	Adriana Alves da Silva Ramos	837.***.***-04	049	ACE	56	Não Classificada
25	Mauricio da Silva Lima	124.***.***-32	017	ACE	56	Não Classificado
26	Jairo Vailant do Nascimento	036.***.***-13	100	ACE	56	Não Classificado
27	Maria Elaine Figueredo Confessor Dias	130.***.***-16	004	ACE	56	Não Classificada
28	Anderson Claro Matos	534.***.***-25	032	ACE	56	Não Classificado
29	Alisson Teles Pegado do Nascimento	014.***.***-60	094	ACE	56	Não Classificado
30	Maria dos Prazeres do Nascimento	130.***.***-75	096	ACE	56	Não Classificada
31	Emerson Galvão do Nascimento	054.***.***-70	108	ACE	55	Não Classificado
32	Cleiton Ribeiro Serafin Junior	920.***.***-87	010	ACE	55	Não Classificado
33	Maria Cristiane Limeira Félix	011.***.***-58	029	ACE	55	Não Classificada
34	Kamilla Arantes Souza	100.***.***-02	084	ACE	55	Não Classificada
35	Valdeir Alves de Lima	088.***.***-90	092	ACE	55	Não Classificado
36	Thuanly Leite Gerônimo	017.***.***-41	112	ACE	54	Não Classificada
37	Maurício Cosme de Barros	049.***.***-19	011	ACE	54	Não Classificado
38	Pedro Barros Diniz	110.***.***-77	033	ACE	54	Não Classificado
39	Guisa Correia de Melo	077.***.***-26	041	ACE	54	Não Classificada
40	Antonio Olinto de Moura Neto	017.***.***-02	057	ACE	54	Não Classificado
41	Clébia Galvão de Freitas	966.***.***-04	061	ACE	54	Não Classificada
42	Marina de Lima Alves	014.***.***-41	098	ACE	54	Não Classificada
43	Kellver Guybson Souza da Silva	707.***.***-80	110	ACE	54	Não Classificado
44	Bruno dos Santos Barboza	135.***.***-61	091	ACE	53	Não Classificado
45	Wanderson Pereira Marinho	705.***.***-94	058	ACE	53	Não Classificado
46	Fabio Antonio Teixeira	116.***.***-33	073	ACE	53	Não Classificado
47	Sarah Barros Galvao Silva	072.***.***-09	077	ACE	53	Não Classificada
48	Luana Patrícia Galvão da Costa	054.***.***-65	038	ACE	53	Não Classificada
49	Cassia Maria Gomes da Silva Barbosa	093.***.***-70	014	ACE	52	Não Classificada
50	Iuri Souza de Oliveira	016.***.***-05	104	ACE	52	Não Classificado
51	Aline Cosme da Silva	100.***.***-02	109	ACE	52	Não Classificada
52	Matheus Thomas Leite da Silva	089.***.***-98	113	ACE	52	Não Classificado
53	Allex Trigueiro Soares	073.***.***-08	122	ACE	52	Não Classificado
54	Gabriela Avelino de Araújo Bastos Barbosa	117.***.***-27	003	ACE	51	Não Classificada
55	Dionísia Souza do Nascimento Marinho	012.***.***-14	023	ACE	51	Não Classificada
56	Rhandassa Karolayne da Silva Gomes	121.***.***-02	048	ACE	51	Não Classificada
57	Nayanna Noemya Marinho de Souza	057.***.***-67	067	ACE	51	Não Classificada
58	Mariana Ribeiro Biancamano	124.***.***-20	085	ACE	51	Não Classificada
59	Pedro Ricardo Neto	085.***.***-23	105	ACE	51	Não Classificado
60	Rogério Bezerra das Neves	011.***.***-22	090	ACE	50	Não Classificado
61	Andréa Souza da Silva	083.***.***-98	121	ACE	50	Não Classificada
62	Eriwan Ramos da Silva	051.***.***-50	055	ACE	49	Não Classificado
63	Douglas Bezerra Albino	702.***.***-88	069	ACE	49	Não Classificado
64	Mateus Lima da Costa Netto	145.***.***-04	117	ACE	49	Não Classificado
65	Helena Virgílio de Macedo Gonçalves	129.***.***-50	013	ACE	48	Não Classificada
66	Eliza Galvão de Almeida	119.***.***-52	051	ACE	45	Não Classificada
67	Alex Sandro Souza de Moraes	024.***.***-54	028	ACE	44	Não Classificado
68	Marcio Garcia Alves	094.***.***-00	068	ACE	39	Não Classificado
69	Tayná Aparecida da Silva Barbosa	710.***.***-14	114	ACE	39	Não Classificada
70	Diego Bezerra de Melo	016.***.***-58	116	ACE	37	Não Classificado
71	Fabiana Coelho Alves da Silva	128.***.***-65	008	ACE	36	Não Classificada
72	Rodrigo Eduardo Batista Galvão	116.***.***-67	024	ACE		Não Compareceu

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8ACEBC69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS IN- SERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MU- NICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, estado do Rio Grande do Norte, pes- soa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.159.162/0001-89, com sede administrativa na Rua dos Eucaliptos, nº 07, Cen- tro, Vera Cruz/RN, representado(a) pela Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo

Leiloeiro indicado da municipalidade, **faz saber**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis considerados inservíveis. O ato será realizado no dia **09 de maio de 2025, às 10h**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. A presente licitação se proces- sará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br com, pelo menos, 72 horas de antecedência da rea- lização da hasta.

Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Comissão de Leilão do Município de VERA CRUZ/RN, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante. Na hipótese de algum dos lotes indicados neste edital não ser arrematado, o mesmo poderá ficar disponível no site do leiloeiro até o dia **26 de maio de 2025 com início às 10:00h**, que será realizada a chamada online dos respectivos lotes, e que deverão seguir as regras previstas neste edital.

RELAÇÃO DOS LOTES, LOCAL E DATA DE VISITAÇÃO

– Relação dos lotes: Anexo I.

– Fica designado como local para visitaçaõ dos lotes a Garagem Municipal, situada na Rua Monsenhor Paiva, nº 40, Centro, Vera Cruz/RN (Ponto de referência: ao lado da Prefeitura), no dia **08 de maio de 2025, das 08:00 às 12:00**.

OBJETO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

– O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos de propriedade da Municipalidade considerados inservíveis, conforme relação dos itens discriminados no **Anexo I**.

– Os bens serão alienados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

– Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pes- soas jurídicas regularmente constituídas.

– Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam só- cios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

– Os interessados deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 ho- ras da abertura da hasta.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

– O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

– O Município de VERA CRUZ/RN, conforme previsão legal contida no Art. 6, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/21, não alienará os bens dos itens, cujos lan- ces ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

– Os lances serão **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, a quem maior lance ofertar para cada item;

– O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);

– Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para ca- da item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

– No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar no- vos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe alienará o item em questão;

– Para cada item será realizado o mesmo procedimento;

– A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;

– Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

– Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

– O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrema- tados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacor- do com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

– O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;

– O Município de VERA CRUZ/RN, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a tercei- ros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

– Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

– Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas, licen- ciamentos, IPVA, etc, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão) mencionadas no Anexo I, taxa de vistoria, remarcação de chassi, remarca- ção de motor, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante a taxa para baixa de circulação da mesma, como também a quita- ção dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos, inclusive multas em autuação que aparecerem posterior ao leilão;

– Deverá o arrematante também custear tudo que envolva a transferência de propriedade, como mudança de município, solicitação de 2ª via do CRV e demais situações.

– As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência) se for caso, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais;

4.18- Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visita- ção uma obrigação do arrematante;**

– Os veículos classificados como “SUCATAS APROVEITÁVEIS” poderão ter suas peças reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi

em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. Os classifica- dos como “SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL” poderão ter

suas peças reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste a numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN. A arrematação dos bens classificados como “SUCATAS” fica restrita à Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;

- Os interessados na arrematação de “SUCATAS” deverão comprovar, mediante cadastramento prévio junto ao leiloeiro, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 1h antes do início do Leilão, sob pena de, ao não fazê-lo, a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances;

DO JULGAMENTO

- O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

DO PAGAMENTO

- Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

- A FORMA DE PAGAMENTO:

- O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista em moeda corrente nacional em até 03 (três) dias úteis a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN através de depósito bancário ou transferência eletrônica, para a conta corrente de titularidade do município BANCO BRASIL: 001 / AGÊNCIA: 2318-3 / CONTA CORRENTE: 16.575-1 – ARRECADACÃO - Prefeitura Municipal de Vera Cruz – CNPJ Nº 08.362.915/0001-59;

- Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

- Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leilado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1 e 6.2.2;

- Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, através de depósito bancário ou conta para transferência para a conta do leiloeiro, fornecida pela equipe de leilão após o encerramento da hasta (esta será enviado via e-mail após o encerramento do leilão) com prazo para pagamento no mesmo dia do leilão;

- Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e per-

derá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais;

- Caberá ao arrematante o pagamento o ICMS;

- O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO PREVISTO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 34390 DE 07/03/2025, QUE ALTERA O DECRETO

ESTADUAL Nº 31825/2022 DE 18/08/2022, Art. 18, inciso 1º - 20% (vinte por cento), nas saídas internas. No qual o valor atribuído no caso de sucatas será de 20% (vinte por cento) sob o valor arrematado, a partir do dia 20 de março de 2025 e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais. Em face da alteração da alíquota modal do ICMS por meio da Lei Estadual nº 11.999, de 19 de dezembro de 2024.

Conforme DECRETO Nº 13.640/1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº

23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º, no qual prevê que o valor atribuído, no caso de veículos, será conforme a tabela Fipe. Calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para arrematantes do RN e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado.

E para máquinas, equipamento e materiais: valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento), para arrematantes do RN e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado.

- Uma vez integralizado o pagamento, o Município de VERA CRUZ/RN exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

- Em nenhuma hipótese, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

- No caso de o arrematante não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, a despesa de serviço cobrada pelo Leiloeiro, ICMS referente à classificação do lote (20% sucata, 1% veículos recuperáveis e 4% equipamento e materiais) no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) mais comissão do leiloeiro. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço cobrança bancária e o cadastro será bloqueado no site www.lancecertoleiloes.com.br.

DA RETIRADA DOS BENS

- O arrematante retirará o bem público a ele alienado em até 10 dias úteis após a confirmação do pagamento total do arremate e comprovação de pagamento dos débitos dos veículos junto ao Detran. Para máquinas, materiais e equipamentos, com a comprovação dos valores de arrematação pagos, o arrematante receberá a documentação necessária para retirada do bem em até 3 dias úteis, após a confirmação do pagamento total que deverá ser apresentada no ato da retirada do bem;

- O lote arrematado será entregue apenas para o Arrematante ou seu representante legal (autorizado em procuração) devidamente identificado, sendo obrigatória a apresentação da Nota fiscal emitida pelo Leiloeiro bem como a cópia autenticada em cartório da documentação pessoal do arrematante (Identidade ou CNH);

- Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

- No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

- A entrega do bem leilado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

- A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a transferência junto ao DE-TRAN/RN;

7.5.1- O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/RN para o seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal gerada pelo Leiloeiro, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo;

7.5.2- A remoção do bem considerado “SUCATA” será entregue após o corte do chassi, que deverá ser feito dentro do pátio em que o bem está localizado, devendo o arrematante levar todo o equipamento necessário para o corte do chassi e retirada de placa.

- Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.7- A não retirada do bem em até 30 dias após a data do leilão, implicará em

abandono, retornando o bem a depósito, para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

OBS: No dia do leilão não serão liberados os lotes/itens.

DAS PROIBIÇÕES

- É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo da guarda da Prefeitura;

- É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de VERA CRUZ/RN, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

DOS BENS A LEILÃO

- Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no

Anexo I, serão levados a leilão nas condições em que se encontram;

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de VERA CRUZ/RN, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

DO PROCEDIMENTO

- O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial, o Sr. **Francisco Doege Esteves Filho**, matrícula JUCERN nº 024/11;

- Os lances de oferta serão feitos de forma **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída no anexo I deste edital.

- Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

- A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

- O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer item do Leilão;

- O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem preços mínimos de venda.

DAS DESPESAS

- As despesas de transferência dos veículos e baixa de circulação (sucatas) junto ao DETRAN ou órgão competente e/ou 2ª Via de CRV correrão as contas exclusivamente dos arrematantes;

- Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

DAS ADVERTÊNCIAS

- Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação;

- Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, sofrerá as sanções previstas no artigo 159 da Lei nº 14.133/21.

- Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante;

- As despesas decorrentes de corte ou remarcação de chassi, remarcação de motor, baixa de impedimento, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelos órgãos responsáveis, sendo ainda de responsabilidade do arrematante os trâmites necessários para a visualização do número do CRV caso seja necessário.

DA ATA

- Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

- A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e credenciados que desejarem;

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, nos casos previstos no Art. 164, da Lei nº 14.133/21;

- Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável;

- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

DA REVOGAÇÃO

- Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ, na Rua dos Eucaliptos, nº 7, Centro, VERA CRUZ/RN, das 08h às 12h.
 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.
 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de VERA CRUZ/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.
- VERA CRUZ/RN, 14 de abril de 2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Constitucional

ANEXO I

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	COR	ANO	DÉBITOS ATÉ 10/04	LANCE INICIAL
1	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PLACA ****328 FINAL	PRATA	2007/2008	R\$ 115,00	R\$ 5.000,00
2	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	CITROEN/JUMPER FURG 35MH	PLACA ****927 FINAL	BRANCA	2004/2005	R\$ 140,00	R\$ 9.000,00
3	MÁQUINA	TRATOR NEW HOLLAND/TL 75 E 4X4, Nº DE SÉRIE Z9CB57690, COR AZUL, ANO 2009 - SEM FUNCIONAMENTO, POSSÍVEL FALTA DE PEÇAS					R\$ 15.000,00
4	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	FORD/COURIER 1.6 L	PLACA ****146 FINAL	BRANCA	2005/2005	R\$ 115,00	R\$ 4.000,00
5	REBOQUE	REBOQUE TRAILER					R\$ 500,00
6	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	WM/SAVEIRO AMBULAN- CIA 1.6	PLACA ****987 FINAL	BRANCA	2005/2005	R\$ 115,00	R\$ 7.000,00

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8B46AB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.066, DE 10 DE ABRIL DE 2025 - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

“Regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º A concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Florânia será regida por esta Lei, observado quanto aos seguintes parâmetros:

I – o pagamento de diárias poderá ser concedido, apenas, nos casos em que se faça necessário o afastamento da circunscrição municipal do Vereador (a) ou do Servidor (a) para outra localidade, em missão representativa no exercício da prerrogativa da relação externa, a serviço de interesse funcional/administrativo do Poder Legislativo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento outro de significado instrutivo no desempenho do mandato eletivo ou do cargo funcional, desde que previamente haja designação e autorização do Presidente da Câmara Municipal.

II – o processo de diária será instruído com requerimento padrão formalizado, onde deverá constar o nome do interessado, objetivo da viagem, mandato ou função que exerce, local de destino e data de saída e de retorno, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal, como ordenador administrativo e de despesas do Poder Legislativo, deferir ou não a pretensão do requerente da diária.

III – no caso de deferimento ao pedido de diária, será editada a respectiva Portaria e concedida no valor equivalente aos dias de afastamento, sendo o respectivo pagamento efetuado no valor integral e antecipadamente a título de indenização, que será destinada para cobertura das despesas extraordinárias com alimentação, transporte por via terrestre, traslado urbano e estadia, sendo esta última quando a viagem exigir pernoite, ressalvado o caso do transporte para os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal que poderão, a critério, utilizar o veículo oficial na viagem.

IV – o valor da diária será acrescido de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente e constante no “Anexo I” desta Lei, quando a viagem formalmente autorizada exigir pernoite no local para o qual o Vereador ou o Servidor se deslocou.

V – no caso de eventual e imperiosa necessidade de realização de viagem administrativa pelo Presidente da Câmara Municipal, sem que haja a disponibilidade financeira momentânea para cobertura das despesas, a viagem poderá ser autorizada e procedido o devido ressarcimento em data posterior, observado o valor equivalente aos dias do deslocamento.

VI – no caso de diária concedida especificamente ao Presidente da Câmara Municipal, cabe ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora, ou Substituto, assinar a respectiva Portaria autorizativa e concessiva.

VII – a partir da Portaria concessiva da diária, fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) dias para a realização da viagem, sob pena de restituição da quantia recebida para tal fim quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento da sede do município.

VIII - quando for concedida diária e a viagem não se concretizar definitivamente, seja por qualquer motivo, ou concretizando-se, por período inferior ao previsto inicialmente, deverá o beneficiário recolher à Câmara Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias, o valor integral das diárias, no primeiro caso, e o excedente, no outro.

IX - para o ato concessivo de diária deverá ser observado o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

X – a Presidência da Câmara Municipal poderá, a critério administrativo, estabelecer periodicamente a designação de participantes em eventos significativos e de interesse ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Outras despesas, tais como passagens aéreas e taxas de inscrições, não estão inclusas nos valores das diárias, podendo ser autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal e custeadas pelo Poder Legislativo Municipal, quando a despesa para tal fim for vinculada complementarmente com o objetivo principal que motivou a viagem e a respectiva concessão de diária.

Art. 3º Os valores das diárias são os definidos no “ANEXO I” desta Lei, podendo ser revistos e atualizados por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, aprovada na forma regimental.

Art. 4º Integram a presente lei os Anexos I e II, que constituem, respectivamente, a tabela de valores das diárias e o requerimento padrão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2025 e exercícios seguintes.

Art. 6º Ficam revogadas, a partir da publicação desta Lei, as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 848/2017 e 1.046/2024.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 10 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

ANEXO I

LOCALIDADES	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros	300,00	250,00	200,00
Natal e demais cidades do Rio Grande do Norte com raio e distância superior a 100 quilômetros	600,00	500,00	400,00
Capitais e outras cidades dos demais Estados do Nordeste	1.000,00	800,00	600,00
Brasília/DF e outras capitais ou cidades das demais regiões do Brasil	1.300,00	1.000,00	800,00

Classe I – Presidente da Câmara
Classe II - Demais Vereadores
Classe III – Servidores e Assessores

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 10 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº _____/_____

NOME:		CPF
CARGO/FUNÇÃO:		
LOTAÇÃO:		
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORANIA		
ORIGEM: Florânia/RN	DESTINO:	

SAÍDA PREVISTA PARA		RETORNO PREVISTO PARA		QTDE DIÁRIAS	VALOR TOTAL (R\$)
DIA 00/00/00	HORA	DIA 00/00/00		0	R\$ ____

MEIO DE TRANSPORTE			Veículo Placa	
	Rodoviário		Veículo próprio	

	Aéreo		Veículo Oficial		Outro

OBJETIVO DA VIAGEM:

DATA: 00/00/000	ASSINATURA:

RECEBIDO

Assinatura do Servidor que recebeu o requerimento

DESPACHO DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Concessão de Diária

REQUERENTE: _____

PARECER:

☐ DEFERIMENTO

☐ INDEFERIMENTO

AUTORIZAÇÃO:

Que a Tesouraria da Casa Legislativa, quando verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, proceda com o correspondente pagamento, nos termos requerido.

Que a Secretaria Administrativa proceda com a lavratura e publicação da Portaria autorizativa da viagem.

Câmara Municipal de Florânia/RN, ____ de ____ de ____.

PRESIDENTE

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1ADF3A5A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal e composição de cadastro reserva.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), (Cod. 101).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2. f	Classificação	Resultado
HETIENYA HELDRYA DANTAS MAIA	041.418.534-02	209	9,00	NÃO	SIM	NÃO	4,00	139 meses e 7 dias	11/12/1980	1	Aprovado
CELIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	490.093.704-53	21	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	322 meses e 25 dias	07/02/1966	2	Aprovado
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	078.892.224-67	150	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	129 meses e 12 dias	16/03/1986	3	Aprovado
LARISSÉ LUDIMILA DA SILVA	071.999.494-21	12	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	75 meses e 14 dias	08/09/1983	4	Aprovado
ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS	057.944.654-92	19	8,40	NÃO	NÃO	NÃO	3,40	142 meses e 26 dias	13/04/1984	5	Aprovado
IRAIDE PEREIRA DA COSTA	937.559.614-15	87	8,40	NÃO	NÃO	NÃO	3,40	78 meses e 17 dias	03/02/1976	6	Aprovado
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	043.285.634-08	5	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	84 meses e 4 dias	05/12/1977	7	Aprovado
FRANCISCO BATISTA DE ARAUJO	037.425.914-36	34	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	84 meses e 29 dias	05/03/1981	8	Aprovado
DIANA PEREIRA DUTRA DA SILVA	065.782.574-38	11	6,50	NÃO	NÃO	NÃO	3,50	34 meses e 1 dia	02/09/1979	9	Aprovado
ANICHERLES RILLEY PEREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	061.775.074-25	156	6,10	NÃO	NÃO	NÃO	3,10	24 meses e 2 dias	16/07/1986	10	Aprovado
CELINEIDE FERREIRA DE LIMA	009.015.524-61	139	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	19 meses e 29 dias	11/11/1973	11	Aprovado
JOSELIA DELMIRA DOS SANTOS	051.752.704-94	25	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	32 meses e 5 dias	17/03/1981	12	Aprovado
SANDRA MONTIEL ARAUJO DE OLIVEIRA	069.713.354-06	157	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	143 meses e 29 dias	04/03/1986	13	Aprovado
RODRIGO SOARES DANTAS	703.386.114-10	203	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	98 meses e 25 dias	11/06/1993	14	Aprovado
IRACY DE MEDEIROS FARIA	052.565.574-32	10	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	87 meses e 4 dias	22/03/1983	15	Aprovado
FRANCISCA SOARES DE BRITO	049.853.124-44	160	5,90	NÃO	NÃO	NÃO	0,40	55 meses e 7 dias	13/02/1983	-	Reprovado
ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS	068.097.634-57	18	3,40	NÃO	NÃO	NÃO	2,40	10 meses e 8 dias	14/02/1980	-	Reprovado
ANGELA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	042.713.584-28	80	3,40	NÃO	NÃO	NÃO	0,40	26 meses e 7 dias	16/04/1979	-	Reprovado
IRISNETE ARAUJO DE SALES	073.234.654-19	134	3,20	NÃO	NÃO	NÃO	1,20	12 meses e 9 dias	13/03/1980	-	Reprovado
VANESSA SOARES DE BRITO	109.715.634-62	167	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	24 meses	04/03/1994	-	Reprovado
ANA SANTANA DANTAS CAVALCANTE	969.370.414-20	152	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	22/08/1974	-	Reprovado
MARIA DOS AFLITOS LOPES DA SILVA	065.629.424-89	9	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	13 meses e 6 dias	21/01/1986	-	Reprovado
RODRIGO ARAÚJO DE MOURA	124.303.754-78	38	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	28/11/1997	-	Reprovado
ALYSON HENRIQUE BEZERRA	096.106.654-70	145	1,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	0 meses	22/01/1992	-	Reprovado
LUCINALRIA PEREIRA DANTAS	056.515.564-43	182	0,40	NÃO	NÃO	NÃO	0,40	0 meses	10/04/1981	-	Reprovado
MIRIELLE SERGIANE DA SILVA DE MEDEIROS DANTAS	017.137.124-07	8	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	1 mês e 27 dias	27/07/1990	-	Reprovado
WASHINGTON FRANCO DE OLIVEIRA	070.980.384-23	138	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	1 mês e 8 dias	22/03/1978	-	Reprovado
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	000.590.034-48	84	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra d do Edital 001.2025.								
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Emboca – ESF III, (Cod. 102).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
KADIDJA SURAMA SANTOS	100.799.544-05	189	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	32 meses e 3 dias	17/03/1991	1	Aprovado

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Santo Amaro – EFS IV, (Cod. 103)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
EVERTON DE ARAUJO CAVALCANTI	061.271.404-71	55	9,50	NÃO	SIM	NÃO	4,50	55 meses e 6 dias	08/11/1985	1	Aprovado

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Rural – ESF V – Micro área 17, (Cod. 104).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
MAYUANE DE OLIVEIRA SOARES	712.882.344-14	67	8,50	NÃO	NÃO	NÃO	3,50	43 meses e 17 dias	11/04/2002	1	Aprovado

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Parque das Luzes – EFS VI, (Cod. 105).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
POLIANA KARINA FAUSTINO	099.673.484-88	97	2,20	NÃO	NÃO	NÃO	2,20	0 meses	02/09/1992	-	Reprovado
EMERSON EMANUEL BELARMINO DE OLIVEIRA	128.042.294-75	211	2,20	NÃO	NÃO	NÃO	2,20	0 meses	03/06/1998	-	Reprovado
ANNELY ALLANY ARAUJO DA SILVA	011.951.204-19	110	Desclassificado por não cumprir o item 5.3 do Edital 001.2025.								
NAUXA MIKAELLE DA SILVA SANTOS	077.397.984-01	204	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra i do Edital 001.2025.								
MACIELE PEREIRA DE ARAUJO	053.310.544-71	60	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra i do Edital 001.2025.								

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Novo Jardim - ESF VII -, (Cod. 106).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DE ARAUJO	969.374.914-68	49	9,20	NÃO	NÃO	NÃO	4,20	109 meses	06/01/1975	1	Aprovado
JOSIE FERNANDES SANTIAGO	048.458.174-03	106	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	17 meses e 7 dias	23/08/1984	2	Aprovado

CARGO: Agente de Combate às Endemias, (Cod. 107).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
LUIS PAULO DE FARIAS BARBOSA	081.917.984-17	65	9,40	NÃO	NÃO	NÃO	4,40	59 meses e 01 dia	21/01/1990	1	Aprovado
FRANCISCO ANDERSON DANTAS DE ARAUJO	054.551.354-57	142	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	126 meses e 13 dias	10/12/1984	2	Aprovado
EVALDO DE SOUZA BARBOSA	837.690.564-34	24	7,20	NÃO	NÃO	NÃO	2,20	166 meses e 29 dias	14/07/1972	3	Aprovado
KADSON KELLY AN DE LIMA SANTOS	086.683.214-98	40	6,60	NÃO	NÃO	NÃO	1,60	99 meses e 23 dias	22/08/1991	4	Aprovado
DAVI DE MEDEIROS	700.465.164-92	58	6,50	NÃO	NÃO	NÃO	4,50	17 meses e 09 dias	24/08/1996	5	Aprovado
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA HOLANDA	899.551.963-00	198	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	18/04/1981	-	Reprovado
ALINE FELIX DE MEDEIROS	095.291.534-06	115	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	08.01.1992	-	Reprovado
FRANCISCO CESAR ARAUJO SOARES	072.088.644-97	190	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra b do Edital 001.2025.								

CARGO: Coveiro, (Cod. 108).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ARNALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	701.136.184-76	194	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	0	81 meses e 20 dias	20/03/1989	-	Reprovado

CARGO: Merendeiro - Zona Rural, (Cod. 109).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
GIVANIA DA SILVA SOUZA	043.323.974-36	170	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	24 meses e 26 dias	06/05/1980	-	Reprovado
DAMIANA ISRRAELA SOARES	068.126.794-10	113	4,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	25 meses e 15 dias	11/05/1987	-	Reprovado
CICERA BATISTA SANTIAGO DE OLIVEIRA	037.960.484-12	175	1,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	4 meses e 9 dias	05/11/1967	-	Reprovado
ALCILEIDE GONCALVES DE SOUZA	050.805.814-76	162	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	0 meses	10/08/1973	-	Reprovado

CARGO: Merendeiro - Zona Urbana, (Cod. 110).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
JACIARA ARAÚJO DA SILVA	084.361.914-71	144	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	44 meses e 05 dias	20/07/1991	-	Reprovado
FRANCINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	937.527.414-49	14	1,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	0 meses	16/11/1967	-	Reprovado

CARGO: Motorista, (Cod. 111).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
BRÁS CARLOS NOGUEIRA DE ARAÚJO	762.037.194-04	166	1,40	NÃO	NÃO	NÃO	1,40	0 mese	27/04/1969	-	Reprovado

CARGO: - Vigilante, (Cod. 112).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
JOSE CARLOS GARCIA SERAFIM	091.693.794-16	46	7,40	NÃO	NÃO	NÃO	2,40	61 meses e 8 dias	03/07/1989	1	Aprovado
JOSINALDO GOMES FONSECA	095.422.154-01	53	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	150 meses e 10 dias	09/02/1990	2	Aprovado
FRANCISCA JACIARA MAIA	583.657.881-87	159	6,60	NÃO	NÃO	NÃO	1,60	134 meses e 06 dias	20/03/1972	3	Aprovado
MARCIO NICODEMOS DA SILVA	079.605.207-71	41	4,40	NÃO	NÃO	NÃO	2,40	18 meses e 24 dias	03/01/1980	-	Reprovado
DAMIÃO SARAIVA DE ANDRADE	082.255.614-43	117	0,20	NÃO	NÃO	NÃO	0,20	0 meses	09/01/1989	-	Reprovado

NÍVEL MÉDIO

CARGO: Cadastrador – Cadastro único, (Cod. 201).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
RALINE DANTAS DA SILVA	101.426.054-09	7	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	41 meses e 2 dias	13/05/1994	1	Aprovado
JOSICLEIDE PEREIRA DE LIMA	101.136.614-28	222	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	0 meses	25/06/1991	-	Reprovado
CARGO: Cuidador Social, (Cod. 202).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA	012.817.864-70	17	9,60	NÃO	NÃO	NÃO	4,60	53 meses e 22 dias	22/08/1982	1	Aprovado
TERESA CAMILA DANTAS FREIRE	017.739.964-36	147	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	48 meses e 28 dias	16/09/1994	2	Aprovado
KADJA PEREIRA DE SOUZA	071.423.514-89	76	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	3 meses e 29 dias	13/06/1985	-	Reprovado
RAFAELLY ALVES DA SILVA	016.962.154-55	149	2,60	NÃO	NÃO	NÃO	2,60	2 meses e 4 dias	02/05/1997	-	Reprovado
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA	097.182.564-58	148	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	2 meses e 7 dias	05/05/1991	-	Reprovado
LUCIANA DINIZ ARAUJO	079.029.184-31	127	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	0 meses	07/04/1986	-	Reprovado
CARGO: Digitador, (Cod. 203).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	017.558.774-47	140	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	86 meses e 4 dias	29/10/1996	1	Aprovado
MARINALVA SOARES DOS SANTOS	041.892.544-52	47	1,70	NÃO	NÃO	NÃO	1,70	0 meses	19/10/1976	-	Reprovado
VITORIA ARAUJO PEREIRA	089.030.214-60	173	0,90	NÃO	NÃO	NÃO	0,90	2 meses e 8 dias	18/02/1990	-	Reprovado
CARGO: Fiscal de Disciplina, (Cod. 204).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
NATERCIO TELLES ARAUJO DOS SANTOS	017.214.724-79	153	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	14 meses	22/09/1997	1	Aprovado
RAFAEL GOMES DA SILVA	700.716.524-93	141	3,60	NÃO	NÃO	NÃO	3,60	0 meses	11/11/2000	-	Reprovado
PABLO SEAN SENA DOS SANTOS	095.634.644-86	82	3,30	NÃO	NÃO	NÃO	1,30	21 meses e 27 dias	13/05/1987	-	Reprovado
LUCAS GOMES PEREIRA	105.574.604-84	179	2,90	NÃO	NÃO	NÃO	1,90	11 meses	29/09/1996	-	Reprovado
JOCIEL ALVES DA SILVA	086.213.824-82	36	1,90	NÃO	NÃO	NÃO	0,90	10 meses	23/01/1988	-	Reprovado
CARGO: Motorista de Ambulância, (Cod. 205).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	200.141.634-20	6	8,00	SIM	NÃO	NÃO	3,00	130 meses e 16 dias	05/02/1960	1	Aprovado
ERASMO FREIRE DA SILVA	008.046.664-82	126	8,00	NÃO	NÃO	SIM	3,00	80 meses e 28 dias	23/06/1982	2	Aprovado
ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	126.017.604-51	4	3,40	NÃO	NÃO	NÃO	1,40	17 meses e 8 dias	08/09/1995	3	Reprovado
HÉLIO LEONARDO VALE	075.682.914-30	169	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	11/09/1986	4	Reprovado
CARGO: Orientador Social, (Cod. 206).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
JOAQUIM SAMUEL DOS SANTOS	052.768.924-66	86	5,80	NÃO	NÃO	NÃO	1,80	45 meses e 8 dias	12/06/1982	-	Reprovado
JOELMA SOARES DUTRA	054.601.734-77	45	3,60	NÃO	NÃO	NÃO	2,60	7 meses e 10 dias	22/04/1982	-	Reprovado
FERNANDA SOUSA GONÇALVES	492.443.438-86	74	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	1 mês e 5 dias	23/08/2002	-	Reprovado
SILVA MARA DOS SANTOS	047.913.594-02	187	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	0 meses	22/03/1986	-	Reprovado
TALIA ALVES VIEIRA	710.800.684-73	104	1,80	NÃO	NÃO	NÃO	0,80	7 meses e 28 dias	05/10/1998	-	Reprovado
LUANA LARISSA GONÇALVES DA SILVA	107.526.834-62	103	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	1 mês	17/01/1994	-	Reprovado
CARGO: Técnico em Enfermagem, (Cod. 207).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	095.795.514-64	31	8,50	NÃO	NÃO	NÃO	3,50	82 meses e 4 dias	25/02/1991	1	Aprovado
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	049.859.174-35	91	8,00	NÃO	SIM	NÃO	4,00	43 meses e 18 dias	26/09/1982	2	Aprovado
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	051.608.954-42	128	8,00	NÃO	NÃO	SIM	3,00	126 meses e 8 dias	20/09/1981	3	Aprovado
INACIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	058.605.754-40	213	8,00	NÃO	NÃO	SIM	3,00	56 meses e 20 dias	23/05/1983	4	Aprovado
MARIA TERESA DA COSTA	512.069.604-00	154	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	138 meses e 22 dias	14/09/1966	5	Aprovado
JACIANA DIAS FREITAS	088.946.574-69	83	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	128 meses e 14 dias	01/10/1988	6	Aprovado
JOSIRENE FERNANDES DOS SANTOS	043.202.084-10	205	6,90	NÃO	NÃO	NÃO	1,90	146 meses	20/01/1974	7	Aprovado
MARIA DA CONCEIÇÃO CEZAR LIMA	608.123.544-00	99	6,60	SIM	NÃO	NÃO	1,60	130 meses e 1 dia	26/12/1960	8	Aprovado
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS	039.408.544-25	16	6,50	NÃO	NÃO	NÃO	1,50	101 meses e 15 dias	15/09/1978	9	Aprovado
HYANKA DUTRA MAIA	700.354.004-55	111	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	2 meses e 10 dias	07/02/1991	-	Reprovada
CARGO: Técnico em Enfermagem - ESF (Estratégia de Saúde da família), (Cod. 208).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
PETRUCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	071.449.804-16	59	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	128 meses e 26 dias	21/08/1986	1	Aprovado

CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA	049.337.414-09	30	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	51 meses e 14 dias	06/07/1983	2	Aprovado
ELOIZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	044.908.054-46	105	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	51 meses e 8 dias	30/08/1981	3	Aprovado
IANKA MARQUES DE BRITO	013.678.484-40	215	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	47 meses e 7 dias	24/12/1995	4	Aprovado
ERIVANIA SILVA MARIZ CARDOSO	052.834.054-94	201	5,90	NÃO	NÃO	NÃO	0,90	82 meses e 12 dias	23/06/1980	-	Reprovada
DAYANNE PAMALA GOMES DOS SANTOS	092.266.694-65	171	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	0 meses	27/11/1995	-	Reprovada
SILVANA COSTA FAUSTINO DA SILVA	035.228.924-45	218	0,20	NÃO	NÃO	NÃO	0,20	0 meses	11/04/1981	-	Reprovada
NÍVEL SUPERIOR											
CARGO: Assistente Social, (Cod. 301).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA	011.558.704-76	193	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	121 meses	12/04/1979	1	Aprovado
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	083.024.754-83	125	9,50	NÃO	SIM	NÃO	4,50	80 meses e 7 dias	21/02/1990	2	Aprovado
ANDREIA CARLA MEDEIROS DA SILVA	028.172.901-86	217	8,60	NÃO	NÃO	NÃO	3,60	79 meses e 12 dias	28/10/1991	3	Aprovado
NUZIA ALMEIDA RODRIGUES	046.041.194-22	51	6,20	NÃO	NÃO	NÃO	2,20	44 meses	14/02/1974	4	Aprovado
FRANCIMARI DE MEDEIROS DA SILVA	012.026.274-63	221	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	48 meses	26/11/1984	5	Aprovado
CARMEM LUCIA DA SILVA GUEDES	041.729.724-62	54	5,40	NÃO	NÃO	NÃO	1,40	43 meses e 7 dias	07/08/1978	-	Reprovada
CARGO: Assistente Social - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), (Cod. 302).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
MILKA MOURA CAVALCANTE DOS SANTOS	103.674.344-66	72	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	6 meses e 9 dias	17/12/1990	-	Reprovada
CARGO: Enfermeiro, (Cod. 303).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
KARINE DANTAS ALVES	089.221.034-69	2	10,00	NÃO	NÃO	SIM	5,00	125 meses e 10 dias	02/09/1989	1	Aprovado
NATHACIA ALMEIDA LIMA	026.851.073-39	102	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	95 meses e 15 dias	19/01/1989	2	Aprovado
HORTENCIA MURIELLY ARAUJO	090.404.944-28	164	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	43 meses e 19 dias	16/09/1991	3	Aprovado
RUBENS ELIZIARIO DA SILVA FILHO	069.215.204-04	132	8,80	NÃO	NÃO	NÃO	3,80	129 meses e 29 dias	27/05/1987	4	Aprovado
ANDREILDA ARAUJO MEDEIROS	011.937.584-24	27	8,40	NÃO	NÃO	NÃO	3,40	78 meses e 19 dias	03/03/1984	5	Aprovado
ELDRICK JEODONIO DE ARAUJO SAMAZIO	101.325.394-97	165	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	0 meses	18/09/1998	-	Reprovada
PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA	101.500.764-36	15	3,80	NÃO	NÃO	NÃO	0,80	34 meses e 01 dia	29/05/1993	-	Reprovada
ISABELLA MAYARA SILVA DANTAS	116.578.824-11	192	2,40	NÃO	NÃO	NÃO	0,40	15 meses	22/12/1998	-	Reprovada
CARGO: Enfermeiro - ESF (Estratégia de Saúde da Família), (Cod. 304).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ANA CAMILA ARAUJO DE MEDEIROS	096.367.614-85	26	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	75 meses e 21 dias	22/03/1994	1	Aprovado
ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS	098.056.164-79	28	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	69 meses e 9 dias	03/08/1995	2	Aprovado
CLAUDIANE SOARES DE MEDEIROS	094.646.234-89	33	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	25 meses e 24 dias	23/04/1991	3	Aprovado
MARILIA SANTANA DE ARAUJO	060.220.434-84	63	6,20	NÃO	NÃO	NÃO	1,20	98 meses e 27 dias	10/05/1985	4	Aprovado
PAULA RAFAELA MACIEL DE LIMA	088.969.864-35	168	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	119 meses e 10 dias	08/07/1990	5	Aprovado
GIULIANI GISELE CAVALCANTI SANTIAGO	017.957.524-40	178	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	17 meses e 26 dias	09/07/1994	-	Reprovado
MARHCELLA GUIMARÃES ALVES	978.970.192-68	101	4,20	NÃO	NÃO	NÃO	3,20	7 meses e 3 dias	07/07/1999	-	Reprovado
CARGO: Fisioterapeuta, (Cod. 305).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
VERONICA TARGINO DUTRA	070.655.204-04	212	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	54 meses e 14 dias	13/07/1986	1	Aprovado
CHIRLENE CRISLEY DE OLIVEIRA CARDOSO	708.362.414-36	191	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	17 meses e 21 dias	12/09/2000	-	Reprovado
RUBIA MARILIA SILVA	104.626.464-83	188	1,50	NÃO	NÃO	NÃO	0,50	10 meses e 7 dias	09/08/1994	-	Reprovado
CARGO: Fonoaudiólogo, (Cod. 306).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
NÃO HOVERAM INSCRITOS											
CARGO: Médico – ESF (Estratégia de Saúde da Família), (Cod. 307).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
ACHILES DE SOUZA ANDRADE	057.458.814-02	186	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	44 meses e 8 dias	22/09/1983	1	Aprovado
GUSTAVO FERNANDES DE ALENCAR	074.547.474-85	219	5,40	NÃO	NÃO	NÃO	0,40	79 mese e 10 dias	14/10/1989	-	Reprovado
ISADORA CABRAL ARAUJO DE ALBUQUERQUE	086.674.554-82	172	4,00	NÃO	NÃO	NÃO	2,00	19 mese e 21 dias	06/07/1996	-	Reprovado
CARGO: Nutricionista, (Cod. 308).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
FHARLEY LOHANN DE MEDEIROS RODRIGUES DA SILVA	101.930.744-78	123	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	51 meses	05/08/1995	1	Aprovado

SUENIA CAVALCANTE ALVES BRAGA FILGUEIRA	074.523.564-62	1	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	39 mese e 10 dias	22/10/1988	2	Aprovado
MATHEUS DA SILVA PAULO	131.096.764-43	183	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	36 meses e 2 dias	02/12/1989	3	Aprovado
MARILIA SUZANA PAIVA FELIPE	017.054.924-01	146	7,40	NÃO	NÃO	NÃO	2,40	66 meses	18/06/1998	4	Aprovado
DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	054.602.954-08	88	6,50	NÃO	NÃO	NÃO	3,50	24 meses e 10 dias	22/11/1995	5	Aprovado
RAPHAELA DE MACEDO SILVA COELHO	061.388.484-11	184	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	65 meses e 19 dias	03/04/1985	-	Reprovado
JULIANA FERNANDES DANTAS ROQUE	100.349.684-90	220	4,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	36 meses e 13 dias	28/09/1991	-	Reprovado
CARGO: Professor de Ciências – Ensino Fundamental II, (Cod. 309).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
KASSIO ALVES DANTAS	090.587.324-60	107	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	81 meses e 26 dias	13/02/1990	1	Aprovado
AMANDA PEREIRA FRANCO	700.564.244-93	94	7,50	NÃO	NÃO	NÃO	2,50	55 meses e 29 dias	30/09/1994	2	Aprovado
ANA CLARA DOS SANTOS BATISTA	116.184.814-28	195	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	13 meses e 12 dias	14/08/1997	-	Reprovado
YASMIM RADIJA DE ANDRADE ALVES	072.013.924-41	100	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	0 meses	12/12/2001	-	Reprovado
CARGO: Professor de Educação Física – Ensino Fundamental II, (Cod. 310).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
FRANCIMAR DUTRA MAIA	154.828.804-78	68	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	330 meses e 9 dias	25/05/1957	1	Aprovado
DIEGO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	064.345.494-23	61	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	36 meses e 3 dias	22/08/1986	2	Aprovado
RUBENS GOMES DA SILVA	444.161.054-87	22	8,60	NÃO	NÃO	NÃO	3,60	153 meses e 26 dias	24/08/1965	3	Aprovado
REGINALDO LUIZ DE ARAÚJO	850.512.254-20	207	6,50	NÃO	NÃO	NÃO	1,50	73 meses e 15 dias	19/05/1975	4	Aprovado
JOSE WALLINSON FERREIRA DIAS	017.211.914-61	95	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	0 meses	10/10/1993	-	Reprovado
JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS	094.943.464-75	131	2,40	NÃO	NÃO	NÃO	2,40	0 meses	02/06/1990	-	Reprovado
PEDRO HENRIQUE PERREIRA LINHARES	127.746.654-85	73	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	0 meses	25/08/2002	-	Reprovado
CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO	057.497.294-35	158	10,00	NÃO	SIM	NÃO	5,00	130 meses e 9 dias	25/03/1985	1	Aprovado
FRANCISCA APARECIDA DE ARAUJO FERNANDES	010.058.214-10	143	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	322 meses e 16 dias	14/11/1966	2	Aprovado
RAQUEL QUERONA DOS SANTOS	813.502.014-72	70	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	304 meses e 29 dias	16/04/1969	3	Aprovado
WILZA CARLA MEDEIROS DE MELO	032.304.954-03	120	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	236 meses e 9 dias	06/04/1976	4	Aprovado
MARIA LIVANETE SOARES	051.006.964-94	85	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	154 meses e 22 dias	04/02/1984	5	Aprovado
CLEANE ANDRADE DE MEDEIROS	084.362.114-13	214	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	118 meses e 17 dias	10/05/1989	6	Aprovado
CASSIA JANES SANTIAGO DA SILVA	026.278.784-92	66	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	111 meses e 19 dias	15/08/1979	7	Aprovado
ANA MARIA DE MEDEIROS	036.152.524-97	75	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	101 meses e 12 dias	22/03/1981	8	Aprovado
GEVANILDO DA SILVA	012.086.054-61	202	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	99 meses e 06 dias	27/03/1986	9	Aprovado
JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	037.557.214-73	151	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	49 meses e 7 dias	05/09/1980	10	Aprovado
MARIA MADALENA LINHARES FERREIRA BESERRA	093.005.294-39	108	10,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	48 meses e 26 dias	28/12/1986	11	Aprovado
ADRIANA DE BRITO PEREIRA	057.381.144-00	90	9,20	NÃO	NÃO	NÃO	4,20	170 meses e 23 dias	06/12/1980	12	Aprovado
VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS	969.390.364-15	199	9,00	NÃO	SIM	NÃO	4,00	311 meses e 10 dias	17/06/1968	13	Aprovado
MARIA HELENA MEDEIROS DE OLIVEIRA	064.892.374-66	81	9,00	NÃO	NÃO	SIM	4,00	137 meses e 12 dias	06/01/1985	14	Aprovado
CARLIANA DANTAS DA SILVA	837.230.134-49	137	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	47 meses e 16 dias	19/09/1976	15	Aprovado
BARBARA WYLANNA DUTRA	075.018.944-42	57	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	39 meses e 08 dias	21/07/1987	16	Aprovado
VANUBIA PEREIRA ARAÚJO MEDEIROS	043.244.344-41	122	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	266 meses e 9 dias	03/09/1978	17	Aprovado
DAMIANA MARIA DE JESUS	009.220.864-94	23	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	238 meses e 10 dias	20/12/1976	18	Aprovado
JACICLEIDE DA SILVA LINHARES	047.390.184-62	64	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	152 meses e 01 dia	09/03/1980	19	Aprovado
JOSIENE CARDOSO DE MESQUITA	023.857.124-66	116	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	90 meses e 04 dias	22/01/1977	20	Aprovado
FRANCINETE ANDRADE SOARES	011.961.614-96	129	9,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	49 meses e 19 dias	04/09/1977	21	Aprovado
DANIELLE DAYANY BEZERRA DA SILVA	058.221.154-97	44	8,80	NÃO	NÃO	NÃO	3,80	92 meses e 6 dias	16/05/1986	22	Aprovado
MARIA DE FATIMA ARAÚJO	010.087.234-44	42	8,80	NÃO	NÃO	NÃO	3,80	41 meses e 18 dias	04/09/1982	23	Aprovado
LARISSA VANESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	009.174.070-32	92	8,10	NÃO	NÃO	NÃO	3,10	162 meses e 13 dias	14/11/1984	24	Aprovado
ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	007.949.004-29	48	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	41 meses e 3 dias	07/01/1979	25	Aprovado
SILMERE DA NOBREGA CAMBOIM GUEDES	035.087.004-70	200	8,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	149 meses	04/12/1979	26	Aprovado
KÁTIA PEREIRA DE SOUZA	041.874.214-67	196	7,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	101 meses e 10 dias	30/03/1978	27	Aprovado
JAENI DE ARAÚJO PEREIRA	058.756.574-80	185	7,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	90 meses e 07 dias	04/06/1980	28	Aprovado
MARIA RITA DUTRA GOMES	073.938.134-24	56	7,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	87 meses e 27 dias	21/04/1989	29	Aprovado
ALDENY DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	052.121.694-02	39	7,60	NÃO	NÃO	NÃO	2,60	274 meses e 02 dias	19/05/1979	30	Aprovado
GIRLANDIA MICARLA FERREIRA DA SILVA	008.100.544-00	93	7,60	NÃO	NÃO	NÃO	2,60	93 meses e 04 dias	01/03/1977	31	Aprovado
IVÂNIA ARCANJO DOS SANTOS	082.715.194-25	118	7,50	NÃO	NÃO	NÃO	2,50	78 meses e 24 dias	31/05/1987	32	Aprovado
MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ	966.843.054-91	50	7,10	NÃO	NÃO	NÃO	2,10	124 meses e 24 dias	15/06/1973	33	Aprovado
NEYJANIR ARAUJO DOS SANTOS	078.757.324-84	89	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	16 meses e 12 dias	22/06/1989	34	Aprovado
RAFLANA MORGANA DOS SANTOS	082.616.564-89	109	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	32 meses e 09 dias	14/07/1987	35	Aprovado

BENEDITA JAIZA SANTIAGO SARAIVA GUEDES	060.517.514-40	78	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	28 meses e 23 dias	30/12/1983	36	Aprovado
WALBER DOS SANTOS MORAIS	702.201.174-54	79	7,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	26 meses e 11 dias	13/12/1995	37	Aprovado
ANA KELLY DOS REIS NONATO	071.720.484-74	163	6,80	NÃO	NÃO	NÃO	3,80	26 meses e 13 dias	12/01/1989	38	Aprovado
MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	009.810.394-64	133	6,80	NÃO	NÃO	NÃO	1,80	164 meses e 25 dias	29/07/1976	39	Aprovado
MARIA GORETTI DE OLIVEIRA	024.874.454-24	13	6,40	NÃO	NÃO	NÃO	1,40	154 meses e 22 dias	11/01/1970	40	Aprovado
MONALISA BEZERRA DE PAIVA	016.785.524-70	135	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	20 meses e 23 dias	14/12/1992	41	Aprovado
GEOVANA RACKEL MEDEIROS	074.082.404-03	98	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	17 meses e 17 dias	20/03/1987	42	Aprovado
MARIA JOSÉ DUTRA DA SILVA	067.719.944-90	181	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	13 meses e 25 dias	19/04/1988	43	Aprovado
ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE	011.089.244-50	29	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	29 meses e 25 dias	11/08/1982	44	Aprovado
MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES	029.675.664-46	77	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	64 meses	18/08/1978	45	Aprovado
JOSIRENE DA SILVA SANTOS	054.337.294-43	119	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	56 meses e 12 dias	25/02/1981	46	Aprovado
MARIANA SOARES RODRIGUES	708.295.064-03	71	5,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	25 meses e 7 dias	11/02/2002	-	Reprovado
MARIA SUZANA DOS SANTOS	085.850.524-06	206	5,40	NÃO	NÃO	NÃO	3,40	23 meses e 20 dias	28/03/1989	-	Reprovado
GABRIELA CARLA DE ANDRADE	063.960.304-11	20	5,20	NÃO	NÃO	NÃO	3,20	19 meses e 08 dias	09/12/1985	-	Reprovado
KLEDSON PEREIRA GOMES	701.253.284-00	69	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	5,00	0 meses	30/01/1999	-	Reprovado
ALISANDRA MARIA FERNANDES	080.487.734-30	35	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	9 meses	30/06/1981	-	Reprovado
KARLICEIA PEREIRA DA COSTA	042.839.404-37	114	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	8 meses	20/12/1977	-	Reprovado
RAMANA MURIELY PEREIRA LOPES	073.998.654-69	180	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	22 meses e 12 dias	18/05/1989	-	Reprovado
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	023.524.914-95	161	5,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	67 meses e 13 dias	07/02/1969	-	Reprovado
IVANA REZENDE DOS SANTOS	017.746.234-55	112	4,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	17 meses e 28 dias	06/01/2000	-	Reprovado
ZUILMA PEREIRA CAVALCANTE	056.484.194-30	136	4,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	6 meses e 09 dias	15/06/1981	-	Reprovado
NATÁLIA MENEZES CORDEIRO	708.752.874-25	197	3,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	10 meses e 5 dias	27/08/1998	-	Reprovado
SELIMARA DUTRA DA SILVA ARAÚJO	069.759.694-00	43	3,80	NÃO	NÃO	NÃO	2,80	9 meses e 19 dias	05/04/1983	-	Reprovado
JANIEIRE FERNANDES SOARES	034.516.144-05	216	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	1,00	9 meses e 17 dias	14/02/1976	-	Reprovado
RITA CILENE DOS SANTOS	008.058.694-50	208	2,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	16 meses e 13 dias	21/01/1977	-	Reprovado
GLAUCINEA VIEIRA DANTAS	034.159.784-86	96	0,50	NÃO	NÃO	NÃO	0,50	0 meses	24/12/1977	-	Reprovado
PAULA CRISTINA ALVES DANTAS	074.657.584-08	121	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	4 meses e 25 dias	17/04/1986	-	Reprovado
LUZINEIDE DA SILVA MACEDO	007.899.965-02	32	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	0,00	0 meses	30/08/1981	-	Reprovado
JOSIDELIA DUTRA CAVALCANTI	048.984.084-19	124	Desclassificado por não cumprir o item 5.5.3 do Edital 001.2025.								
VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	925.996.563-20	62	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra d do Edital 001.2025.								
CARGO: Psicólogo Educacional - SME (Secretaria Municipal de Educação), (Cod. 312).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
GIULIANNA MEDEIROS FERNANDES	017.735.784-30	37	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	22 meses e 8 dias	14/02/1995	1	Aprovado
CARGO: Psicólogo – SMS – (Secretaria Municipal de Saúde), (Cod. 312).											
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	9.2.f	Classificação	Resultado
HEITOR ARAUJO NOBREGA	017.754.704-90	174	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	4,00	15 meses e 4 dias	29/04/1998	1	Aprovado
RAFAELA FABRICIA DOS SANTOS	017.738.354-24	176	6,00	NÃO	NÃO	NÃO	3,00	31 meses e 03 dias	08/03/1998	2	Aprovado
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	107.280.244-97	210	Desclassificado por não cumprir o item 5.2 letra d do Edital 001.2025.								

Jardim de Piranhas/RN, 14 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

IVAIL SILVA MEDEIROS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3C515686

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

